Rio PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 152 | Terça-feira, 22 de Outubro de 2024

# Medalha Carioca homenageia destaques da educação




Os profissionais de educação que se destacaram em 2024 serão premiados amanhã em cerimônia no auditório da Escola Naval, no Centro. Além da Medalha Carioca, haverá distribuição de certificados de reconhecimento pelo trabalho realizado. Os nomes dos contemplados serão revelados somente na hora do evento.

Ao todo, 34 profissionais receberão certificados, sendo que três deles ganharão a Medalha Carioca de Educação. E um dos destaques será escolhido como Personalidade Educacional. As indicações ao prêmio foram feitas pelos coordenadores regionais de educação do município e foram analisadas pela Comissão Especial da Medalha Carioca.

Criada em 2006 pelo Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, a Medalha Carioca foi, ao longo dos anos, concedida aos professores por suas relevantes contribuições. O diferencial da atual edição é que, agora, a condecoração amplia o escopo de sua premiação, incluindo os demais profissionais do setor que, no exercício de suas funções, qualificam a educação pública da cidade.

Foto: Raphael Silva

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14
Código de Autenticação: b59cf533

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Prefeito**
Eduardo Paes

**Vice-Prefeito**
Nilton Caldeira

**Gabinete do Prefeito**
Fernando dos Santos Dionisio

**Centro de Operações e Resiliência**
Marcus Belchior Corrêa Bento

**Subprefeitura da Barra da Tijuca**
Raphael Silva de Leo Lima

**Subprefeitura da Grande Tijuca**
Felipe Gomes Quintans

**Subprefeitura da Zona Norte**
Luiz Carlos de Miranda Junior

**Subprefeitura da Zona Sul**
Bernardo Murilo Graça Rubião

**Subprefeitura das Ilhas**
Rodrigo Toledo

**Subprefeitura da Zona Oeste**
Diogo de Freitas Borba

**Subprefeitura da Grande Bangu**
Robson Gomes Santos

**Subprefeitura do Centro**
Alberto Jacob Szafran

**Subprefeitura de Jacarepaguá**
Henrique Nunes da Fonseca

**Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL**
Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto

**Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE**
Cristiano Conceição de Siqueira

**Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO**
Jorge Lima Coelho

**Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS**
Pierre Alex Domiciano Batista

**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**
Fernando Ivo Pimentel Cavalcante

**Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP**
Manoel Vieira Gomes Júnior

**Secretaria Municipal de Governo - SMG**
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

**Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG**
Jorge Luiz de Souza Arraes

**Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR**
Gustavo Di Sabato Guerrante

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP**
Andrea Riechert Senko

**Instituto Fundação João Goulart - FJG**
Rafaela Maria Bastos Barreto

**Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO**
Melissa Garrido Cabral

**Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT**
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE**
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

**Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH**
Laura Di Blasi

**Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO**
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI**
Jessick Isabelle Trairi

**Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO**
Anderson de Andrade Marins

**Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE**
Armando José Guedes Queiroga Júnior

**Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ**
Paulo Cezar dos Santos

**Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS**
Wanderson José dos Santos

**Secretaria Municipal de Transportes - SMTR**
Maína Celidonio de Campos

**Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO**
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

**Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO**
Claudia Antunes Secin

**Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

**Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB**
Flavio Augusto da Silva Lopes

**Secretaria Municipal de Educação - SME**
Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente

**Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO**
Maira Martins Moraes

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**
Adilson Nogueira Pires

**Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
Daniel Ricardo Soranz Pinto

**Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE**
Roberto Rangel Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE**
Everton da Conceição Gomes

**Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO**
Renan Uccelli Guedes Ferreira

**Secretaria Municipal de Cultura - SMC**
Marcelo Calero Faria Garcia

**Fundação Cidade das Artes**
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

**Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME**
José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD**
Helena Terezinha de Mattos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC**
Eliana Cacique Romano Rodrigues

**Fundação Parques e Jardins - FPJ**
Julio Artur Villas Boas

**Secretaria Municipal de Esportes - SMEL**
Guilherme Nogueira Schleder

**Secretaria Municipal de Habitação - SMH**
Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT**
Thereza Cristina de Lacerda Paiva

**Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV**
Genário Simões Junior

**Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP**
Brenno Carnevale Nessimian

**Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**
José Ricardo Soares da Silva

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA**
Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente

**Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO**
Daniela Maia

**Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR**
Patrick Correa de Oliveira Leite

**Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO**
Lidiane de Paula Pereira

**Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO**
Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio

**Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO**
Marli Ferreira Lima Peçanha

**Secretaria Especial de Cidadania - SECID**
Leandro Izidoro Pereira

**Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA**
Renata Ruback

**Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM**
Luis Antonio Silva dos Santos

**Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES**
Sebastião Alberes de Lima Bernardo

**Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO**
João Mendes de Jesus

**Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM**
Gustavo de Avellar Bramili

**Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM**
Daniel Bucar Cervasio

**Tribunal de Contas do Município**
Luiz Antonio Guaraná

## SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos ..... 3
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito .....
Despachos do Prefeito ..... 6
Gabinete do Prefeito ..... 7
Resolução Conjunta .....
Secretaria Municipal da Casa Civil ..... 7
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental .....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ..... 8
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico ..... 9
Secretaria Municipal de Infraestrutura ..... 9
Secretaria Municipal de Transportes ..... 12
Secretaria Municipal de Conservação ..... 14
Secretaria Municipal de Educação ..... 15
Secretaria Municipal de Assistência Social ..... 23
Secretaria Municipal de Saúde ..... 24
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda .....
Secretaria Municipal de Cultura ..... 29
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência ..... 30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima ..... 30
Secretaria Municipal de Esportes .....
Secretaria Municipal de Habitação ..... 31
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ..... 31
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida .....
Secretaria Municipal de Ordem Pública ..... 31
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais ..... 32
Secretaria Municipal de Turismo ..... 32
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher ..... 32
Secretaria Especial da Juventude Carioca .....
Secretaria Especial de Ação Comunitária .....
Secretaria Especial de Cidadania .....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana .....
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário .....
Secretaria Especial de Inclusão .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro ..... 32
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro ..... 34
Tribunal de Contas do Município ..... 35
Avisos, Editais e Termos de Contratos ..... 37
Publicações a Pedido ..... 94



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

# LEIS SANCIONADAS E VETOS

**OFÍCIO GP Nº 376/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2293, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Paulo Pinheiro, que "**Dispõe sobre a implementação de locais de repouso para profissionais de enfermagem nas unidades de saúde públicas e privadas do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.618, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a implementação de locais de repouso para profissionais de enfermagem nas unidades de saúde públicas e privadas do Rio de Janeiro.**

Autor: Vereador Paulo Pinheiro.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de saúde, públicas e privadas, ofertarão aos profissionais de enfermagem local em condições adequadas de repouso, durante todo o horário de trabalho.

Parágrafo único. Os locais de repouso dos profissionais de enfermagem devem:

I - ser destinados especificamente para o descanso dos profissionais de enfermagem;
II - ser arejados;
III - ser providos de mobiliário adequado;
IV - ser dotados de conforto térmico e acústico;
V - ser equipados com instalações sanitárias;
VI - ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço; e
VII - ser invioláveis, salvo para vistorias ou fiscalizações, mediante autorização da direção da unidade.

Art. 2º Para efeito desta Lei, a legislação aplicada ao descanso de médicos será aplicada à enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.
**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 377/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2918, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Marcio Ribeiro, que "**Inclui na Lei nº 5.242**, **de 2011**, **o Instituto Ouro Negro como de utilidade pública**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.619, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, o Instituto Ouro Negro como de utilidade pública.**

Autor: Vereador Marcio Ribeiro.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Ouro Negro no art. 2° da Lei n° 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 378/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2950, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Celso Costa, que "**Inclui o Dia do Marketing Multinível no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146**, **de 2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.620, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Inclui o Dia do Marketing Multinível no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Celso Costa.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 9º do art. 6º da Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Marketing Multinível, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 379/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2979, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felippe, que "**Inclui o Dia do Secretário Escolar no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146**, **de 2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A**

**Imprensa da Cidade**

**Diretor Presidente:** Cristiano Conceição de Siqueira

**Diretoria de Administração e Finanças:** Vania Carmo do Nascimento

**Diretor Industrial:** André Felipe da Fonseca Gelli

**A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**AVISO**

**A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**LEI Nº 8.621, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Inclui o Dia do Secretário Escolar no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Jorge Felippe.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Secretário Escolar, a ser celebrado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 380/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3091-A, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Willian Coelho, que "**Inclui na Lei nº 5.242**, **de 2011**, **a Associação Verbo Amar como de utilidade pública**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.622, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, a Associação Verbo Amar como de utilidade pública.**

Autor: Vereador Willian Coelho.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Associação Verbo Amar no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 381/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3110, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Marcelo Arar, que "**Dá o nome de Anderson Leonardo (cantor**, **compositor e instrumentista** / **1972-2024) a um logradouro público do Município do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.623, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dá o nome de Anderson Leonardo (cantor, compositor e instrumentista / 1972-2024) a um logradouro público do Município do Rio de Janeiro.**

Autor: Vereador Marcelo Arar.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Anderson Leonardo (cantor, compositor e instrumentista / 1972-2024) a um logradouro público do Município.

Art. 2º Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 382/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3159-A, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Isquierdo, que "**Inclui o Dia da Oração no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146**, **de 2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Inclui o Dia da Oração no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Alexandre Isquierdo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 3º do art. 6º da Lei n° 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Oração, a ser realizado, anualmente, na primeira sexta-feira do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 383/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3179, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Welington Dias, que "**Inclui na Lei nº 5.242**, **de 2011**, **o Instituto Rede Incluir de Desenvolvimento Profissional**, **Inclusivo**, **Cultural e Desportivo como de utilidade pública**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.625, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, o Instituto Rede Incluir de Desenvolvimento Profissional, Inclusivo, Cultural e Desportivo como de utilidade pública.**

Autor: Vereador Welington Dias.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Rede Incluir de Desenvolvimento Profissional, Inclusivo, Cultural e Desportivo no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 384/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3348, de 2024, de autoria dos Senhores Vereadores Rosa Fernandes e Paulo Pinheiro, que "**Institui a Campanha Abraço pela Vida para informação e conscientização sobre a Manobra de Heimlich**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.626, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Institui a Campanha Abraço pela Vida para informação e conscientização sobre a Manobra de Heimlich.**

Autores: Vereadores Rosa Fernandes e Paulo Pinheiro.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Abraço pela Vida, para informação e conscientização sobre a Manobra de Heimlich no Município do Rio de Janeiro, com o intuito de estimular e conscientizar a população da importância do procedimento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

Art. 2º Durante a realização da campanha, serão homenageados os agentes dos serviços de saúde e/ou de segurança, bem como cidadãos que realizaram, nos últimos doze meses, ações de salvamento envolvendo a manobra de Heimlich.

Art. 3º A campanha também abrangerá as instituições de ensino da rede pública municipal de educação e as escolas privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante a realização de atividades que conscientizem a população em como proceder para evitar engasgamentos, por meio de realização de palestras; promoção de campanhas publicitárias institucionais; utilização de recursos auxiliares como folders, adesivos, vídeos informativos, entre outros.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 385/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3351, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Eliseu Kessler, que "**Inclui o Festival Canto pela Paz no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146**, **de 2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.627, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Inclui o Festival Canto pela Paz no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Eliseu Kessler.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Festival Canto pela Paz, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 386/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3483, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado, que "**Inclui o Dia de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores**, **padroeira dos comerciantes no Rio de Janeiro**, **no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro consolidado pela Lei nº 5.146**, **de 2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.628, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Inclui o Dia de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores, padroeira dos comerciantes no Rio de Janeiro, no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Carlo Caiado.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores, padroeira dos comerciantes no Rio de Janeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 387/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1493, de 26 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 3005, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Rafael Aloisio Freitas, que "**Declara como patrimônio cultural e histórico de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Rei do Bacalhau Bar e Restaurante Ltda**, **no bairro do Encantado**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 3005, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 388/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1494, de 26 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 3082, de 2024, de autoria da Senhora Vereadora Luciana Boiteux, que "**Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o time feminino do Esporte Clube Radar**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 3082, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 389/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1497, de 26 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 3123, de 2024, de autoria dos Senhores Vereadores Renato Moura, Monica Cunha, Luciana Boiteux e Thais Ferreira, que "**Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Feira Cultural do bairro da Glória**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 3123, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 390/CMRJ DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1498, de 26 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 3156, de 2024, de autoria da Senhora Vereadora Vera Lins, que "**Declara a Procissão da Paróquia de São Jorge como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 3156, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

# DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHOS DO PREFEITO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

| |
|---|
| SME-PRO-2024/56111 |

**Autorizo (nos termos de fls. 509).**

| |
|---|
| INV-PRO-2024/00049 |
| SMG-PRO-2024/00085 |

**Autorizo.**

**DESPACHOS DO PREFEITO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Considerando o contido no processo **SMF-PRO-2023/05033**,
Aprovo a nota final alcançada no Acordo de Resultados/Contratos de Gestão, de 2023, firmado entre este Município do Rio de Janeiro e o órgão da Administração Pública Municipal discriminado no Anexo único a este despacho, retificando o despacho publicado em 04/04/2024



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

## Anexo Único

| SMH | 8 ** |
|---|---|

| Nº | E/C | Descrição | Fonte | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2023 | Resultado | Pontuação | Regras |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E | Contemplar 26.982 habitantes por meio de percentual de execução do cronograma físico de obras e alcançar 11.537 habitantes atendidos pela conclusão de projetos básicos arquitetônicos de urbanização e infraestrutura em Favelas, Loteamentos e Assentamentos de Baixa Renda até 2023. | SMH | 11.584<br>3.051 | 2022<br>2022 | **26.982**<br>**11.537** | **15.102 ***<br>**11.537** | 8,5 | Nº de Metas → Nota - % Bônus<br>1 → 8 (60%)<br>2 → 8,5 (75%) |
| 2 | E | Emitir 15.000 Termos de Reconhecimento de Moradia até 2023. | SMH | 5.017 | 2022 | **15.000** | **6.806 *** | | |
| **Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:** | | | | | | | | | |
| 3 | C | Promover a contratação de 27.696 unidades habitacionais de interesse social, por meio do fomento à produção habitacional, até 2023. | SMH | 20.876 | 2022 | **27.696** | **28.746** | 0,5 | Nº de Metas → Ponto adicional - % Bônus adicional<br>1 → 0,5 (5%) |
| **Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:** | | | | | | | | | |
| 4 | P | Meta de Performance | SMFP | - | - | **Itens cumpridos** | | 0 | Ponto Adicional – % Bônus Adicional<br>1 (20%) |
| **NOTA** | | | | | | | | **8 **** | |

* Meta aprovada conforme Decreto nº 41.904 de 28/06/2016

** Nota final alterada de 9 para 8 em função do resultado da Auditoria conforme Decreto nº 41.899 de 24/06/2016

# GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

**ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE**
**DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE**
**EXPEDIENTE DO DIA 18/10/2024**

**PROCESSOS DEFERIDOS**
04/133.471/2024
04/133.562/2024
04/133.539/2024
04/132.490/2024
04/133.535/2024
04/133.564/2024
04/133.561/2024
04/133.594/2024
CEN-PRO-2024/01281

**PROCESSOS INDEFERIDOS**
04/133.508/2024
04/133.463/2024
04/133.495/2024
04/133.552/2024
04/132.915/2024
04/133.368/2024
04/133.461/2024
04/133.190/2024
04/133.112/2024
04/133.543/2024

# SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA "P" Nº 3097 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Designar **BRUNO RIBEIRO MARGALHO**, com validade a partir de 15 de outubro de 2024, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Operações IV, código 098607, do Núcleo de Apoio e Qualificação dos Serviços de Saúde, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 3098 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Exonerar, a pedido, **MARCIO TOURINHO DA SILVA**, matrícula 60/360.664-7, com validade a partir de 18 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 035462, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA "P" Nº 3099 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Dispensar **LUIS CLAUDIO DE MELO GALDINO**, registro n° 655007, com validade a partir de 1º de agosto de 2024, do Emprego de Confiança de Gerente de Departamento B, categoria EC-01, código 25378, da Gerência Ilha do Governador - NG20G, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**PORTARIA "P" Nº 3100 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Designar **LUIS CLAUDIO DE MELO GALDINO**, registro n° 655007, com validade a partir de 2 de agosto de 2024, para o Emprego de Confiança de Gerente de Departamento B, categoria EC-01, código 25382, da Gerência Ramos - NG10R, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**PORTARIA "P" Nº 3101 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Exonerar **FLAVIO BRAGA DOS SANTOS**, matrícula 60/360.977-3, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 080630, da Coordenadoria Especial "Subprefeitura" do Centro e Centro Histórico, do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA "P" Nº 3102 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Exonerar **PAULO ROBERTO DE ANDRADE**, matrícula 60/347.001-0, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 080626, da Coordenadoria Especial "Subprefeitura" do Centro e Centro Histórico, do Gabinete do Prefeito.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DO DIA 18/10/2024**

**Processo nº 01/000.814/2024:** Aprovo a prestação de contas.

# IMPRENSA DA CIDADE

**Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.**
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201
E-mail: imprensacidade@prefeitura.rio

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 16/10/2024**

**PROCESSO:** IC-PRO-2023/00126 - 2024NE000157
**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de equipamentos de refrigeração
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**VALOR:** 12.096,42 (Doze mil e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)
**FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 13.303/2016 - Art. 29, inciso II
**RAZÃO:** Dispensa
**AUTORIZAÇÃO:** Cristiano Conceição de Siqueira
(*) Omitido do D.O. Rio de 17/10/2024.

# INSTITUTO PEREIRA PASSOS

**Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos**
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**

**IPP-PRO-2024/00480** - **Homologo a Dispensa nº 92425/2024** e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:

1) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados para atender às necessidades do Instituto quanto a demanda do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, conforme especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e DADU SOLUCOES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, **CNPJ: 45.776.857/0001-36**;
3) Razão: dispensa de licitação;
4) Fundamento: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5)Valor Total da Despesa:R$ 59.150,00(cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

# SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**ATO DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO SMFP "P" N.º 245, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, a **FERNANDA MOFATI LANHAS** - matricula 11/293.257-2, Subsecretária de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024, para participar do workshop do Fórum da Aliança Cidade-Empresa pelo Clima (CBCA) em Barcelona, na Espanha.

**ATO DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO SMFP "P" N.º 246, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, no período de 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, para participação no *C40 Climate Budgeting Workshop*, ocorrido em Berlim, Alemanha, sem ônus para esta municipalidade, a:

1. Carlos Augusto Freitas de Oliveira Goes, matrícula 10/156.673-6;
2. Daniel Gleidson Mancebo de Araujo, matrícula 11/252.262-1.

**ATO DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO SMFP "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Nº 247 - Designar **CLAUDIA COSTA DE SOUZA**, Analista de Sistemas, matrícula 45/622.376-0, **ISABELLA MACEDO ESPARIS**, Agente de Administração, matrícula 11/203.193-8, **LILI ROSE MARQUES DE SOUZA**, Agente de Fazenda, matrícula 11/164.528-2, **CLAUDIA VALERIA PEREIRA ROMANELI DE ALMEIDA**, Agente de Inspeção de Controle Urbano, matrícula 11/243.626-9, e **MARIA JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, Agente de Administração, matrícula 11/226.261-6, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato n.º 065/2021 - SMFP, celebrado com a Empresa **LATIN TECHNOLOGY DISTRIBUIÇÃO INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços especializada para fornecer licenças de uso, suporte e manutenção do software DATABRIDGE (Part Numbers: 1112757.L, 1112759.TCM e 1111721.TCM), suporte técnico especializado on-site e treinamento na solução existente no datacenter, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011 e as Resoluções Conjuntas SMF/IPLANRIO nº 001/2014 e nº 002/2015. Fica revogada a **RESOLUÇÃO "P" Nº 739 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO Nº SMF-PRO-2023/17984** - **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato SMFP nº 203/2023, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a empresa **Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses a partir de 15/12/2024, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento na art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
**DECLARO** que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**
**REUNIÃO PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 31/10/2024.**

**6127ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**RECURSOS VOLUNTÁRIO E "EX OFFICIO" Nº 8.964**
Processo nº 04/351.109/2001 - ISS
Recorrentes: 1º ) CLÍNICA RADIOLÓGICA EMÍLIO AMORIM S.A.
2º ) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorridos: 1º ) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
2º ) CLÍNICA RADIOLÓGICA EMÍLIO AMORIM S.A.
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPAR RODRIGUES
Representante da Fazenda: TIAGO CAMPOS SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 11.010**
Processo nº 04/351.146/2005 - ISS
Recorrente: DRA. KATIA REUSCH ASSISTÊNCIA E EMERGÊNCIA FISIOTERÁPICA LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS
Representante da Fazenda: TIAGO CAMPOS SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.371**
Processo nº 04/353.435/2019 - ISS
Recorrente: SAAD MÉDICOS ASSOCIADOS
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO
Representante da Fazenda ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.665**
Processo nº SMF-PRO-2023/14216 - ISS
Recorrente: ANA PAULA DE BARROS RODRIGUES COCCHIARALE VAN
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO
Representante da Fazenda: TIAGO CAMPOS SILVA

**6128ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.636**
Processo nº 04/353.506/2019 - ISS
Recorrente: HÉLIO DE CASTRO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 14.891**
Processo nº 04/373.515/2009 - ISS
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO EVANGÉLICA
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES
Representante da Fazenda: TIAGO CAMPOS SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.280**
Processo nº 04/373.942/2021 - ISS
Recorrente: SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.666**
Processo nº SMF-PRO-2023/14214 - ISS
Recorrente: ALINE DIAS EISENBERG
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO
Representante da Fazenda: MURILO VASCONCELOS LIMA

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE21/10/2024**

Processo.Rio SMF.PRO 2024/21638 - APROVO a celebração do Termo de Cooperação entre esta SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA e a empresa ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, conforme disposto nos Decretos Nº 42696/2016 e Nº 44452/2018 e Portaria CVL/SUBSC Nº 007/2018 e a documentação apresentada no presente administrativo.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**ATOS DA SUBSECRETÁRIA**
**PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, de caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para realizar, exclusivamente **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL REPROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A3 (MEDINDO 297X420 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**, **CONFORME DESCRITO**, **CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, **E/OU EDITAL**, **NA FORMA DA LEI**, a ser desenvolvido no processo **SMF-PRO-2024/14216.**

**A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica designado um Pregoeiro Titular e uma Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - FP/SUBGGC, para processar e julgar, exclusivamente, a **LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL REPROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A3 (MEDINDO 297X420 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, **E/OU EDITAL**, **NA FORMA DA LEI**, a ser desenvolvido no processo **SMF-PRO-2024/14216** que terá a seguinte composição:

**PREGOEIRO TITULAR:**
Elisangela Cristina Coelho Guerreiro de Maria
Matrícula: 50/324.486-0

**EQUIPE DE APOIO:**
MEMBRO Fátima Regina Solis Alvarez Figueiredo
Matrícula: 11/171.244-7
MEMBRO: Maristela Toledo Alves
Matrícula: 10/208.774-0
MEMBRO: Talles Santos Wang
Matrícula: 12/168.587-4

**SUPLENTES:**
MEMBRO: Shirley de Freitas Sales
Matrícula: 12/224.624 -7
MEMBRO: Rosane da Silva e Souza Mattos
Matrícula: 11/238.651-4
MEMBRO: Elielson Vieira da Silva
Matrícula: 11/210.011-3

**Art. 2º** Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1º desta Portaria, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIAS "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O COORDENADOR TÉCNICO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

**RESOLVE:**
**Processo SMF-PRO-2024/21393 - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:**

Nº 1461 - VINICIUS BATISTA FERREIRA, AUXILIAR DE CONTROLADORIA, matrícula 11/332.479-5, com eficácia a contar de 14/10/2024.

Nº 1462 - ANA CAROLINA SOUZA BEMVINDO, ENFERMEIRO, matrícula 10/281.113-1, com eficácia a contar de 15/10/2024.

Nº 1463 - MARCELO MENDONÇA PEREIRA, MEDICO CIRURGIA VASCULAR, matrícula 10/227.148-4, com eficácia a contar de 15/10/2024.

Nº 1464 - ANDREZA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO, matrícula 12/294.823-0, com eficácia a contar de 15/10/2024.

Nº 1465 - RENATA ROLLIM MARRA MACHADO, ENFERMEIRO, matrícula 10/321.984-7, com eficácia a contar de 15/10/2024.

Nº 1466 - LUSIANA CHAGAS GERZSON, PSICOLOGO, matrícula 10/281.652-8, com eficácia a contar de 16/10/2024.

Nº 1467 - MARCELA DORNELAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL, matrícula 10/319.659-9, com eficácia a contar de 17/10/2024.

Nº 1468 - ALEXANDRE AUGUSTO MUNDIM, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula 10/352.059-0, com eficácia a contar de 17/10/2024.

# PREVI-RIO

**Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**
**ATO DO DIRETOR**
**PORTARIA "P" Nº 86 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Diretor da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como o contido na Portaria PREVI-RIO "P" nº 99 de 20/10/2005 e o Parecer PG/PPE/09/HGGF, de 16/03/2006, exarado no processo administrativo nº 11/010.215/2005, e tendo em vista o solicitado no processo nº 05/504.393/2012.

**RESOLVE:**
**DEFERIR**, com validade a partir de 01 de Outubro de 2024, o pedido de **Renúncia de Pensão** da beneficiária Lindalva de Souza Gonçalves, na matrícula nº 171.246-2.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Encerramento de Folha**
PVR-PRO-2023/03626 - Jorge Peixoto de Athayde
**Defiro** o pedido de pagamento de Encerramento de Folha em favor de Gecilda Martins Rosa.

**Pensão**
05/506.172/1998 - OCTAVIO MOREIRA ALVES
**DEFIRO** o pedido de extinção do pagamento de pensão às fls. 79 a 81.

05/501.482/1997 - JORGE DE OLIVEIRA PINTO
**DEFIRO** o pedido de Reversão do pagamento de pensão às fls. 158 a 160.
**INDEFIRO** o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 158 a 160.

05/505.323/2013 - ALCEBIADES GERALDO
**DEFIRO** o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 82 a 84.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PVR-PRO-2022/04413.12** - **APROVO** a presente Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento do PREVI-RIO, referente ao período de 17/07/2024 a 30/09/2024, apresentada pelos gestores .JONATAS DO NASCIMENTO EUSTACHIO, matrícula 31/650.679-4, e ANDRÉ JORGE SALDANHA SIMÕES, matrícula 31/650.758-6.

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**

EIS-PRO-2024/18807 - ROBERTA PEREIRA ALVES
**Indeferido o que requer** por não apresentar documentação que comprove a existência jurídica do imóvel (Certidão de matrícula no registro de Imóveis, ou PAL), e ainda por ocupar afastamento frontal e FNA de acordo com o PAA 4896.

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

EIS-PRO-2024/15129 - VANDA GÓES ALVES
**Mantenho o Indeferimento** Não atendimento ao artigo 55 do RLF do Decreto 3800/70.

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO N.º IFR-CAP-2024/12736** - DEFIRO a obtenção de cópia de inteiro teor, referente ao Processo Administrativo n.º IFR-PRO-2023/000660, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, com o disposto na Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**PROCESSO N.º IFR-CAP-2024/12552** - DEFIRO a obtenção de cópias de inteiro teor, referente aos Processos Administrativos n.º 06/371.565/2015 e 06/371.094/2015, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, com o disposto na Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº 06/200.912/2022** - Ref.: **Contrato nº 189/2022**
Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 558/565, no pronunciamento da Coordenadoria Geral de Obras e da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 617/619 e 620, respectivamente, e na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1195/2024/PRSM, às fls. 627/632v - **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR**, referente ao "**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA SÃO SALVADOR E OUTRAS**, **NA COMUNIDADE MORRO DO CHAVES**, **NO BAIRRO DE BARROS FILHO**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A. - NA AP 3.6**", a cargo da **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com fulcro no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

**PROCESSO nº 06/200.471/2024 - Ref.: Contrato nº 47/2023**
Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização às fls. 26/27, e nos pareceres da Coordenadoria Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 30 e 31, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de **23/10/2024**, referente ao processo nº 06/201.208/2023, com fulcro nos artigos 480, parágrafo único e 526 do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto n.º 15.350 de 06/12/96.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Processo nº 06/200.715/2022 - Ref.: Contrato nº 179/2022
Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 961/966, no pronunciamento da Coordenadoria Geral de Obras e da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 1011/1013 e 1014, respectivamente, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1196/2024/RBVP, às fls. 1021/1027v. - AUTORIZO a MODIFI-



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

CAÇÃO QUALITATIVA e QUANTITATIVA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, referente às obras do "BAIRRO MARAVILHA NORTE - REVITALIZAÇÃO COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA PIRANGI E OUTRAS, NO BAIRRO DE OLARIA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - X R.A. - AP 3.1", a cargo da CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO SA, com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO N.º IFR-CAP-2024/12857** - DEFIRO a obtenção de cópia de inteiro teor, referente ao Processo Administrativo n.º 06/200.852/2022, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, com o disposto na Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**COORDENADORIA GERAL DE OBRAS**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 113 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.342/2022.

**RESOLVE:**
Designar o servidor **IATA ANDERSON DE CARVALHO GAETANO**, matrícula **12/283.937-1**, **CREA-RJ 2001107840**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA** "**P**" **I/SUBI/CGO Nº 117 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**, com eficácia a partir de **21/09/2024**, referente à execução do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RUA DA ESPERANÇA E OUTRAS**, **NA COMUNIDADE MORADA 2001**, **EM PACIÊNCIA**, **ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - AP 5.3**", objeto do processo nº **06/200.342/2022**, referente ao **Contrato nº 127/2022**, celebrado em **19/07/2022**, a cargo da empresa **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **FÁBIO GOMES PINHEIRO**, matrícula nº **11/267.570-0, CREA-RJ 2004100529.**

# GEO-RIO

**Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro**
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 03/10/2024**

**Processo: GEO-PRO-2023/0362** - Contrato Nº 036/2023. Autorizo a prorrogação de 15 (quinze) dias corridos, na 10ª etapa, nos termos propostos pela Diretora da Diretoria de Obras às fls.750, com base no inciso II do Artigo 482 do R.G.C.A.F. e no Parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666/93, e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.Remeter a Assessoria Jurídica para lavratura do Termo Aditivo correspondente.

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 09/10/2024**

**Processo GEO-PRO-2024/00838**: Edital nº 041/2024 cancelado.

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 20/10/2024**

Processo **GEO-PRO-2024/00256**: Prorrogação concedida

# RIOURBE

**Empresa Municipal de Urbanização**
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

**DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DO DIA 16.10.2024**

**URB-PRO-2024/01547**- Tendo em vista a Portaria "P" nº 119 de 27 de abril de 2023, publicada no D.O de 08 de maio de 2023, **APROVO** a comprovação de Despesas de Táxi.Rio Corporativo dos gestores Simone de Souza Ferreira, matrícula nº 56/561.233-8 e Eduardo Araujo Crescencio, matrícula nº 56/561.225-4.

# RIOLUZ

**Companhia Municipal de Energia e Iluminação**
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024.**

**PROCESSO: LUZ-PRO-2024/00164** - Autorizo, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para execução dos serviços de operação e limpeza, com fornecimento de materiais e insumos, nos 03 (três) Planos Inclinados situados na Igreja Nossa Senhora da Penha, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na forma da lei, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Aprovo o Termo de Referência conforme parecer da Assessoria Jurídica no PARECER Nº LUZ-PAR-2024/00044

# RIO-ÁGUAS

**Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro**
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 114 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar na comissão de Atestação os servidores **JOÃO LUIZ TELLES DE OLIVEIRA**, Engenheiro, Matrícula 13/242.520-5, CREA-RJ nº 1992101529, **QUINTINO DO CARMO NETO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/242.546-0, CREA-RJ nº 1988100981 e **FÁBIO VALADÃO ARAÚJO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/245.445-2, CREA-RJ nº 2005100973, para juntos atestarem o recebimento do objeto do processo n.º **AGU-PRO-2024/01304** a cargo da empresa **GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**AGU-PRO-2022/00091** - Ref.: Contrato n.º **051/2022** - AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Contrato de Serviço Continuado com Prorrogação de 12 (doze) meses, com Readequação de Cronograma no novo valor contratual devidamente reajustado de R$ 131.529,89 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), com base no Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da fiscalização do contrato.
**(*) Republicado por incorreções no D.O. Rio Nº 138 de 02/10/2024, página 4, 2ª coluna**

**AGU-PRO-2024/01403** - APROVO o Projeto Básico do processo em epígrafe e AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com base no Art. 28, inciso II c/c Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, sob a Aquisição nº 2416180, no valor estimado de R$ 1.953.277,26 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) cujo objeto refere-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, NO ÂMBITO SOCIOAMBIENTAL, EM REALENGO E ADJACÊNCIAS, EM APOIO ÀS AÇÕES ESTRUTURAIS VOLTADAS AO MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, VISANDO O CONTROLE DE ENCHENTES E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CUJAS INTERVENÇÕES ESTÃO A CARGO DA FUNDAÇÃO RIO ÁGUAS".

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**AGU-PRO-2024/00734** - AUTORIZO o apostilamento ao contrato nº 019/2024 para a repactuação de preço no valor total de R$ 4.231,92 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com base no art. 135, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Cláusula Quinta do Contrato e § 8º do artigo 12 do Decreto Rio nº 51.628/2022, com o consequente empenhamento de despesa.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**AGU-PRO-2024/00734** - AUTORIZO a despesa conforme os dados que se seguem:
**1. Objeto**: Repactuação do contrato nº 019/2024.
**2. Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
**3. Fundamento:** Art. 135, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Cláusula Quinta do Contrato e § 8º do artigo 12 do Decreto Rio nº 51.628/2022.
**4. Razão:** Repactuação de preço.
**5. Valor:** R$ 4.231,92 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
**6. Autorização:** Ricardo Vieira Silva

**DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**AGU-PRO-2024/00643** - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:
**1**. **Objeto:** OBRAS DE DRENAGEM EM TRECHOS NAS ESTRADAS PACUI E MUCUÍBA - VARGEM GRANDE - XXIV R.A. -A.P. 4.
**2. Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA.
**3. Fundamento:** Art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21.
**4. Valor:** R$ 5.108.415,04 (cinco milhões e cento e oito mil e quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).
**5. Razão:** Concorrência Eletrônica nº 90065/2024.
**6. Autorização:** Carlos Alberto dos Santos Silva Júnior.






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

**GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO**
**DESPACHOS DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024**

**MTR-PRO-2024/18088 - MTR-PRO-2024/18089 - "Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.**

**MTR-PRO-2024/18209 - "Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.**

**MTR-PRO-2024/17646 - "Defiro a(s) permuta(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.**

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.859**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA A REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Previa de Eventos 139463,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Joseph Bloch, no trecho compreendido entre a Rua Figueiredo Magalhães e a Rua Siqueira Campos, das 22h do dia 27 de outubro de 2024 às 4h do dia subsequente.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos na Rua Joseph Bloch, no trecho entre a Rua Figueiredo Magalhães e a Rua Siqueira Campos, em ambos os lados da via, das 18h do dia 26 de outubro de 2024 às 5h do dia 28 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Art.1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.860**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO AO EVENTO "SAMBA DO PASMADO."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 139457,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir o estacionamento de um veículo de carga por vez na pista sobre o Túnel do Pasmado, junto à Praça Engenheiro Bernardo Saião, ao longo do bordo esquerdo do sentido da circulação da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.861**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS GLORIA E BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ESTILIZADA EM GRAFITE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/06677,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento e sentido por vez, de forma alternada, de 22 a 31 de outubro de 2024, das 22h às 5h dos dias subsequentes nas seguintes vias:

I - Trevo Estudante Edson Luis de Lima Souto;

II - Viaduto Pedro Álvares Cabral;

III - Praia de Botafogo, no trecho compreendido entre a São Clemente e a Rua Clotilde Guimarães, contíguo ao Viaduto Pedro Álvares Cabral;

IV - Avenida Nações Unidas, no trecho compreendido entre a Rua Professor Álvaro Rodrigues e o Túnel do Pasmado;

V - na alça de retorno da Avenida Repórter Nestor Moreira para Avenida Nações Unidas.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Praia de Botafogo, de 22 a 31 de outubro de 2024, da seguinte forma:

I - no bolsão de estacionamento existente embaixo do Viaduto Pedro Álvares Cabral;

II - na baia de estacionamento existente no canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua São Clemente e o retorno embaixo do Viaduto Pedro Álvares Cabral, a 45°.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.862**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO URCA PARA OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/06650,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Praça General Tibúrcio, no seu entorno, nos dias 22 e 23 de outubro de 2024, das 7h às 18h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Praça General Tibúrcio, no trecho que compreende à orla da Praia Vermelha, em ambos os lados, nos dias 22 e 23 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.863**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SANTO CRISTO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBICA DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO ACESSO À AVENIDA RODRIGUES ALVES

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada pela Secretaria Municipal de Conservação,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Professor Pereira Reis, no trecho compreendido entre a Rua Equador e a Avenida Rodrigues Alves.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Professor Pereira Reis, no trecho compreendido entre a Rua Equador e a Avenida Rodrigues Alves.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 22 de outubro ao dia 22 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.864**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COLÉGIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Concrejato Effico, de 18 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o Processo CSV-PRO-2024/06995 e a licença 04127/2024;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos na Rua Itati, em frente à edificação nº 95.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 22 a 31 de outubro de 2024, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.865**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA VIA EXPRESSA JOÃO GOULART (LINHA VERMELHA) PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PARA A RIO FILM COMMISSION.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da Sra. Diane Almeida da Rio Film Commission,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Via Expressa Presidente João Goulart (Linha Vermelha), no bordo direito, em seguimento máximo de 100 (cem) metros, sentido Centro, no trecho compreendido entre o 22º BPMERJ e a Vila Olímpia da Maré.

Parágrafo Único. O serviço mencionado neste Artigo poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela CET-Rio em caso de mau tempo e/ou incidentes na via.

Art. 2 º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 24 de outubro de 2024, de 0h às 4h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.866**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO JARDIM GUANABARA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18037,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

**RESOLVE:**
Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros escolares nas seguintes vias:

I - Rua Desembargador Martinho Garcez, 3 (três) vagas em frente à edificação nº 21, ao longo da via;

II - Rua Gaspar Magalhães, 5 (cinco) vagas em frente à edificação nº 258, ao longo da via

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, no período escolar, de segunda a sexta, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.867**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO BENFICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18038,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar o regime de mão de direção na Rua Thomas J. Watson, no trecho compreendido entre a Rua Costa Lobo e a Rua Professora Ester de Melo, que passará a funcionar em regime de mão dupla de direção.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.868**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO LAPA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18040,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar o regime de mão de direção na Rua Taylor, no trecho compreendido entre a Rua da Lapa e a Rua Conde de Lages, que passará a funcionar no regime de mão única de direção no sentido da primeira para a segunda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.869**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO LAPA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18040,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para motocicletas, com 6 (seis) vagas, na Rua Conde de Lages, lado par, no trecho compreendido entre a Rua da Glória e a Rua Taylor, na lateral da edificação nº 122 da Rua da Glória, a 90°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, exceto às quintas-feiras, das 4h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.870**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO LAPA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18040,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para Veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, com 1 (uma) vaga, na Rua Conde de Lages, lado par, no trecho compreendido entre a Rua da Glória e a Rua Taylor, em frente a edificação de nº 44, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 17h, exceto às quintas-feiras, das 4h às 16h e aos sábados, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.871**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

REVOGA A PORTARIA TR/SUB/CRV Nº 23.806 DE 11 DE AGOSTO DE 2003, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18040,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUB/CRV nº 23.086 de 11 de agosto de 2003, que regulamenta estacionamento de veículos para carga e descarga com PBT até 12,5t na Rua Conde de Lages, em frente à edificação nº 44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.872**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**
IMPLANTA REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO IRAJÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18041,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

**RESOLVE:**
Art. 1º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Carolina Amado, no trecho compreendido entre a Rua João Machado e a Avenida Pastor Martin Luther King Jr.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.873**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**
REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 17.745 DE 15 DE MARÇO DE 2013, NA FORMA QUE MENCIONA

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18041,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

**RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 17.745 de 15 de março de 2013, que implanta regime de mão única de direção na Rua Carolina Amado, no trecho compreendido entre a Rua João Machado e a Avenida Pastor Martin Luther King Jr, no sentido da primeira para a segunda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.874**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**
REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 12.556 DE 4 DE JUNHO DE 2012, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18042,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 12.556 de 4 de junho de 2012, que regulamenta estacionamento de veículos para carga e descarga de valores na Rua Frederico Méier, em frente à edificação nº 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.875**
**EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**
PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MÉIER.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18042,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos com duração máxima de 15 (quinze) minutos, com 1 (uma) vaga, na Rua Frederico Méier, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Carolina Méier e a Rua Lucídio Lago, no sentido da primeira para segunda, em frente à edificação nº 3, em baia de estacionamento existente, a 45°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

**CET-RIO/CTRT/AP-2.2/3N1**
**PROCESSO:** MTR-PRO-2024/18039 **TIPO: "B"**
**VIA:** Travessa Vasconcelos
**BAIRRO:** Andaraí

**CET-RIO/CTRT/AP-1**
**PROCESSO:** MTR-PRO-2024/18040 **TIPO: "SPEED TABLE"**
**VIA:** Rua Conde de Lages
**BAIRRO:** Lapa

# MOBI-RIO

**Companhia Municipal de Transportes Coletivos**
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

**PORTARIA "P" N. 203 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 248/2024, referente ao **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPOLO**, **MODELO TORINO EXPRESS**, **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-RIO**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 248/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **ROFOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617; **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA "P" N. 204 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 250/2024, referente ao **FORNECIMENTO DE PEÇAS**, **COMPONENTES**, **ACESSÓRIOS E INSUMOS DE REFRIGERAÇÃO**, **PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 250/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **ROFOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617; **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

**RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 378 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta na Resolução SECONSERVA nº 04 de 17/06/2010, e a permanência da irregularidade,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, **MIQUEAS GONÇALVES GUERRA** matrícula n.º 11/319.172-3, **JORGE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA MOREIRA**, matrícula n.º 11/283.850-6, e **VANDERSON LOPES DA ROSA**, matrícula n.º 11/289.002-8, para constituírem Comissão de Vistoria Administrativa, em continuidade aos procedimentos necessários à **emissão de Laudo de Vistoria Administrativa**, em decorrência do processo nº 06/301.435/2020.

Art. 2º - O prazo para apresentação do Laudo de Vistoria será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 384 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Designar, com validade a partir de 01 de agosto de 2024, **JOSUÉ LASARO RESENDE DE PAIVA**, matrícula 11/268.155-9, Assistente I, símbolo DAS6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Francisco de Assis Alves da Silva, matrícula 11/288.839-4, Secretário Executivo III, símbolo DAS8, código 077209, da Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas da Secretaria Municipal de Conservação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 381, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores relacionados para comporem a **Comissão de Atestação e Fiscalização** referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, a cargo da empresa prestadora de serviços **ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO - CNPJ n.º 14.863.079/0001-99**, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011:

| COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SC/SUBG/CIL) | |
|---|---|
| **FUNCIONÁRIOS** | **MATRÍCULA** |
| WAGNER LUIZ DE ABREU | 11/119.978-5 |
| MARCUS PAULO NANI DA SILVA | 12/246.125/9 |
| WALDECIR DE SOUZA RODRIGUES | 12/118.492-8 |
| SIMONE MARIA DE MELO CAMPOS | 12/238.576-3 |

| GERÊNCIA DE MONUMENTOS E CHAFARIZES (SC/SUBPEP/GMC) | |
|---|---|
| **FUNCIONÁRIOS** | **MATRÍCULA** |
| VERA LUCIA DIAS OLIVEIRA | 11/156.622-3 |
| ELIAS DOS ANJOS SOARES | 50/127.373-9 |
| PAULO IVO SOLE DE CARVALHO | 10/095.300-0 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Fica revogada a Resolução SECONSERVA "P" n.º 341, de 12 de agosto de 2022.

**RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 386 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Designar os servidores FREDERICO DESETA NETO, matrícula nº 11/085.076-8, CREA-RJ nº 1980103163, JULIANA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 11/248.553-0, CREA-RJ nº 1997102947, e ANTONIO CARLOS LEAL DA ROCHA, matricula nº 11/086.467- 8 CREA-RJ nº 149856/D, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO DE PILARETES DE CONCRETO E TUBOS DE AÇO AO LONGO DA RUA MINISTRO ARTUR COSTA - JARDIM AMÉRICA", objeto do processo n.º 26/000.612/2022, contrato n.º 041/2022, celebrado em 30/05/2022, a cargo da empresa prestadora de serviços BF MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

**PROCESSO Nº CSV-PRO-2024/06476** - Tendo em vista a manifestação técnica da Subsecretaria de Engenharia e Conservação (fls. 562/567), o pronunciamento da Sr.ª Pregoeira (fl. 568/573), bem como a ciência da Subsecretaria de Gestão, na fl. 574, os quais ratifico e adoto como fundamento para **CONHECER O PEDIDO**, **eis que tempestivo e**, **NO MÉRITO**, **NEGAR PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.219.106/0001-49, em face do edital do Pregão Eletrônico **PE RP - SECONSERVA Nº 90854/2024** - que tem como objeto os "**Serviços de Manutenção Especializada do Sistema de Drenagem em todas as APs".**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo n.º CSV-PRO-2023/03549** - Tendo em vista o pronunciamento da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitação, na fl. 1.175, bem como a ciência e encaminhamento da Sr. Subsecretário de Engenharia e Conservação, na fl. 1.176, os quais ratifico e adoto como fundamento para a decisão de **TORNAR SEM EFEITO** o ato administrativo que autorizou a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, em face da empresa TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, publicado no D.O. Rio - Ano XXXVIII - nº 76, p. 14, de 09 de Julho de 2024, conforme as fls. 1.037/1.039 do presente processo.

**SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**
**COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL**
**INDEFERIMENTO DE 2º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

| | | |
|---|---|---|
| CSV-PRO-2023/05159 | 1.038.446 | TIM CELULAR S/A |
| CSV-PRO-2024/03435 | 1.054.682 | COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE |

**DESPACHOS DO COORDENADOR REGIONAL**
**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO**
**INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**

| | | |
|---|---|---|
| CSV-PRO-2024/11420 | 1.084.037 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |
| CSV-PRO-2024/11421 | 1.084.029 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |
| CSV-PRO-2024/11423 | 1.084.030 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |
| CSV-PRO-2024/11424 | 1.084.032 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |
| CSV-PRO-2024/11425 | 1.084.028 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

| | | |
|---|---|---|
| CSV-PRO-2024/11633 | 1.105.341 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |
| CSV-PRO-2024/11640 | 1.105.344 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

| | | |
|---|---|---|
| CSV-PRO-2024/10603 | 1.084.012 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |
| CSV-PRO-2024/10602 | 1.084.015 | ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A |

**CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**
**10ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**

| | | |
|---|---|---|
| CSV-PRO-2024/11708 | 1.106.341 | JPC ENERGÁS SERVIÇOS EIRELI |
| | 1.106.342 | COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG |

# COMLURB

**Companhia Municipal de Limpeza Urbana**
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**PORTARIA "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

**RESOLVE:**

**Nº 426 Dispensar MARCUS VINICIUS GUILHERMINO DA SILVA**, registro n° 519604, Analista Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 30 de setembro de 2024, do Emprego de Confiança de Gerente de Departamento C, categoria EC-02, código 71390, da Gerência Rio Comprido -SG03R, da Superintendência Regional Sul -LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana -DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 427 Designar MARCUS VINICIUS GUILHERMINO DA SILVA**, registro n° 519604, Analista Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de outubro de 2024, para o Emprego de Confiança de Gerente de Departamento A, categoria EC-01A, código 25411, da Gerência Leblon-SG06L, da Superintendência Regional Sul -LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana -DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana -COMLURB.

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÕES SME "P", DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Nº 2370** - Dispensar, a pedido, **JASPE MARQUES DE MATTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/288.430-2, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5508, setor 10829 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/74221)

**Nº 2371** - Designar **JASPE MARQUES DE MATTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/288.430-2, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5462, setor 10815 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/74221)

**Nº 2372** - Dispensar, a pedido, **MARIANA PEIXOTO DA SILVA SALDANHA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/279.720-7, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5509, setor 10829 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/74247)

**Nº 2373** - Designar **MARIANA PEIXOTO DA SILVA SALDANHA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/279.720-7, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5392, setor 10795 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/74247)

**Nº 2374** - Exonerar, a pedido, **RAFAEL RODRIGUEZ LAGRECA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/297.090-3, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5802, setor 11490 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/74639)

**Nº 2375** - Exonerar, a pedido, **PATRÍCIA DAS DÔRES PONTE**, PROFESSOR II, matrícula 11/215.375-7, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 28939, setor 18745 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/74683)

**Nº 2376** - Dispensar **ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/257.142-0, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7357, setor 11643 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/71918)

**Nº 2377** - Designar **ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/257.142-0, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7356, setor 11643 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/71918)

**Nº 2378** - Dispensar **JOYCE FRANCO VILLAS BOAS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/262.301-5, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5992, setor 11833 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/74640)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**Nº 2379** - Designar **JOYCE FRANCO VILLAS BOAS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/262.301-5, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5991, setor 11833 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/74640)

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**RESOLUÇÃO SME "P" Nº 2369 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**Onde se lê:**
"Designar **EDILENE RAMOS**, PROFESSOR I, matrícula 10/259.079-4...

**Leia-se:**
"Designar **EDILENE RAMOS**, PROFESSOR I, matrícula 10/257.079-4..."

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**SME-PRO-2024/62304**
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **SHAIANNY FONTENELLE SÁ FLORES**, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, matrícula 10/300.453-8, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **26/09/2024.**

**SME-PRO-2022/20810**
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **AMÍNIA ZEFERINO BOTELHO**, Professor II, matrícula 10/232.592-6, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **09/11/2024.**

**SME-PRO-2024/69745**
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de **12 a 14/11/2024**, à servidora **ANA PAULA MARTINHO DA COSTA**, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, matrícula 10/341.235-0, desde que comprove a participação no Congresso Latino-Americano de Formação de Professores de Línguas, a ser realizado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

**SME-PRO-2024/71834**
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de **11 a 14/11/2024**, à servidora **CAMILLA MARTINS DE OLIVEIRA**, Psicólogo, matrícula 10/254.684-4, desde que comprove a participação no V Encontro Latino-Americano de Investigadores (as) sobre Corpos e Corporalidades na Cultura, a ser realizado na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte/MG.

**SME-PRO-2024/37964**
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 e 31.614 de 18 de dezembro de 2009, nos dias **16 e 17/05/2024**, à servidora **MARCIA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA**, Professor II, matrículas 10/222.833-6 e 10/346.702-4, uma vez que comprovou a participação no 3º Encontro de Ensino de Ciências por Investigação na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte/MG.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA "P" Nº 541 DE 21 OUTUBRO DE 2024**

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para processar e julgar procedimentos licitatórios especiais.**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Designar Pregoeiro, doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL, e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para processar e julgar, exclusivamente os seguintes Pregões Eletrônicos, conforme abaixo elencados:

(I) Aquisição de Material de Manipulação e Higiene - Processo SME-PRO-2023/51163;
(II) Aquisição de Livros para Anos Iniciais - Processo SME-PRO-2024/43179;
(III) Aquisição de Livros para Anos Finais - Processo SME-PRO-2024/51903;
(IV) Aquisição de Mobiliário Maker - Processo SME-PRO-2024/59127.

**Pregoeiro:**
Nome: Wilson Richard da Silva Sant'Anna
Mat.: 11/224.020-8

**Equipe de apoio:**
Nome: Fatima Regina Solis Alvarez de Figueiredo
Mat.: 10/171.244-7

Nome: Gabrielle Macedo Gonçalves Teixeira
Mat.: 60/347.437-8

Nome: Deyvison dos Santos Rosa
Mat.: 60/306.877-2

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA "P" Nº 542 DE 21 OUTUBRO DE 2024**

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para processar e julgar procedimentos licitatórios especiais.**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Designar Pregoeiro, doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL, e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para processar e julgar, exclusivamente os seguintes Pregões Eletrônicos, conforme abaixo elencados.

(I) Aquisição de Smartphone - Processo SME-PRO-2024/39012.
(II) Aquisição de Açucar, Adoçante e Café - Processo SME-PRO-2023/60222;
(III) Aquisição de Balcão Térmico - Processo SME-PRO-2024/43179;
(IV) Aquisição de Bebedouro e Refrigerador - Processo SME-PRO-2024/51903;
(V) Aquisição de Televisor- Processo SME-PRO-2024/03177.

**Pregoeiro:**
Nome: Elisangela Cristina Coelho Guerreiro de Maria
Matrícula: 50/324.486-0

**Equipe de apoio:**
Nome: Fátima Regina Solis Alvarez Figueiredo
Matrícula: 11/171.244-7

Nome: Shirley de Freitas Sales
Matrícula:12/224.624 -7

Nome: Maristela Toledo Alves
Mat.: 10/208.774-0

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº SME-PRO-2024/68147** - Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZO** à Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher / SPM-RIO, a fazer uso do preço registrado na Ata de Registro de Preços SME nº 434/2024, referente ao item 11 - ARQUIVO AÇO (4 GAVETAS), originada do Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90042/2024, através do mecanismo de "adesão" no valor total estimado de R$ 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois reais) à empresa beneficiária ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI -ME, CNPJ: 21.416.517/0001-36, com fulcro no art. 88 do Decreto Rio nº 51.078 de 04 de julho de 2023.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº SME-PRO-2024/54921- Adjudico e homologo** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **90793/2024**, do tipo menor preço por item para registro de preços, cujo objeto é contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS AVALIATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, **ENGLOBANDO A PRÉ-IMPRESSÃO**, **IMPRESSÃO**, **ACABAMENTO**, **EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS**, enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2510, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei., no **valor global de R$ 4.991.767,3312 ( quatro milhões novecentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três e doze centavos)**, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA: PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA<br>CNPJ: 03.858.331/0001-55 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE GESTORA | LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO | VALOR TOTAL HOMOLOGADO |
| E/SUBE/CAV | 2 | 3 | 25.10.38.0001-37 | Impressão de dados variáveis em tamanho 205 mm x 275 mm | UN | 7.316.093 | R$ 0,0920 | R$ 673.080,5560 |
| E/SUBE/CAV | | 4 | 25.10.38.0001-37 | Impressão de materiais avaliativos em tamanho 205 mm x 275 mm | UN | 110.170.581 | R$ 0,0392 | R$ 4.318.686,7752 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/ACS - Táxi Rio, formalizada através do processo SME-PRO-2024/32891 no valor de R$ 15.826,64.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/35270** - Acolho as razões expedidas pela Pregoeira desta Secretaria Municipal de Educação e ***REVOGO*** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP SME nº 90527/2024, cujo objeto é a aquisição de PAPEL HIGIÊNICO, enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 8540, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, na forma da lei, com fulcro no Art. 71, § 3º, c/c com o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo n° SME-PRO-2024/54791**
I - Tornar sem efeito a aprovação do Termo de Referência, às fls. 2777 - 3295, publicada no D.O nº 138, de 02 de outubro de 2024, páginas 15 e 16, 2ª e 1ª Colunas.
II - Aprovo o Termo de Referência, às fls. 3951-4470 no processo em epígrafe, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros/Produtos Alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60 para atender a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª ,10ª e 11ª Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro -PCRJ, devendo estar inclusos todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas no Termo de Referência e em seus Anexos, pelo prazo de 12 meses.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº SME-PRO-2023/51163** - Torno sem efeito a publicação quanto a PORTARIA "P" Nº 451 DE 18 OUTUBRO DE 2024, publicada no D.O Rio N° 151 de 21 de outubro de 2024, pág. 20, 1ª coluna.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº SME-PRO-2024/39012** - Torno sem efeito a publicação quanto a PORTARIA "P" Nº 452 DE 18 OUTUBRO DE 2024, publicada no D.O Rio N° 151 de 21 de outubro de 2024, pág. 20, 2ª coluna.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

**RESOLVE:**
**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

**Nº 1363** - Processo nº SME-PRO - 2024/58130 - **SILVANA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/165168-6.

**APOSENTAR**, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79, considerando a Resolução SMA nº 1.483/2008, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

- na proporcionalidade **de 5.236/10.950 dias:**
**Nº 1364** - Processo nº SME-PRO - 2024/56877 - **MARIZA ARAUJO RIBEIRO**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 2, matrícula: 10/260591-3.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/CTRH/CARH "P" Nº 1365 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta do processo SME-PRO-2024/67460,

**RESOLVE:**
**ANULAR** o Ato de Aposentadoria - Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1344 de 14 de outubro de 2024, de **AIDILCE SANTIAGO LOUZA SALLES**, Agente de Educação infantil, matrícula 10/282982-8, publicado no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIAS**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

SME-PRO-2024/35785 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/58329 - **INDEFERIDO**

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**APOSTILA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Fixados com validade a partir de **21/10/2024**, os proventos mensais de inatividade de **PATRÍCIA PINA DE SOUSA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/200246-7**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1195 de 16/09/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/32255.**

Fixados com validade a partir de **21/10/2024**, os proventos mensais de inatividade de **LOISE PEREIRA REIS**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/229811-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1193 de 13/09/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/56997.**

Fixados com validade a partir de **21/10/2024**, os proventos mensais de inatividade de **CELIA DOLORES CARROCOSA DOS SANTOS**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/231776-6**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1154 de 04/09/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/41663.**

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**APOSTILA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Fixados com validade a partir de **23/08/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARIANA BARROS MOREIRA**, **PROFESSOR I (EDUCAÇÃO MUSICAL) - CLASSE C**, **NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/275310-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1073 de 22/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/60705.**

Fixados com validade a partir de **02/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **HELOISA REGINA RAMOS BISPO COELHO**, **PROFESSOR I (LÍNGUA PORTUGUESA) - CLASSE C**, **NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/277430-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 563 de 30/04/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/05864.**

Fixados com validade a partir de **27/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARCIA CLEUZA TAVARES DE BARROS**, **PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/165524-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 644 de 24/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/05083.**

Fixados com validade a partir de **23/08/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ELIZABETH DA SILVA**, **PROFESSOR I (INGLÊS) - CLASSE C**, **NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/279837-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1072 de 22/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/60711.**

Fixados com validade a partir de **09/08/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **JORGINA CATIA AMARAL BEZERRA**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/262124-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1040 de 08/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/56894.**

Fixados com validade a partir de **09/08/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **FLAVIA LOPES SAMPAIO COSTA**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/262290-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1039 de 08/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/56857.**

Fixados com validade a partir de **02/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ISABEL SIMÕES CORRÊA MARTINS RIBEIRO**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) - CLASSE C**, **NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/290494-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 557 de 30/04/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/05065.**

Fixados com validade a partir de **09/08/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARINA DE SOUZA CRUZ SILVA**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS) - CLASSE C**, **NÍVEL 1**, MATRÍCULA: **15/302267-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1041 de 08/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/57019.**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01/12/1997, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/59112, SONIA REGINA LINHAUS LOPES, 10/302274-6, Professor de Ensino Fundamental - Ciências, no período de 31/08/2010 a 20/01/2017, como Professor Docente I, D - Ciências Físicas e Biológicas, matrícula 966992-0, no total de 2335 (dois mil trezentos e trinta e cinco) dias.(Solicitação feita em: 08/08/2024)

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01/12/1997, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/56920, JORGE LUIZ REBELO DOS SANTOS, 10/321202-4, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, no período de 01/05/2017 a 04/03/2020, como Professor I de Matemática, matrícula nº 9694, no total de 1.039 (mil e trinta e nove) dias, desprezando-se o período de 24/04/2017 a 30/04/2017 por ausência de contribuição previdenciária e o dia 05/03/2020 por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 31/07/2024)

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01/12/1997, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/56375, FERNANDA MARTINS SANROMA MARQUES, 10/346063-1, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, no período de 01/10/2021 a 19/10/2023, como Professor II - Português, matrícula nº 17532-3, no total de 746 (setecentos e quarenta e seis) dias, já descontados 03 (três) dias de falta, desprezando-se o período de 24/09/2021 a 30/09/2021 por ausência de contribuição previdenciária e 20/10/2023 a 28/11/2023 por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 29/07/2024)

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Japeri, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/59181, MAYCON CARVALHO DA ROCHA, 10/328657-2, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 01/08/2015 a 31/01/2020 e 01/03/2020 a 06/03/2022, como Professor I - Inglês, matrícula nº 311702, no total de 2.378 (dois mil trezentos e setenta e oito) dias, já descontados 03 (três) dias de falta, desprezando-se os dias 30/07/2015 e 31/07/2015, os períodos de 01/02/2020 a 28/02/2020 por ausência de contribuição previdenciária e 07/03/2022 a 18/03/2022 por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 08/08/2024)

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Belford Roxo do servidor abaixo relacionado:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

SME-PRO-2024/40623, CELSO ALBUQUERQUE LIMA, 10/330385-6, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, no período de 01/12/2012 a 31/03/2019, como Professor Língua Inglesa - E, matrícula nº 46300, no total de 2.300 (dois mil e trezentos) dias, já descontados 12 (doze) dias de falta, desprezando-se o período de 14/11/2012 a 30/11/2012 e o dia 01/04/2019 por ausência de contribuição previdenciária.(Solicitação feita em: 29/07/2024)

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Itaguaí do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/58360, ALESSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DA SILVA, 10/327450-3, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no período de 14/05/2012 a 26/08/2021, como Professor DE - 1(1ª a 4ª ), matrícula nº 33668, no total de 3.390 (três mil trezentos e noventa) dias, já descontados 02 (dois) dias de falta, desprezando-se o período de 27/08/2021 a 01/09/2021 por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 06/08/2024)

AVERBE-SE, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado, dos servidores abaixo relacionados:

SME-PRO-2024/51519, MARIA APARECIDA FIRMO DA COSTA, 10/285611-0, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no(s) período(s) 01/02/2002 a 08/10/2012, no total de 3.898 (três mil oitocentos e noventa e oito) dias, desprezando-se o período de 13/09/1999 a 01/08/2001, conforme o requerido e 09/10/2012 a 16/10/2012, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 04/07/2024)

SME-PRO-2024/73757, MARIA DA PURIFICAÇÃO TAVARES, 10/211298-5, Professor de Ensino Fundamental - Inglês, no período de 21/06/1988 a 30/09/1990, no total de 830 (oitocentos e trinta) dias.(Solicitação feita em: 14/10/2024)

SME-PRO-2024/29372, RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES, 10/290691-5, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, no(s) período(s) de 21/01/1989 a 24/05/1993, 01/11/1994 a 30/06/1995, 01/12/1995 a 30/03/2001, 01/07/2002 a 31/03/2003, 01/09/2003 a 30/09/2003, 01/02/2004 a 31/07/2004, 01/09/2004 a 30/09/2004, 01/10/2004 a 31/10/2004, 01/12/2004 a 30/04/2005, 01/07/2005 a 30/09/2005, 01/10/2005 a 31/10/2005, 01/12/2005 a 31/12/2005, 01/02/2006 a 31/03/2006, 01/05/2006 a 31/05/2006, 01/03/2008 a 30/04/2008, 01/08/2008 a 30/09/2008, 01/12/2008 a 28/02/2009, 01/06/2009 a 31/08/2009, 01/10/2009 a 31/01/2010, 01/03/2010 a 30/06/2010, 01/08/2010 a 31/01/2012, 01/04/2012 a 30/09/2012, 01/11/2012 a 31/12/2012, 01/02/2013 a 07/05/2013, no total de 6.157 (seis mil cento e cinquenta e sete) dias, desprezando-se os períodos de 08/05/2013 a 30/06/2013 e 01/09/2013 a 30/11/2013 por serem concomitantes com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 06/08/2024)

SME-PRO-2024/58404, ANDREA FERNANDES SOBREIRO, 10/234263-2, Professor I - Educação Física. DESAVERBE-SE, tendo em vista o contido no Art.96 da Lei nº 8.213/1991, os períodos de 01/02/1990 a 30/09/1993, 01/12/1993 a 30/04/1994, 01/06/1994 a 30/09/1994, 01/11/1994 a 28/02/1995, 01/04/1995 a 31/05/1995, 01/10/1995 a 31/10/1995, 01/12/1995 a 31/12/1996, 01/01/1997 a 31/05/2002 e 01/06/2002 a 13/03/2003, no total de 4.478 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito) dias, outrora averbados para fins de aposentadoria, com fulcro no parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, tornando, portanto, sem efeito o despacho de 19/06/2017, publicado no D.O. Rio nº 64 de 20/06/2017, retificado no D.O. Rio nº 68 de 26/06/2017.(Solicitação feita em 02/08/2024)

SME-PRO-2024/59159, ANNA BEATRIZ ESCOBAR RIBEIRO, 10/122180-3, Professor de Educação Infantil. DESAVERBE-SE, tendo em vista o contido no Art.96 da Lei nº 8.213/1991, os períodos de 17/02/1986 a 30/09/1986, 02/03/1998 a 14/12/1998, no total de 392 (trezentos e noventa e dois) dias, outrora averbados para fins de aposentadoria, com fulcro no parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, despacho de 13/10/2020, publicado no D.O. Rio nº 157 de 21/10/2020, mantendo-se averbados os períodos de 01/02/2002 a 17/07/2002, 01/03/2006 a 30/04/2007, 01/08/2007 a 11/07/2008 e 12/04/2010 a 29/06/2011, no total de 1.506 (mil quinhentos e seis) dias.(Solicitação feita em 08/08/2024)

**RETIFICAÇÃO:**
**D.O RIO Nº 151 DE 21/10/2024, PÁGINA 21 - 1ª COLUNA**
**Processo nº SME-PRO-2024/71491**
**Onde se lê:**
10/283037-3

**Leia-se**:
10/280037-3

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO SME-PRO-2024/74562**
Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **LUCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA GABRIEL**, matrícula 29/363.880-6, Professor de Educação Infantil, tendo em vista que não entrou em exercício.

**PROCESSO SME-PRO-2024/74649**
Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **MARISANGELA ALBUQUERQUE CUNHA DOS SANTOS**, matrícula 29/363.985-3, Professor de Educação Infantil, tendo em vista que não entrou em exercício.

**PROCESSO SME-PRO-2024/74450**
Cancelo o contrato de trabalho temporário do empregado **SERGIO LUIZ PAIVA DIAS**, matrícula 29/363.881-4, Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista que não entrou em exercício.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da C. M. 02.06.601 Doutor Sobral Pinto formalizada através do processo SME-PRO-2023/25053 no valor de R$ 23.243,70.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E. M. 02.09.016 Affonso Penna formalizada através do processo SME-PRO-2024/50371 no valor de R$ 88.000,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E. M. 02.09.008 Madrid formalizada através do processo SME-PRO-2024/58122 no valor de R$ 33.523,88.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E. D. I. 02.08.804 Chácara do Céu formalizada através do processo SME-PRO-2024/53140 no valor de R$ 15.540,05.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E. M. 02.04.007 Albert Schweitzer formalizada através do processo SME-PRO-2024/41505 no valor de R$ 75.595,52.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E. M. 02.05.009 Alencastro Guimarães formalizada através do processo SME-PRO-2024/44169 no valor de R$ 9.369,00.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.08.501) Ciep Samuel Wainer formalizada através do processo SME-PRO-2024/68149 no valor de R$ 29.411,00.

Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.08.501) Ciep Samuel Wainer formalizada através do processo SME-PRO-2024/74878 no valor de R$ 5.980,00.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**
**DESPACHO DA GERENTE DE 21/10/2024**
**CUMPRIMENTO:**
SME-PRO-2024/63365 - E/2ª CRE - segue para apreciação da E/SUBAIR/COR/GRE, de acordo com o que determina o Inciso III, art.44, anexo IX Del. E/CME nº 56/2023, após cumprimento das exigências.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**
**DESPACHO DA GERENTE DE 21/10/2024**
**CUMPRIMENTO:**
SME-PRO-2024/62404 - E/2ª CRE - segue para apreciação da E/SUBAIR/COR/GRE, de acordo com o que determina o Inciso III, art.44, anexo IX Del. E/CME nº 56/2023, após cumprimento das exigências.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 202, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**
**A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,
**RESOLVE:**
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 36, de 31 de março de 2022, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 202, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 16.04.12.361.0315.2181 | E/3ª CRE (03.12.811) EDI Brício Filho | Paulo Roberto Lecce Moita Júnior | Diretor IV | 12/279.767-8 |
| | | Cristina dos Santos | PEI | 10/266.755-8 |

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE (21/10/2024)**
**07/03/000.653/2023** - Considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/64/2024/RBPV, de 06/02/2024, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no inciso I, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE (21/10/2024)**
**07/03/000.660/2023** - Considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/245/2024/RBVP, de 15/05/2024, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no inciso I, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

| PROCESSO | U.E. | RESPONSÁVEIS | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| SME-PRO-2024/74024 | E/CRE (04.31.001) E.M.ARY BARROSO | LUCIANE DE ASSIS ALMEIDA | 11/209.038-9 |
| | | EDUARDO MEIRELLES AZZAM | 12/244.964-3 |
| SME-PRO-2024/73373 | E/CRE (04.31.008) E.M. ODILON BRAGA | ELENITA FONSECA DA SILVA | 11/193.003-1 |
| | | ALEXANDRE FAGUNDES ABRANTES | 12/297.676-9 |
| SME-PRO-2024/57173 | E/CRE (04.31.804) EDI ALFREDO VALADÃO | KELLY HELLEN CHEVES MANSO | 11/286.245-6 |
| | | FERNANDA TELES DE OLIVEIRA | 12/299.122-2 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

| PROCESSO | U.E. | VALOR | N. D. | ITEM PATRIMONIAL | F. R. |
|---|---|---|---|---|---|
| SME-PRO-2022/18536 | E/CRE(04.11.609) Creche Municipal Tia Ruth Costa dos Santos | 2.100,00 | 3.3.90.39.75 | 435 | 1.5.00.000117 |

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Art. 75 Inciso I e II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e no que couber ao Decreto Rio nº 50.162/2022 de 01/02/2022 e a Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 107 de 14/06/2022.
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE**
**PORTARIA E/6.ª CRE "P" Nº 47, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/06/000235/2018.

**RESOLVE:**
Alterar a Portaria E/6ª CRE "P" N.º 46, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 por substituição dos responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 6.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6.ª CRE, passando a vigorar o anexo único desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6.ª CRE "P" N.º 47, 21 DE OUTUBRO DE 2024**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | PROGRAMA DE TRABALHO | RESPONSÁVEIS | CARGO / FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| E/CRE (06.22.001) E.M. Guilherme Tell | 16.07.12.361 0315.2181 | Mônica dos Santos de Queiroz | Diretor IV | 11/252.611-9 |
| | | Elaine Padilha de Oliveira | Diretor Adjunto | 12/268.595-6 |
| E/CRE (06.22.002) E. M. Antonio Maceo | 16.07.12.361 0315.2181 | Alessandra do Carmo da S. Pires | Diretor IV | 11/262.092-0 |
| | | Cristina Valentina Pereira Dutra | Coordenador Pedagógico | 12/267.409-1 |
| E/CRE (06.22.004) E. M. Paraíba | 16.07.12.361 0315.2181 | Cinthya da Silva Borges | Diretor IV | 11/216.208-9 |
| | | Luciana Miranda de Sá Cardoso | Diretor Adjunto | 12/222.312-1 |
| E/CRE (06.22.005) E.M. Cyro Monteiro | 16.07.12.361 0315.2181 | Fábio dos Santos Bernardo | Diretor IV | 11/290.548-7 |
| | | Pamela Maria do Rosário Mota | Diretor Adjunto | 12/291.174-1 |
| E/CRE(06.22.006) E. M. Antenor Nascente | 16 07 12 361 0315.2181 | Bruno Nogueira Cardoso | Diretor IV | 11/285.708-4 |
| | | Márcia Regina Libório Medeiros | Diretor Adjunto | 12/291.594-0 |
| E/CRE (06.22.007) E.M. Alexandre Farah | 16.07.12.361 0315.2181 | Ademir Vieira da Silva | Diretor IV | 11/234.918-1 |
| | | Marcelo Amaro da Silva | Diretor Adjunto | 12/164.871-6 |
| E/CRE (06.22.008) E.M. Narbal Fontes | 16.07.12.361 0315.2181 | Gabriela da Silva Ferreira | Diretor IV | 11/298.299-9 |
| | | Renata Bárbara Braga Souza Pereira | Diretor Adjunto | 12/254.844-4 |
| E/CRE (06.22.009) E.M. Coelho Neto | 16.07.12.361 0315.2181 | Mário Jorge Pereira de Souza | Diretor IV | 11/233.981-0 |
| | | Ana Paula Santos de Carvalho | Diretor Adjunto | 12/245.872-7 |
| E/CRE (06.22.011) E.M. Professor Zituo Yoneshigue | 16.07.12.361 0315.2181 | Cristiane Pulcherio Gomes Belshoff | Diretor IV | 11/153.808-1 |
| | | Keila Pinto Frauches do Nascimento | Diretor Adjunto | 12/171.372-6 |
| E/CRE (06.22.012) E. M. Professor Álvaro Espinheira | 16.07.12.361 0315.2181 | Andreia dos Santos Martins de Carvalho | Diretor IV | 11/200.412-5 |
| | | Hellen Sumahi Ferreira Felix | Diretor Adjunto | 12/251.012-1 |
| E/CRE (06.22.014) E.M. Bélgica | 16.07.12.361 0315.2181 | Ana Carla Soares da Rocha | Diretor IV | 11/282.687-3 |
| | | Silvana da Silva Bessa | PEF | 10/328.458-5 |
| E/CRE (06.22.016) E. M. Piauí | 16.07.12.361 0315.2181 | Gláucia Machado Eleodoro Bittencourt | Diretor IV | 11/207.227-0 |
| | | Bianca Cristina Barroso | Diretor Adjunto | 12/254.852-7 |
| E/CRE (06.22.017) E.M. Lia Braga de Faria | 16.07.12.361 0315.2181 | Vania Laura Cruz Moraes de Oliveira | Diretor IV | 11/136.567-5 |
| | | Regina Pereira Drumond | Diretor Adjunto | 12/262.509-3 |
| E/CRE (06.22.018) E. M. Baden Powell | 16.07.12.361 0315.2181 | Diego Souza da Cunha | Diretor IV | 11/298.620-6 |
| | | Patrícia Rezende Mendes | Professor | 10/268.795-2 |
| E/CRE (06.22.019) E.M. Emílio Carlos | 16.07.12.361 0315.2181 | Vinicius Miranda Gentil | Diretor IV | 11/301.407-3 |
| | | William Diego de Almeida Silva | Diretor Adjunto | 12/297.666-0 |
| E/CRE (06.22.020) E.M. Maurice Maeterlinck | 16.07.12.361 0315.2181 | Eisenhower Thiago Silva Lopes | Diretor IV | 11/302.910-5 |
| | | Gesieli Monerat do Nascimento dos Prazeres | Professor | 10/311.854-4 |
| E/CRE (06.22.021) E.M. Isaias Alves | 16.07.12.361 0315.2181 | Gisele Silva de Azevedo Alves | Diretor IV | 11/215.446-6 |
| | | Raquel Nascimento do Carmo | Diretor Adjunto | 12/289.365-9 |
| E/CRE (06.22.022) E.M. Rose Klabin | 16.07.12.361 0315.2181 | Graciele Costa Marques de Araujo Soares | Diretor IV | 11/248.921-9 |
| | | Jorge Luiz de Sousa Oliveira | Diretor Adjunto | 12/199.525-7 |
| E/CRE ( 06.22.023) E.M. Gilberto Amado | 16.07.12.361 0315.2181 | Rosinéa Bittencourt Rodrigues | Diretor IV | 11/109.012-5 |
| | | Anita de Jesus Siqueira | Diretor Adjunto | 12/149.929-2 |
| E/CRE ( 06.22.024) E.M. Mário Piragibe | 16.07.12.361 0315.2181 | José Marcos de Assis Couto Júnior | Diretor IV | 11/296.409-6 |
| | | Luanda Christina dos Santos Balbico | Diretor Adjunto | 12/268.608-7 |
| E/CRE (06.22.025) E.M. Lúcio de Mendonça | 16.07.12.361 0315.2181 | Fernanda Rodrigues dos Santos Oliveira | Diretor IV | 11/272.544-8 |
| | | Luciana Almeida Madeira Maciel | Diretor Adjunto | 12/276.744-0 |
| E/CRE (06.22.026) E.M. Cláudio Ganns | 16.07.12.361 0315.2181 | Andrea Cardoso Ferreira Batista | Diretor IV | 11/216.407-7 |
| | | Jaqueline Souza Carneiro Carvalho | Coord. Pedagógica | 12/268.622-8 |
| E/CRE (06.22.027) E.M. Hildegardo de Noronha | 16.07.12.361 0315.2181 | Viviane Gomes Gonçalves Pinto | Diretor IV | 11/206.740-3 |
| | | Edinês Nascimento dos Santos Soares | Diretor Adjunto | 12/222.937-5 |
| E/CRE (06.22.201) CIEP Poeta Fernando Pessoa | 16.07.12.361 0315.2181 | Michele Esteves Barabani Alves | Diretor IV | 11/253.978-1 |
| | | Mônica Cristina Nascimento da Silva | Diretor Adjunto | 12/297.275-0 |
| E/CRE (06.22.202) CIEP General Augusto César Sandino | 16.07.12.361 0315.2181 | Márcia Cristina Porto de Souza Rocha | PEI | 10/276.026-2 |
| | | Leidiane Ferreira Leite | PEI | 10/276.563-4 |
| E/CRE (06.22.203) CIEP Oswald de Andrade | 16.07.12.361 0315.2181 | Laíse Pacheco de França Mota | Diretor IV | 11/233.566-9 |
| | | Adriana Magalhães Quaiotti Lourenço | Diretor Adjunto | 12/172.305-5 |
| E/CRE (06.22.204) CIEP João do Rio | 16.07.12.361 0315.2181 | Deise Nunes Moreira Predes | Diretor IV | 11/176.723-5 |
| | | Stela Maria Moreira de Siqueira | Diretor Adjunto | 12/158.632-0 |
| E/CRE (06.22.601) C.M. José Goulart | 16.07.12.361 0315.2181 | Juliana Silveira Martins | Diretor IV | 11/253.951-8 |
| | | Julia Dargains dos Reis Carnaval | Diretor Adjunto | 12/284.268-0 |
| E/CRE (06.22.602) C.M. Silvio Amancio | 16.07.12.361 0315.2181 | Ana Lúcia Miguel da Silva Santos | Diretor IV | 11/249.677-6 |
| | | Andreia Alencar Peixoto Teixeira | Professor | 10/282.829-1 |
| E/CRE (06.22.603) C.M. Yara Amaral | 16.07.12.361 0315.2181 | Luciane Ducraux de Abreu | Diretor IV | 11/261.227-3 |
| | | Raquel de Oliveira Cordeiro de Freitas | Diretor Adjunto | 12/319.667-2 |
| E/CRE (06.22.801) E.D.I. Ernani Cardoso | 16.07.12.361 0315.2181 | Isis de Lima Fernandes de Bem | Diretor IV | 11/268.355-5 |
| | | Andréa Cristina Oliveira Duarte de Souza Santana da Silva | Diretor Adjunto | 12/282.184-1 |
| E/CRE (06.22.802) E.D.I. Professora Miltolina da Silva | 16.07.12.361 0315.2181 | Ana Carolina Severino da Costa | Diretor Adjunto | 12/268.652-5 |
| | | Cheron Joice Honorio Silva | PEI | 10/256.358-3 |
| E/CRE (06.22.804) E.D.I. Medalhista Paralímpico Daniel Martins | 16.07.12.361 0315.2181 | Carolina Abreu Nassif | Diretor IV | 11/261.274-5 |
| | | Ana Paula Trindade Oliveira | Diretor Adjunto | 12/252.740-6 |
| E/CRE (06.22.805) E.D.I. Medalhista Olímpico Maurício Luiz de Souza | 16.07.12.361 0315.2181 | Susana Oliveira dos Santos Pivanti | Diretor IV | 11/264.669-3 |
| | | Simone Inácio Soares Neves | Diretor Adjunto | 12/264.815-2 |
| E/CRE (06.22.809) E.D.I. Noronha Santos | 16.07.12.361 0315.2181 | Daniela Julio Cordeiro | Diretor IV | 11/232.409-3 |
| | | Leilane Ferreira | Diretor Adjunto | 12/280.545-5 |
| E/CRE (06.22.810) E.D.I. Antônio Francisco Lisboa | 16.07.12.361 0315.2181 | Izabel Elaine Moura | Diretor IV | 11/135.858-9 |
| | | Renata Guimarães Bezerra | Diretor Adjunto | 12/215.889-7 |
| E/CRE (06.22.811) E.D.I. Abraham Lincoln | 16.07.12.361 0315.2181 | Glória Maria Rezende Sant'Anna | Diretor IV | 11/200.930-6 |
| | | Natália Ferreira Lobo | Diretor Adjunto | 12/274.153-6 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| E/CRE (06.25.001) E.M. Alípio Miranda | 16.07.12.361 0315.2181 | Ane Carmelita Pinto da Silva Moreira | Diretor IV | 11/232.824-3 |
| | | Maria Zélia Batista Ezequiel | PII | 10/108.316-1 |
| E/CRE (06.25.003) E.M. Monte Castelo | 16.07.12.361 0315.2181 | Tatiana Saldanha de Souza Pinto | Diretor IV | 11/289.404-6 |
| | | Roberta Costa do Nascimento Barros | CP | 12/327.906-4 |
| E/CRE (06.25.004) E.M. General Osório | 16.07.12.361 0315.2181 | Alessandra Carlos Pereira de Souza | Diretor IV | 11/200.265-7 |
| | | Vanessa Laino Alencar | Diretor Adjunto | 12/259.911-6 |
| E/CRE (06.25.005) E.M. Charles Anderson Weaver | 16.07.12.361 0315.2181 | Ana Paula Alves Menezes | Diretor IV | 11/274.778-0 |
| | | Alessandra Rosa Molina | Diretor Adjunto | 12/284.933-9 |
| E/CRE (06.25.006) E.M. Érico Veríssimo | 16.07.12.361 0315.2181 | Sheila Cartes Lopes Borges Jorge | Diretor IV | 11/128.071-8 |
| | | Lídia Conceição dos Santos Ferreira | Diretor Adjunto | 12/265.972-0 |
| E/CRE (06.25.008) E.M. Virgílio Francisco Monteiro | 16.07.12.361 0315.2181 | Eloá Barbosa Moreira Mendes França | Diretor IV | 11/135.813-4 |
| | | Ana Francisca Marques Nunes Rosa | Diretor Adjunto | 12/327.423-0 |
| E/CRE (06.25.009) E. M. Cornélio Pena | 16.07.12.361 0315.2181 | Marise Cícero Barros Pereira | Diretor IV | 11/137.573-2 |
| | | Leila Nascimento Fernandes Santos | Diretor Adjunto | 12/239.637-2 |
| E/CRE (06.25.011) E.M. Escragnolle Doria | 16.07.12.361 0315.2181 | Daniele Oziene de Lima Silva | Diretor IV | 11/222.343-6 |
| | | Genicelle Carneiro Costa Colchone | Diretor Adjunto | 12/222.764-3 |
| E/CRE (06.25.013) E.M. Fernando Rodrigues da Silveira | 16.07.12.361 0315.2181 | Marcos Alves de Moraes | Diretor IV | 11/169.375-3 |
| | | Raquel Safra da Silva Pardinho | Professor | 10/291.260-8 |
| E/CRE (06.25.014) E.M. Alberto José Sampaio | 16.07.12.361 0315.2181 | Cinthya Tebaldi Lima de Moraes Leal | Diretor IV | 11/240.173-5 |
| | | Flávia de Oliveira Correa Lima | Diretor Adjunto | 12/260.239-9 |
| E/CRE (06.25.015) E.M. Max Fleiuss | 16.07.12.361 0315.2181 | Lucinda Moreno Freire | Diretor IV | 11/222.315-4 |
| | | Andrea Silva Vasco de Oliveira | Diretor Adjunto | 12/100.805-1 |
| E/CRE (06.25.016) E.M. Mestre Valentim | 16.07.12.361 0315.2181 | Luciana Ribeiro Barros de Moura | Diretor IV | 11/232.167-7 |
| | | Fabiana Velozo Leal Maciel | Diretor Adjunto | 12/274.137-9 |
| E/CRE (06.25.017) E.M. Grandjean de Montigny | 16.07.12.361 0315.2181 | Vania de Almeida Brivio | Diretor IV | 11/013.185-4 |
| | | Ana Keli Gomes de Castro Barbosa | Diretor Adjunto | 12/235.140-1 |
| E/CRE (06.25.018) E. M. Comandante Arnaldo Varella | 16.07.12.361 0315.2181 | Silvia Regina Barbosa dos Santos Fernandes | Diretor IV | 11/164.682-7 |
| | | Silvia Maria de Souza | Coord. Pedagógica | 12/150.793-8 |
| E/CRE (06.25.019) E.M.A.C. Escultor Leão Velloso | 16.07.12.361 0315.2181 | Lenon Santiago Mendes Suhett | Diretor IV | 11/286.085-6 |
| | | André Luis dos Santos Oliveira | Diretor Adjunto | 12/286.077-3 |
| E/CRE (06.25.020) E. M. Artur Azevedo | 16.07.12.361 0315.2181 | Lillian Trindade Machado Nascimento | Diretor IV | 11/278.902-2 |
| | | Gabrielle Ramalho de Magalhães | Diretor Adjunto | 12/279.276-0 |
| E/CRE (06.25.021) E. M. Otavio Tarquínio de Souza | 16.07.12.361 0315.2181 | Neusa Alves Honório | Diretor IV | 11/221.800-6 |
| | | Claudia Cavalcante dos Santos Araujo | Diretor Adjunto | 12/150.260-8 |
| E/CRE (06.25.022) E.M. Manuel de Abreu | 16.07.12.361 0315.2181 | Luciana Santos de Deus | Diretor IV | 11/257.395-4 |
| | | Sirlene Faria da Rocha Moreira | Diretor Adjunto | 12/215.550-5 |
| E/CRE (06.25.023) E.M. Thomas Jefferson | 16.07.12.361 0315.2181 | Everidiane de Souza Brito Morais | Diretor IV | 11/267.7688-0 |
| | | Maria do Socorro Lucio dos Santos | CP | 12/285.622-7 |
| E/CRE (06.25.024) E.M. Alexandre de Gusmão | 16.07.12.361 0315.2181 | Cláudia de Souza Costa | Diretor IV | 11/163.087-0 |
| | | Rosemary Marinete Ferreira da Costa de Medeiros | Diretor Adjunto | 12/211.624-2 |
| E/CRE (06.25.025) E.M. Otávio Kelly | 16.07.12.361 0315.2181 | Patrícia de Moraes Esteves | Diretor IV | 11/218.061-0 |
| | | Sandra Maria Martins Fernandes Carvalho | Diretor Adjunto | 12/215.434-2 |
| E/CRE (06.25.026) E. M. Eugênia Dutra Hamann | 16.07.12.361 0315.2181 | Suely Silva dos Santos | Diretor IV | 11/232.398-8 |
| | | Mariana da Silva Teixeira Cunha | Coordenador Pedagógico | 12/230.211-5 |
| E/CRE (06.25.027) E. M. Andrea Fontes Peixoto | 16.07.12.361 0315.2181 | Rômulo Pimentel Pinto | Diretor IV | 11/259.932-2 |
| | | Adriana Telles Pereira | Diretor Adjunto | 12/233.477-9 |
| E/CRE (06.25.028) E. M. Deputado Hilton Gama | 16.07.12.361 0315.2181 | João Paulo Moço | Diretor IV | 11/283.469-5 |
| | | Simone Guimaraes da Silva Bastos | Coordenador Pedagógico | 12/167.016-5 |
| E/CRE (06.25.029) E.M. José Pedro Varela | 16.07.12.361 0315.2181 | Marcelle Falcão Nicolau Sodré | Diretor IV | 11/284.959-4 |
| | | Paula Marcelle Colombo Nascimento | Diretor Adjunto | 12/293.667-2 |
| E/CRE (06.25.030) E.M. Telêmaco Gonçalves Maia | 16.07.12.361 0315.2181 | Nilce Gama Ribeiro Pinheiro | Diretor IV | 11/113.302-4 |
| | | Elaine Pereira Cardoso Luz | Coordenador Pedagógico | 12/282.352-4 |
| E/CRE (06.25.031) E. M. Levy Miranda | 16.07.12.361 0315.2181 | Alexandre Alves de Souza Lino | Diretor IV | 11/285.663-1 |
| | | Silvio Henrique Guimarães Pedrosa | PEF | 10/291.224-4 |
| E/CRE (06.25.032) E. M. Alziro Zarur | 16.07.12.361 0315.2181 | Mônica Costa da Silva Mota | Diretor IV | 11/302.902-2 |
| | | Regina Pereira de Pinho Silva | Professor | 10/282.481-1 |
| E/CRE (06.25.033) E. M. Zilda Nunes da Costa | 16.07.12.361 0315.2181 | Flávio de Sousa Ribeiro | Diretor IV | 11/303.271-2 |
| | | Gisele Matheus de Andrade | Diretor Adjunto | 12/247.036-7 |
| E/CRE (06.25.034) E.M. Motorista Paschoal André | 16.07.12.361 0315.2181 | Lilian Pereira Costa | Diretor IV | 11/101.294-7 |
| | | Andrea Passos Chaves | Coordenador Pedagógico | 12/239.055-7 |
| E/CRE (06.25.035) E.M. Prefeito Marcos Tamoyo | 16.07.12.361 0315.2181 | Sônia Bastos de Jesus | Diretor IV | 11/222.590-2 |
| | | Marcelo de Freitas Tenório | PI | 10/234.712-8 |
| E/CRE (06.25.041) E.M. Jornalista e Escritor Daniel Piza | 16.07.12.361 0315.2181 | Luiz Menezes Brito | Diretor IV | 11/146.889-1 |
| | | Simone Gama de Araújo | Diretor Adjunto | 12/259.893-6 |
| E/CRE (06.25.042) E.M. Temístocles Dalmácio Pereira | 16.07.12.361 0315.2181 | Janaína Peçanha Meneguitte da Silveira | Diretor IV | 11/223.469-8 |
| | | Selma de França Gonçalves Gusmão | Coordenador Pedagógico | 12/122.304-9 |
| E/CRE (06.25.204) CIEP Rubens Gomes | 16.07.12.361 0315.2181 | Viviane Pacheco de Lima | Diretor IV | 11/172.302-2 |
| | | Rogéria Ferreira Martins de Moraes | Diretor Adjunto | 12/298.292-4 |
| E/CRE (06.25.205) CIEP Antonio Candeia Filho | 16.07.12.361 0315.2181 | Sara Santos da Silva Quintanilha | Diretor IV | 11/256.183-5 |
| | | Patrícia Lainne Cardoso | Diretor Adjunto | 12/299.132-1 |
| E/CRE (06.25.206) CIEP Anton Makarenko | 16.07.12.361 0315.2181 | Sônia Regina Vieira Coutinho | Diretor IV | 11/222.013-5 |
| | | Fernanda Mendonça Ril de Santana | Coordenador Pedagógico | 12/267.839-9 |
| E/CRE (06.25.501) CIEP Doutor Adão Pereira Nunes | 16.07.12.361 0315.2181 | Elizabeth Ramos Bezerra Valente | Diretor IV | 11/154.375-0 |
| | | Ana Raquel de Jesus Oliveira | Chefe III | 12/239.823-8 |
| E/CRE (06.25.502) CIEP Zumbi dos Palmares | 16.07.12.361 0315.2181 | Sueli Santos de Paula de Assumpção | Diretor IV | 11/177.910-7 |
| | | Luciana Conceição Caldeira Rodrigues | Diretor Adjunto | 12/239.640-6 |
| E/CRE (06.25.503) CIEP Glauber Rocha | 16.07.12.361 0315.2181 | Marcelo César da Silva | Diretor IV | 11/234.691-4 |
| | | Thais Tostes de Moraes | Diretor Adjunto | 12/265.516-0 |
| E/CRE (06.25.601) C.M. Os Sabidinhos | 16.07.12.361 0315.2181 | Maria do Socorro de Sousa Nunes de Matos | Diretor IV | 11/216.032-3 |
| | | Vanessa de Oliveira Lisboa | PEI | 10/279.667-0 |
| E/CRE (06.25.602) C.M. Professora Jurema Gomes Sampaio Delfim | 16.07.12.361 0315.2181 | Lívia Gabriela Pereira Mendonça | Diretor IV | 11/293.634-2 |
| | | Marise Figueiredo Ferreira | Professor | 10/254.008-6 |
| E/CRE (06.25.603) C.M. Albert Sabin | 16.07.12.361 0315.2181 | Ingrid Moraes Girão Borges | Diretor IV | 11/302.053-4 |
| | | Nayara Mendes Alves da Silva | PEI | 10/299.148-7 |
| E/CRE (06.25.604) C.M. Herbert de Souza | 16.07.12.361 0315.2181 | Rebeca Sogas de Campos | Diretor IV | 11/267.017-2 |
| | | Rosane de Cássia Mendes Carvalho | PEI | 10/293.832-2 |
| E/CRE (06.25.605) C.M. Luís Carlos Prestes | 16.07.12.361 0315.2181 | Luciene Bueno Soares dos Santos | Diretor IV | 11/291.289-7 |
| | | Joice dos Santos Cipriano Guimaraes | PEI | 10/275.864-7 |
| E/CRE (06.25.606) C.M. Luís de Souza da Costa Barros | 16.07.12.361 0315.2181 | Tatiana Masello de Souza | Diretor IV | 11/232.025-7 |
| | | Priscilla Barbosa Ludgero | PAEI | 10/319.041-0 |
| E/CRE (06.25.607) C. M. Luiza Barros de Sá Freire | 16.07.12.361 0315.2181 | Fernanda Alvarenga Araujo Gomes | Diretor IV | 11/279.655-5 |
| | | Bárbara Cristina Marinho Sales | Diretor Adjunto | 12/238.867-6 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| E/CRE (06.25.608) C. M. Major José Celestino R. dos Santos | 16.07.12.361 0315.2181 | Cátia Regina Araújo da Silva | Diretor IV | 11/242.894-4 |
| | | Simone Silva de Paula | Diretor Adjunto | 12/279.658-9 |
| E/CRE (06.25.609) C.M. Sonia Maria de Moraes Angel Jones | 16.07.12.361 0315.2181 | Aurelian Tenório Alves Vieira | Diretor IV | 11/284.483-5 |
| | | Marilene Freitas Fontes | Diretor Adjunto | 12/318.310-0 |
| E/CRE (06.25.610) C. M. Zuzu Angel | 16.07.12.361 0315.2181 | Marta Mascarenhas dos Reis | Diretor IV | 11/222.058-0 |
| | | Paula Anik Fully Pereira Collares | PEI | 10/301.656-5 |
| E/CRE(06.25.611) C.M. Zilka Salaberry | 16.07.12.361 0315.2181 | Cátia Cristina Braga | Diretor IV | 11/158.342-6 |
| | | Vania Cristina Santos Chaves | Diretor Adjunto | 12/223.348-4 |
| E/CRE (06.25.612) C. M. Yedda Marques L.de A. Maciel | 16.07.12.361 0315.2181 | Tania Ferreira Franco de Anchieta | Diretor IV | 11/279.646-4 |
| | | Katia Aparecida Muniz | Diretor Adjunto | 12/273.795-5 |
| E/CRE (06.25.614) C. M. Simone de Beauvoir | 16.07.12.361 0315.2181 | Thereza Cristina Laureano Seraphim dos Passos | Diretor IV | 11/150.160-0 |
| | | Natália Chibae Barreiro Tavares Teixeira | Professor | 12/293.603-7 |
| E/CRE (06.25.615) C.M. Edna Lotte | 16.07.12.361 0315.2181 | Thaís Pinheiro Domiciano | Diretor IV | 11/268.646-7 |
| | | Cristiane e Silva Pacheco | Diretor Adjunto | 12/268.644-2 |
| E/CRE (06.25.616) C.M. Professor Rogério Pedro Batista | 16.07.12.361 0315.2181 | Alana Christina Pequeno da Cruz Azeredo | Diretor IV | 11/207.260-1 |
| | | Priscila Ribeiro Borges Simões | Diretor Adjunto | 12/261.245-5 |
| E/CRE(06.25.701) Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Acari | 16.07.12.361. 0315.2181 | Grasiani Maria da Silva Nepomuceno | Diretor IV | 11/327.503-9 |
| | | Luciana Massullo Ribeiro | Diretor Adjunto | 12/248.944-1 |
| E/CRE(06.25.702) Clube Escolar Pavuna | 16.07.12.361. 0315.2181 | Marinaldo de Sousa Junior | Diretor Adjunto | 12/211.404-9 |
| | | Heloisa Helena Oliveira da Silva | Coordenador Pedagógico | 12/289.368-3 |
| E/CRE(06.25.703) Núcleo de Arte Sebastião Bernardes de Souza Prata - Grande Otelo | 16.07.12.361. 0315.2181 | Antonio Gustavo da Silva Pereira | Diretor Adjunto | 12/234.593-2 |
| | | Giselle Rodrigues Leal de Aquino | Coordenador Pedagógico | 12/277.928-8 |
| E/CRE (06.25.801) E.D.I. Professora Rosenice Rocha Roque | 16.07.12.361 0315.2181 | Alessa Passos Francisco | Diretor IV | 11/268.502-2 |
| | | Marcia de Araujo Ferreira | Diretor Adjunto | 12/104.253-0 |
| E/CRE (06.25.802) E.D.I. Wesley Guilber Rodrigues de Andrade | 16.07.12.361 0315.2181 | Jôse Carla Jatobá Santos Soares | Diretor IV | 11/249.836-8 |
| | | Amanda Zambe dos Santos Periquito | PAEI | 10/319.042-8 |
| E/CRE (06.25.803) E.D.I. Professora Beatriz de Souza Madeira | 16.07.12.361 0315.2181 | Maria Aline Medina de Oliveira | Diretor IV | 11/247.049-0 |
| | | Isabel Cristina Martins Vieira | Diretor Adjunto | 12/275.854-8 |
| E/CRE (06.25.804) E.D.I. Professora Hélia Lúcia Moreno Ferreira | 16.07.12.361 0315.2181 | Jéssica Vieira Silva das Neves | Diretor IV | 11/278.905-5 |
| | | Thamiris Novo Silva | PEI | 10/282.139-5 |
| E/CRE (06.25.805) E.D.I .Firmino Costa | 16.07.12.361 0315.2181 | Luciana Salvador de Lima Barbosa | Diretor IV | 11/234.718-5 |
| | | Cláudia Maria Menezes Moura | PEI | 10/279.102-8 |
| E/CRE (06.25.806) E.D.I Ana de Barros Câmara | 16.07.12.361 0315.2181 | Denise Sant'Anna Brandão | Diretor IV | 11/154.575-5 |
| | | Sharlene Evelin Ribeiro Moreto de Andrade | Professor Articulador | 10/267.520-5 |
| E/CRE (06.25.807) E.D.I Frota Pessoa | 16.07.12.361 0315.2181 | Leonardo Correia Gomes Lopes | Diretor IV | 11/256.173-6 |
| | | Patricia Ribeiro de Alcantara dos Santos | Diretor Adjunto | 12/239.578-8 |
| E/CRE (06.25.808) E.D.I. Deputado Pedro Fernandes Filho | 16.07.12.361 0315.2181 | Junia Raquel Silva de Araújo | Diretor IV | 11/171.610-9 |
| | | Rosangela Coimbra Martins da Rocha | Diretor Adjunto | 12/206.929-2 |
| E/CRE (06.25.809) E.D.I. Sebastião Tavares do Nascimento | 16.07.12.361 0315.2181 | Andreia Teixeira Freitas dos Santos | Diretor IV | 11/197.061-5 |
| | | Rosangela Cordeiro de Souza | Diretor Adjunto | 12/289.039-0 |
| E/CRE (06.25.810) E.D.I. Professora Marise Garcia Miranda | 16.07.12.361 0315.2181 | Fernanda Coelho de Paula | Diretor IV | 11/207.258-5 |
| | | Paola Roberta Cantalejo Andrade | Diretor Adjunto | 12/242.023-0 |
| E/CRE (06.25.811) E.D.I. Ana Maria Cristina Marques Ribeiro | 16.07.12.361 0315.2181 | Deise da Cruz Domingues | Diretor IV | 11/236.221-8 |
| | | Leila Martins | Diretor Adjunto | 12/123.307-1 |
| E/CRE (06.25.812) E.D.I. Amarelinho | 16.07.12.361 0315.2181 | Heloize de Matos Silva | Diretor Adjunto | 12/222.644-7 |
| | | Tamires Duarte de Queiroz Rocha | PEI | 10/268.625-1 |
| E/CRE (06.25.813) E.D.I. Professora Gracília Rosa de Belém Mayor | 16.07.12.361 0315.2181 | Rosilene Rosa Brum Montezano | Diretor IV | 11/215.700-6 |
| | | Roselaine Rosa Brum Alves | Diretor Adjunto | 12/222.971-4 |
| E/CRE (06.25.814) E.D.I. Professora Roseane Vasconcellos | 16.07.12.361 0315.2181 | Sheila da Silva Bayma | Diretor IV | 11/153.594-7 |
| | | Glauce Denize da Fonseca Moreira | PEI | 10/301.418-0 |
| E/CRE (06.25.815) E.D.I. Professora Kristina Romolo Kiffer | 16.07.12.361 0315.2181 | Raquel Pereira Guimarães | Diretor IV | 11/268.592-3 |
| | | Magali Dias de Oliveira Lopes | Diretor Adjunto | 12/216.058-8 |
| E/CRE (06.25.816) E.D.I. Professora Regina Celi Rabelo de Almeida | 16.07.12.361 0315.2181 | Elaine Cristina de Oliveira Leal | Diretor IV | 11/262.161-3 |
| | | Geane Rodrigues Ribeiro | Diretor Adjunto | 12/280.706-3 |
| E/CRE (06.25.817) E.D.I. Professora Daniele Simões de Souza Lopes | 16.07.12.361 0315.2181 | Jordania Rocha de Queiroz Guedes | Diretor IV | 11/268.626-9 |
| | | Raiane Alves Pereira | PEI | 10/293.615-1 |
| E/CRE (06.25.818) E.D.I. Maria Eugênia Canelhas | 16.07.12.361 0315.2181 | Thaís Conceição de Lima | Diretor IV | 11/302.253-0 |
| | | Débora Vieira de Almeida Vital | Diretor Adjunto | 12/283.444-8 |
| E/CRE (06.25.819) E.D.I. Mariza Alves Pimenta | 16.07.12.361 0315.2181 | Renata Alves de Moraes de Castro | Diretor IV | 11/257.764-1 |
| | | Cláudia da Costa Canle | PA | 10/260.506-1 |
| E/CRE (06.25.820) E.D.I. Beth Carvalho | 16.07.12.361 0315.2181 | Elaine Rodrigues Cordeiro Souza - | Diretor IV | 11/215.753-5 |
| | | Susana da Silva Pereira do Brasil | Diretor Adjunto | 12/222.078-8 |
| E/6ª CRE/GED | 16.07.12.361 0315.2181 | Patrusca Danielle da Costa Paula | Gerente II | 11/268.451-2 |
| | | Eduardo Douglas Netto Campos | Assistente I | 11/291.706-0 |
| E/6ª CRE/GAD | 16.07.12.361 0315.2181 | Carla de Paula Alves | Gerente II | 11/200.669-0 |
| | | Tânia Maria Mendes Ferreira | Elemento da E/6ª CRE | 10/216.424-2 |
| E/6ª CRE/SEDE | 16.07.12.361 0315.2181 | Raphaela Marques Amorin | Elemento da E/6ª CRE | 10/258.543-8 |
| | | Márcia Ramos Felicio dos Santos | Assistente II | 12/171.525-9 |

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE**
**EXPEDIENTE DE 16 /10/2024**

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

| PROCESSOS: | U. E. | RESPONSÁVEIS | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| SME-PRO-2024/61113 | E/CRE(06.22.020) GET Maurice Maeterlinck | Roberta Vasconcellos Dias de Oliveira | 11/258.615-4 |
| | | Thais da Silva A.Martins | 10/274.754-1 |
| SME-PRO-2024/68256 ND.33 | E/CRE(06.25.204) CIEP Rubens Gomes | Viviane Pacheco de Lima | 11/172.302-2 |
| | | Rogéria Ferreira Martins de Moraes | 12/298.292-4 |

(*) Omitido do D.O Rio de 17/10/2024

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

SME-PRO-2024/63111
E/CRE (07.16.002) EM Luiz Camillo
Simone Lima Silva 11/136963-6
Fabiana de Castro Chrispim Pires 12/216152-9

SME-PRO-2024/60594
E/CRE (07.16.014) EM Professora Helena Lopes de Abranches
Renata da Silva Mattos 11/282515-6
Marcia Maria da Silva Costa Carneiro 12/247069-8

SME-PRO-2024/68944
E/CRE (07.16.026) EM Menezes Cortes
Marco Antonio Tavares Pinto 11/255073-9
João Carlos Vieira Maia 12/280439-1

SME-PRO-2024/70602
E/CRE (07.16.065) EM Carlos de Laet
Maria Elisabete da Rocha Cardoso 11/259471-1
Leticia Andrade de Azevedo Moreno 12/200875-3

SME-PRO-2024/66660
E/CRE (07.16.071) EM Poeta Mario Quintana
Maria de Fátima Lisboa 11/109028-1
Fabiana Bruce Nogueira da Silva Vinhas 12/254880-8



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

SME-PRO-2024/58515
E/CRE (07.16.077) EM Professora Marisa Vargas Menezes
Walquina Seda Mascarenhas 11/158175-0
Valdilene Souza de Araújo 10/232914-2

SME-PRO-2024/61824
E/CRE (07.16.602) CM Tia Tereza
Danielly Pinheiro 11/232453-1
Andressa do Nascimento Almeida 12/273881-3

SME-PRO-2024/59398
E/CRE (07.16.611) CM Victorino Freire
Nivea Aparecida Bueno de Melo 11/268716-8
Anne Rosali da Silva 12/267141-0

SME-PRO-2024/70955
E/CRE (07.16.703) CE Rio das Pedras
Renata Cristina da Silva Lyra 12/242101-4
Frederico Baeta Neves Mussa 12/261801-5

SME-PRO-2024/69844
E/CRE (07.16.804) EDI Rodrigo Lopes da Silva "Tikinho"
Adriana Rael Pereira 11/222641-3
Olivia Manuela Braga da Fonseca 12/293663-1

SME-PRO-2024/67675
E/CRE (07.16.805) EDI Anna Maria Niemeyer
Sandra Gonçalves da Silva 11/215523-2
Aline de Luna Barcellos da Silva 10/293720-9

SME-PRO-2024/61382
E/CRE (07.16.809) EDI Profª Roberto Luiz Pereira
Thais Ferreira Soares 11/264610-7
Marcela de Oliveira Sá 12/277363-8

SME-PRO-2024/70002
E/CRE (07.16.811) EDI Cidade de Lidice
Marcelina Fatima Sedano Saraiva 11/108634-7
Jaqueline da Silva Medeiros 12/273213-9

SME-PRO-2024/67885
E/CRE (07.24.010) EM Frederico Trotta
Viviane Machado Santos Pereira da Costa 11/299018-2
Carlos Fernando Furtado Saldanha 12/305245-3

SME-PRO-2024/72752
E/CRE (07.24.701) NA Professor Albert Einstein
Érika Thebaldi de Miranda 12/351275-3
Maria Teresa Candido Dias 12/240082-8

SME-PRO-2024/65171
E/CRE (07.34.001) EM Augusto Magne
Cláudia Agostinho Vianna Fernandes 11/265971-2
Márcia Monteiro Albuquerque Azevedo 12/265963-9

SME-PRO-2024/72814
E/CRE (07.34.804) EDI Maria Beralda
Luci Jorgina Corloski de Almeida 11/232837-5
Dinie Cavalcante Periald Chimenes 12/300559-2

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/8ª CRE N.º 188, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

**A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n° 07/08/000.091/2024 de 21 de outubro de 2024.

**Art. 2.º** Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Patrícia Ismério Nascimento Albuquerque, Professor de Educação Infantil, matrícula 12/257.956-3;
- Marli Mathias Seabra, Servente, matrícula 10/152.570-8;
- Andressa Monteiro dos Santos, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 12/297.598-5;
- Marta Keila dos Santos Sales, Professor II, matrícula 11/149.959-9, como suplente.

**Art. 3.º** O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.
CLAUDIA MEDINA DE ALMEIDA RIBEIRO

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.803) E.D.I. José Ephim Mindlin, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/31635** no valor de R$ 11.133,82 (onze mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.071) E.M. Rubem Berta, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/12788** no valor de R$ 44.194,96 (quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.806) E.D.I. Professora Maria Yedda Leite Linhares, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/42417** no valor de R$ 11.545,85 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.806) E.D.I. Professora Maria Yedda Leite Linhares, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/68280** no valor de R$ 0,00 (zero real).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.811) E.D.I. Medalhista Olímpica Rafaela Lopes Silva, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/26476** no valor de R$ 10.357,91 (dez mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.027) E.M. Henrique de Magalhães, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/05771** no valor de R$ 16.206,50 (dezesseis mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.047) E.M. Bangu, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/41860** no valor de R$ 4.621,28 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.065) G.E.T. Pablo Picasso, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/16253** no valor de R$ 46.971,83 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

07/10/000.028/2024 - Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/485/2024/RBVP, de 20/08/2024 e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO SME-PRO 2024/72735**
Aprovo a prestação de contas do mês **09/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **05/2023**.

**PROCESSO SME-PRO 2024/72737**
Aprovo a prestação de contas do mês **09/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **06/2023**.

**PROCESSO SME-PRO 2024/72739**
Aprovo a prestação de contas do mês **09/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **07/2023**.

**PROCESSO SME-PRO 2024/72744**
Aprovo a prestação de contas do mês **09/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **08/2023**.

**PROCESSO SME-PRO 2024/72747**
Aprovo a prestação de contas do mês **09/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **09/2023**.

**PROCESSO SME-PRO 2024/72748**
Aprovo a prestação de contas do mês **09/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **19/2023**.

**PROCESSO SME-PRO 2024/72750**
Aprovo a prestação de contas do mês **09/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **20/2023**.

**PROCESSO SME-PRO 2024/72751**
Aprovo a prestação de contas do mês **09/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **10/2023**.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**1. Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento
**2. Partes:** PCRJ/11ª CRE e

| Processo | U.E | Valor | ND | Tipo Patrimonial | Item Patrimonial | F.R |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SME-PRO-2022/15091 | E.M. Rotary Club | R$ 5.000,00 | 339039 | 75 | 441 | 1.500.117 |

**3. Fundamentos:** Não Sujeito à Legislação vigente.
**4. Razão:** Atendimento às necessidades urgentes da UUEE
**6. Autorização:** Tania Maria de Souza Bendas Roberto

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

07/11/000.032/2024 - Determino o sobrestamento do presente feito disciplinar, conforme elementos constantes do mesmo.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/ CRE (11.20.201) CIEP Olga Benário Prestes, formalizada através do processo SME-PRO-2024/68303 no valor de R$ 45.205,73 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

**RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 513, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 19165 - **Administração Setorial**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/00850**

| CENTRAL DE REGULAÇÃO DE IDOSOS - PROFESSOR CARLOS PORTELA | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **FUNÇÃO** |
| Walter Teotônio Júnior | 11/289-015-0 | Profissional de Nível Médio | Gerente I |
| Carlos Alberto da Silva Vieira | 11/165.863-2 | Agente de Vigilância | Assistente I |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Resolução "P" n.º 333, de 26/05/2022.

**RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 522, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora ao **Termo de Colaboração n.º 75/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS", processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/00928:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| CECÍLIA MADALENA FERRAZ DA SILVA | 10/241.107-2 |
| DÉBORA CRISTINA DE SOUZA | 10/241.113-0 |
| JAQUELINE DAHER MENECHINI | 11/239.999-6 |
| ROSEANE GARCIA MENDES | 11/241.156-9 |

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput deste art., a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 75/2024**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/08/2024.

**RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 523, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Termo de Colaboração n.º 75/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS", processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/00928:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| LEILA REGINA FERREIRA MARQUES | 11/191.165-0 |
| MARLISE FERREIRA DE SOUZA | 11/240.871-4 |
| ANA LÚCIA RUFINO DA SILVA VIEIRA | 10/241.200-5 |
| LUCIANE BARBOSA DO AMARAL RANGEL | 10/245.533-5 |

**Art. 2º** Caberá a presente Comissão, homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pela Comissão Gestora da parceria, que deverá ser realizada independentemente da apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, devidamente assinado pelos três primeiros representantes da Comissão, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais, observando-se a sequência dos designados no art. 1º do presente ato.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/08/2024.

**RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 526, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora ao **Termo de Colaboração n.º 74/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO", processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/00825:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| DANIELLE FRANÇA RAMOS DE JESUS | 10/261.706-6 |
| LUDMILA FELIX DE CARVALHO | 11/240.772-4 |
| LUCIANA MARTINS MATOS | 10/239.992-1 |
| VIVIANE CORDEIRO PAZ | 10/235.610-3 |

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput deste art., a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 74/2024**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/09/2024.

**RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 527, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Termo de Colaboração n.º 74/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO", processo administrativo n.º ASS-PRO-2024/00825:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| ROSANA AZEVEDO CARDOSO | 11/240.779-9 |
| ANA REGINA PIACESI MINUCCI | 10/240.659-3 |
| MARLISE FERREIRA DE SOUZA | 11/240.871-4 |
| OSWALDO AMENDOLA JUNIOR | 11/240.871-4 |

**Art. 2º** Caberá a presente Comissão, homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pela Comissão Gestora da parceria, que deverá ser realizada independentemente da apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, devidamente assinado pelos três primeiros representantes da Comissão, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais, observando-se a sequência dos designados no art. 1º do presente ato.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/09/2024.

**RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 41802 - **Central de Regulação de Idosos - Professor Carlos Portela**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/02379**

| CENTRAL DE REGULAÇÃO DE IDOSOS - PROFESSOR CARLOS PORTELA | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **FUNÇÃO** |
| Ana Caroline Quinto dos Santos | 11/235.606-1 | Assistente Social | Diretor IV |
| Eduardo dos Santos Ferreira da Silva | 12/252.135-9 | Assistente Social | Assistente II |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Resolução "P" n.º 840, de 11/12/2023.
*Republicado por conter incorreções no DO RIO nº 149 Pag. 41/42 de 17/10/2024



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETARIO**
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024**

Processo nº ASS-PRO-2024/03194 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 126/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03150 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03151 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 003/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03152- Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 004/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/02553 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de julho de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 005/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03153 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 005/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03154 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 006/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03241 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 083/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/02546- Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 240/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03156- Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 240/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02541 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 165 de 17/11/2023, e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 65/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03189 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 40/2024, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/00268 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 213 de 25/01/2024, e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro de 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 255/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/00531 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº. 93 de 01/08/2024 e D.O. RIO nº. 237 de 04/03/2024 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 256/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03208 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 131/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03206 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 129/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03170 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 85/2023, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/00218 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 03 de 19/03/2024, D.O RIO nº. 210 de 22/01/2024 e D.O. RIO nº 209 de 19/01/2024 e Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro de 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 256/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03185 - Aprovo com ressalva a prestação de contas do mês de julho/2024, referente ao Termo de Fomento nº 88/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo n° ASS-PRO-2023/02178 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº. 226 de 16/02/2024 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2023, referente ao Termo de Fomento nº 81/2022, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03158- Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 245/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03188 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 38/2024, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03186- Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 125/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03173 - Aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 244/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03171 - Aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 238/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03174 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 251/2021, com base na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03176 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 254/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03172 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 239/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03175 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 252/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/01532 - Torno sem efeito a publicação no D. O. RIO n° 55 de 10/06/2024 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Abril/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 61/2021 com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/01254 - Torno sem efeito a publicação no D. O. RIO n° 34 de 08/05/2024 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Março/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 61/2021 com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/01863 - Torno sem efeito a publicação no D. O. RIO n° 83 de 18/07/2024 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 61/2021 com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03167- Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de **agosto/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº 250/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

# SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SMS Nº 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**Estabelece Tabela Padrão para Pontuação de Currículo nos editais SMS-Rio (Administração Direta, Administração Indireta, Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil)**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e;

**CONSIDERANDO** a visão estratégica de governança que garante o compromisso do Município do Rio de Janeiro, por meio de órgãos dele integrantes, de defender as prerrogativas institucionais e o cumprimento de Políticas Públicas desenvolvidas no âmbito da municipalidade;

**CONSIDERANDO** o investimento na formação profissional, Residência, Pós-graduação e a Política de Educação Permanente em Saúde, implementadas no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

**CONSIDERANDO** a transparência na definição de critérios específicos e uniformes para a ocupação de funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica estabelecida, conforme Anexo,Tabela Padrão para Pontuação de Currículo nos editais da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro na Administração Direta, Administração Indireta, Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil, devendo ser ajustada de acordo com instrumento próprio de cada instituição.

**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação devendo ser aplicada a todas as novas contratações.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2024
**DANIEL SORANZ**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**ANEXO**
**TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULOS NOS EDITAIS SMS-RIO**
**(Administração Direta, Administração Indireta, Organizações Sociais e Termos de Colaboração)**

| **Identificação** | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF: | |
| Link do currículo Lattes | |

**Tabela de Pontuação de Currículo**

**Observações:**

**1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.**
**2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequencia da tabela abaixo.**
**3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.**
**4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.**
**5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.**
**6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.**
**7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.**
**8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.**
**9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.**
**10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.**
**11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados**

| **TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item Avaliado** | **Peso (P)** | **Qtde (Q)** | **Nota Parcial (P x Q)** |
| **1. Apresentação do currículo** | | | |
| 1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/ | 50 | | |
| 1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação | 10 | | |
| **2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)** | | | |
| 1.3. Pós doutorado | 200 | | |
| 1.4. Doutorado | 190 | | |
| 1.5. Mestrado | 180 | | |
| 1.6. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre | 170 | | |
| 1.7. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre ) | 160 | | |
| 1.8. Graduação na área para a vaga a que concorre | 150 | | |
| 1.9. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre) | 140 | | |
| 1.10. Especialização técnica | 130 | | |
| 1.11. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre | 120 | | |
| 1.12. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre ) | 110 | | |
| 1.13. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS | 100 | | |
| 1.14. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre ) | 70 | | |
| 1.15. Ensino médio completo | 50 | | |
| 1.16. Ensino fundamental completo | 40 | | |
| **3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)** | | | |
| 1.17. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial | 10 | | |
| 1.18. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC) | 6 | | |
| 1.19. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO | 4 | | |
| 1.20. Atuação em área da saúde fora do SUS | 3 | | |
| 1.21. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde | 2 | | |
| 1.22. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida | 1 | | |
| **4. Estágio** | | | |
| 1.23. Acadêmico bolsista da SMSRio | 5 | | |
| 1.24. Estágio profissional certificado pela SMSRio | 3 | | |
| **3. Atuação Docente** | | | |
| 3.4. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre | 10 | | |
| 3.5. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre | 8 | | |
| 3.4. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre | 7 | | |
| 3.5. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre | 6 | | |
| 3.4. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre | 4 | | |
| 3.5. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre | 2 | | |
| **4. Artigos publicados em Periódicos** | | | |
| 4.2. Autor/coautor | 4 | | |
| **5. Livros científicos com corpo editorial e ISBN** | | | |
| 5.1. Autor/coautor | 2 | | |
| **6. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6(seis) por subitem)** | | | |
| 6.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico | 4 | | |
| 6.3. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico | 3 | | |
| 6.4. Participação em evento científico | 1 | | |
| **9. Orientações/Supervisões Concluídas** | | | |
| 9.4. Orientação de doutorado/mestrado | 20 | | |
| 9.5. Orientação de especialização ou TCC (graduação) | 4 | | |
| 9.6. Preceptoria de residência por aluno | 4 | | |
| 9.6. Preceptoria de graduação por aluno | 2 | | |
| **10. Participação como membro titular/efetivo de Bancas** | | | |
| 10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado | 10 | | |
| 10.4. Especialização ou TCC (graduação) | 5 | | |
| 10.5. Banca de concursos ou processos seletivos públicos | 10 | | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | |

**ATO DO SECRETÁRIO**
***RESOLUÇÃO SMS Nº 6282 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/37354 de 09/10/2024,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Homologar a Deliberação S/COMS nº 592 de 09 de outubro de 2024, que tornou público a aprovação do processo administrativo **SMS-PRO-2024/00122 (Ref. ao Processo 09/001819/2023)** junto ao SUS e que trata da Requalificação de 13 (treze) leitos de UTI Adulto Tipo I para UTI Adulto Tipo II do Hospital Municipal Lourenço Jorge da AP 4.0, conforme decisão da reunião ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 08/10/2024.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024.
**DANIEL SORANZ**

**(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 10/10/2024, nº 144, página 33.**

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÕES SMS "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** com base no disposto dos Decretos nº s 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

**RESOLVE:**
n° 1531 - Designar **LILIAN FURTADO FIGUEIREDO**, Diretor IV, Símbolo DAS06, matrícula 11/321.972-2, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador I, Símbolo DAS09, código 042616, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - Melina Brito Rodrigues de Souza, matrícula 11/218.309-3,, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

**RESOLVE:**
n° 1532 - Dispensar **JANE PEREIRA DA SILVA,** Agente de Administração, matrícula 10/224.232-9, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 027156, do Serviço Assistencial, do Centro de Atenção Psicossocial Lima Barreto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1533 - Designar **ALEXANDRE EDUARDO JUSTINO,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/231.307-0, para exercer a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 027156, do Serviço Assistencial, do Centro de Atenção Psicossocial Lima Barreto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1534 - Dispensar **ALEXANDRE EDUARDO JUSTINO,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/231.307-0, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025846, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro de Atenção Psicossocial Rubens Correa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1535 - Designar **VANESSA DO NASCIMENTO PEDROSA,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/252.818-0, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025846, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro de Atenção Psicossocial Rubens Correa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1536 - Dispensar **VANESSA DO NASCIMENTO PEDROSA,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/252.818-0, da função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 025907, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1537 - Dispensar, com validade a partir de 15/10/2024, **ROSÂNGELA TAVARES BECKER,** Enfermeiro, matrícula 10/236.765-4, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 068919, do Serviço de Enfermagem, da Divisão Médico-assistencial, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1538 - Dispensar, com validade a partir de 01/10/2024, **FELIPE ALBUQUERQUE SANTOS,** Cirurgião Dentista, matrícula 10/238.937-7, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 025719, do Serviço de Pacientes Externos, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1539 - Designar **VIRGINIA CASTANHO DA SILVA,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/220.831-2, para exercer, com validade a partir de 01/10/2024, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 025719, do Serviço de Pacientes Externos, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

n° 1540 - Designar **EUGENIA LUCIA DA SILVA BOMFIM,** Enfermeiro, matrícula 12/225.456-3, para exercer, com validade a partir de 15/10/2024, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 068919, do Serviço de Enfermagem, da Divisão Médico-assistencial, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1541 - Dispensar, com validade a partir de 10/10/2024, **MARIA DAS GRAÇAS RAMOS BLANCO,** Agente de Administração, matrícula 10/226.824-1, da função gratificada de Secretário I, Símbolo DAI05, código 079872, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aposentadoria.

n° 1542 - Designar **NILCEA SOARES DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12/145.768-8, para exercer, com validade a partir de 01/10/2024, a função gratificada de Subgerente IV, Símbolo DAI05, código 033173, da Gerência Administrativa, do Hospital Professor Adauto Botelho, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1543 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/27872.17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| NELDNA ALVES MARGE NUNES | 12/292.256-5 |
| ELIANE DA SILVA FRANCISCO DO NASCIMENTO | 12/189.048-2 |
| PATRICIA CEZAR DE CARVALHO | 12/292.383-7 |
| MARIA CRISTINA BORGES RODRIGUES | 12/292.374-6 |
| ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA | 12/226.064-4 |
| DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO | 12/221.065-6 |
| ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO | 12/095.578-1 |
| MARCELO COSTA | 12/225.124-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 208/2023, e seus termos de execução firmado entre o HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de desfibriladores marca MINDRAY**,** nos processos instrutivos n° (s) 09/002.992/2022 - SMS-PRO-2023/27872 - 99/062.633/2023 - SMS-PRO-2023/27872.17.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2309 de 18 de dezembro de 2023, publicada no D.O Rio de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1544 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/62956.08,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| FUNÇÃO | LOTAÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Gestor | 1886 | NELDNA ALVES MARGE NUNES | 12/292.256-5 |
| Gestor | 1886 | FERNANDA DE FIGUEIREDO TORRES | 12/281.381-4 |
| Fiscal | HMAR | ELIANE DA SILVA FRANCISCO DO NASCIMENTO | 12/189.048-2 |
| | | PATRICIA CEZAR DE CARVALHO | 12/292.383-7 |
| | | MARIA CRISTINA BORGES RODRIGUES | 12/292.374-6 |
| | | ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA | 12/226.064-4 |
| | | DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO | 12/221.065-6 |
| | | ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO | 12/095.578-1 |
| | | MARCELO COSTA | 12/225.124-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n° 2415353 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Autoclave e Termodesinfectora da Marca Baumer, para atender a unidade de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS, processo instrutivo nº (s) SMS-PRO-2024/07705 - SMS-PRO-2024/62956 - SMS-PRO-2024/62956.08.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor partir da data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO PRESIDENTE**
***DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 592 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal Nº 5.104/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2024/37354 de 09/10/2024,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Aprovar o procedimento administrativo referente a Requalificação de 13 (treze) leitos de UTI Adulto Tipo I para UTI Adulto Tipo III do Hospital Municipal Lourenço Jorge. CNES: 2270609 - **AP 4.0**, junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme deliberado na reunião ordinária do Colegiado, realizada no dia 08 de outubro de 2024 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

- **Processo SMS-PRO-2024/00122 (Ref. ao Processo nº 09/001819/2023)**. Assunto: Requalificação de 13 (treze) leitos de UTI Adulto Tipo I para UTI Adulto Tipo III do Hospital Municipal Lourenço Jorge. CNES: 2270609 - **AP 4.0**.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 08/10/2024.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024.

**OSVALDO SÉRGIO MENDES**

**(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 10/10/2024, nº 144 página 34.**

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 48 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Tornar público a alteração na composição do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no **Conselho Distrital de Saúde da AP-4.0**, com substituição de Suplente, conforme **Carta da Associação dos Moradores do Recreio dos Bandeirantes - AMOR de 11/10/2024** e do **e-mail do CDS da AP 4.0 de 15/10/2024** para dar continuidade ao mandato 2024 a 2027, na forma abaixo discriminada:

I - Entidades representantes dos **Usuários** do Sistema Único de Saúde (SUS):

- **Associação dos Moradores do Recreio dos Bandeirantes - AMOR**
**Suplente: João Carlos de Bredariol Valente** em substituição a Fabiana Soares

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15/10/2024.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**LULIA DE MESQUITA BARRETO**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024**

**SMS-PRO-2023/06387 - TORNO SEM EFEITO** o DESPACHO Nº SMS-DES-2024/219337 publicado no D.O.RIO em 24 de Julho de 202, página 19 e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, na sistemática de Registro de Preço, com o critério de julgamento do tipo menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de **R$ 44.274.672,35 (quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, cujo objeto refere-se à aquisição de material médico hospitalar para Central e Esterilização, pertencentes à classe 6515.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**SMS-PRO-2024/56998 - APROVO** a prestação de contas no valor de R$ 1.811,04 (um mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos), referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi Rio Corporativo da Superintendência de Vigilância em Saúde.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Processo SMS-PRO-2024/70317 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 2.1 no custeio com transporte sanitário, através do Táxi Rio no valor de R$ **71.018,68** (setenta e um mil e dezoito reais e sessenta oito centavos).

| COMPETÊNCIA | VALOR APROVADO |
|---|---|
| SETEMBRO/2024 | R$ 71.018,68 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024**

**SMS-PRO-2023/27188 - AUTORIZO** a formalização do 4º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 179/2022**, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil **VIVA RIO**, visando a prorrogação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de **R$ 50.976.000,88** (cinquenta milhões novecentos e setenta e seis mil reais e oitenta e oito centavos), cujo objeto é:
I - Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 0179/2022, cujo objeto é o APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E UROLÓGICA, no âmbito do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, **localiza na AP 3.3** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 17/11/2024 a 16/11/2026;
II - Estabelecer novo Plano de Trabalho com alteração dos indicadores, bem como Cronograma de Desembolso com redução de aproximadamente 8,72%.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024***

**SMS-PRO-2022/03925 - APROVO** o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União (fls. 2041) e **AUTORIZO** a formalização do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social- IDEIAS, para o apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Infectologia e Pneumologia, por meio de parceria, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, cujo objeto é:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

I - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 5.424, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R$ 46.836,50 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) no período de novembro a dezembro de 2024.
***Republicado por incorreção D. O Rio nº 150, pág 48 de 18/10/2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/70304 - APROVO** o Termo de Referência às fls 08 a 13 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/70308 - APROVO** o Termo de Referência às fls 08 a 13 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/70302 - APROVO** o Termo de Referência às fls 13 à 19 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/70300 - APROVO** o Termo de Referência às fls 09 a 14 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/70311 - APROVO** o Termo de Referência às fls 09 à 14 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/70367 - APROVO** o Termo de Referência às fls 08 a 13 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR I**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/29466 - AUTORIZO** a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.871/23, objeto do processo nº **SMS-PRO-2024/29466** referente à aquisição de Material Médico Cirurgico para o Hospital Municipal Salgado Filho, sendo o valor total de **R$ 41.400,00( Quarenta e um mil e quatrocentos reais )** adjudicando-os em favor da seguinte empresa:

| | ITEM | EMPRESA | VALOR TOTAL | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML,CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, BICO LUER LOCK ATOXICO APIROGENICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO.COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. | MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 41.400,00 | Decreto 11.871 Art nº 75 - Dispensa Eletrônica |
| | | **TOTAL:** | **R$ 41.400,00** | |

*Omitido no D.O. de 03/07/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/33326**
1.N° da aquisição: 2416473
2.Solicitação de consumo ID: 81385
3.Objeto: Aquisição de Material Permanente
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e MEDICAL DECK COMÉRCIO MÉDICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90153/2024
7.Valor: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

**Processo nº: SMS-PRO-2024/33326**
1.N° da aquisição: 2416474
2.Solicitação de consumo ID: 81386
3.Objeto: Aquisição de Material Permanente
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e MEDICAL DECK COMÉRCIO MÉDICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90153/2024
7.Valor: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

**Processo nº: SMS-PRO-2024/33326**
1.N° da aquisição: 2416475
2.Solicitação de consumo ID: 81387
3.Objeto: Aquisição de Material Permanente
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e MEDICAL DECK COMÉRCIO MÉDICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90153/2024
7.Valor: 8.019,36 (Oito mil, dezenove reais e trinta e seis centavos)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

***Processo nº SMS-PRO-2024/56064** - Autorizo o empenhamento da Despesa.
ID: 133591 e 133592
1 - Objeto: Aquisição de Material de Laboratório.
2 - Partes: Hospital Municipal Raphael de Paula Souza e FSW PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
4 - Fundamento: Lei Federal N° 14.133/2021 - Art. 75, Inciso II
5 - Razão: Dispensa de Licitação Nº 90963/2024
6 - Número do Empenho: 2024NE000201
7 - Valor: R$ 1.146,00 (hum mil, cento e quarenta e seis reais).
8 - Autorizado por: Josiane da Conceição Estevão Sant´ana.
* **Omitido do D.O. de 14/10/2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

***Processo nº SMS-PRO-2024/06619** - Autorizo o empenhamento da Despesa.
Aquisição: 2416406 - ID: 81309
1 - Objeto: Aquisição de Medicamento.
2 - Partes: Hospital Municipal Raphael de Paula Souza e MEDFUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
4 - Fundamento: Lei Federal N° 14.133/2021 - Art. 75, Inciso II
5 - Razão: Dispensa de Licitação Nº 94327/2024
6 - Número do Empenho: 2024NE000205
7 - Valor: R$ 6.979,20 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
8 - Autorizado por: Josiane da Conceição Estevão Sant´ana.
* **Omitido do D.O. de 17/10/2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

***Processo nº SMS-PRO-2024/00913**
1 - Nº da Aquisição: 2416286 - Autorizo o empenhamento da Despesa.
2 - Solicitação de Consumo: ID 9109
3 -Objeto: Aquisição de consumo laboratoriais (Hemograma tot. automatizado, min. de 22 param. e 60 amost/h para técnicas automatizadas com natureza de uso contínuo, acompanhado de cessão de uso de equipamento com serviço de assistência técnica e assessoria científica
4 - Partes: Hospital Municipal Raphael de Paula Souza e KOVALENT DO BRASIL LTDA
5 - Fundamento: Lei 14.133/2021 - Art. 28, Inciso I, c/ Art. 78, Inciso IV
6 - Razão: Pregão Eletrônico PE:90484/2024 - Ata: 609/2024
7 - Número do Empenho: 2024NE000204
8 - Valor: R$ 2.195,55 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
8 - Autorizado por: Josiane da Conceição Estevão Sant´ana
*Omitido do D.O. Rio de 17/10/2024

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS**
**SMS-POP-2024/01469**
**PORTARIA "P" DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

O Diretor do Hospital Municipal Álvaro Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o disposto no artigo 16 da **Resolução Conjunta CGM/SMA n.º 55**, de 07 de dezembro de 2010,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**RESOLVE:**
Designar, com validade a partir de 01 de outubro 2024, a servidora **JANETE PANTALEÃO DOS SANTOS TEIXEIRA**, **matrícula 57/203.943-6**, para responder pela guarda dos materiais existentes no Almoxarifado de Farmácia do HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS**.**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria "P" S/HMAR N.º 01/06/2023, publicada no D.O. Rio de 07 de Fevereiro de 2023.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**
**SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES**
**HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024**

**Processo nº 09/66/000.185/2023 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2413848
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Antibioticos do Brasil Ltda
4. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em 22/082024**

**Processo nº.: SMS- PRO-2024/21097- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2406524
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Antibioticos do Brasil Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 400,00 (quatrocentos reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 02/09/2024**

**Processo nº SMS- PRO-2024/28895 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2404070
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Braxter Hospitalar Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art.28 Inciso II
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 26/08/2024**

**Processo nº SMS- PRO-2024/07476 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2406813
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Braxter Hospitalar Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 1.090,00 (mil e noventa reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 28/08/2024**

**Processo nº SMS- PRO-2024/07472- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414078
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 706,00 (setecentos e seis reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 27/08/2024**

**Processo nº 09/66/000.207/2023- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2408911
2. Objeto: Aquisição de Insumo
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Max Suprimentos Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 16/09/2024**

**Processo nº SMS-PR2024/31690- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414979
2. Objeto: Aquisição de Insumo
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Multifarma Comercial Ltda ME
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 12/09/2024**

**Processo nº SMS-PR2024/18089 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414093
2. Objeto: Aquisição de Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 12/09/2024**

**Processo nº SMS-PR2024/07472- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414077
2. Objeto: Aquisição de Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 27/08/2024**

**Processo nº SMS-PR2024/07472- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414081
2. Objeto: Aquisição de Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Cristalia produtos Químicos Farmaceuticos Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 27/08/2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/07476 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414086
2. Objeto: Aquisição de Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Cristalia produtos Químicos Farmaceuticos Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 28/08/2024**

**Processo nº 09/66/000.163/2023 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2405941
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Cristalia produtos Químicos Farmaceuticos Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 30/08/2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/21097- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2406523
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Drogafonte Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor R$ 1.155,00 (oitocentos e sessenta reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 02/09/2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/42867 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2412647
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Estevia Distribuição de Medicamentos Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 75 Inciso II
5. Razão: Dispensa
6. Valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 30/07//2024**

**Processo nº 09/66/000.186/2023 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2412011
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Farmace Indústria Quimico Farmaceutico Cearence Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Pregão
6. Valor R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 18/07//2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/07472 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414079
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Farmace Indústria Quimico Farmaceutico Cearence Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Pregão
6. Valor R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 27/08/2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/07472 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414073
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e HRX Produtos Hospitalares Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

5. Razão: Pregão
6. Valor R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 27/08/2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/07476 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2414087
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e HRX Produtos Hospitalares Ltda
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Pregão
6. Valor R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 28/08/2024**

**Processo nº 09/66/000.186/2023 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2412011
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Laboratorios B. Braun S.A
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Pregão
6. Valor R$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 18/07/2024**

**Processo nº 09/66/000.183/2023 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
1. Nº da Aquisição: 2413852
2. Objeto: Aquisição de Drogas e Medicamentos
3. Partes: Hospital Maternidade Carmela Dutra e Laboratorios B. Braun S.A
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/21 - Art. 28 Inciso I
5. Razão: Pregão
6. Valor R$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais)
7. Autorização: Ana Paula da Costa Soares
* **Omitido em: 22/08/2024**

**HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**
**SMS-POP-2024/01277**
**PORTARIA "P" DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora do Hospital Maternidade Alexander Fleming da Superintendência de Maternidades, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em conformidade com a Resolução SMS nº 4494, de 29 de julho de 2020,

**RESOLVE:**
**Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gerenciamento de Resíduos desta Unidade, sob a supervisão do primeiro, fazendo cessar os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHPM/HMAF - SMS-POP- 2024/00309 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial de 08 de março de 2024:

**SUELI MARINHO ALVARENGA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1109220.

**MEMBROS:**
**ALESSANDRO MAGALHÃES MARQUES**, Coordenador de Gestão Administrativa, Recepcionista, matrícula 11/239.207-4;
**ANA CRISTINA SIQUEIRA TELES**, Diretora da Divisão de Infraestrutura e Logística, Enfermeira, matrícula 11/229.481-7;
**ROSA CONCEICAO P. PINTO FENTANES**, Diretora do Departamento de Assistência Neonatal, Médico Pediatria, matrícula 11/191.119-7;
**MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO ROULINS**, Diretora do Departamento de Enfermagem, Enfermeira, matrícula11/1239.507-7;
**AUREA PEREZ MACHADO**, Responsável pelo Serviço de Imagem, Técnico em Radiologia, matrícula 12/174.753-4;
**CLÁUDIA ALVES FREDERICO**, Chefe do Serviço de Nutrição, Nutricionista, matrícula 12/207.784-0;
**MÁRCIA CÂNDIDO CARLOS**, Chefe do Setor de Laboratório, Auxiliar de Laboratório, matrícula12/242.954-6;
**NATÁLIA COCHRANE MARTINS**, Infectologista Pediátrica, matricula 10/303.695-1;
**CINTHIA ROMERO GONÇALVES SOBRINHO**, Técnico de Laboratório Hemoterapia, matricula 10/252.471-1;
**GERLINDA LEILA RODRIGUES**, Chefe da Farmácia, Ag. Administrativo, matricula 57/189.361-9;
**GISELLE SILVA SALES**, Divisão do Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, Técnico de laboratório, matricula 12/218.596-5.

# RIOSAÚDE

**Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A**
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**
**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 608 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

CONSIDERANDO a sindicância administrativa instaurada através da PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 350, DE 24 DE JUNHO DE 2024, publicada no D.O. RIO nº 66 de 25/06/2024, pág. 48, para apurar o objeto do processo nº RSU-PRO-2024/07042.

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias, a contar de 21/10/2024, para que a comissão sindicante realize os apontamentos recomendados no despacho nº RSU-DES-2024/32320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**
**PROCESSO N° RSU-PRO-2023/01901 - NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA**
Na forma do Art. 81, II, da Lei nº 13.303/2016, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo para a supressão de 5.88694% do Contrato nº 31/2024, mantido com a empresa **NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA**, referente à prestação de serviço de engenharia clínica no CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar, a contar de 22/05/2024.

**DESPACHO DO DIRETOR DE DIRETORIA DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
**PROCESSO 09/200.520/2020-RSU-PRO-2022/02462-SOLUÇÃO MÉDICA EIRELI**
Na forma do artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração de Termo Aditivo, referente à prestação locação de sistema de digitalização de imagens de raio x do tipo CR (computerized radiography), incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõe o sistema na unidade Hospital Municipal Rocha faria - HMRF, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses contratuais (salientamos que, a vigência dos contratos para esses serviços pode ser de até 5 (cinco) anos consecutivos, conforme o art. 106 da Nova Lei de Licitações), conforme abaixo:

| Contrato | Unidade | Período executado | Período que se pretende prorrogar | | Vigência total |
|---|---|---|---|---|---|
| 634/2020 | Hospital Municipal Rocha Faria - HMRF | 28/12/2020 à 27/12/2024 | 28/12/2024 | 27/12/2025 | 60 meses |

**DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**
**Processo RSU-PRO-2023/00197.01 99/001.518/2023**
**Nº da Aquisição 2416565**
**1.Solicitação de Consumo: ID 9284/2024**
**2.Objeto:** Aquisição de material médico grupo II.
**3.Partes:** Empresa RIOSAÚDE e **GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI**
**4.Fundamento:** Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
**5.Razão:** Pregão
**6.Valor:** R$ 849.115,80 (oitocentos e quarenta e nove mil e cento e quinze reais e oitenta centavos)
**7.Autorizado por:** Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

**Processo RSU-PRO-2023/00197.01 99/001.518/2023**
**Nº da Aquisição 2416566**
**1.Solicitação de Consumo: ID 9286/2024**
**2.Objeto:** Aquisição de material médico grupo II.
**3.Partes:** Empresa RIOSAÚDE e **GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI**
**4.Fundamento:** Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
**5.Razão:** Pregão
**6.Valor:** R$ 346.154,40 (trezentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
**7.Autorizado por:** Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
**Processo RSU-PRO-2024/11353 - 99/043.957/2024** - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos odontológicos, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
**Processo nº RSU-PRO-2024/06106 - 99/030.246/2024**- Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90801/2024**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico do grupo III, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, declarando as licitantes vencedoras do certame para os itens mencionados:

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|
| 4 | NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PROD. FARM. LTDA | R$ 9,49 |

O item 3 foi **homologado na data 17/10/2024**, os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 restaram fracassados.

# SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**(*) EXPEDIENTE DE 17/10/2024**
**Processo n° SMC-PRO-2024/01686 - Revogo** o Ato Administrativo datado de 04/10/2024 e **torno sem efeito** a publicação do D.O Rio n.º 140 de 04/10/2024, página 24, 1ª coluna.

**(*) Omitido no D.O. Rio nº 151, de 21 de Outubro de 2024.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
**Processo SMC-PRO-2024/02156**: com base no parecer de fl. 3 da Comissão Especial de Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Subsecretaria Executiva de Cultura, designada pela Resolução SMC "P" nº 38, de 16/08/2024, **AUTORIZO** a baixa definitiva dos itens indicados à fl. 7, Despacho nº SMC-DES-2024/13018, com base nos art. 24, inciso III c/c e art. 32 da Resolução CGM Nº 1642/2020.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**SMC-PRO-2023/00179** - **Autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:

1**) Objeto:** SDP - Passagens aéreas.
**2) Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
**3) Fundamento:** Não Sujeito.
**4) Razão:** Ressuprimento de SDP.
**5) Valor da despesa:** R$ 34.956,74 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
**6) Autoridade:** ADELIA ROCHA ROSSETTI

# SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Processo DEF-PRO-2024/00784 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 024/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00333 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 025/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00789 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 011/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00935 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 017/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00112 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 017/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00238 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 017/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00507 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00795 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 169/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00718 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de julho/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 020/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00758 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 017/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00661 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 017/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00400 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 017/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00902 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 013/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00019 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 013/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00707 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 015/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00149 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00247 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00340 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00163 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00738 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00212 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 013/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00303 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 013/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00329 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00210 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 022/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00272 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 022/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Eliana Cacique Romano Rodrigues**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

**RESOLUÇÃO "N" SMAC Nº 013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**Altera a Resolução "N" SMAC Nº 012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Retificar a redação da Resolução "N" SMAC Nº 012, de 06 de setembro de 2024, que estabelece o regulamento da Conferência Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, onde se lê " 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro - 5ª CMMA Rio", leia-se "3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro - 3ª CMMA Rio".

**Art. 2º** Os artigos 1º, 10, 11 e 14 do Anexo Único da referida Resolução passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro - 3ª CMMA Rio, etapa preparatória municipal da V Conferência Nacional de Meio Ambiente (5ª CNMA), será realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, no Campus Maracanã da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - Rua São Francisco Xavier, 524.

**Art. 10** As pré-conferências municipais deverão ocorrer entre 16 de setembro e 10 de novembro de 2024.

**Art. 11** ……..

§**2º** A validação das pré-conferências será realizada pela Comissão Organizadora por meio do Relatório Síntese da Pré-conferência, encaminhado até o dia 11 de novembro de 2024, através do formulário disponível em <https://forms.gle/NV4VKxNimL124wbb7 >.

**Art. 14** As inscrições para participação na 3ª CMMA Rio deverão ser realizadas no período entre 24 de outubro e 07 de novembro de 2024, através do sítio <https://www.even3.com.br/v-conferencia-do-meio-ambiente-e-clima-rio-de-janeiro-2024-470090/>."

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# PARQUES E JARDINS

**Fundação Parques e Jardins**
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

AUTORIZO a recontagem de prazo do **CONTRATO Nº 16/2024**, relativo ao Processo nº **FPJ** - **PRO-2024/00641** - a partir de 22/10/2024, cujo objeto é o serviço de "**IMPLANTAÇÃO MONTE DE ORAÇÕES ESCADARIA DE JACÓ**, **NO BAIRRO DE IRAJÁ**, **NA ÁREA XIV** - **RA**, **AP 3**", nos moldes dos artigos 522 e 523 do RGCAF e no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos propostos pela Diretoria de Obras e Conservação e pela Fiscalização, conforme manifestação encartada nos autos do processo administrativo.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

*__PROCESSO FPJ-PRO-2023/02090:__
**AUTORIZO** a prorrogação de 23/10/2024 a 22/10/2025, do estagiário curricular **CLARA FUCCI BARTHOLOMEU**, por 12(doze) meses, PT 10.18.122.0385.4165, com base na Lei nº 14.133/21.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE 18/10/2024**

**(*) PROCESSO: FPJ-PRO-2024/02123**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
**PARTES**: **FPJ/3487311 THAIS DUTRA DE AZEREDO.**
**FUNDAMENTO**: Artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações.
**RAZÃO:** Dispensa Eletrônica n° 99416/2024
**VALOR: R$** 25.490,00
**AUTORIZAÇÃO**: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva

**(*) Omitido DO Rio de 21/10/2024**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

Processo nº **HBT-PRO-2024/03214** - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03/09 e seus anexos de fls. 10/79 e **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, para registro de preços, visando o fornecimento de água mineral natural, açúcar, adoçante dietético líquido e café, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, pelo período de 12 (doze) meses e no valor estimado de R$ 32.830,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais), com fulcro na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Processo nº **HBT-PRO-2022/00138** - **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022, pelo período de 12 (doze) meses, de 15/12/2024 a 14/12/2025, com a empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA., referente à prestação de serviços de uso de Software AUTOCAD (32 licenças), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Habitação, no valor total de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais condições contratuais acordadas inicialmente.

# SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: **Thereza Cristina de Lacerda Paiva**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

**TEC-PRO-2023/00348** - **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 57 da Lei nº 13.019/14 e 38, I, alínea "a" do Decreto 42.696/2016, através da realização do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2023, a alteração do Plano de Trabalho com a respectiva ampliação do valor global no importe de R$ 400.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - o que corresponde a aproximadamente 25,30% (vinte e cinco vírgula trinta por cento) do valor atualizado do instrumento contratual -. O Termo de Colaboração nº 11/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e o INSTITUTO MARIA E JOÃO ALEIXO, possui como objeto a execução integral do projeto "Navezinha Carioca".

**DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE PROJETOS TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

**TEC-PRO-2023/00348** - APROVO a adequação ao Plano de Trabalho solicitada às fls. 628/631, cujo objeto é a modificação qualitativa com acréscimo de valor do Termo de Colaboração nº 11/2023, nos termos do art. 38, I, a do Decreto Municipal nº 42.696/2016 c/c art. 57, da Lei nº 13.019/2014.

# SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**

**PROCESSO Nº SMF-PRO-2024/18382** - Autorizo a publicidade requerida, com o período de licenciamento da data atual até 31/12/2024.

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO Nº 04/620.193/2023** - **DETERMINO** o restabelecimento do Alvará de Licença para Estabelecimento de E40 GRAUS ACADEMIA DE GINÁSTICA E LUTA LTDA., I.M. nº 0.653.937-0, empresa localizada na rua Pedro Américo, nº 97, Catete, Rio de Janeiro**.**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO Nº EOP-PRO-2024/39257** - De acordo com a solicitação e aprovação por parte da Subprefeitura/ Cet-Rio Grande Tijuca, anexado ao p.p., **AUTORIZO** o licenciamento do empreendimento Truck Rio: **Maria José Terto de Morais**, sob o CNPJ **35.667.366/0001-01**, para o local: **Rua Jaceguai, 07 - Maracanã - RJ.**

**PROCESSO Nº EOP-PRO-2024/39286** - De acordo com a solicitação e aprovação por parte da Subprefeitura/ Cet-Rio Zona Norte, **AUTORIZO** o licenciamento do empreendimento Truck Rio: **Ângelo de Souza Ferreira**, sob o CNPJ **40.617.095/0001-01**, para o local: **Rua Honório, 1291 - Cachambi - RJ.**

**PROCESSO Nº EOP-PRO-2024/39817** - De acordo com a solicitação e aprovação por parte da Subprefeitura/ Cet-Rio Centro e Centro Histórico, **AUTORIZO** o licenciamento do empreendimento Truck Rio: **Laudicéia Oliveira de Barros**, sob o CNPJ **48.944.316/0001-68**, para o local: **Rua Jardel Jércolis, 57 - Glória - RJ.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO: 25/001.772/2021** - **AUTORIZO** a celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021, com a Empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.432.517/0001-07, com acréscimo de 9,4935% (nove virgula quatro mil novecentos e trinta e cinco décimo de milésimo por cento), no valor de R$ 28.105,93 (vinte e oito mil cento e cinco reais e noventa e três centavos), pelo período de 07 (sete) meses, contados de 06/01/2025 a 05/08/2025, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2024**

**PROCESSO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS INDEFERIDO**
04/640130/2024 SEBASTIÃO ONOFRE MORAES

**PROCESSOS DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS DEFERIDOS**
04/640129/2024 ISABEL LACERDA PEREIRA DE MEDEIROS
04/640128/2024 THIAGO MOCELIN MEDEIA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DO GERENTE EM 21/10/2024**

**PROCESSO DE PUBLICIDADE INDEFERIDO**
04/680.056/2024 - FORBIGUDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo nº 04/181.104/2022 - Iracilda da Silva Diniz**
CANCELO o Auto de Infração nº 1.004.341, na forma do art. 37, inciso II, alínea "a" do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010.

**Processo nº 04/181.105/2022 - Sonia de Vasconcellos Costa**
CANCELO o Auto de Infração nº 1.004.342, na forma do art. 37, inciso II, alínea "a" do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010.

**Processo nº 04/181.106/2022 - Sonia de Vasconcellos Costa**
CANCELO o Auto de Infração nº 1.004.343, na forma do art. 37, inciso II, alínea "a" do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO**
**DESPACHO DO GERENTE DE CONTROLE E DEPÓSITO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/24**

**SMF-PRO-2023/15076 - DEILSON MORENO FERREIRA**
**Defiro** o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

**COORDENADORIA DE FEIRAS**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**

**SMF-PRO-2024/21606 - EROS BUGIO SILVA XAVIER LEAL**
**Defiro** o pedido de restabelecimento da matrícula 55992.

**SMF-PRO-2024/21516 - CELSO LUIZ BLANC**
**Declaro** reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

**SMF-PRO-2024/21555 - JOSE RAMALHO MARTINS**
**Defiro** o pedido de restabelecimento da matrícula 55252.

**SMF-PRO-2024/21554 - ANTONIO MARCOS BATISTA**
**Defiro** o pedido de restabelecimento da matrícula 54679.

**SMF-PRO-2024/21546 - HELOISA GODOIS FIRMINO**
**Defiro** o pedido de restabelecimento da matrícula 55524 e declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

**SMF-PRO-2024/21197 - SILVANA ANA DA SILVA**
**Defiro** o pedido de restabelecimento da matrícula P0748.

**SMF-PRO-2024/19063 - ALISSANDRO DE JESUS GERALDO**
**Revogo** o deferimento do pedido de restabelecimento da matrícula P0681, publicado no DO nº 128, de 18/09/2024, às fls. 42, em virtude da feira 013, única feira da linha de feiras da matrícula P0681, já ter alcançado o limite de ambulantes ponta de feira definido na legislação vigente. Mantenha-se a matrícula em tela cancelada.

**SMF-PRO-2024/21107 - ALEXANDRE LUIZ PASSOS DE OLIVEIRA**
**Defiro** o pedido de aumento para a feira 214, na matrícula 55295.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE OUTUBRO 21/10/2024**

**MTR-PRO-2024/15409** - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de LUAN REIGOTA LAMEIRINHAS com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 53.974 de 04/03/2024, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

**EOP-PRO-2024/23632** - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de GENI SANT'ANNA DA SILVA para MARCIO BARROS DE AZEVEDO VIEIRA com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 53.974 de 04/03/2024 e inclusão na Royalcoop, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**MTR-PRO-2023/07398** - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de ARTUR SANT'ANA DA COSTA com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 53.974 de 04/03/2024, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

**EOP-PRO-2024/40870** - DEFIRO o pedido de transferência de benefício *causa mortis* em nome de VERA LUCIA MARTINS LIMA para MIKAEL CRISTIAN COMELLI com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 53.974 de 04/03/2024, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE OUTUBRO 21/10/2024**

MTRPRO2024/16957 - **INDEFIRO** com base no despacho de fls. 27.

MTRPRO2024/15544 - **TORNO SEM EFEITO** o deferimento do citado processo, publicado em D.O.M. nº 133 de 25/09/2024, pág. 37.

EOPPRO2024/34232 - **TORNO SEM EFEITO** o deferimento do processo nº 03/32/006.243/2019, publicado em D.O.M. nº 140 de 04/10/2019, pág. 28.

# GUARDA MUNICIPAL

**Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

**INSPETORIA GERAL**
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
**GERÊNCIA DE PESSOAL**
**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**
**DESPACHOS DO SUBGERENTE DE SERVIÇOS DE APOSENTADORIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Fixados, com validade a partir de 03/04/2024, os proventos de inatividade da servidora **ROSETE NUNES FRANCISCO ALVES**, Guarda Municipal, **852.473-8/01**, aposentada através da PORTARIA "P" IG Nº 057, DE 01 DE ABRIL DE 2024, conforme o processo nº **GM-PRO-2024/00552**.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA, RECURSOS E JULGAMENTO-CADRJ**
**RESULTADO DOS RECURSOS**

| VLT | | | |
|---|---|---|---|
| EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024 | | | |
| GM-PRO-2024/04337 | 65980808787 | HOSANA BRAZ DE LIMA RODRIGUES | INDEFERIDO |
| GM-PRO-2024/04338 | 07217240867 | ANA CRISTINA PALMELA MATEUS DA SILVA | INDEFERIDO |
| GM-PRO-2024/04361 | 97166448768 | COSME RICARDO DUARTE PEREIRA | INDEFERIDO |

**CORREGEDORIA**
**PORTARIA "P" IG/COR Nº 159, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

**RESOLVE:**
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 159, de 20 de agosto de 2024, **a contar de 21/10/2024.**

# SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente**

**DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**ANI-PRO-2024/00897 - HOMOLOGO** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 91.200/2024, cujo objeto é a "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para autoclaves hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA)", **ADJUDICANDO** à empresa TECSEK Indústria e Comércio para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.280.057/0001-27, pelo valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

# SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

# RIOTUR

**Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro**
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE 19.08.2024**

**Processo TUR-PRO-2024/00204**
Aprovo a comprovação de despesas, conforme parecer da Gerência de Contabilidade, assinalado nas fls.89 do p.p.

O Servidor **PAULO RENATO MARTIRE FREIRE**, matricula 2555.698-3, está liberado para fins do disposto no Art.134, aprovado pelo Decreto nº 6.930 de 08.09.1987.
***omitido no D.O Rio de 20.08.2024**

# SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Lidiane de Paula Pereira**

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 05/10/2024**

**Processo: LHE-PRO-2024/000666 - AUTORIZO** o empenhamento da despesa
**Objeto:** Aquisição de papel A4
**Partes:** Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
**Fundamento:** Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Valor:** R$ 2.967,00
**Autorização:** Lidiane de Paula Pereira

# CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 288 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/001.573/2020

**RESOLVE**
**SUSPENDER, por 90 (noventa) dias**, o servidor **MILENE STANISLOVAITIS THOMAZELLI, Professor II, matrícula nº 201.247-4**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos V e VI, e 168, inciso IV, conforme apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 289 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/08/000.454/2023

**RESOLVE**
**SUSPENDER, por 15 (quinze) dias**, o servidor **ALESSANDRA APARECIDA DE CARVALHO COELHO, Professor I, matrículas 173.925-9 e 199.325-2**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 290 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/08/000.454/2023

**RESOLVE**
**SUSPENDER, por 15 (quinze) dias**, o servidor **ALEXANDRA PEREIRA CURITIBA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 340.954-9, e Professor I, matrícula 264.398-9**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 291 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/05/000.532/2022

**RESOLVE**
**SUSPENDER, por 05 (cinco) dias**, o servidor **MARILENE FARIAS DE PAULA, Professor de Educação Infantil, matrícula 293.552-6**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, artigo 7º, incisos I e XVI, conforme apurado pela Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 292 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/05/000.532/2022

**RESOLVE**
**SUSPENDER, por 05 (cinco) dias**, o servidor **ALESSANDRA HELENA DE OLIVEIRA, Merendeira, matrícula 238.805-6**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, artigo 7º, incisos I e XVI, conforme apurado



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

pela Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 293 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/02/001.537/2022

**RESOLVE**
**SUSPENDER**, **por 30 (trinta) dias**, o servidor **MARCELA DE OLIVEIRA**, **Professor de Ensino Fundamental**, **matrículas 282.190-8 e 252.594-7**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V, VI e VIII, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, artigo 5º, incisos I, V, VI, VIII, IX, XII; artigo 7º, incisos V, XXIV, XXVIII; e Artigo 9º, incisos V e XXIX, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 294 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/02/001.537/2022

**RESOLVE**
**SUSPENDER**, **por 15 (quinze) dias**, o servidor **WASHINGTON KUKLINSKI PEREIRA**, **Professor de Ensino Fundamental**, **matrícula nº 297.688-4**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, artigo 5º, incisos I, V, VI, VIII, IX, XII; artigo 7º, incisos V e XXIV; e Artigo 9º, incisos V e XXIX, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 295 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/02/001.537/2022

**RESOLVE**
**SUSPENDER**, **por 15 (quinze) dias**, o servidor **ODAÍSA SILVA PARDAL**, **Professor II**, **matrículas 158.710-4 e 200.787-0**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V, VI e VIII, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, artigo 5º, incisos I, V, VI, VIII, IX, XII; artigo 7º, incisos V, XXIV, XXVIII; e Artigo 9º, incisos V e XXIX, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 296 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/05/000.532/2022

**RESOLVE**
**SUSPENDER**, **por 05 (cinco) dias**, o servidor **GYLSA ALASSIN GOMES SILVA**, **Agente de Educação Infantil**, **matrícula 282.974-5**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, artigo 7º, incisos I e XVI, conforme apurado pela Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 297 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/08/000.195/2023

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **ALINE MEDINA SALLES**, **Professor II**, **matrículas 215.968-9 e 296.688-5**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, conforme o que foi apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 298 DE 21 DE OUTURBO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 09/001.527/2023

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **AMANDA BRESLER DE SOUZA DE MELO**, **Auxiliar de Controle de Endemias**, **matrícula nº 231.781-6**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 94, *caput*, ambos do referido diploma legal, conforme o que foi apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**ATO DO CONTROLADOR GERAL**
**PORTARIA "N" CGM-RIO Nº 30 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Institui Programa de Incentivo para filiação a associações profissionais e para certificações profissionais - PROFAC no âmbito da CGM-Rio**

CONSIDERANDO o compromisso da CGM-Rio em incentivar o aprimoramento de competências, o contínuo autodesenvolvimento e a melhoria de desempenho profissional de seus servidores, refletindo na melhoria de desempenho institucional da CGM-Rio;

CONSIDERANDO que a filiação a associações profissionais e a entidades certificadores possibilitam a atualização permanente dos servidores em temas voltados às áreas de atuação da CGM-Rio, agregando conhecimentos e habilidades necessárias para o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e estabelecer critérios objetivos e transparentes para a execução do programa de incentivo e para a participação dos servidores, a fim de garantir a credibilidade dos seus processos; e

CONSIDERANDO como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria interna - IA-CM, editado pelo do Instituto dos Auditores Internos - IIA, que preconiza o incentivo dos servidores a filiação a associações profissionais e a garantia que os auditores obtenham certificações profissionais adequadas e específicas aos setores, podendo, essas práticas ser aplicadas, por analogia, a todas as áreas da CGM-Rio,

**RESOLVE:**
Art. 1º Instituir o Programa de Incentivo para filiação a associações profissionais e para certificações profissionais - PROFAC no âmbito da CGM-Rio.

**CAPÍTULO I**
**Dos objetivos e da abrangência**

Art. 2º O PROFAC tem como objetivo estimular o aprimoramento de competências, o contínuo autodesenvolvimento e a melhoria de desempenho profissional dos servidores, por meio de filiação em associações profissionais e em certificações profissionais, refletindo na melhoria de desempenho institucional da CGM-Rio, em conformidade com o cumprimento da sua missão.

§1º O PROFAC abrange todos os servidores lotados na CGM-Rio e no Subsistema de Auditoria.

§2º A CGM-Rio poderá se filiar a associações profissionais e entidades certificadoras ou validadoras que estejam relacionadas às suas áreas de atuação, de forma a facilitar a filiação de seus servidores, preservados os benefícios institucionais decorrentes dessa filiação.

Art. 3º Para fins desta Portaria, entende-se como:

I - associações profissionais - organizações que congregam indivíduos que compartilham objetivos comuns e interesses em uma determinada área de atuação, visando promover o desenvolvimento profissional, defender os interesses de seus membros e contribuir para a valorização da profissão. Essas organizações podem estabelecer padrões de qualidade profissional e preceitos éticos aplicáveis;

II - certificações profissionais - processo de reconhecimento formal de que o servidor possui conhecimentos e habilidades em um conjunto definido de padrões, ou competências relevantes para uma determinada área de atuação, realizado por entidade certificadora reconhecida ou acreditada que valide a certificação (validadora);

III - incentivo - ações adotadas pela CGM-Rio para facilitar e estimular a participação dos servidores no Programa.

Parágrafo único. Não se enquadram, para fins do incentivo abordado no PROFAC:

I - a participação dos servidores em associações profissionais as quais, pelo exercício do seu cargo efetivo ou função, necessitem legalmente, estar a elas associados;

II - a participação em associações de classe.

**CAPÍTULO II**
**Das áreas de atuação e da estruturação**

Art. 4º O PROFAC é direcionado para as áreas de atuação do PROFAC definidas como as seguintes:

I.auditoria;

II. contabilidade;

III. controles internos e riscos;

IV. correição e integridade;

V. gestão institucional; e

VI. tecnologia da informação

Art. 5º O PROFAC está estruturado em duas categorias, relativas às ações voltadas para o incentivo à participação dos servidores da CGM-Rio:

I - filiação a associações profissionais; e

II - certificações profissionais.

Parágrafo único. As ações de incentivo à participação como membros de associações profissionais não poderá condicionar o servidor à participação também em certificações profissionais.

Art. 6º O Centro de Estudos - CG/SUBAC/CCN/CE será o gestor do PROFAC.

Art. 7º Fica o Centro de Estudos - CG/SUBAC/CCN/CE responsável por planejar e adotar as medidas necessárias para a institucionalização e desenvolvimento do PROFAC, definidas nos termos da presente Portaria, incluindo a articulação junto aos gestores da CGM-Rio para obtenção de informações necessárias às suas funções e para a divulgação das ações de incentivo para fomento à participação dos servidores no PROFAC.

Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões específicas de servidores para auxiliar as atividades do PROFAC, bem como, se necessário, consultar gestores e servidores de quaisquer unidades da CGM-Rio.

Art. 8º Fica a Gerência de Recursos Humanos - CG/ADS/GRH responsável pela análise das documentações apresentadas pelos servidores para comprovações necessárias para participação no PROFAC.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

Art. 9º O Centro de Estudos CG/SUBAC/CCN/CE deverá, com o auxílio das Câmaras Técnicas, elaborar e manter relações atualizadas contendo as associações profissionais e as certificações relativas às áreas de atuação do PROFAC.

Parágrafo único. A relação das certificações mencionadas no *caput* deverá conter informações relativas à área de atuação, categoria da área de atuação, nome da certificação, entidade certificadora ou validadora, objetivo da certificação, grau de importância na área de atuação, etapas para certificação, valor por etapas e valor total da certificação.

Art. 10. Os servidores da CGM-Rio e do Subsistema de Auditoria que se afiliarem às associações profissionais relativas às áreas de atuação da CGM-Rio a partir da publicação desta portaria, ou renovarem sua filiação, deverão apresentar comprovação junto à Gerência de Recursos Humanos, para fins de registro no PROFAC, podendo requerer a concessão de ações de incentivo definidas no Capítulo III desta Portaria.

Art.11. A Subcontroladoria de Auditoria e Controle - CG/SUBAC deverá apresentar, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação da presente Portaria, proposta de regulamentação para a concessão de incentivos para as certificações profissionais nas áreas de atuação da CGM-Rio.

**CAPÍTULO III**
**Do incentivo à filiação a associações profissionais**

Art. 12. O incentivo à participação dos servidores como membros de associações profissionais envolverá as seguintes ações:

I - alocação de tempo ao servidor para realização de estudos sobre os materiais técnicos disponibilizados pelas associações, conforme planejamento realizado em conjunto com a chefia imediata;

II - autorização para participação do servidor em cursos e eventos promovidos pelas associações, de acordo com a avaliação de conveniência e oportunidade, pela chefia imediata;

III - prioridade na indicação para concorrer à vaga custeada pela CGM-Rio nos cursos e eventos promovidos pelas associações.

Parágrafo único. As ações de incentivo previstas nos Inc. I e II deverão ser inseridas no planejamento de atividades do setor e registradas no Plano de Desenvolvimento Individual - PDI do servidor, devendo ser computadas como ações/horas de capacitação.

**CAPÍTULO IV**
**Disposições Finais**

Art. 13. Os casos omissos serão definidos pela CONINT.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024

**GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI**

**DESPACHO DO CONTROLADOR**
**(EXPEDIENTE DE 21/10/2024)**

07/05/000.294/2023 - Aprovo o parecer exarado pela Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, e decido:
1. Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor ELISÂNGELA ALVES FILANNINO, Professor I (Inglês), matr. 10/264.095-1 ocorrida em **30/06/2024**;
2. Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 03/08/2023 a 30/06/2024, sem ressarcimento financeiro;
3. Arquivar o presente feito disciplinar.

07/08/000.454/2023 - Com esteio no parecer da Assessoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, aprovado pelo seu Titular, DECIDO: desconstituir a indiciação inserida no Termo de Ultimação de fls. 96/97, referente tão somente à matricula nº 122.653-9, com o posterior arquivamento do feito.

07/001.573/2020 - Com esteio no parecer da Assessoria Técnica da Coordenadoria das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, aprovado pelo seu Titular, DECIDO: Encaminhar o feito para as providências cabíveis no tocante ao registro nos assentamentos funcionais da ex-servidora MILENE STANISLOVAITIS THOMAZELLI, Professor II, matrícula 128.647-5, da indicação de penalidade de SUSPENSÃO, por 90 dias, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, e 168, inciso IV, do referido diploma legal, por ter sido reconhecida a ilicitude da conduta do servidor no processo em epígrafe.

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da Gerência de Infraestrutura e Logística da CGM-Rio, formalizada no processo CGM-PRO-2024/00329, no valor total de R$ 2.644,75.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TECNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 083 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no disposto no artigo 1º, inciso IV, e considerando o disposto no processo nº **09/008.050/2021**

**RESOLVE:**
**REDISTRIBUIR** o presente feito disciplinar, submetendo sua competência à Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

**PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 084 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no disposto no artigo 1º, inciso XIII, e considerando o disposto no processo nº 07/06/000.626/2023

**RESOLVE:**
**ESTENDER**, à Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, poderes para apurar 30 (faltas) consecutivas apontada no processo nº 07/06/000.075/2024, em apenso.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**(EXPEDIENTE 21/10/2024)**

07/03/000.432/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.

07/03/000.311/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.

09/000.909/2017 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Segunda CPI.

(*)07/05/000.294/2023 - Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito.
(*)Omitido no DO Rio de 18/10/2024

# PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**ATO DO PROCURADOR GERAL**
**RESOLUÇÃO "P" N.º 155, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**Designa os responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição 100 unidades de armazenamento - discos SSD.**

**O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Decreto Rio nº 51.629, de 9 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**
Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos à Nota de Empenho nº 2024-275, Processo PGM-PR-2023/01881, em favor de SOS INFORMÁTICA LTDA EPP:

**Fiscais Técnicos:**

**Alex Forte da Silva**, Analista de Procuradoria, matrícula: 192.013-1, e-mail: alex.forte@procuradoria.rio, tel.: 3083-8247;

**Clóvis de Albuquerque Moreira Neto**, Procurador, matrícula: 238.907-0, e-mail: clovis.neto@procuradoria.rio, tel.: 3083-8370;

**Frederick Bigoni Burrowes**, Procurador, matrícula: 174.512-4, e-mail: frederick.burrowes@procuradoria.rio, tel.: 3083-8047;

**Fiscais Administrativos:**

**Darlan Sodré Mota**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

**Hermínia Fidelis de Aragão Page**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

**Robson Carlos Ferreira Brandão**, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

**Uesclei Fransisco Motoni**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: uesclei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473;

**Gestores de Contratos:**

**Cláudia Marcello da Silva**, Agente de Administração, matrícula: 11/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

**Marcos Anderson de Oliveira**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

**Mônica Regina da Silva Brasil**, Agente de Administração, matrícula: 12/224.402-8, e-mail: monica.brasil@procuradoria.rio, tel.: 3083-8305;

**Renata Silva dos Santos**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/193.093-2, e-mail: renata.silvasantos@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302;

**Welligton Luis Vieira Souza de Jesus**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

**ATO DO PROCURADOR GERAL**
**RESOLUÇÃO "P" Nº 156 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Decreto nº 51.629/2022, de 9 de novembro de 2022,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**RESOLVE:**
Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos as contratações de assinaturas/renovações de periódicos de revistas impressas ou disponibilizadas em acesso on-line para a biblioteca da PGM-RJ:

**Fiscais Técnicos:**

**Ana Lucia Guerra**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/257.567-8, e-mail: ana.guerra@procuradoria.rio, tel.: 3083-8308;

**Andréia dos Santos Martins Quirino**, Assessor III, matrícula: 60/259.111-3, e-mail: andreia.martins@procuradoria.rio, tel.: 3083-8239;

**Maridete Motta dos Santos Silva**, Agente de Administração, matrícula nº 12/225.969-5, e-mail: maridete.santos@procuradoria.rio, tel.:3083-8240;

**Vania da Silva Blanco da Costa**, Assistente de Documentação, matrícula: 11/155.708-1, e-mail: vaniablanco@procuradoria.rio, tel.: 3083-8234.

**Fiscais Administrativos:**

**Darlan Sodré Mota**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

**Hermínia Fidelis de Aragão Page**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

**Robson Carlos Ferreira Brandão**, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

**Uesclei Fransisco Motoni**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: uesclei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473.

**Gestores de Contratos:**

**Anna Paola Borges Dantas**, Analista de Procuradoria, matricula: 11/249.797-2, e-mail: anna.paola@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302;

**Claudia Marcello da Silva**, Agente de Administração, matrícula: 10/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

**Marcos Anderson de Oliveira**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

**Renata Silva dos Santos**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/193.093-2, e-mail: renata.silvasantos@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302;

**Welligton Luis Vieira Souza de Jesus**, Analista de Procuradoria, matrícula: 12/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

**ATO DO PROCURADOR-GERAL**
**RESOLUÇÃO "P" Nº 157 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**
Nomear com eficácia a contar de 22 de outubro de 2024, **FERNANDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR**, Analista de Procuradoria, matrícula nº 10/197.565-5, para exercer função gratificada de Subgerente III, símbolo DAI-6, código 103029, setor 14172, do Núcleo de Fichário e Controle, da Gerência Técnico-administrativa, da Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

**RESOLUÇÃO "P" Nº 086, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

**RESOLVE:**
Exonerar, a pedido, com validade a partir de 1º de outubro de 2024, **LEONARDO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 90/902.394-6, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do GCS-7.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 087, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

**RESOLVE:**
Nomear **MARCUS MAGNO MAMONA GUIMARÃES**, matrícula nº 40/901.842-5, para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo - 2ª IGE/SGCE, em vaga resultante da Resolução "P" nº 083, de 8 de abril de 2024.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE 18/10/2024**

**Gratificação de Encargos Especiais**
Processo nº 040/101964/2024 - Júlia Monte Figueiredo Pena Barros, matrícula nº 90/902.384-7;
Processo nº 040/103281/2024 - Melissa Harris Carelli, matrícula nº 40/902.387-0.
**Autorizo**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
Processo nº 40/103.335/2024
a) OBJETO: Adiantamento
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e ROSÂNGELA SOUZA COUTINHO
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 75, Lei 14.133/2021
e) VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/103.433/2024
a) OBJETO: Adiantamento
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e FLAVIO TORRES NUNES
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 75, Lei 14.133/2021
e) VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
Processo nº 40/102.304/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais) em favor de MOBILTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA com base no Decreto Rio nº 51.078/2022 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 24/2023.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
Processo nº 40/100.865/2024. Autorizo a despesa adicional no valor de R$ 3.970,82 (três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) em favor de GENTE SEGURADORA S/A com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº 90048/2024.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

**Auxílio-Saúde**
Processo nº 040/100757/2019 - Karina da Silva Marques, matrícula nº 20/902.110-6.
**Autorizo**






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

# SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024-SUPPA**

A Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário comunica aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que por meio do expediente SMF-CAP-2024/13753, foi oferecido em doação o imóvel situado na Rua Major Daemon, n° 41, Saúde. Os Órgãos interessados deverão manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo n° 107/2024-SUPPA - Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável Total, lavrado em 30/09/2024, fls. 268 a 271, Livro 127, Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
**PARTES:** 1) Município do Rio de Janeiro 2) Francisco Juca da Silva 3) Mirandolina Pires Juca da Silva
**OBJETO:** Imóvel situado na Rua Geonísio Barroso, lote 01, quadra M, PAL 36.810, Campo Grande.
**VALOR:** R$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais)
**FUNDAMENTO**: Conforme decidido no processo IFR-PRO-2024/00066.
**(*) OMITIDO DO D.O. DE 01/10/2024**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS**
**COMUNICA RESULTADO**

REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-25/2024**
Processo: **SMF-PRO-2024/13019**
Objeto: **PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTO E/OU OUTRAS ATIVIDADES PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA AV. BEIRA MAR, S/Nº - GLÓRIA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL - ESTACIONAMENTO BEIRA-MAR I**
Prazo: **10 ANOS**
**VALOR MÍNIMO MENSAL: R$ 76.100,00 (SETENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)**

A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS torna público o resultado final do aviso em referência, cuja vencedora foi a empresa Y. L. DE O. FERREIRA LTDA, que ofertou o valor mensal de R$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais). O procedimento foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme publicação no D.O.-Rio de 14/10/2024.

# SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGAO ELETRÔNICO PE-RP FP/SUBGGC N.º 90905/2024 COMPRASNET**
**PROCESSO: SMF-PRO-2024/14216**
**CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**.
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP FP/SUBGGC nº 90905/2024 - COMPRAS.GOV.BR**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL REPROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A3 (MEDINDO 297X420 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ.**
**ESTIMATIVA PREVISTA** R$ 163.847,40 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
**DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 04 de novembro de 2024, às 10h.**

O Edital e seus anexos podem ser retirados no sítio eletrônico do Governo Federal - //www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp (UASG 986001) e a https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL**
**DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA**
**NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97**
**DATA: 17/10/2024**

| NOME DA CONTA | NR.DA CONTA | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| PCRJ SIMPLES NACIONAL | BB: 7.500-0 | 4.382.480,42 |

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97**
**DATA: 18/10/2024**

| NOME DA CONTA | NR.DA CONTA | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| PCRJ Q.S.E. | BB: 5.715-0 | 24.606.462,20 |
| PCRJ SIMPLES NACIONAL | BB: 7.500-0 | 4.242.447,45 |
| PCRJ FUNDO PART. MUNICIPIOS | BB: 295.022-7 | 8.186.072,43 |
| PCRJ ITR | BB: 295.033-2 | 5.851,12 |
| SME FUNDEB | BB: 297.480-0 | 8.603.935,12 |
| PCRJ PRO MORADIA SAO CARLOS | CEF: 600.000.309-2 | 93.045,29 |
| PCRJ CACAO VERMELHO- CTR 296.179-98 | CEF: 600.000.334-3 | 121.759,09 |

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/REC-RIO /CIP/SAC-5 - SAC ZONA OESTE 5 WEST SHOPPING**
**EDITAL**

O Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana faz saber aos contribuintes abaixo relacionados da CONCLUSÃO de seus respectivos processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Estrada do Mendanha, 555, sala 282 - Campo Grande e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

**Processo: 04/18/317.536/2023**
Imóvel objeto do pedido: RUA IVO DE MACEDO 10 LOT 14 PAL 30996 QDR E - CAMPO GRANDE - CEP: 23076-150.
Endereço para correspondência: Patrícia Figueira do Casal-RUA IVO DE MACEDO 10 -CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23076-150
Requerente: MANUEL LUIS PEREIRA DO CASAL
Inscrição: 1364493-5
Assunto: IPTU/TAXAS - ISENÇÃO - APOSENTADO/PENSIONISTA
MOTIVO: **ENDEREÇO INEXISTENTE.**
Senhor Contribuinte,
Solicitamos o comparecimento de V.S. a fim de apresentar e fazer autuar ao processo os documentos relacionados às pendências a seguir discriminadas, de forma a instruir o processo de isenção ao IPTU e à TCL, para imóveis de propriedade de aposentados/pensionistas, com fulcro no art. 61, inciso XXIII, da Lei 691/84, e no art. 5º, inciso IV, da Lei 2.687/1998.
Os documentos deverão ser juntados no prazo de 10 dias, conforme art. 27, inciso I, item 1, do Decreto 14.602/1996.
Da análise dos autos do processo, foi verificado que pendem de comprovação os seguintes requisitos:
1. Certidão do Registro de Imóveis, em que conste o requerente como proprietário do imóvel;
2. Cópia da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (Exercício 2024, referente ao Ano-Calendário 2023) ou Declaração do contribuinte quanto à não obrigatoriedade de apresentação da DIRPF;
3. Em caso de titularidade conjunta do imóvel entre o requerente e seu cônjuge:
a. Comprovante de rendimentos do cônjuge, relativo ao mês de janeiro de 2023, havendo;
b. Cópia da DIRPF (Exercício 2024, referente ao Ano-Calendário 2023) ou Declaração do cônjuge quanto à não obrigatoriedade de apresentação da DIRPF;
4. Conta de consumo (luz, gás, telefone ou água) no nome do requerente.
Observações:
Trazer o documento original para conferência;
2. O não-atendimento da solicitação formulada, no prazo de 10 dias a partir da ciência, acarretará o arquivamento do processo, conforme art. 125, inciso I, do Decreto 14.602/1996.
FP/REC-RIO/CIP-I em 13/09/2024.
Gabriel Palmeira de Carvalho
Fiscal de Rendas - Mat. 10/352.077-2
De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2, para notificação do contribuinte.
FP/REC-RIO/CIP-I em 13/9/2023
Marcelo Ferreira de Figueiredo Fiscal de Rendas - Matrícula: 10/242308-5

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**
**EDITAL**

**PROCESSO 04/451.209/2022**
A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento à solicitação da COORDENADORA DA CORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS cientifica o contribuinte **GEOVANE DA SILVA TOLEDO**, estabelecido na RUA ALBERTO DOS SANTOS, 173 CASA 1 da decisão de fls. 27 do processo de Isenção - Imóvel Baixa Renda do imóvel localizado na RUA WILSON SOUZA PINHEIRO, 49 CASA 1 abaixo transcrito:
Com base no parecer de fls. 27, INDEFIRO a inicial, sem apreciação do mérito o pedido de reconhecimento de isenção do ITBI na aquisição do imóvel acima qualificado.
Cientifique-se e aguarde-se o prazo recursal de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da presente decisão.

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO**
**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

EIS-PRO-2022/11484 - ANGELICA RIBEIRO ALVES
**Compareça para Ciência** de que o laudo de contrapartida n° 30.393, publicado em 30/08/2024, foi corretamente elaborado.

EIS-PRO-2023/12556 - CCISA136 INCORPORADORA LTDA
**Cumpra as Exigências**
Publicação a pedido do requerente

EIS-PRO-2023/14121 - PAULO FERNANDO THOMPSON MOTTA
**Cumpra as Exigências**
1. A restituição de indébito só poderá ser concedida ao titular do DARM;
2. Apresente o Anexo 1 da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 150/2009 obrigatoriamente em nome do titular do DARM, assinado pelo próprio ou por procurador qualificado.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

EIS-PRO-2024/12698 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA
**Cumpra as Exigências**
Deverá corrigir as informações do quadro de controle de doação de lote e de construção de equipamentos urbanos e comunitários, referente à obrigação do Art. 27 da LC 274/2024, seguindo as orientações dadas ao profissional em audiência.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

EIS-PRO-2023/11209 - VITALE V16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Permanece a orientação publicada nas exigências de 16/10/2024:
1 - DARM referente ao Passe-se alvará de 16/10/2024 disponível através do requerimento Online;
2 - Após, anexar no requerimento Online comprovação do pagamento do DARM.

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
EIS-PRO-2023/01749 - FLAVIO BORGES GUIMARAES
**Cumpra as Exigências**
1) no Anexo I-B:
a) no item 2.2.3.1: juntar parecer favorável do órgão conforme assinalado;
b) no item 9.3.9: retirar a informação de processo na SMAC visto que a autorização de corte de vegetação é dada pela DUE/SUBCLA, devendo a informação aparecer no item 9.3.8.
OBS: Paralelamente, o processo será encaminhado para a CAU para pagamento do laudo da Operação Interligada pela LC 229/2021. Após o pagamento e o atendimento da exigência, o processo estará apto para o licenciamento. O Anexo I-B (ainda pendente) e planta juntada em 15/10/2024, serão anexados no Processo.Rio na ocasião do licenciamento.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER**
**EXPEDIENTE DE 16/10/2024**
02/03/000.927/2012 - GLAYSE MARA DE BRITO
**Cumpra as Exigências**
1. Atenda a exigência 01 de 04/01/2024 conforme descrita abaixo:
1.1. Comprovar o processamento do recuo no local, conforme projeto aprovado.

02/34/000.274/2019 - WAGNER ESTEVES DE OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
1) Deverá apresentar registro de responsabilidade técnica atualizado (em nome do atual proprietário).
2) Apresentar Anexo I-B (edificação única no lote) da Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 00009/22 (duas vias).
3) Apresentar quadro de áreas privativas e termo de responsabilidade conforme Resolução EIS-REN-2023/00018, juntamente com o termo de responsabilidade (duas vias).
4) Apresentar projeto simplificado, conforme Anexo II da Res. 27/21 (planta de situação, planta esquemática dos pavimentos e corte esquemático) em única prancha (duas vias).
5) Apresentar Laudo de exigências e plantas visadas pelo bombeiro.
6) Processamento do recuo (para o habite-se).

02/03/000.313/2020 - POLISUPER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
**Extraído o Auto de Infração** número 1082738

**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**
EIS-PRO-2024/12299 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO AMARAL
**Cumpra as Exigências**
1) Comprovar a legalidade do indicado como existente. Caso não comprovado requerer como legalização total (sem cores convencionais).
2)No projeto Simplificado: a) apresentar no padrão do Dec. Rio 41188 29/12/2015 (apenas uma página A4 incluindo planta de situação e esquemática dos pavimento); b) Indicar dimensões do lote, conforme certidão de RGI apresentada; c) Demarcar recuo de curva de concordância; d)Indicar largura do logradouro conforme PAA vigente para o local (Rua Eleutério L=13,00m, PAA 2087; Rua Firmino Gameleira L=15,00m, PAA 2087);
3) Atender a Res. 33/19 quanto ao registro de responsabilidade técnica (verificar os códigos).
4) Caso não comprovado a legalidade ou houver acréscimo horizontal deverá atender a TO máxima a superfície mínima drenante, conforme previsto pela LC 270/24.
5) Rever o preenchimento do formulário especial para licenciamento de edificação uni/bifamiliar: a) compatibilizar áreas informadas no quadro de descrição das edificações com o projeto e quadro de áreas totais das edificações; b) rever área do lote, considerando dimensões do RGI; c) rever taxa de ocupação, ATE e taxa de permeabilidade permitido; d) compatibilizar TO, ATE e ATC projetados com o projeto.
6) Juntar termo de responsabilidade, conforme Dec. Rio 41188 29/12/2015.
Sujeito à revisão face o teor das exigências.

EIS-PRO-2024/13045 - CAC ENGENHARIA SA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar baixa das penhoras.
2) Apresentar certidão enfitêutica (máximo 6 meses).

EIS-PRO-2024/15834 - MARCELO MARINHO
**Cumpra as Exigências**
Atender ao Anexo III do Dec. 48.719/21, informando curvas de níveis (omitida na publicação do expediente de 16/10/2024).

EIS-PRO-2023/12329 - VALTER DE OLIVEIRA BARRETO
**Cumpra as Exigências**
Mantenho os itens 1 a 4 das exigências formuladas em 13/09/2024:
1) Comprovar o pagamento do DARM de correção do IPCA-e gerado pelo sistema de contrapartida.
2) Juntar quadro de áreas em folha à parte devidamente assinado pelo PRPA;
3) Juntar projeto em cores convencionais, indicando no 1º pavimento o existente (36m²) em preto e o acréscimo neste pavimento e nos demais em vermelho, devidamente assinado pelo proprietário (ou seu representante legal) e PRPA/PREO;
4) Juntar o formulário correto (Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021), observando que os dois apartamentos deverão ser citados na descrição da edificação e que a área a ser considerada existente é de 36m² (1º pavto - apto 101, a área existente já legalizada: 36m² e o acréscimo: 30,24m² / 2º pavto - apto 201, a área existente já legalizada: em branco e o acréscimo: 58,32m² / 3º pavto - apto 201, a área existente já legalizada: em branco e o acréscimo: 44,38m² / sendo o existente: 36m², o acréscimo: 132,94m², totalizando ATC: 182,88m²), devidamente assinado pelo proprietário (ou seu representante legal) e PRPA/PREO.

EIS-PRO-2024/12072 - MANUEL DA SILVA CARNEIRO
**Cumpra as Exigências**
1 - Preliminarmente deverá anexar certidões de ônus reais do Registro de Imóveis atualizadas (até 6 meses) dos lotes envolvidos.
2- Apresentar projeto de acordo com o que dispõe a Resolução SMU nº 728/2007.
3- Anexar Certidões de Situação Fiscal e Enfitêutica.

02/34/001.012/2012 - LUIZ FELIPE DA SILVA ALVES
**Cumpra as Exigências**
1- Retificar título do projeto.
2- Retificar item 2.1.1 do Anexo I (125,20m2).
3- Assinaturas do PRPA/PREO no item 5.4 do Anexo I.
4- Retirar assinaturas do profissional do item 6.2 do Anexo I.
5- Apresentar o Anexo I em duas vias.

EIS-PRO-2023/16374 - FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
**Cumpra as Exigências**
Documentos disponíveis para retirada digital:
1- Licença disponível no Requerimento Online.
2- Projeto aprovado disponível para visualização no Processo.Rio ( Verificar Documento). Utilizar o código Nº 4208674.60898287-9143 como número de referência.
3- Formulário especial para licenciamento uni/bifamilliar online disponível para visualização no Processo.Rio ( Verificar Documento). Utilizar o código Nº 4208674.60898286-9144 como número de referência.

14/344.654/1987 - BERNARDINO LENADRO DA COSTA
**Pode habitar** prédio residencial unifamiliar nos fundos do lote, situado na Rua Manuel Canejo nº 42 Fundos. Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar existente, situado na Rua Manuel Canejo nº 42 - Olaria - X.A.

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
EIS-PRO-2023/17744 - M2RF ADMINISTRACAO E GERENCIA DE BENS PROPRIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1. Atenda integralmente as exigências 02, 05 de 04/04/2024, conforme descritas abaixo (as exigências 10 e 11 de 04/04/2024 serão restrições da licença de obras):
1.1. Juntar Anexo I-A da Resolução EISREN Nº 00009/2022devidamente preenchido, e com as respectivas declarações assinaladas (corrigir itens: 8.5- as áreas por pavimento são 1º pav 110,49 e 2º pavimento 110,49m² com ATC=220,98m² e a ATE dos pavimentos é igual a ATC, lançar edícula de 4,00m² no item 8.6 de edificações complementares, 9.2.10 - marcar SIM, 9.2.11- marcar SIM);
1.2. Apresentar quadro de áreas COMPLETO conforme Anexo I da Resolução EIS REN 2023/00018, juntamente com termo de responsabilidade da referida resolução (quadro de áreas completo - lote, área por pavimento apenas do bloco projetado: área bruta - 1º pav= 114,49m² e 2º pavimento= 110,49m², ATC apenas do bloco projetado, tx de ocupação máx e proj, ATE máx e projetada, figurar à parte mas no mesmo documento PDF o quadro de áreas úteis e privativas constando todas as unidade - apto 101/102/201/202 em separado do quadro principal);
1.3. Certificado de aprovação CBMERJ (será restrição para 90 dias);
1.4. DPA e DPE (serão restrições para 90 dias).
Nota 1: O quadro de áreas deve ser completo. O modelo de quadro da res. EIS REN 18/2023 não pode ser usado pois o objeto do processo é prédio multifamiliar, e não UNI/BI como previsto no modelo da Resolução, bastando apenas acrescentar um segundo quadro nomeado como "quadro de áreas úteis e privativas", após o quadro de áreas geral, com todas as unidades, e após os dois, o termo de responsabilidade.

EIS-PRO-2022/13031 - LEITE E DEPOLLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1- Documentos disponíveis para retirada digital: licença de obras (código 1587508.62081465-6046) projeto aprovado (código 1587508.61194824-8129), anexo I-C (código 1587508.61194746-7232).
2- Para o Habite-se deverá atender as restrições contidas na licença nº 23/0403/2024.

EIS-PRO-2022/12244 - GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1- Anexar relatório fotográfico assinado pelo PREO.

02/34/001.048/2015 - MARIA PENHA ALVES DAS OLIVEIRAS
**Cumpra as Exigências**
1- Anexar relatório fotográfico assinado pelo PREO.

EIS-PRO-2024/05293 - SPE JACARE 260 EMPREENDIMENTOS LTDA,
**Cumpra as Exigências**
1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 5503145.62124978-8441 como número de referência;
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/13003 - REINALDO RABELLO DOS SANTOS
**Cumpra as Exigências**
1) Com a minuta da licença nº 233131;
2) Darm calculado;
3) Certifique-se conforme minuta da Licença nº 133131 elaborada, que está disponível para visualização no Processo.Rio, utilizando o código 3691655.62092275-4941 como número de referência;
3) Retire o DARM para pagamento através do Requerimento Online;
4) Comprove o pagamento do DARM através do Requerimento Online, para liberação do projeto aprovado e formulário no processo.rio, sendo possível emitir a licença através do Requerimento Online e receber no e-mail cadastrado o projeto e o formulário aprovados automaticamente pelo sistema de licenciamento.

EIS-PRO-2023/15958 - FELIZARDO ANTONIO RAMOS
**Cumpra as Exigências**
1. Atender integralmente as exigências 02 e 03 de 12/01/2024, conforme descritas abaixo:
1.1. Juntar Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 devidamente preenchido, e com as respectivas declarações assinaladas (item Corrigir somatório da área existente já legalizada - 360,54m², - Sim, item 5.2.2 - marcar sim);
1.2. Apresentar quadro de áreas conforme Anexo I da Resolução EIS REN 2023/00018 (Corrigir no quadro de áreas o somatório da área existente já legalizada - 360,54m²);
2. Face a geração pelo sistema de DARM de correção referente ao IPCA-e aplicável ao período, retirar no requerimento online o DARM do IPCA-e (R$ 135,80), juntando comprovante de pagamento do mesmo.
3. Rever quadro de áreas privativas visto que o somatório de áreas cobertas não perfaz a ATC informada no quadro de áreas (quadro de áreas privativas - somatório de áreas cobertas= 414,39m², no quadro de áreas- ATC= 422,29m²). O somatório de áreas privativas cobertas tem que ser igual a ATC.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

02/34/000.823/2018 - FRANCISCO GONÇALVES MOREIRA
**Cumpra as Exigências**
1- Anexar certificado de aprovação do CBERJ.
2- Apresentar relatório fotográfico assinado pelo PREO.

EIS-PRO-2023/13003 - REINALDO RABELLO DOS SANTOS
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/05293 - SPE JACARE 260 EMPREENDIMENTOS LTDA,
**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

EIS-PRO-2024/18595 - PEDRO HENRIQUE BARBOSA
**Cumpra as Exigências**
Deverá juntar projeto objeto da contrapartida no processo EIS-PRO-2024/02191 por onde prosseguirá.

EIS-PRO-2024/15592 - FERNANDA BRUNETTO PORRIO
**Cumpra as Exigências**
Preliminarmente, para conferência do laudo deverá apresentar projeto de acordo com o local

02/373.041/2010 - MARCIO DA CUNHA DIAS E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar 2 vias do projeto, de acordo com os Art's 4º, 5º e 6º do RLF - Decreto"E" 3800/1970 (podendo ser simplificado conforme o Anexo II da Resolução 27/2021);
2. Carimbo: "Legalização de modificação sem acréscimo de área em prédio residencial multifamiliar situado na Av. …… com os favores da LC 99/09";
3. Quadro de áreas: informar, em planta, a área construída.

EIS-PRO-2024/18798 - ALDOINO MACHADO MINOSSI
**Cumpra as Exigências**
Preliminarmente apresentar RGI do imóvel (não foi possível visualizar o apresentado).

02/250.123/2018 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
**Cumpra as Exigências**
Deverá compatibilizar o quadro de áreas com o Laudo de Contrapartida n.º 25669 às fls 9, 9v, 10, 10v .

EIS-PRO-2023/11544 - JOSE ALVES
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar projeto assinado por todos os proprietários e pelo autor do projeto;
2 - Configurar em projeto apenas o lote envolvido, com todas as cotas conforme RGI, observando a convenção cromática/gráfica da Res. SMU 728/2007;
3 - Configurar a área de recuo em amarelo 40;
4 - Corrigir a referência ao projeto de alinhamento em vigor, que é o PAA 12.690.
5 - Informar quem assinará o Termo de Recuo, com procuração pública se for o caso.

EIS-PRO-2023/11343 - CATIA CATARINA MEDEIROS DE FREITAS
**Cumpra as Exigências**
Considerando que o projeto aprovado correto é a versão 3 juntada em 06/05/2024. Cancelei o projeto anexado anteriormente no processo.rio e assinei a versão correta nesta data. O projeto permanece o mesmo, porém nesta versão o quadro de áreas foi suprimido.

Os seguintes documentos estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
3426088.62163702-6989 (Projeto Aprovado)
3426088.62174955-2381 (ANEXO I _LICIN )
3426088.62176652-9077 (QUADRO DE ÁREAS)

02/262.839/2015 - ALESSANDRO TAVARES DOS SANTOS
**Extraída Notificação** número 24/0681/2024

02/41/001.392/2012 - MARCELO PACHECO CHAVES
**Extraída Notificação** número 24/0680/2024

02/371.748/2010 - LAISE ANGELICA CUNHA VELOSO
**Extraída Notificação** número 24/0679/2024

02/371.748/2010 - LAISE ANGELICA CUNHA VELOSO
**Extraído o Auto de Infração** número 1109062

EIS-PRO-2023/10238 - LOURENÇO DRUMOND GADELHA
**Extraído o Auto de Infração** número 1109063

02/371.157/2010 - LUIS FERNANDO AYRES DE MELLO PACHECO
**Extraído o Auto de Infração** número 1109061

02/41/001.392/2012 - MARCELO PACHECO CHAVES
**Extraído o Auto de Infração** número 1109064

EIS-PRO-2022/11665 - LEONARDO PEREIRA COSTA BARROS
**Extraído o Auto de Infração** número 1109065

EIS-PRO-2024/08287 - AVAL BANDEIRANTES 14000 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2021/04986 - AVAL SANTA LUCIA EMP IMOBILIARIO SPE LTDA
**Passe-se Alvará**

02/41/000.217/2015 - BRUNA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS BRANDÃO
**Pode habitar**

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

02/370.277/2006 - ADILSON ALVES MENDES E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Para prosseguir com a emissão da licença ref. à unidade solicitada, o requerente deverá apresentar:
1. RGI atualizado;
2. Documento do proprietário;
3. Planta de Situação, Planta baixa, Corte, Fachada e Telhado, figurando as modificações e acréscimos pertinentes à unidade pretendida, constando os acréscimos da unidade 303, conforme projeto aprovado em 11/07/2022;
4. ART/RRT de execução e projeto, podendo fazer menção à Resol. SMU 33/2019 (Laudo, Vistoria e Levantamento Arquitetônico);
5. Documento PREO e PRPA;
6. Procuração assinada pelo proprietário, caso o projeto seja assinado por terceiros, no local onde a assinatura cabe a este;
obs.:
- As exigências acima cabem também para a unidade 302, caso o profissional se responsabilize também pela mesma;
- Após apresentar projeto em conformidade com o Laudo de Contrapartida quitado, e documentação solicitada, o processo sofrerá reanálise;

02/41/000.672/2017 - MIGUEL HIROO HIRATA
**Cumpra as Exigências**
1- Permanece a exigência 5 de 10/12/2021 descrita a seguir: "5- Formulário: Compatibilizar quadro de áreas com projeto apresentado"; ( *compareça para esclarecimentos)
2- A apresentação de nova documentação está sujeita à reanálise.

02/41/001.957/2015 - RICARDO AMORIM BARBOSA
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar procuração assinada;
2- O novo PREO deverá comparecer para assinar as plantas já juntadas no processo.

EIS-PRO-2024/17595 - ROSANE ALVES CALDAS
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar projeto com melhor resolução (cota legíveis);
2. Inserir número do processo no carimbo do projeto;
3. Configurar a projeção da fração e cotar as suas dimensões conforme plano de massa aprovado;
4. Corrigir no formulário da Res. 27/2021: área do terreno original (fração) = 274,99m² (conforme plano de massa), ATC projetada, TO projetada e não preencher ATE permitida (não é o caso).

02/41/000.404/2018 - DANIELA MARIN CAMPOS DE OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
1- Deverá juntar anuência do condomínio quanto a área que pertencia originalmente ao hall social e que foi incorporada a unidade e transformada em lavabo, resultando no aumento da área privativa da unidade.

EIS-PRO-2024/16261 - ANTONIO JOSE MONTEIRO
**Cumpra as Exigências**
1) Deverá indicar o alinhamento corretamente conforme PAA/PAL 12711/49565, largura do logradouro = 14,00m.
2) Anexar planta de situação indicando todo o lote (lote 7 da quadra A do PAL 49565).
3) Adequar o formulário e quadro de áreas do projeto ao lote 7 da quadra A do PAL 49565.

02/001.538/2015 - DANIEL LUIS GASPAR
**Cumpra as Exigências**
Atender corretamente as exigências de 25/10/2023:
1- Comprovar o direito de querer apresentando RGI/ escritura de propriedade do imóvel;
e mais:
2- Apresentar procuração da pessoa que assina pelo requerente do processo (Sr. Daniel).

EIS-PRO-2024/00100 - ASTM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
**Extraída Notificação** número 24/0686/2024

EIS-PRO-2023/13793 - FÁBIO TORRES CANEDO
**Extraída Notificação** número 24/0683/2024

EIS-PRO-2024/00105 - FJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Extraída Notificação** número 24/0685/2024

EIS-PRO-2024/00286 - APAD - APOIO EMPRESARIAL S/S LTDA,
**Extraída Notificação** número 24/0682/2024

EIS-PRO-2024/01920 - PAULO SÉRGIO DUARTE JÚNIOR
**Extraída Notificação** número 24/0684/2024

EIS-PRO-2022/04351 - JOSE CARLOS CLAUDIANO PINTO
**Extraído o Auto de Infração** número 1109067

EIS-PRO-2023/18434 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BARRA TOWER OFFICES
**Extraído o Auto de Infração** número 1109066

EIS-PRO-2024/14703 - BLACK LABEL INVESTIMENTOS LTDA E OUTROS
**Passe-se Alvará**

23/440.049/2021 - CCISA 67 INCORPORADORA LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/03624 - DNM PATRIMONIAL LTDA
**Passe-se Alvará**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

02/270.015/2020 - SPE GOLF 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2021/04524 - FELIPE OST SUHRE
**Pode habitar**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

EIS-PRO-2021/05188 - JACQUELINE DA SILVA CERQUEIRA
**Cumpra as Exigências**
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar Parecer e projeto visado pelo IPHAN.
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Indicar o valor das curvas de níveis metro a metro de acordo com a Planta cadastral ou Levantamento Topográfico assinado por profissional habilitado.
3. CORTE:
3.1) Indicar a altura total da edificação;
3.2) Indicar o perfil natural do terreno;
3.3) Indicar cota de cortes e aterros nas posições onde estas cotas sejam as maiores previstas.
4. DIVERSOS:
4.1) Retirar quadro de áreas do projeto (item 3 das Condições Gerais do Anexo III do decreto 48719/2021).

02/42/000.852/2015 - PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar declaração sobre responsabilidade do Quadro de Áreas (decreto 16721/98) assinada pelo PRPA e pelo proprietário;
2) Indicar a piscina no quadro de áreas, sem incluir na ATE e ATC.

EIS-PRO-2024/17734 - CASAFRUTI DAS AMÉRICAS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Preliminarmente:
1. Juntar Licença de demolição do prédio existente;
2. Apresentar DPA/DPE da concessionária de abastecimento d'água;
3. No Projeto:
3.1. Atender a SMD mínima, como exposto no Art. 351 da LC 270/24 quanto ao piso (livre de impermeabilidade em qualquer nível);
3.2. Na planta de Situação, grafar todo o logradouro representando o alinhamento em ambos os lados, com linha traço-ponto (0,6);
3.3. Tornar legível as áreas informadas nos perímetros nas plantas de projeção dos pavimentos;
4. No quadro de áreas referente a resolução SMDUE n° 00018/2023 remover as demais tipologias e compartimentos não pertinentes, não existentes e/ou sem área a ser informada no p.p.;
5. No formulário ANEXO I referente a Res. SMDEIS nº 00009/2022, preencher o número do processo CET-Rio, como informado abaixo.
Obs. Foi autuado o subprocesso EIS-PRO-2024/17734.01 (CET-Rio), onde o mesmo deve ser complementado e acompanhado pelo requerente/responsável, de acordo com o exposto no Art. 3º da resolução conjunta EIS-CET-2022 nº 000001 de 30/06/ 2022.

EIS-PRO-2022/11383 - MIRIAN SALETE PASTORELLO PEREIRA DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
- para atendimento as restrições, quando couber.

EIS-PRO-2023/16527 - PATRICIA SOARES DE REZENDE
**Cumpra as Exigências**
1. No projeto:
1.1. Apor assinaturas do proprietário e PRPA/PREO no carimbo;
1.2. Rever a hachura do terraço coberto acrescido (ATE);
1.3. Colocar em cores convencionais as hachuras internas, onde couber (áreas acrescidas);
1.4. Compatibilizar as áreas de acréscimo com as áreas calculadas na contrapartida (35,33m²);
2. No Quadro de áreas anexo (Res. 00018/2023):
2.1. Rever as áreas como a seguir: "Unidade" (Aptº 703/Bl 03); "Edif. Principal" (96,14m²); "varanda" (7,61m²); "Terraço Coberto" (12,63m²); "Terraço descob." (29,62m²).
3. No ANEXO I da Resol. 27/2021:
3.1. No Quadro 4.4 do ANEXO I da Res. 27/2021): "ATC - Exist. Já legalizado" (81,05); "Acréscimo" (35,33); "Total" (116,38); "ATE - Exist. Já legalizado" (73,44); "Acréscimo" (35,33); "Total" (108,77);
3.2. Nas "Declarações Gerais - 5.1" (demarcar todas);
3.3. Apor assinatura do proprietário ou representante legal (indicando se for por procuração).

EIS-PRO-2023/18488 - LYSE PARANHOS CIGLIONE
**Cumpra as Exigências**
Regularizar o processo.

EIS-PRO-2024/07690 - ALINE SIQUEIRA DE CARVALHO
**Cumpra as Exigências**
do despacho de 17/09/2024, como reproduzida a seguir:
- Juntar parecer CET-RIo referente ao processo EIS-PRO-2024/07690.

EIS-PRO-2023/09598 - AMILCAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
**Cumpra as Exigências**
Completar e corrigir a documentação de 90 dias e para o Habite-se.

EIS-PRO-2024/18292 - MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar laudo técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses constatando que no local da demolição não há presença de animais (Lei 6647/2019);
2) Apresentar descrição da edificação (uso, nº de pavimentos e área a ser demolida)
3) Apresentar Certidão Enfitêutica atualizada;
4) Apresentar ART/RRT do PREO;
5) Apresentar cópia da guia do IPTU (constando número de inscrição, área construída e idade do imóvel);
6) Apresentar Certidão de Ônus Reais (RI);
7) Apresentar cópia da identidade e do CPF do proprietário;
8) Apresentar cópia da carteira do PREO junto ao CREA/CAU.

EIS-PRO-2024/13495 - MARLEI FELICIANO
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar Certidão do RGI válida e referente ao Lote 10;
2 - Apresentar a ART do PREO com valor legal e esclarecer área (divergente do IPTU 2024);
3 - Declaração de Demolição do Decreto 23.235/2003 correspondente ao lote 10 do PAL 24.071;
4 - Declaração de volume de Demolição assinada, e esclarecer área (divergente do IPTU 2024);
5 - Ata da Assembléia válida.
6 - Apresentar Laudo Técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (Art. 1º Lei 6.647/2019).

02/310.132/2001 - ALTINA FERREIRA DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
Cumprir o projeto aprovado ou apresentar a modificação do mesmo, atendendo à legislação urbanística vigente.

02/42/000.807/2015 - AMADEO BAPTISTA
**Cumpra as Exigências**
1) Revisar quadro de áreas (incluir a área comum da cobertura na ATC);
2) Compareça em audiência para esclarecimentos.

EIS-PRO-2024/18993 - SR. RESPONSÁVEL
**Extraída Notificação** número 07/0160/2024

EIS-PRO-2024/18995 - SR. RESPONSÁVEL
**Extraída Notificação** número 07/0161/2024

02/42/000.565/2017 - CRECHE ESCOLA SONHO MEU LTDA.
**Extraído o Auto de Infração** número 1104383

02/42/000.674/2013 - REMA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/00605 - CLEIA GOMES FERREIRA DE OLIVA
**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE**
**EXPEDIENTE DE 16/10/2024**

EIS-PRO-2024/18655 - SPE DC4 ENGEFIC EMPREENDIMENTOS 4 LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) Anexar ART ou RRT do responsável técnico.

EIS-PRO-2024/18239 - ROBERTO MACHADO MEDEIROS E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1 - Juntar certidão do RGI atualizada em até 180 dias;
2 - Juntar 3 fotos do imóvel;
3 - Juntar espelho do IPTU e Certidão Enfitêutica;
4 - Juntar ART/RRT e respectiva guia quitada do responsável pela obra;
5 - Complementar na declaração conforme decreto 23.235/2003 a descrição do prédio, se comercial ou residencial, número de pavimentos, estrutura (concreto/madeira/metálica), tipo de telhado e se afastado ou não das divisas e ainda como será o processo da demolição (ferramentas manuais/ equipamentos específicos) e o prazo para a finalização dos serviços.

EIS-PRO-2022/12901 - DC4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Para emissão da licença poderá fazer upload do comprovante de pagamento do DARM, ou aguardar atualização no sistema.

EIS-PRO-2024/14596 - MARCOS ANGELO DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
Para impressão da Certidão de Habite-se, acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7131010.61867325-5729

EIS-PRO-2024/18084 - ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1 - Alterar a fonte Arial MT (não reconhecida na abertura dos arquivos de projeto e quadro de áreas);
2 - Indicar as cotas dos trechos dos fundos do lote no projeto;
3 - Indicar a área da piscina no quadro de áreas;
4 - Indicar N.A. na declaração do item 5.2.4 do Anexo I.

EIS-PRO-2022/05855 - VIVIANE DE ALMEIDA DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1 - Representar o lote de acordo com o PAL 46.436, observando que a lateral de 14,26m é perpendicular à testada e a lateral de 14,20m, levemente inclinada;
2 - Apresentar formulário do Decreto 48719/21 conforme Anexo I da Resolução n° 27/2021;
3 - Juntar Quadro Explicativo de Áreas e Termo de Responsabilidade, determinado pelo Dec. nº 16721/98 e de acordo com a Resolução SMDEIS nº 00018/2023, para atendimento à SMFP

EIS-PRO-2024/15618 - HUMBERTO DIAS DA SILVA NETO,
**Cumpra as Exigências**
1 - Retirar do cálculo da ATC a área de 11,93m² de terraço descoberto (mantendo a indicação no quadro de áreas da unid 1)

EIS-PRO-2024/17076 - CARLOS ALBERTO DE FREITAS
**Cumpra as Exigências**
1) No formulário:
a) Corrigir a ATC informada no Quadro 4.4;
b) Informar a taxa de ocupação projetada (item 4.5.1).

EIS-PRO-2024/17489 - TALITA DA SILVA GOMES
**Cumpra as Exigências**
1) Anexar os arquivos digitais em visualizador de PDF que seja suportado pelo sistema.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

EIS-PRO-2024/18846 - MARCOS PAULO JARDIM
**Extraída Notificação** número 25/0189/2024

EIS-PRO-2022/12901 - SPE DC4 EMPREENDIMENTOS 7 LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/14596 - MARCOS ANGELO DA SILVA
**Pode habitar** prédio residencial unifamiliar situado na rua Sargento José Valério, 351 - ATC = 173,22m²

**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**

EIS-PRO-2024/13029 - DUPLO Y INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Ficam mantidas as exigências anteriores:
1) Fazer nova juntada do Anexo (-B e do Decreto 16721/98, uma vez que os documentos juntados não estão abrindo;
2) Comprovar a urbanização do logradouro Rua Cascaria, uma vez que a documentação juntada não a comprova e apenas cria uma expectativa de urbanização.

EIS-PRO-2023/16396 - LUIZ FERREIRA SALDANHA
**Cumpra as Exigências**
1) Comprovar a quitação do laudo de contrapartida;
2) Esclarecer quanto à numeração utilizada (IPTU utiliza nº 446 e pedido nº 448).

EIS-PRO-2024/11906 - MANOEL JOAQUIM RIBEIRO DA COSTA
**Cumpra as Exigências**
Considerando a análise da GPL-AP5, deverá apresentar projeto considerando a largura de 22,0 m para a Estrada de Santa Eugênia e raio de curvatura de 10,0 para a concordância com a Rua Pedralva.

EIS-PRO-2024/13511 - ALEX ADAUTO DE FREITAS
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar documentação que comprove qual o terreno em questão (Certidão de Registro do Imóvel, escritura, ou indicar o lote quadra e PAL em questão);
2) Juntar ART's ou RRT's do responsável técnico pelo projeto e pela obra;
3) Anexar formulário conforme o Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 0009 de 25/04/2022;
4) Anexar quadro de áreas e termo de responsabilidade conforme a Resolução "N" EIS-REN-2023/00018 de 20/12/2023 .
5) Apresentar projeto conforme Anexo III do Decreto 48719/21 e conforme modelo de apresentação definido pelo Anexo II da Resolução SMDEIS n° 27/2021;
6) Corrigir o endereço onde necessário.

EIS-PRO-2024/07250 - ROSALINA PEREIRA MATHIAS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar o comprovante de pagamento do darm da licença para receber os códigos de acesso aos documentos aprovados.

EIS-PRO-2022/03868 - JORGE CORREA PORTO
**Cumpra as Exigências**
1) Anexar procuração, e se não for o caso, todo e qualquer requerimento deve ser assinado pelo proprietário;
2) Representar no projeto a área permeável;
3) Representar no desenho a varanda;

EIS-PRO-2023/18685 - CLEYTON WILLIAN ALMEIDA CABRAL
**Cumpra as Exigências**
Ficam mantidas as exigências do dia 11/09/2024
1) Apresentar o formulário conforme o Anexo I da Res SMDEIS 27/2021;
2) Indicar no projeto as áreas objeto da contrapartida (demonstrativo).

EIS-PRO-2024/16884 - DOMUM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Para emissão da licença poderá fazer upload do comprovante de pagamento do DARM, ou aguardar atualização no sistema.

EIS-PRO-2024/15501 - PAULO SERGIO JABOR ROSA
**Cumpra as Exigências**
1. Formulário de licenciamento aprovado às fls. 4. à 7. do Processo.Rio, disponível para visualização e download. Utilizar o código 7311852.60930513-674.;
2. Projeto aprovado às fls. 14. do Processo.Rio, disponível para visualização e download. Utilizar o código 7311852.60931737-2721;
3. Quadro explicativo de áreas às fls. 10, disponível para visualização no Processo.Rio. Utilizar o código 7311852.60930517-8558;
4. Licença à fl. 17 e 18, disponível para visualização no Processo.Rio. Utilizar o código 7311852.62005329-2676.

EIS-PRO-2024/16557 - MANUEL FREIXO PINTO DE OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
Aguardar quitação do valor da contrapartida para que seja emitida a licença.

EIS-PRO-2023/17207 - PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA, E OUTRO
**Cumpra as Exigências**
Para impressão e consulta à autenticidade da licença deverá acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4320637.62049544-7256

EIS-PRO-2024/18808 - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
**Cumpra as Exigências**
Preliminarmente deverá:
1) Juntar Laudo Técnico da SUBVISA de acordo com a Lei 6.647/19;
2) Apresentar cópia do espelho do IPTU que consta a área e o ano do imóvel;
3) Apresentar certidão enfitêutica sem débitos;
4) Apresentar a certidão do RGI atualizada em 180 dias;
5) Apresentar procuração com outorga de poderes para requerer demolição, passada pelos membros da administração, conforme estabelecido no estatuto/ata.

EIS-PRO-2023/11783 - SIMONE PINHEIRO DA SILVA LORENZO CASTRO
**Cumpra as Exigências**
Para impressão dos documentos, acessar os links:
1 - Licença Retificada: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3497023.62021334-5473
2 - Certidão de Habite-se Retificada: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3497023.62021349-5509

EIS-PRO-2024/16642 - MARLENE DE SOUZA GOMES
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar formulário contendo todas as paginas (faltou a pagina do quadro 8.3);
2) Assinalar as declarações 9.2.4, 9.2.6, 9.2.10.

EIS-PRO-2024/11906 - MANOEL JOAQUIM RIBEIRO DA COSTA
**Cumpra as Exigências**
Considerando a análise da GPL-AP5, deverá apresentar projeto considerando a largura de 22,0 m para a Estrada de Santa Eugênia e raio de curvatura de 10,0 para a concordância com a Rua Pedralva.

02/05/000.595/2017 - ROBERTA PEREIRA ALVES
**Indeferido o que requer** por não comprovar a existência jurídica do imóvel (Certidão de matrícula de Registro do Imóvel ou PAL), e ainda por ocupar área de recuo e FNA conforme PAA.

EIS-PRO-2024/16883 - LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/16884 - DOMUM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/07250 - ROSALINA PEREIRA MATHIAS
**Passe-se Alvará**

02/360.389/1999 - ADELSON RAMOS DO CANTO
**Processo Perempto**

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

02/58/000.077/2014 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
**Complete a Documentação** - Licença de funcionamento da ERB junto à ANATEL
- Relatório fotográfico identificando o local da intervenção

EIS-PRO-2023/06019 - RODRIGO AFONSO RAMOS CARDOSO
**Cumpra as Exigências**
Para impressão da Certidão de Habite-se Parcial, acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2564668.62089761-8127

EIS-PRO-2023/12052 - TONY CARLOS SPINELLI CRUZ
**Cumpra as Exigências**
Para solicitação do Habite-se deverá cumprir as restrições que constam na licença:
1- Atender o disposto na LC 198/19 quanto a arborização do passeio e o plantio/doação de mudas no terreno;
2-Certidão de visto fiscal;
3- Certidões das concessionárias (ou declaração do PREO).

EIS-PRO-2023/05231 - COMPANHIA CONSTRUTURA VILA MAR
**Cumpra as Exigências**
Para impressão e consulta à autenticidade dos documentos deverá acessar os seguintes links:
Licença: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2408530.62174268-9947

EIS-PRO-2024/14351 - MARCUS VINICIUS DA SILVA DONDE
**Cumpra as Exigências**
1 - Passe-se Alvará, às fls. 15 do Processo.Rio, disponível para visualização e download. Utilizar o código 7074180.62107174-7802;
2 - Minuta da licença, às fls. 14 do Processo.Rio, disponível para visualização e download. Utilizar o código 7074180.62107173-4551;
3 - Formulário Especial de Licenciamento, contendo ressalva na ATC e devidamente aprovado, às fls. 11 e 12 do Processo.Rio, disponível para visualização e download. Utilizar o código 7074180.62107171-8039;
4 - Projeto aprovado e licença disponíveis após anexar comprovação do pagamento do DARM;
5 - DARM disponível através do Requerimento Online;
6 - Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online.

EIS-PRO-2024/11677 - C E B ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPIOS
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar projeto atendendo a todos os itens do Anexo III do Decreto nº 48719;
2- Corrigir a indicação de Planta Baixa para Planta de projeção do Pavimento, por não se tratar de planta baixa;
3- Compatibilizar a planta do pavimento com a planta de situação quanto aos prismas indicados nos fundos da edificação;
4- No Formulário do Anexo I-B do Licin:
a) Compatibilizar o Quadro de áreas conforme adequação do projeto;
b) No item 5.1, indicar corretamente o número do PAA 3526 de alinhamento do logradouro e sua largura de 22,00m;
c) No item 8.1.1, indicar corretamente o Zoneamento ZCS-E conforme LC 270;
d) No item 8.1.1.1, indicar corretamente por ser limite de zona e no item 8.1.1.2 indicar a zona ZRM3-E com a qual faz limite;
e) No item 8.1.2.2, indicar corretamente a Taxa de permeabilidade exigida de 6% por corresponder à 20% da área livre mínima;
f) No item 8.4, indicar no quadro o número de unidades autônomas por pavimento como sendo 1 loja projetada;
5- Apresentar DPE da concessionária Zona Oeste Mais Saneamento;
6- Apresentar laudo de exigências e projeto visado pelo CBMRJ;
7- Corrigir na planta a largura total do logradouro (22,00m), indicando a inscrição do PAA 3526 junto ao alinhamento do logradouro;
8- Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) e do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico), conforme Resolução SMU nº 33/2019;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

9- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;
10- Apresentar em folha a parte, o Quadro Explicativo de Áreas e o Termo de Responsabilidade da Res. EIS-REN-2023/00018 de 20/12/23, excluindo as demais informações de áreas não pertinentes e que são exclusivas do Formulário do LICIN;
11- Apresentar assinatura do PREO na planta.

02/05/000.477/2019 - JOSAFÁ OLIVEIRA DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1 - Juntar projeto visado do dispositivo de tratamento;
2 - Indicar SIM no item "dispositivo de tratamento" do Anexo III do Decr. 40.719/2015;
3 - Apresentar declaração de atendimento à Carta CET/PRE Nº 34

EIS-PRO-2024/18655 - SPE DC4 ENGEFIC EMPREENDIMENTOS 4 LTDA
**Cumpra as Exigências**
Para emissão da licença poderá fazer upload do comprovante de pagamento do DARM, ou aguardar atualização no sistema.

EIS-PRO-2024/12387 - LEONARDO MAXIMO BARBOSA
**Cumpra as Exigências**
Juntar novo projeto.

EIS-PRO-2024/08375 - SENDAS DISTRIBUIDORA SA
**Cumpra as Exigências**
Prorrogação da licença disponível no Processo.rio. Utilize o código 6024367.62087995-6553.

EIS-PRO-2022/09335 - NANDA ESKES
**Cumpra as Exigências**
Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2024/16095 - MAELY GUILHERME BOTELHO COELHO
**Cumpra as Exigências**
1 - Juntar as pranchas do projeto em arquivos separados e com redução das hachuras, visto o tamanho dos desenhos deverem ser limitados a 10Mb.

EIS-PRO-2024/11971 - HUGO SOLÉ DE MELO
**Cumpra as Exigências**
Prorrogação da licença disponível no Processo.rio. Utilize o código 6024367.62087995-6553.

02/05/001.052/2015 - ROZEANE CORREIA HONORATO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar documentação exigida para apreciação da legalização do imóvel.

EIS-PRO-2024/02375 - DH PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
**Cumpra as Exigências**
DARM da licença com prazo para 6 meses já disponível.

EIS-PRO-2023/10574 - SEMING'OS EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
**Cumpra as Exigências**
Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2021/04984 - JEAN ZABDIEL RODRIGUES LOURENÇO
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar baixa das exigências constantes na Carta CET-PRE Nº 60 da CET-RIO

EIS-PRO-2024/18519 - SR RESPONSÁVEL
**Extraída Notificação** número 25/0190/2024

EIS-PRO-2024/18512 - SR RESPONSÁVEL
**Extraída Notificação** número 25/0191/2024

02/360.031/2010 - ADRIANO ALBINO VAZ
**Extraído o Auto de Infração** número 1028789

EIS-PRO-2024/18655 - SPE DC4 ENGEFIC EMPREENDIMENTOS 4 LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/14351 - MARCUS VINICIUS DA SILVA DONDE
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/05231 - COMPANHIA CONSTRUTURA VILA MAR
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/10574 - SEMING'OS EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2022/09335 - NANDA ESKES
**Passe-se Alvará**

02/356.240/1990 - ANTONIO GERALDO TEIXEIRA DE MORAES
**Passe-se Alvará**

02/05/000.440/2014 - ALEX FÓFANO DA ROCHA
**Pode habitar** prédio residencial unifamiliar situado na Rua E do PAA 12234/; PAL 47554, 70 - ATC = 223,34m²

EIS-PRO-2023/06019 - RODRIGO AFONSO RAMOS CARDOSO
**Pode habitar** a unidade casa 1 do prédio residencial bifamiliar situado na Rua Gelson Domingos, 115 - ATC = 242,05m²

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

EIS-PRO-2024/15795 - NANCI LINS DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1) Juntar ART ou RRT do projeto e obra;
2) Inserir o nº do processo no carimbo;
3) Inserir o nome da proprietária no carimbo;
4) Atender ao Art. 29, inciso IV da LC nº 198/2019 quanto à circulação para veículos;
5) Apresentar o projeto com a legenda padrão do Anexo III da Resolução SMDEIS 27 de 10/11/21 - LICIN;
6) Apresentar Quadro de Áreas e termo de responsabilidade, conforme a Resolução EIS-REN-2023-00018 de 26/12/23 - LICIN.

EIS-PRO-2024/15794 - NANCI LINS DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1) Juntar RRT do autor do projeto;
2) Corrigir o título inserindo o nome da Quadra M;
3) Corrigir o nome da proprietária no carimbo;
4) Corrigir o nome do logradouro de esquina: Rua Alba Valdez;
5) Inserir o nº do processo no carimbo;
6) Inserir no desenho a categoria do lote projetado.

EIS-PRO-2024/18018 - JOSE CLAUDIO CHAGAS DO NASCIMENTO
**Cumpra as Exigências**
1- No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações) por não estar compatível com o projeto apresentado quanto à área da Edificação Principal;
2- No Formulário de Áreas, corrigir a ATC e a ATE no Quadro de Áreas, após adequação do quadro explicativo de áreas;
3- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;

EIS-PRO-2023/14052 - DALTO BATISTA DE OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2024/16418 - MARCIO ROUMILLAC SOARES PORTO
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar projeto conforme o local quanto à cobertura nos fundos e quanto à edícula que atinge o afastamento frontal ou esclarecer o número de meses de licença para adequar o local caso se trate de legalização com obras não concluídas;
2- Caso não atenda o afastamento frontal mínimo de 3,0m deverá promover a abertura de novo processo solicitando os favores da LC 274/23 para elaboração de laudo e pagamento de contrapartida, devendo atender ao Dec. 52585/23;
3- Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) conforme Resolução SMU nº 33/2019, visto que apenas a do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico) foi apresentada;
4- Representar o lote com cotas inteiras em todo seu perímetro conforme RGI e PAL, representando a cota de fundos e corrigindo a cota da testada para a rua Murilo Alvarenga;
5- Indicar as áreas de varanda, edificação principal, edícula e demais tipologias do quadro explicativo de áreas, com linhas divisórias e cotas em todas as suas acessões;
6- No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações) após adequação do projeto;
7- No Formulário de Áreas, corrigir o Quadro de Áreas, considerando o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 e no art. 09 do Dec. Nº 5281/85, para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, e corrigir a ATE permitida considerando o CAM= 3,0;
8- Corrigir a indicação da permeabilidade mínima exigida para 6% (20% da área livre mínima) e representar a área permeável projetada com suas dimensões na planta;
9- Indicar a vaga de veículo projetada com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
10- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
11- Indicar a existência ou a não existência de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99;
12- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;

EIS-PRO-2024/17225 - HERIVELTO JAIME GONÇALVES
**Extraída Notificação** número 25/0192/2024

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

EIS-PRO-2024/00609 - VANDA MARIA LINHARES
**Cumpra as Exigências**
Informamos que o sistema encontra-se Habilitado a receber a documentação das restrições da Licença de Obras para Habite-se/Aceitação de Obras

02/12/000.287/2013 - MARCOS ROGÉRIO DIAS ANGELO
**Cumpra as Exigências**
1-Inserir os Termos de Responsabilidade dos decretos nº 37.918/13 e 16.721/98, na Planta de Situação e enviar duas cópias.

EIS-PRO-2023/14114 - ISAC AFONSO
**Extraído o Auto de Infração** número 1105933

EIS-PRO-2022/10694 - FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES
**Ficam aceitas as obras** Licença de modificação com acréscimo de área em prédio existente, consistindo na ampliação vertical, criando a dependência da unidade, tornando-a Duplex, concedida com os favores da Lei Comp. 192/2018, com 13,37m2 de área de acréscimo
A Aceitação de Obras pode ser verificada no Processo.rio em VERIFICAR DOCUMENTO, com o seguinte código: 1329506.62112747-7834

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO**
**EXPEDIENTE DE 16/10/2024**

EIS-PRO-2024/12123 - FERNANDO MEDEIROS RIBEIRO FILHO.
**Cumpra as Exigências**
Anexar:
1) Cópia do RGI;
2) Para emissão de licença de obras, anexar parecer favorável do IRPH.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

EIS-PRO-2024/12126 - RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA
**Cumpra as Exigências**
- Apresentar anexo I da Resol SMDEIS N.27/2021
- Apresentar plantas de acordo com o anexo II da Resol SMDEIS N.27/2021
- Apresentar Nada a OPOR do IRPH - imovel preservado LEI 1139/87 - CORREDOR CULTURAL PAA 10600

EIS-PRO-2024/12127 - RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar anexo I da Resol SMDEIS N.27/2021
2 - Apresentar plantas de acordo com o anexo II da Resol SMDEIS N.27/2021
3 - Apresentar Nada a OPOR do IRPH - imovel preservado - Dec 11883/92 - APA da Cruz Vermelha

EIS-PRO-2024/04359 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EX
**Cumpra as Exigências**
1. Documentos disponíveis no Processo.RIO, com os códigos de Verificação de Documento:
. ANEXO I - pag.58 a 61/ n= 5342495.61887647-8218
. PROJETO - pag. 19./ n=5342495.40217510-549
. LICENÇA - pag. 62. / n=5342495.61909547-7822
2. Solicitar Aceitação, apresentando os documentos referentes a baixa das restrições da licença.

EIS-PRO-2023/06917 - ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S.A.
**Cumpra as Exigências**
1. Atender as restrições da licença concedida com pedido de aceitação das obras, no caso de estarem as obras concluídas ou
2.Solicitar atualização e prorrogação da licença caso as obras ainda não foram concluídas.

EIS-PRO-2024/07842 - REGLI ASSESSORIA E PROM DE VENDAS LTDA.
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**
EIS-PRO-2022/07756 - CCISA 145 INCORPORADORA LTDA
**Cumpra as Exigências**
O Requerente deverá certificar-se da minuta final de aceitação (minuta 3).

02/13/001.055/2014 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.
**Cumpra as Exigências**
1)Apresentar declaração comprobatória da destinação final adequada e da respectiva nota de transporte de resíduos.
2)Apresentar relatório fotográfico do pavimento de cobertura e das fachadas;

EIS-PRO-2024/18669 - VALÉRIA DA COSTA PINTO PINA
**Cumpra as Exigências**
1)Apresentar projeto de acordo com Anexo II da Res. 27/2021 nas cores convencionais;
2)Rever anexo I da Res. 27/2021 corretamente, itens 4.4;
3)Apresentar ART do PREO/PRPA;
4). Apresentar quadro de áreas conforme modelo do Anexo II da Resolução EIS-REN-2023/00018, com declaração termo de responsabilidade quadro de áreas assinado, para atendimento a SMFP.
5)Compareça para receber esclarecimentos quanto a LC260/2023;

EIS-PRO-2022/12899 - SANTA PATRICIA SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL LTDA
**Cumpra as Exigências**
Cumprir integralmente as exigências apresentando:
1) Cópia simples da ART/RRT de execução de obras.

EIS-PRO-2024/18970 - RESPONSAVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 21/0298/2024

02/13/001.036/2015 - MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA/ANTÔNIO DE ALMEIDA
**Extraído o Auto de Infração** número 1027118

02/13/001.062/2015 - SONIA MARIA ASSUMPÇÃO PEROBA/JOSÉ ADELMO DA SILVA PEROBA
**Extraído o Auto de Infração** número 1027119

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
EIS-PRO-2024/18079 - 7 ESPHERE ARQUITETURA
**Cumpra as Exigências**
Juntar a seguinte documentação:
1) Cópia simples do IPTU;
2) Cópia simples do RGI ou Ônus Reais;
3) Formulário específico com quadro de áreas privativas retificado conforme Decreto n ° 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;
4) Para início de obras, anexar o parecer favorável do IRPH (entorno de BTM, INEPAC (entorno de BTE) e IPHAN (entorno de BTN);
5) Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 2021 completamente preenchido e devidamente assinado. Preenchendo a seção 5.3 (com os números de protocólos dos órgãos de tutela IRPH, INEPAC e IPHAN);
6) ART/RRT de PRPA e PREO.

EIS-PRO-2021/05483 - CCISA 141 INCORPORADORA LTDA
**Cumpra as Exigências**
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
- Licença de obras: 50152.62095101-4741
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2024/18079 - 7 ESPHERE ARQUITETURA
**Cumpra as Exigências**
Juntar a seguinte documentação:
1) Cópia simples do IPTU;
2) Cópia simples do RGI ou Ônus Reais;
3) Formulário específico com quadro de áreas privativas retificado conforme Decreto n ° 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;
4) Para início de obras, anexar o parecer favorável do IRPH (entorno de BTM, INEPAC (entorno de BTE) e IPHAN (entorno de BTN);
5) Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 2021 completamente preenchido e devidamente assinado. Preenchendo a seção 5.3 (com os números de protocólos dos órgãos de tutela IRPH, INEPAC e IPHAN);
6) ART/RRT de PRPA e PREO.

EIS-PRO-2024/18919 - RESPONSAVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 21/0304/2024

EIS-PRO-2024/18916 - RESPONSAVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 21/0305/2024

02/13/000.754/2013 - CONDOMÍNIO DO ED. WASHINGTON LUIZ (SR. ANDERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES)
**Extraída Notificação** número 21/0300/2024

EIS-PRO-2024/18983 - RESPONSAVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 21/0302/2024

02/13/000.044/2016 - CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
**Extraída Notificação** número 21/0301/2024

EIS-PRO-2024/18978 - RESPONSAVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 21/0307/2024

02/13/000.087/2015 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
**Extraída Notificação** número 21/0303/2024

EIS-PRO-2024/18979 - RESPONSAVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 21/0306/2024

02/326.099/2001 - EDISON PEREIRA DE SOUZA MANHAES
**Extraída Notificação** número 21/0299/2024

02/313.324/1992 - SANDRO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ
**Extraído o Auto de Infração** número 1027120

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**
EIS-PRO-2024/14910 - MANUEL VALENTINO NUNES SANTOS
**Cumpra as Exigências**
1- Anexar procuração do proprietário para fins de doação de recuo
2- Apresentar projeto de acordo com a Resolução SMU nº 728/2007, com a cor amarelo legível

EIS-PRO-2024/14902 - MAURO MONTEIRO CORREIA
**Cumpra as Exigências**
1- Rever o título do projeto para legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente;
2- Indicar as cotas do lote e da área de uso exclusivo conforme certidão do Registro de Imóveis;
3- Cotar todo o perímetro da construção e sua localização no lote;
4- Atender os artigos 461 e 466 da Lei Complementar nº 270/2024;
5- Rever o Anexo I quanto às áreas existente, acrescida, ATC e ATE, indicando a existente igual a 40m² e a área do lote igual 168,50m², conforme certidão do Registro de Imóveis.

EIS-PRO-2024/05540 - GUSTAVO MENDES NOBREGA BAPTISTA
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar nova planta de situação, cotando o terreno corretamente

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
EIS-PRO-2024/15302 - NILTON NASCIMENTO LIMA
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar projeto de arquitetura que permita a análise;
2- Apresentar certidão de Registro de Imóveis.

EIS-PRO-2024/17431 - RICARDO CORREIA MILHAZES
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar ART/RRT do PRPA (projeto arquitetônico);
2 - Apresentar corte com terreno devidamente marcado passando pelas escadas;
3 - Esclarecer planta de cobertura / terraço;
4 - Retirar legenda de planta cadastral do projeto;
5 - Apresentar legendas adequadamente (sem utilizar cores);
6 - Cotar logradouro e representar elementos do passeo;
7 - Esclarecer prismas cobertos no nível do ultimo pavimento;
8 - Aprovação da GEORIO.

EIS-PRO-2024/17732 - JOSÉ SILVA LIMA E OUTRA
**Cumpra as Exigências**
1- Esclarecer a construção no afastamento frontal acima da garagem embutida (telhado a demolir?);
2- Rever o Anexo 1, indicando no item 4.2 “A construir/legalizar”;
3- Foi criado o subprocesso EIS-PRO-2024/17732 encaminhado à GEO-RIO.

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
EIS-PRO-2023/16108 - ILHA DE ARUANS REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1- Licença de obra nº 05/0018/2024, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 4170488.62277041-263)
2- Para o Habite-se/Aceitação deverá atender as restrições contidas na licença nº 05/0018/2024 e/ou requerer a prorrogação da licença
3- Para a renovação: Fase das obras mais a solicitação do prazo da licença de prorrogação.
4- Encaminhar o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

02/350.415/2000 - MARCELO NASCIMENTO FERNANDES
**Cumpra as Exigências**
1 - Rever quadro de áreas;
2 - Esclarecer taxa de ocupação;
3 - Esclarecer acréscimo em planta apresentada, face convenção do condomínio em que toda sala de reunião pertence ao Apto.

EIS-PRO-2024/18774 - PAULO CEZAR FARAH MUNIZ
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar Projeto em prancha padrão uni bi virtual conforme modelo no requerimento;
2 - Não cabe apresentar Anexo I do LICIN;
3 - Apresentar relatório de conformidade das assinaturas digitais gov.br;

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**
EIS-PRO-2024/15613 - DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
**Cumpra as Exigências**
O requerente deverá:
1) Rever a planta de situação;
2) Rever as áreas informadas no formulário apresentado;
3) Atender a T.O. - Art.349 da LC 270/2024) ou em caso de recurso, requerer pela L.C nº 260/2023.

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
02/36/000.430/2019 - JUAREZ DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1. Rever o preenchimento da Declaração do proprietário do imóvel e do PREO de conclusão das instalações conforme normas e regulamentos, de acordo com o Anexo III do Decreto 40.719/15.
2. Apresentar relatório fotográfico assinado pelo PRPA/PREO, com croqui indicando o ângulo das fotos, apresentando fachada, afastamentos, varandas e terraço, se houver, ou comparecer para marcar vistoria.

02/330.022/2007 - JORGE DA COSTA
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar a ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução SMU n° 33/2019 (execução de desenho técnico ou levantamento arquitetônico, laudo e vistoria).

EIS-PRO-2024/18611 - FLAVIO ASSIS VASCONCELOS
**Cumpra as Exigências**
O pretendido não atende à legislação em vigor nos seguintes aspectos:
1) Atender ao PV da copa = 7,50 m² e do banhº = 3,00 m² (Art. 5º da LC 198/2019 e inciso I do Art. 4º do Decreto 5.281/1985);
2) Atender a Taxa de Ocupação = 60% (Art. 349 da LC 270/2024).
Em caso de recurso, o requerente deverá:
3) Abrir um novo requerimento a fim de criar um processo à parte, marcando a opção "com os favores da LC 260/2023", no site https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/, com novo projeto simplificado, com a planta de situação, conforme o modelo do Dec. 41.188/2015 (online);
Além de:
4) Apresentar Termo de Responsabilidade da LC 198/2019;
5) Juntar procuração destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico / SMDUE.;
6) Rever as áreas informadas no formulário, considerando a área do lote = 252,00 m², conforme o PAL 22127-(PAA 7313);
7) Atender ao Dec. 18.147/1999 (mobiliário urbano, cota de soleira, indicação do PAA 7313
no alinhamento do logradouro = 12,00 m (3,00;6,00;3,00), confrontantes, etc.);
8) Apresentar fotocópia da carteira do CAU;
9) Anexar todas as Declarações de acordo com o Decreto 37.918/2013 e LC 198/2019, devidamente preenchidas e assinadas, constando o registro do PREO/PRPA, além do nome por extenso do proprietário (Termo de Responsabilidade Civil), em pdf;
10) Juntar a RRT do PREO (Art. 2º da Resolução SMU nº 33/2019).

EIS-PRO-2024/06397 - SR.(A) RESPONSÁVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 06/0174/2024

EIS-PRO-2022/01193 - RODRIGO ARRUDA ARAUJO
**Pode habitar** prédio residencial multifamiliar, situada na Travessa da Generosidade nº 63 - Aptos. 101, 201/2 e 301/2 - Vila da Penha (ATC=626,64 m²).

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
EIS-PRO-2024/13700 - ESPÓLIO MARIA DOS PRAZERES LEMOS CORREIA
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar o projeto em cores convencionais, figurando na cor preta o prédio existentes e em vermelho o que está sendo legalizado. Indicar a "laje descoberta" como terraço descoberto, incluir o telheiro na fachada, caso ele não seja retirado, por ocasião do habite-se e retirar a escada de acesso a "laje descoberta" do afastamento frontal;
2- Complementar o projeto apresentado de acordo com o modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/21;
3- Rever largura do logradouro de acordo com o PAA 1816;
5- No anexo I do LICIN rever itens 4.2, 5.2 e 5.3. apondo assinatura do PREO/PRPA e proprietário;
6- Apor assinaturas no projeto juntado.

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
EIS-PRO-2023/00413 - J. PALHARES DE IMOVEIS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1. Considerando ser IPTU de 1938 deverá apresentar Nada opor do IRPH;
2. A Res. Conjunta 01/2008 deve ser assinada pelo PREO constituído;
3. Procuração assinada por todos os proprietários(J. Palhares Administradora de imóveis LTDA) para atividade específica de demolição para a Tenda Negócios Imobiliários S.A (Fernanda/ Leonardo/ Rosa).(Considerando a 2ª cláusula da 4ª alteração do Contrato da J. Palhares ratifico a exigência).
Considerando o relatório fotográfico anexado, esclarecer se trata-se de licença ou legalização de demolição.
4. Nomear arquivos de acordo com o teor do anexo.

EIS-PRO-2024/12102 - SR. RESPONSÁVEL PELAS OBRAS
**Extraída Notificação** número 03/0308/2024

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
EIS-PRO-2023/09569 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1. Cumprir integralmente exigências de 06/09/2024:
1.1. Na planta de situação:
- retirar representação do meio-fio;
- cotar tamanho do lote de acordo com as medidas do PAL a ser aprovado (verificar medida 105,35);
- cotar FNA´s de acordo com o PAL a ser aprovado;
1.2. Documentos:
- último projeto apresentado no processo para desmembramento do lote 4 do PAL 26.808;
- DPA / DPE;
- DPEP;
- CET-RIO;
- SUBCLA;
E ainda:
2. Atender afastamento entre edificações (guarita e bloco 18) conforme artigos 4º e 6º da LC 198/19;
3. Anexo I-A:
- Item 8.4: incluir capitulação do art. 6º nos afastamentos.
Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências relacionadas na presente data.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**
EIS-PRO-2024/13052 - ALEXANDRE MORAES FERREIRA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
O Requerente deverá atender as seguintes exigências:
1-Apresentar certidões negativa de tributos municipais dos terrenos, conforme inciso V do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007;
2-Apresentar a procuração pública, face recuo, com fins específicos para o remembramento, de todos os proprietários dos terrenos em questão;
3-Apresentar ART ou RRT do PRPA;
4-Corrigir o carimbo, como se segue: a) Apor nº EIS-PRO-2024/13052 do processo; b) Rever título "Projeto para Remembramento do Lote 11 da Quadra 101 situado na Avenida BW, lado esquerdo de quem vai para a Rua 5-W vindo da Rua 4-W, a 57,95 m da Rua 4-W, lado esquerdo de quem vai para Avenida BW vindo da Avenida AW, com o Lote 12 da Quadra 101 situado na Estrada do Pontal (antiga Rua Projetada BW), lado esquerdo de quem vai da Rua 5-W vindo da Rua 4-W, a 72,95 m da Rua 4-W, lado esquerdo de quem vai para Avenida BW vindo da Avenida AW, Recreio dos Bandeirantes"; c) Alterar titularidade para Alexandre Moraes Ferreira e Outros;
5-No projeto: a) Figurar as cotas auxiliares sem parênteses para o recuo (15,00;15,00); b) Representar a nova testada após a área de recuo em linha vermelha contínua; c) Corrigir para 6ª categoria o lote resultante conforme o Quadro 24.2 do Plano Diretor (LC 270/2024), vide quadro de áreas;
6-Corrigir o nº do PAA no alinhamento da Estrada do Pontal para PAA 10 743 e representá-lo conforme o mesmo;
7-Rever localização esquemática representada sobre planta cadastral (localização incorreta) e corrigir denominação dos logradouros envolvidos, conforme inciso III do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007;
8-Alterei titularidade para Alexandre Moraes Ferreira e Outros, tendo em vista, certidões de Registro dos Imóveis juntadas;
9-Apresentar Quadro de Coordenadas UTM, e declaração do PRPA, atendendo à Portaria U/SPE/COTED N.º 156 de 05 de julho de 1989.

**GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**
02/01/001.468/2015 - ACADEMIA PEDERNEIRAS LTDA.
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada do imóvel;
2) Informar quem assinará o Termo de Recuo pelo(s) proprietário(s), com procuração pública específica se for o caso;
3) Cópia de documentos de identidade e CPF dos proprietários (em caso de pessoas físicas), ou Contrato/Estatuto Social (em caso de pessoa jurídica).

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**
EIS-PRO-2021/01707 - ERG PARTICIPAÇÕES LTDA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar Contrato Social da Empresa proprietária ERG PARTICIPAÇÕES LTDA.

**SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**
**EXPEDIENTE DE 17/10/2024**
EIS-PRO-2024/18960 - CONDOMINIO DO EDIFICIO THAYNNA
**Extraída Notificação** número 45/5418/2024
Endereço do imóvel: RUA NASCIMENTO SILVA nº 178

EIS-PRO-2024/18894 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTARENO
**Extraída Notificação** número 45/5405/2024
Endereço do imóvel: AVN JÚLIO FURTADO nº 174

EIS-PRO-2024/18964 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DONA ANNA
**Extraída Notificação** número 45/5422/2024
Endereço do imóvel: RUA NASCIMENTO SILVA nº 527

EIS-PRO-2024/18947 - CHAN TA PENG
**Extraída Notificação** número 45/5414/2024
Endereço do imóvel: RUA DOS ANDRADAS nº 53 C/ RUA SENHOR DOS PASSOS

EIS-PRO-2024/18901 - SHCOLNIK PARTICIPAÇÕES S/A
**Extraída Notificação** número 45/5409/2024
Endereço do imóvel: RUA LUÍS BARBOSA nº 30

EIS-PRO-2024/18962 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLARIUM
**Extraída Notificação** número 45/5420/2024
Endereço do imóvel: RUA NASCIMENTO SILVA nº 465



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

EIS-PRO-2024/18958 - CONDOMINIO DO EDIFICIO AMIT
**Extraída Notificação** número 45/5416/2024
Endereço do imóvel: RUA NASCIMENTO SILVA nº 17

EIS-PRO-2024/18963 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BETILANA
**Extraída Notificação** número 45/5421/2024
Endereço do imóvel: RUA NASCIMENTO SILVA nº 511

EIS-PRO-2024/18897 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FABI
**Extraída Notificação** número 45/5407/2024
Endereço do imóvel: AVN JÚLIO FURTADO nº 190

EIS-PRO-2024/18944 - LAGRA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
**Extraída Notificação** número 45/5412/2024
Endereço do imóvel: RUA DOS ANDRADAS nº 43 47

EIS-PRO-2024/18946 - VANDA EMILIA MARTINS VICENTE MARQUES
**Extraída Notificação** número 45/5413/2024
Endereço do imóvel: RUA DOS ANDRADAS nº 5

EIS-PRO-2024/18898 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR MODERNO
**Extraída Notificação** número 45/5408/2024
Endereço do imóvel: RUA LUÍS BARBOSA nº 28

EIS-PRO-2024/18892 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO CHATEAU CHENONCEAUX
**Extraída Notificação** número 45/5404/2024
Endereço do imóvel: RUA JOSÉ VICENTE nº 50

EIS-PRO-2024/18959 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PELOTAS LTDA
**Extraída Notificação** número 45/5417/2024
Endereço do imóvel: RUA NASCIMENTO SILVA nº 170

EIS-PRO-2024/18942 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ITE
**Extraída Notificação** número 45/5410/2024
Endereço do imóvel: RUA DOS ANDRADAS nº 31

EIS-PRO-2024/18948 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA MONICA
**Extraída Notificação** número 45/5415/2024
Endereço do imóvel: RUA DOS ANDRADAS nº 96

EIS-PRO-2024/18896 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARGENE
**Extraída Notificação** número 45/5406/2024
Endereço do imóvel: AVN JÚLIO FURTADO nº 185

EIS-PRO-2024/18961 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MORADA DOS OITIS
**Extraída Notificação** número 45/5419/2024
Endereço do imóvel: RUA NASCIMENTO SILVA nº 361

EIS-PRO-2024/18943 - MAURY LEMOS GAMA E ARLINDO RIBEIRO PEREIRA
**Extraída Notificação** número 45/5411/2024
Endereço do imóvel: RUA DOS ANDRADAS nº 36

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

EIS-PRO-2024/19052 - MPLO PARTICIPACOES LTDA
**Extraída Notificação** número 45/5428/2024
Endereço do imóvel: RUA PEREIRA NUNES nº 138

EIS-PRO-2024/19037 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GEMEOS
**Extraída Notificação** número 45/5432/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 782

EIS-PRO-2024/19042 - CLÍNICA INTERPLÁSTICA LTDA
**Extraída Notificação** número 45/5439/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 570

EIS-PRO-2024/19047 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA SOROCABA Nº 764
**Extraída Notificação** número 45/5447/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 764

EIS-PRO-2024/19043 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA SOROCABA Nº 587
**Extraída Notificação** número 45/5441/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 587

EIS-PRO-2024/19056 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LUNA GARDEN
**Extraída Notificação** número 45/5424/2024
Endereço do imóvel: RUA SENAD NABUCO nº 159

EIS-PRO-2024/19054 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE OLIMPO
**Extraída Notificação** número 45/5426/2024
Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 124

EIS-PRO-2024/19041 - CLÍNICA INTERPLÁSTICA LTDA
**Extraída Notificação** número 45/5437/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 552

EIS-PRO-2024/19045 - CONDOMINIO DO EDIFICIO QUINTA DOS OITIS
**Extraída Notificação** número 45/5445/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 673

EIS-PRO-2024/19057 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRÍNCIPE BERNARDO
**Extraída Notificação** número 45/5423/2024
Endereço do imóvel: RUA SENAD NABUCO nº 339

EIS-PRO-2024/19055 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VILA NOVA
**Extraída Notificação** número 45/5425/2024
Endereço do imóvel: RUA SENAD NABUCO nº 90

EIS-PRO-2024/19034 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BOUGANVILLE
**Extraída Notificação** número 45/5429/2024
Endereço do imóvel: RUA SOARES CABRAL nº 41

EIS-PRO-2024/19039 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO RIO DE JANEIRO - SICREDI RIO RJ
**Extraída Notificação** número 45/5435/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 500

EIS-PRO-2024/19044 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA SOROCABA Nº 649
**Extraída Notificação** número 45/5443/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 649

EIS-PRO-2024/19038 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA SOROCABA Nº 361
**Extraída Notificação** número 45/5433/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 361

EIS-PRO-2024/19067 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDA TINTORETTO
**Extraída Notificação** número 45/5440/2024
Endereço do imóvel: RUA GAL IVAN RAPOSO nº 409

EIS-PRO-2023/00632 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO À RUA LEOPOLDINA REGO Nº 212
**Extraída Notificação** número 45/5448/2024
Endereço do imóvel: RUA LEOPOLDINA RÊGO nº 212

EIS-PRO-2024/19035 - CONDOMINIO DO EDIFICIO FLEURVILLE
**Extraída Notificação** número 45/5430/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 115

EIS-PRO-2024/19040 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA SOROCABA Nº 536
**Extraída Notificação** número 45/5436/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 536

EIS-PRO-2024/19070 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GIARDINO II
**Extraída Notificação** número 45/5444/2024
Endereço do imóvel: RUA GAL IVAN RAPOSO nº 436

EIS-PRO-2024/19053 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTEIRO
**Extraída Notificação** número 45/5427/2024
Endereço do imóvel: RUA PROF GABIZO nº 86

EIS-PRO-2024/19036 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA SOROCABA Nº 246
**Extraída Notificação** número 45/5431/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 246

EIS-PRO-2024/19066 - CONDOMINIO DO EDIFICIO NOVO HORIZONTE
**Extraída Notificação** número 45/5438/2024
Endereço do imóvel: RUA GAL IVAN RAPOSO nº 271

EIS-PRO-2024/19046 - EDIFICIO GUSTAVO FLAUBERT
**Extraída Notificação** número 45/5446/2024
Endereço do imóvel: RUA SOROCABA nº 691

EIS-PRO-2024/19065 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SAO MARTINHO
**Extraída Notificação** número 45/5434/2024
Endereço do imóvel: RUA GAL IVAN RAPOSO nº 128

EIS-PRO-2024/19069 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CHLOE
**Extraída Notificação** número 45/5442/2024
Endereço do imóvel: RUA GAL IVAN RAPOSO nº 410

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 00831/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0077/2024**"
EIS-PRO-2022/12947 - MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

"**Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2024/00081**"
EIS-PRO-2024/11309 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004832/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0156/2024**"
"**Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2024/00037**"
EIS-PRO-2024/11259 - GRANDE IRAJÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004825/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0183/2024**"
EIS-PRO-2022/01547 - VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

“**Compareça para esclarecimentos.”**
EIS-PRO-2023/15303 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

“**Foi emitida a Autorização para Remoção de Vegetação nº 004813/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0169/2024”**
“**Foi emitida a LMSH Nº EIS-LSH-2024/00027”**
EIS-PRO-2022/11337.04 - CCISA 90 INCORPORADORA LTDA

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

“**Fica concedido novo prazo, em caráter improrrogável, para atendimento das exigências.”**
EIS-PRO-2023/12685.04 - CENTRO DE ENSINO AVAN GARDE LTDA.

“**Fica concedido novo prazo**, **em caráter improrrogável**, **para atendimento das exigências**”**.**
EIS-PRO-2024/15756.04-NIVI REAL ESTATE S.A.

“**Fica concedido novo prazo, em caráter improrrogável, para atendimento das exigências.”**
EIS-PRO-2023/09940.05 - NIVI REAL ESTATE S.A.

“**Fica concedido novo prazo, em caráter improrrogável, para atendimento das exigências.”**
EIS-PRO-2024/02189.03 - ELIANI DA SILVA ZAIB.

“**Fica concedido novo prazo, em caráter improrrogável, para atendimento das exigências.”**
EIS-PRO-2024/11892.02 - CLAUDIO DA FONSECA VIGO.

“**Fica concedido novo prazo**, **em caráter improrrogável**, **para atendimento das exigências**.”
EIS-PRO-2023/15812.03 - CBR 157 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

“**Fica concedido novo prazo, em caráter improrrogável, para atendimento das exigências.”**
EIS-PRO-2023/17199.02 - BRUNO TRANCOSO SANCHES.

“**Atender integralmente às exigências contidas no DESPACHO Nº EIS-DES-2024/67910.”**
EIS-PRO-2023/09582.04 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

“**Informo que o pretendido possui enquadramento para o licenciamento ambiental, considerando que o requerente declarou que o empreendimento está inserido na Orla. Desta forma, preliminarmente, o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2024/06495.05 - JULIO ADOLPHO PITOMBO - E - OUTROS.

**Fica concedido novo prazo para atendimento das exigências.**
EIS-PRO-2023/01463.02 - F.AB. ZONA OESTE S.A.

“**Apresentar:**
**(i) declaração de uso anterior do imóvel, acompanhada de planta de localização e**
**(ii) licença e projeto aprovados pela DUE/SUBCLU.”**
EIS-PRO-2023/02188.04 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA.

“**Considerando as informações prestadas no processo, apresentar**
**(i) licença e projeto aprovados pela DUE/SUBCLU**;
**(ii) declaração de uso anterior do imóvel**; **e (iii) levantamento florístico e demais documentos constantes da Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº 03/2021**”**.**
EIS-PRO-2024/12698.03 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA- CNPJ 03633447000358 -R.

“**Apresentar (i) declaração de uso anterior do imóvel, acompanhada de planta de localização e (ii) licença e projeto aprovados pela DUE/SUBCLU.”**
EIS-PRO-2023/09614.04 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA.

**Apresentar a documentação indicada no formulário de juntada, às fls. 10 do presente processo. Além disso, (i) declaração de uso anterior do imóvel, acompanhada de planta de localização e (ii) licença e projeto aprovados pela DUE/SUBCLU.**
EIS-PRO-2023/09616.04 - CONSTRUTORA NOVO LAR LTDA.

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

“**Considerando a natureza do requerimento, apresentar (i) licença e projeto aprovados pela DUE/SUBCLU e (ii) inventário florístico e demais documentos constantes da Resolução SMDEIS/SMAC 03/2021.”**
EIS-PRO-2024/18869 - LOC SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

“**Atender integralmente às exigências contidas nas fls. 08, que também foram encaminhadas para o e-mail cadastrado no processo.”**
EIS-PRO-2024/18715 - Estrada dos Bandeirantes, nº 14564.

“**Atender integralmente às exigências contidas no DESPACHO Nº EIS-DES-2024/68421”.**
EIS-PRO-2023/09759.04 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

“**Concedido prazo de 60 dias.”**
Proc.: 14/201.022/2011 - BIOMERIEUX BRASIL IND E COM DE PRODUTOS LAB LTDA

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2024/01330.03 - GUILLAUME CLAUDE MARCEL BREBION

“**Atenda ao exigido - em 30 dias.”**
EIS-PRO-2024/18150 - LAVA RAPIDO PIT STOP SERVIÇOS DE BORRACHARIA
EIS-PRO-2024/18105 - KIT ACESSÓRIOS PARA CABOS ELÉTRICOS LTDA
EIS-PRO-2024/17630 - BG FINE FRAGANCES LTDA
EIS-PRO-2024/15747 - FUJI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EIS-PRO-2024/15284 - MUDA MERCADO E CONVENIÊNCIA LTDA
EIS-PRO-2024/17420 - PAPAGAIOS URBANOS LTDA
EIS-PRO-2024/17487 - NOVA RIOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
EIS-PRO-2024/17482 - HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A
EIS-PRO-2024/18289 - POLIMIX CONCRETO LTDA

“**O requerente deverá:**
**1. Juntar os anexos II (cont) e III (2) devidamente preenchidos sem campos em branco**;
**2. Anexar Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:**
**a) Representação gráfica da vegetação existente no lote e nas testadas com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC no03/2021**;
**b) Corte esquemático com perfil natural do terreno**;
**c) ATC e Volume de movimentação de terra.”**
EIS-PRO-2024/19050 - LARA FARO COLLOR DE MELO

“**1. Anexar Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:**
**Representação gráfica da vegetação existente no lote e nas testadas com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC no03/2021**;
**Corte esquemático com perfil natural do terreno**;
**ATC e Volume de movimentação de terra**;
**Hachurar áreas com declividade maior ou igual à 45, se for o caso**;
**Figurar FNA/FMP (conforme planta visada pela Rio Águas).**
**2. Anexar inventário arbóreo assinado por profissional responsável - ART e documentação**;
**3. Anexar fotos do local”**
EIS-PRO-2024/00512.03 - LINDLEY MOREIRA DOS SANTOS

“**Permanecem as exigências:**
**2.Cronograma da obra**;
**3.Termo de Referência da obra**;
**4.PGRCC, de acordo com a Res. SMAC 27/2020**;
**5.ART/RRT do PREO e sua identificação**;
**Observar que o pedido de não cumprimento de exigências já foi indeferido anteriormente.”**
EIS-PRO-2023/15161 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

“**Compareça a parte técnica para esclarecimentos e orientação quanto as informações que devem constar da Planta de Situação prevista no Anexo IV da EIS-REN-2023/00006 de forma a possibilitar a conclusão da análise requerida”**
EIS-PRO-2024/18746 - BARRA BONITA M15 EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA

“**Emitido o Auto de Advertência EIS-ADV-2024/00162”**
EIS-PRO-2023/06045 - LCR RECICLAGEM LTDA

“**Indefiro o que requer.”**
EIS-PRO-2023/09227 - ACIQUIMICA INDUSTRIAL LTDA

“**O requerente deverá apresentar:**
**1) Registro profissional do responsável pela elaboração do levantamento arbóreo.**
**2) CPF e identidade (RG) ou Registro Profissional da procuradora Manuela Brasil Cabral.**
**3) Projeto de drenagem aprovado pelo órgão competente.**
**4) PGRCC assinado pelo PREO.”**
EIS-PRO-2024/18767 - CBR 174 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

“**Reapresente a Planta de Situação conforme modelo previsto no Anexo IV da EIS-REN-2023/00006 de forma a possibilitar a conclusão da análise requerida”**
EIS-PRO-2024/18845 - SENDAS COMERCIO EXTERIOR E ARMAZENS GERAIS S/A

“**O requerente não cumpriu a exigência de 05 de julho de 2024.**
**Permanece o exigido.**
**Informar quanto ao volume de resíduos previsto nas intervenções, bem como, quanto a eventual previsão de remoção de vegetal.”**
EIS-PRO-2024/11496 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

“**Emitido o Auto de Advertência EIS-ADV-2024/00163”**
EIS-PRO-2023/05555 - FITAS FLAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

“**Considerando que o lote se encontra na Área de Proteção Ambiental do Cosme Velho e parte de Laranjeiras (Lei 1784/1991), não cabe CMI.**
**Para prosseguimento da LMP o requerente deverá anexar planta de situação assinada pelo PRPA, contendo:**
**a) Corte esquemático com perfil natural do terreno**;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**b) ATC e Volume de movimentação de terra**;
**c) Hachurar áreas com declividade maior ou igual à 45º."**
EIS-PRO-2024/18906 - ANDRÉ AGUIAR GOMES

"**Permanecem as exigências:**
**1-ART do PRPA e/ou PREO**;
**2-Planta de situação elaborada conforme o exposto na Resolução EIS REN nº 6/2023**; **(planta precisa apresentar hachuras nas áreas com declividade maior ou igual a 45º, apresentar: volume de corte, volume de aterro e volume previsto de RCC (resíduo da construção civil), cortes (perfil natural e perfil projetado)- áreas com declividade superior a 45º devem ser integralmente preservadas, conforme o exposto na Lei 12651/2012**;
**5-Informar se ocorre espécie ameaçada de extinção no lote, em caso em positivo, atender ao Decreto 49.374/2021**;"
EIS-PRO-2022/05113 - HELENO PALMIERI MOREIRA

"**O requerente deverá apresentar integralmente as exigências formuladas na fls.265, reiteradas na fls. 285, restando apresentar:**
**1) Procuração da empresa CH-07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA que indique o representante junto à SUBCLA.**
**2) CPF e identidade (RG) ou Registro Profissional dos procuradores.**
**3) Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa requerente.**
**4) Fotografias do local (no mínimo da testada da área) e Localização do empreendimento em imagem de satélite (Google Earth).**
**5) Memorial descritivo, assinado pelo PRPA ou PREO, referente a construção da edificação proposta, com informação da previsão de movimentação de material sólido e uso anterior do lote devidamente preenchida.**
**6) Relatório do levantamento arbóreo atualizado, conforme Resolução SMDEIS/SMAC 03/2021, assinado por profissional habilitado (Eng. florestal, agrônomo ou biólogo). O levantamento deverá esclarecer se há na área espécie ameaçada de extinção, independente do estrato (herbáceo, arbóreo ou arbustivo), de acordo com a legislação atual municipal, estadual e federal.**
**7) Cópia do registro profissional do responsável pelo levantamento arbóreo.**
**8) Registro profissional do PRPA junto ao CREA/CAU.**
**9) ART/RRT do PRPA e cópia do comprovante de pagamento da ART/RRT junto ao CREA/CAU.**
**10) Cópia da publicação do requerimento da LMP referente a construção de edificação em jornal diário de grande circulação, de acordo com o art. 2º da Resolução SMAC 520/12**;
**11) Declaração de cota de greide aprovada pela Fundação Rio-Águas.**
**12) Planta de situação assinada contendo:**
**a) Alterar o projeto para preservar a FMP. Não poderá ser realizada supressão de árvores nativas ou projetado talude no interior desta faixa.**
**b) Informações básicas do projeto: RN local, Área do lote, nº de pavimentos e quadro de ATC.**
**c) Levantar os indivíduos da espécie Leucaena leucocephala como mancha.**
**d) Levantar os indivíduos da espécie Acrostichum sp não inventariados, os mesmos poderão ser representados como mancha também.**
**e) Corrigir motivação e os daps dos indivíduos com mais de um fuste.**
**f) Deverá ser utilizada a numeração sequencial para representar os indivíduos.**
**g) Cortes gerais do projeto com: Construção a ser implantada ( com cotas gerais), perfil natural do terreno com indicação de níveis e perfil projetado com indicação dos níveis de implantação do empreendimento."**
EIS-PRO-2023/07956 - CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**COORDENADORIA GERAL DE OBRAS**
**ÍNDICE DE DESEMPENHO MÉDIO MENSAL**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

| ÓRGÃO COORDENADORIA GERAL DE OBRAS | | | MÊS/ANO: 09/2024 |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **EMPRESAS CONTRATADAS** | **ÍNDICE** | **CONCEITO** |
| 1 | CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 2,01 | BOM |
| 2 | CONSÓRCIO VIEIRA - BRT MATO ALTO | 1,72 | BOM |
| 3 | CONSTRUTORA WV LTDA | 2,35 | BOM |
| 4 | TRZ ENGENHARIA LTDA | 2,37 | BOM |
| 5 | PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 2,36 | BOM |
| 6 | SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1,52 | BOM |
| 7 | TECH ENGENHARIA LTDA | 1,97 | BOM |
| 8 | ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA | 1,85 | BOM |
| 9 | VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA | 1,83 | BOM |
| 10 | ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 2,22 | BOM |
| 11 | LM2 ENGENHARIA LTDA | 2,03 | BOM |
| 12 | HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA | 1,88 | BOM |
| 13 | JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA | 1,69 | BOM |
| 14 | RL2 ENGENHARIA LTDA | 2,14 | BOM |
| 15 | CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A | 2,49 | BOM |
| 16 | CONSTRUTORA R2X LTDA | 2,03 | BOM |
| 17 | CONSÓRCIO SISCON/STE/ARKIS - AP 1, 2, 3 E 4 E AP5 | 2,13 | BOM |
| 18 | OECI S.A. | 2,25 | BOM |
| 19 | CONSÓRCIO PARQUE PIEDADE HFB | 2,61 | EXCELENTE |
| 20 | ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA | 2,03 | BOM |
| 21 | MJRE CONSTRUTORA LTDA | 2,37 | BOM |
| 22 | CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 2,00 | BOM |
| 23 | ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA | 2,37 | BOM |
| 24 | ESPECTRO ENGENHARIA LTDA | 2,13 | BOM |
| 25 | LM ENGENHARIA LTDA | 2,00 | BOM |
| 26 | SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA | 2,08 | BOM |
| 27 | MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA | 2,07 | BOM |

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ Nº 90312/2024**
**PROCESSO: LUZ-PRO- 2024/00164**
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de operação e limpeza, com fornecimento de materiais e insumos, nos 03 (três) Planos Inclinados situados na Igreja Nossa Senhora da Penha, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na forma da lei, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada por Preço Global.
Valor estimado: R$ 2.351.099,76 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Data e hora da licitação: 13/11/2024 às 11 horas.
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital e seus anexos podem ser retirados através do sitio eletrônico https://rioluz.prefeitura.rio/governanca-corporativa/licitacoes/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou ainda pelo https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**
A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - 02.712.055/0001-50 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO EIS-PRO-2024/11309, LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO EIS-LMI-2024/00081, COM VALIDADE DE 24 MESES PARA OBRAS DE DRENAGEM EM TRECHOS NAS ESTRADAS PACUI E MUCUÍBA - VARGEM GRANDE

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**
A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - 02.712.055/0001-50 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº EIS-PRO-2024/11309, LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA OBRAS DE DRENAGEM EM TRECHOS NAS ESTRADAS PACUI E MUCUÍBA - VARGEM GRANDE






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio**
**APROVADOS NO TESTE DE AVALIAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 025/2024.**

**A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300. 014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, CONVOCA os profissionais aprovados para a vaga de **MOTORISTA DE ARTICULADO**, o 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo), indicados por este Edital, a adotarem os procedimentos abaixo:

1º) Aguardar contato que será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição para entrega da documentação;

2º) O candidato aprovado no comprobatório será chamado para exame médico, conforme a ordem de classificação.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | MIGUEL ÂNGELO FERREIRA PINTO | 100 |
| 2º | MARCOS JOSÉ AMORIM | 100 |
| 3º | MARCOS JOSÉ AMORIM | 100 |
| 4º | ROBSON DO NASCIMENTO PEREIRA | 100 |
| 5º | MARCIO DOS SANTOS MENDES | 100 |
| 6º | CARLOS DA SILVA GOMES | 100 |
| 7º | FABIO ALEXANDRE DA SILVA LEMOS | 100 |
| 8º | FABIANO DA SILVA SANTOS | 100 |
| 9º | ISAAC CORDEIRO | 100 |
| 10º | RAFAEL BANDEIRA DA SILVA | 100 |
| 11º | FELIPE LUIS BARROS NARCIZO | 100 |
| 12º | WALACE DE ARAGAO RODRIGUES DA SILVA | 100 |
| 13º | DENIS JORGE LIMA SILVA | 100 |
| 14º | WILLIAM GONÇALVES DOS SANTOS | 100 |
| 15º | JOEMI DIAS NOGUEIRA | 100 |
| 16º | THIAGO GOMES CAMARGO | 100 |
| 17º | THIAGO ALVES MARTINS | 100 |
| 18º | LUCAS CARVALHO DE ARAUJO PIMENTA | 100 |
| 19º | LUCAS CARVALHO DE ARAUJO PIMENTA | 100 |
| 20º | JOSSANA IRENE ORNELLAS | 100 |
| 21º | MURILO JOSÉ DOS SANTOS | 100 |
| 22º | ADRIANA FERNANDES DA SILVA | 100 |
| 23º | CARLOS MAGNO PIRES DE SOUZA | 100 |
| 24º | JOSÉ PIO SOUTO JUNIOR | 100 |
| 25º | MARCELO GOMES DA SILVA | 100 |
| 26º | LEANDRO MOREIRA DA SILVA | 100 |
| 27º | JORGE AUGUSTO LIMA FERREIRA DA SILVA | 100 |
| 28º | BRUNO DA SILVA TEIXEIRA | 100 |
| 29º | MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO | 100 |
| 30º | JOEP PINHEIRO DA SILVA | 100 |
| 31º | IGOR NOGUEIRA PEREIRA MAIA | 100 |
| 32º | OSWALDO WINDSON PACHECO | 97 |
| 33º | JOSE LUIS DA SILVA MELO | 97 |
| 34º | CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS | 97 |
| 35º | JORGE LUIZ BARRETO ALCÂNTARA | 97 |
| 36º | ARIANA GUIMARÃES FIGUEIREDO CHAGAS | 97 |
| 37º | IGOR RAMOS COSTA | 97 |
| 38º | DANIEL NASCIMENTO DA SILVA | 96 |
| 39º | HÉLIO CARVALHO DA SILVA | 96 |
| 40º | GERALDO JESUS GAMA SANTOS | 96 |
| 41º | THIAGO TELES | 96 |
| 42º | CRISTIANO DIAS CARDOSO DA SILVA | 96 |
| 43º | MARCIO JOSE DO ROSARIO | 96 |
| 44º | RAFAEL GALVÃO BARBOSA DOS SANTOS | 96 |
| 45º | BRUNO DOS SANTOS REGO | 96 |
| 46º | GABRIEL PEREIRA DA COSTA BARBOSA | 96 |
| 47º | MÁRCIO JOSÉ DA PAIXÃO VIDAL | 96 |
| 48º | ANDERSON PINTO PUGLIESI | 96 |
| 49º | GUSTAVO BAPTISTA LISBOA | 96 |
| 50º | GUSTAVO BAPTISTA LISBOA | 96 |
| 51º | ANDERSON FAUSTINO DE PAULA | 96 |
| 52º | JOSIAS DA SILVEIRA MOTTA | 96 |
| 53º | JOSIAS DA SILVEIRA MOTTA | 96 |
| 54º | SILMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA | 96 |
| 55º | JEFERSON BENTO DA SILVA | 96 |
| 56º | HERIK PERES DO AMARAL | 96 |
| 57º | WAGNER PEREIRA ANTONIO | 96 |
| 58º | ROGELIO ALVES DE SOUZA | 96 |
| 59º | SILVANO OLIVEIRA DE CASTRO | 96 |
| 60º | JONATAS ACÁCIO RAIMUNDO | 96 |
| 61º | RICARDO LAURINDO DOS SANTOS | 96 |
| 62º | MANOEL DE SOUZA IACK VIEIRA | 96 |
| 63º | VICTOR PAULO DA SILVA GONÇALVES | 96 |
| 64º | DOUGLAS CAMILO SOARES | 96 |
| 65º | HELTON ALVES DE OLIVEIRA | 96 |
| 66º | EDMILSON FERREIRA GUINÉ | 95 |
| 67º | LUIZ CARLOS GOMES LAUREANO | 95 |
| 68º | FELIPE VITORIANO LIMA | 95 |
| 69º | LEONARDO FARIAS RODRIGUES | 95 |
| 70º | ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILVA | 93 |
| 71º | RENATO ABRANCHES SCOVINO | 93 |
| 72º | WASHINGTON DE MORAES BARAUNA | 93 |
| 73º | HARLEY LUÍS DE OLIVEIRA PAIXAO | 93 |
| 74º | BRUNO DA CONCEIÇÃO PINTO | 93 |
| 75º | CESÁRIO PEDRO DOS SANTOS | 93 |
| 76º | ALEXANDRE BATISTA DA SILVA | 93 |
| 77º | EMERSON SANTOS DA SILVA | 93 |
| 78º | ERICK DA ANUNCIAÇÃO | 93 |
| 79º | DIEGO RODRIGUES PEREIRA | 93 |
| 80º | ALEX FIRMINO DE SOUZA | 93 |
| 81º | FABIO LUIZ DE ABREU BARROS | 92 |
| 82º | ROGÉRIO DE ARAÚJO SANTOS | 92 |
| 83º | ROGÉRIO DE ARAÚJO SANTOS | 92 |
| 84º | MICHEL DOS REIS PEREIRA | 92 |
| 85º | DÉCIO DE ALMEIDA MENEZES | 92 |
| 86º | HÉLIO DA SILVA JUNIOR | 92 |
| 87º | WILSON DE OLIVEIRA MAIA | 92 |
| 88º | SAMUEL TELLES LAUREANO | 92 |
| 89º | ALISON VIEIRA SALES | 92 |
| 90º | ANDERSON RIBEIRO FERNANDES | 91 |
| 91º | CIRLENE RAMOS COSTA | 91 |
| 92º | ANDERSON FONSECA | 91 |
| 93º | WILLIAM DA SILVA CORREA | 91 |
| 94º | ROGERIO SAMPAIO DE OLIVEIRA | 89 |
| 95º | GILIARD MACIEL MARQUES DA SILVA | 89 |
| 96º | ROULIEN JUNIO DIAS LEAL | 89 |
| 97º | LINCOLN SILVA ANDRADE | 89 |
| 98º | JERFERSON SANTOS DE SOUZA | 89 |
| 99º | MATHEUS DOS SANTOS | 89 |
| 100º | GILSON DA SILVA ALENCAR | 87 |
| 101º | EDGARD ALVES CAZUZA | 84 |
| 102º | FERNANDO SILVA DE SOUZA | 84 |
| 103º | RENATO DAS GRAÇAS TEIXEIRA | 82 |

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**
a) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (Foto, Descrição, Último Contrato)
b) FOTO 3x4 (atual e legível)
c) RG
d) CPF
e) PIS
f) TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante de votação na última eleição)
g) CERTIFICADO DE RESERVISTA
h) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
i) CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (Resolução 789 CONTRAN) atualizado.
j) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
l) CPF DOS DEPENDENTES
m) CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID-19
n) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (laudo médico)
o) COMPROVANTE DE TIPO SANGUÍNEO/FATOR Rh
p) CNH ATUALIZADA

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Referência**: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.903/2024
**Processo**: CTC-PRO-2024/01342
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS UNIDADES FÍSICAS DA MOBI-RIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**Valor Estimado:** Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
**Critério de julgamento**: Menor preço por item.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **04 de novembro de 2024, às 10h (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**
**COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**
**17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

O Senhor Gerente da 17ª Gerência de Conservação, faz saber, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

| NÚMERO | DATA | PROCESSO | AUTUADO |
|---|---|---|---|
| 1.107.656 | 18/10/2024 | - | SIMASTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| 1.107.657 | 18/10/2024 | - | AMÉRICA NET |
| 1.107.658 | 18/10/2024 | - | SIMASTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| 1.107.659 | 18/10/2024 | - | AMÉRICA NET |

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação ao referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

**EDITAL Nº 610/2024, DE 18/10/2024**

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) SIMASTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICACÕES LTDA encontrada (o) na (o) Rua Sargento Valder X de Lima 115 - Bento Ribeiro, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, providenciar a regularização da licença, junto a SE/Cor-Vias cuja obra foi iniciada em 07/08/2024, conforme CSV-PRO-2024/11536 na (o) AVN DAS AMERICAS, 1110 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.137,95 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

**EDITAL Nº 611/2024, DE 18/10/2024**

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) AMÉRICA NET encontrada (o) na (o) AVN FLAMBOYANTS DA PENINSULA 100, BL.003 S/ 408 - BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, providenciar a regularização da licença, junto a SE/Cor-Vias cuja obra foi iniciada em 07/08/2024, conforme CSV-PRO-2024/11536 na (o) AVN DAS AMERICAS, 1110 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.137,95 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

**EDITAL Nº 612/2024, DE 18/10/2024**

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 21 da Lei 1574/67, determina a (o) SIMASTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA encontrada (o) na (o) Rua Sargento Valder X de Lima 115 - Bento Ribeiro, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento deste, providenciar a recomposição do pavimento (passeio) que sofreu afundamento e desgaste precoce no local da intervenção, conforme CSV-PRO-2024/11536 na (o) AVN DAS AMERICAS, 1110 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 5.689,77 de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

**EDITAL Nº 613/2024, DE 18/10/2024**

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 21 da Lei 1574/67, determina a (o) AMÉRICA NET encontrada (o) na (o) AVN FLAMBOYANTS DA PENINSULA 100, BL.003 S/ 408 - BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento deste, providenciar a recomposição do pavimento (passeio) que sofreu afundamento e desgaste precoce no local da intervenção, conforme CSV-PRO-2024/11536 na (o) AVN DAS AMERICAS, 1110 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 5.689,77 de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024**

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **WM COMÉRCIO DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.261.643/001-88**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento parcial do Termo de Referência da **DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90867/2024**, **OFM nº 076/2024**, com fulcro no inciso IV art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797/2022.

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 16/10/2024 (*)**

**PROCESSO SME-PRO-2024/63631:**Acolho as razões expendidas às fls. 255-256 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pelo descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 58/2023.
**(*) Omitido no D.O de 17/10/2024**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

**Processo n° SME-PRO-2024/71392**
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas às fls. 126 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa SPARTAN COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 39.709.184/0001-07, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao OFM Nº 478/2024 e nota de empenho nº 2024NE002040.

**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME Nº 90793/2024**
**O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE**
**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/54921**

Às 08 horas do dia 03 de outubro de 2024, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 35 de 24 de julho de 2024, PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 47 de 12 de agosto de 2024 e PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 82 de 27 de dezembro 2023, referente ao Processo Nº SME-PRO-2024/54921 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90793/2024. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS AVALIATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ENGLOBANDO A PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS,** enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2510, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

| LOTE | ITEM | UNID. | QTD | VALOR ESTMADO | VALOR UNITARIO OFERTADO | EMPRESA VENCEDORA | CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 03 | UN | 7.316.093 | R$ 0,02128 | R$ 0,0920 | PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA | 03.858.331/0001-55 | ADJUDICADO HOMOLOGADO |
| | 04 | UN | 110.170.581 | R$ 0,0497 | R$ 0,0392 | PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA | 03.858.331/0001-55 | ADJUDICADO HOMOLOGADO |

**OBS.:** O Critério de julgamento utilizado foi o menor preço por item e o intervalo mínimo entre os lances foi de R$ 0,1000.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:04 horas do dia 21 de outubro do ano de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/54791 - PREGÃO ELETRÔNICO RP - SME nº 90808/2024.**
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de **gêneros/produtos alimentícios** pertencentes às classes **89.05**, **89.10**, **89.15**, **89.20**, **89.25**, **89.30**, **89.40**, **89.45**, **89.50**, **89.55**, **e 89.60** para atender às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação SME da Cidade do Rio de Janeiro, devendo estar inclusos todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino e demais despesas diretas e indiretas, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

A Secretaria de Educação do Município do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Licitação e sua Pregoeira, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** "***SINE DIE***" do certame em epígrafe para adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** SME-PRO-2024/41211
**Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP SME Nº 90912/2024
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços para confecção de material gráfico vinílico (BANNERS EM LONA COM ACABAMENTO, ADESIVO BUSSDOOR, BACKDROP EM LONA, ADESIVO POR M² e BANNER EM LONA POR M²)**, enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2511, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
**Valor estimado:** R$ 689.700,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).
**Data e hora da abertura da licitação:** 05 de novembro de 2024, às 09h.
**Local para acesso ao Edital**: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 986001).
**Telefones para contato:** (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 18:00 horas.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** SME-PRO-2024/41211
**Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP SME Nº 90912/2024
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços para confecção de material gráfico vinílico (BANNERS EM LONA COM ACABAMENTO, ADESIVO BUSSDOOR, BACKDROP EM LONA, ADESIVO POR M² e BANNER EM LONA POR M²)**, enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2511, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
**Valor estimado:** R$ 689.700,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).
**Data e hora da abertura da licitação:** 06 de novembro de 2024, às 09h.
**Local para acesso ao Edital**: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 986001).
**Telefones para contato:** (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 18:00 horas.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Processos: SME-PRO-2023/31212 e SME-PRO-2023/31205 - A Coordenadoria de Contratos e Parcerias - E/SUBG/CCPAR, através da Gerência de Formalização de Contratos e Acordos - E/SUBG/CCPAR/GFCAC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa PRESTAX TRADE SERVICE LTDA, CNPJ: 01.271.695/0001-09 a remeter os documentos relacionados no quadro abaixo, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação, ficando sujeita às penalidades cabíveis:

| | |
|---|---|
| Termo Aditivo nº 55 ao Contrato nº 126/2023 | Seguro Garantia referente ao Termo Aditivo e anexos ao Contrato. |
| Termo Aditivo nº 56 ao Contrato nº 125/2023 | |

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/1ª CRE Nº 107 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A Coordenadora da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para a revalidação da documentação de titulação, experiência profissional e documentos pessoais e cadastro de vagas remanescentes para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 23/12/2024 a 02/02/2025 (42 dias), conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº 02/2024 no emprego de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL,** a comparecerem à Rua Edgard Gordilho, 63 - Saúde.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 08 HORAS**
**E/1ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 29 | 2250608 | UYNA DE JESUS DE ARAGÃO |
| 31 | 2255818 | RITA DE CASSIA SILVA DE SOUZA |
| 32 | 2248066 | JAQUELINE BASTOS MARTINS |
| 34 | 2251557 | DARCILENE CAMPOS DO AMARAL |
| 40 | 2252727 | JHORDAN PESSANHA MOREIRA |
| 44 | 2247443 | ANA DE FÁTIMA CHAVES |
| 46 | 2247335 | DAIANA VIANNA FAUSTO |
| 47 | 2251058 | KAREN CRISTINA DE ASSIS GÓES |
| 48 | 2248343 | LARA OLIVEIRA NUNES |
| 45 | 2253009 | RONALDO DA SILVA ALVES |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 09 HORAS**
**E/1ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 52 | 2253064 | OSWALDO BIA |
| 56 | 2250400 | CRISTIANE DA FONSECA DOS SANTOS ROCHA |
| 57 | 2255353 | VICTOR RAPHAEL DE ANDRADE MARTINS |
| 58 | 2248176 | ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA |
| 60 | 2250571 | ISABELE SOUZA CARNEIRO |
| 63 | 2251053 | RENATA MARTINS PEREIRA DA CUNHA |
| 64 | 2253651 | RENATA LAURENTINO FERREIRA |
| 66 | 2252769 | HILDEMÁRIA LOPES DE ARAÚJO |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **Atestado de Saúde Ocupacional original - ASO**
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/1ª CRE Nº 108 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A Coordenadora da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 35, de 15 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para a revalidação da documentação de titulação, experiência profissional e documentos pessoais e cadastro de vagas remanescentes para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 23/12/2024 a 02/02/2025 (42 dias), conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº 35/2024 no emprego de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL,** a comparecerem à Rua Edgard Gordilho, 63 - Saúde.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 10 HORAS**
**E/1ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 2277162 | MARCIA BASTOS QUADROS SODRÉ |
| 2 | 2275636 | PRISCYLA MONTEIRO VIANA DOS SANTOS |
| 3 | 2277156 | ROSIMAR FREIRE BARBOSA |
| 4 | 2277657 | NÚBIA CRISTIANE CARDOSO BENTES |
| 5 | 2275371 | ALESSANDRA DA SILVA PARETO |
| 6 | 2277517 | FABIANA RODRIGUES DA SILVA |
| 7 | 2276370 | JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA |
| 8 | 2276327 | MIRIAN SANTOS DE OLIVEIRA |
| 9 | 2275336 | TATIANA SANTOS PROTÁSIO |
| 10 | 2275755 | SOPHIA CARDOSO DA SILVA |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 11 HORAS**
**E/1ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 11 | 2278448 | JULIA GOMES SALMA |
| 12 | 2279045 | ALINA SILVA REIS |
| 13 | 2275534 | CAMILA VIANA FERREIRA |
| 14 | 2279309 | ISABELLE CRISTINA SANT ANNA MORAIS DA CONCEICAO |
| 15 | 2278257 | ALAIZI DAMIÃO RAMOS |
| 16 | 2277033 | ADRIANA DE ALMEIDA RIBEIRO |
| 17 | 2277742 | LILIANA DA SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA |
| 18 | 2276252 | DANIELE GOMES LOPES |
| 19 | 2276631 | LUCAS NUNES DO PATROCINIO |
| 20 | 2275557 | RAYANA DOS SANTOS FERNANDES |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 13 HORAS**
**E/1ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 21 | 2277442 | ELISÂNGELA DA SILVA MAGNO DE SOUZA |
| 22 | 2276817 | ANA LUCIA PIRES DE OLIVEIRA NUNES |
| 23 | 2279033 | DAISE MARTINS FERREIRA |
| 24 | 2278505 | CAMILA FELIX DA SILVA CASSIANO |
| 25 | 2275724 | MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA |
| 26 | 2279504 | CARLOS EDUARDO BEDA GOMES |
| 27 | 2276881 | VERONICA PEREIRA DA PAIXAO DE SOUZA |
| 28 | 2279537 | STEFANNY FERNANDES DOS SANTOS |
| 29 | 2279064 | CELIA DE OLIVEIRA SILVA |
| 30 | 2278307 | JUAREZ DE OLIVEIRA |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos;
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 anos.

**E/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO:** SMF-PRO-2022/02500
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 403/2024
Partes: CAROLINA MARTINS DE SOUZA SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 01/08/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 09/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 03/2022

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 406/2024
Partes: ANA CAROLINA SILVA DE FARIAS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 05/08/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 16/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 392/2024
Partes: HELEN SOARES CERQUEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 11/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 398/2024
Partes: ALEXANDRE RODRIGUES MIRANDA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 24/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 389/2024
Partes: SAMARA DOS SANTOS ROSENDO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 10/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 388/2024
Partes: MARIA CLARA DAS DORES SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 10/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 387/2024
Partes: ELISETE BAIZANO DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 10/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 378/2024
Partes: RAYSSA GABRIELLY MIRANDA GOMES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 09/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 383/2024
Partes: NICOLY COSTA MARTINS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 09/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 367/2024
Partes: GABRIEL DA SILVA RAMOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 19/06/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 28/06/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019

**PROCESSO:** 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 386/2024
Partes: LUCAS LINHARES DE SANTANA REIS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 10/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 16/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 394/2024
Partes: JULIANNA CUNHA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 11/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 385/2024
Partes: THARSILA BASTOS VIEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 10/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 369/2024
Partes: JORGE LUCAS JESUS CHETA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 25/06/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 393/2024
Partes: RAYSSA COSTA SZAJNBERG e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 11/07/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 451/2024
Partes: KARINA SOARES ZANATTA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 30/08/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 06/09/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 431/2024
Partes: ANNA GABRIELLA DIAS DE MOURA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 17/09/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/09/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 434/2024
Partes: SAMUEL VICTOR DOS SANTOS PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 27/08/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 03/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

**PROCESSO:** 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 483/2024
Partes: JULIANA SILVA COUTO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 23/09/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 02/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

**PROCESSO:** 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 500/2024
Partes: VITORIA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 02/10/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 11/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

**PROCESSO:** 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 471/2024
Partes: JOYCE ARAUJO SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 13/09/2024
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 21/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/2ª CRE Nº 163 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e SME Nº 12, 02 de fevereiro de 2024, publicado nos Diários Oficiais de 22 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Praça General Alcio Souto, s/n° - Lagoa**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2272634 | MARCIA CRISTINA VENANCIO DE OLIVEIRA | 2 | CONTRATADO |
| 2271188 | KARINA IGNACIO DOS SANTOS | 3 | DESCLASSIFICADO |
| 2273318 | IARA DA COSTA PEREIRA VILLELA | 4 | DESCLASSIFICADO |

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2263554 | DIEGO DA SILVA AGUIAR | 5 | DESCLASSIFICADO |
| 2268605 | PAULO HENRIQUE BONFIM SIQUEIRA | 6 | DESCLASSIFICADO |
| 2263382 | CLEBER COUTO DA COSTA | 1 | DESCLASSIFICADO |

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2266879 | MIGUEL DE MENDONCA FERREIRA DA SILVA | 15 | DESCLASSIFICADO |
| 2265549 | PEDRO NAZARIO DE LACERDA NETO | 16 | DESCLASSIFICADO |
| 2262891 | BARCELOS | 17 | DESCLASSIFICADO |

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/2ª CRE Nº 164 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e SME Nº 12, 02 de fevereiro de 2024, publicado nos Diários Oficiais de 22 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Praça General Alcio Souto, s/n° - Lagoa**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2262488 | FABIANA DOS SANTOS DA SILVA | 27 | CONTRATADO |
| 2262056 | CAROLINA VERDE PEREIRA CARRIÇO | 28 | DESCLASSIFICADO |
| 2265170 | LUDIMILLA DE LIMA OLIVEIRA | 29 | DESCLASSIFICADO |

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/2ª CRE Nº 165 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e SME Nº 12, 02 de fevereiro de 2024, publicado nos Diários Oficiais de 22 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Praça General Alcio Souto, s/n° - Lagoa, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 08 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 1 | 2271718 | JOANA LOUREIRO FREIRE | FALTOSO |
| 2 | 2270108 | CLAUDIA DINIZ DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| 3 | 2273287 | ELMA DOSSANTOS PEREIRA | DESCLASSIFICADO |
| 4 | 2273805 | MARIA TERESA BARCELOS DA SILVA | FALTOSO |
| 5 | 2270864 | VERÔNICA GOMES NEVES | FALTOSO |
| 6 | 2273989 | FABIANA DE ALMEIDA DANTAS | FALTOSO |
| 7 | 2272225 | RAQUEL DE BARROS BARNA PASINI JUDICE | FALTOSO |
| 8 | 2274260 | FLÁVIA MICHELLANY PEREIRA DA SILVA | FALTOSO |
| 9 | 2273807 | DANIELLE PERES DA ROCHA | FALTOSO |
| 10 | 2270178 | THAISA MOREIRA DA COSTA GOMES | CADASTRO RESERVA |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 09 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 11 | 2273006 | VIVIANE CRISOSTOMO DO BONFIM | DESCLASSIFICADO |
| 12 | 2273078 | VERA LOPES DE ABREU LIMA | FALTOSO |
| 13 | 2274151 | ISABEL CRISTINA MENDES PINHEIRO NAVEGA | FALTOSO |
| 14 | 2273925 | ELIANE GOMES DE PAULA | CADASTRO RESERVA |
| 15 | 2272627 | ANGELA DE LUCCA | FALTOSO |
| 16 | 2271915 | CLAUDIA ALVES DE ALMEIDA COSTA | FALTOSO |
| 17 | 2270126 | VERA LÚCIA DE JESUS MORGADO | FALTOSO |
| 18 | 2273217 | MARCIA CHAIM ARAUJO | DESCLASSIFICADO |
| 19 | 2273783 | MÔNICA DE SALES LISBÔA LYRA | CADASTRO RESERVA |
| 20 | 2272618 | ANA MARIA NEVES TORRES | CONTRATADA |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 10 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 21 | 2273945 | SIMONE DA SILVA SANTOS GUIMARÃES | FALTOSO |
| 22 | 2273362 | JANAINA FERREIRA MAIA | FALTOSO |
| 23 | 2272244 | JULIANA DANTAS BERNARDO DA SILVA | FALTOSO |
| 24 | 2272556 | PRISCILA COUTINHO MESQUITA KORBER | CADASTRO RESERVA |
| 25 | 2273653 | LUANA PEREIRA LOPES DA COSTA | CADASTRO RESERVA |
| 26 | 2272183 | JAQUELINE CORREIA DE SOUZA VIEIRA | FALTOSO |
| 27 | 2269977 | VIVIANE MARQUES DE ABRANTES | FALTOSO |
| 28 | 2271534 | FERNANDA BACHMEYER | CADASTRO RESERVA |
| 29 | 2271966 | ROBSON EVANGELISTA BATSTA DE CAMPOS | FALTOSO |
| 30 | 2273041 | DAYANE CRISTINA SOARES PEREIRA | FALTOSO |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 11HORAS**
**E/2ª CRE LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENA**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 1 | 2273805 | MARIA TERESA BARCELOS DA SILVA | FALTOSO |
| 2 | 2274260 | FLÁVIA MICHELLANY PEREIRA DA SILVA | FALTOSO |
| 3 | 2271966 | ROBSON EVANGELISTA BATSTA DE CAMPOS | FALTOSO |
| 4 | 2273467 | GISELE PACIFICO DO NASCIMENTO | CADASTRO RESERVA |
| 5 | 2269906 | MÉLANI TIZZA MONÇÃO DAS NEVES | FALTOSO |
| 6 | 2273674 | PATRICIA REGINA SOARES ANDRADE DE PAULO | CADASTRO RESERVA |
| 7 | 2270121 | ANDERSON DOS SANTOS ALVES DE ABREU | FALTOSO |
| 8 | 2273927 | THAÍS DO SACRAMENTO CATRAMBY | FALTOSO |
| 9 | 2274072 | MARIA DA PENHA DA SILVA ROSA | FALTOSO |
| 10 | 2273786 | ISIS MARQUES PARANHOS | JÁ CONTRATADA |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 13 HORAS**
**E/2ª CRE LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENA**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 11 | 2274140 | ANA LUIZA DA SILVA BAPTISTA | FALTOSO |
| 12 | 2271066 | RAFAELE DOS SANTOS XAVIER | FALTOSO |
| 13 | 2270798 | PRISCILA RODRIGUES FONSECA | FALTOSO |
| 14 | 2272295 | FERNANDA SILVA DE BARROS | FALTOSO |
| 15 | 2271281 | THAYNARA COSTA DE OLIVEIRA | FALTOSO |

**E/2ª CRE LEI MUNICIPAL Nº 2.111/ 1994 - PCD**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 1 | 2272521 | ISABEL CRISTINA ALVES | FALTOSO |
| 2 | 2274072 | MARIA DA PENHA DA SILVA ROSA | FALTOSO |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 08 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 31 | 2273467 | GISELE PACIFICO DO NASCIMENTO | CADASTRO RESERVA |
| 32 | 2272573 | LUIZA BOUZON SALAMONI | FALTOSO |
| 33 | 2269906 | MÉLANI TIZZA MONÇÃO DAS NEVES | FALTOSO |
| 34 | 2270853 | MALU SILVA DE FREITAS | CADASTRO RESERVA |
| 35 | 2273674 | PATRICIA REGINA SOARES ANDRADE DE PAULO | CADASTRO RESERVA |
| 36 | 2272521 | ISABEL CRISTINA ALVES | CADASTRO RESERVA |
| 37 | 2271833 | FLAVIA MENDONÇA DO CARMO | DESCLASSIFICADO |
| 38 | 2271803 | EMILIA BALDEZ CORDEIRO | FALTOSO |
| 39 | 2272524 | RAQUEL DE MIRANDA MARINHO | FALTOSO |
| 40 | 2270770 | MARLENE DE JESUS MARTINS DE ALMEIDA | FALTOSO |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 09 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 41 | 2271726 | ISIS MARINHO ROSSI | FALTOSO |
| 42 | 2271464 | MONIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA | FALTOSO |
| 43 | 2273694 | LORENA RUPAR VIEIRA | FALTOSO |
| 44 | 2272433 | LAURA DA COSTA REIS VALADARES FONSECA | FALTOSO |
| 45 | 2270121 | ANDERSON DOS SANTOS ALVES DE ABREU | FALTOSO |
| 46 | 2270413 | MARIA MÔNICA DE PAULA RIBEIRO | FALTOSO |
| 47 | 2271079 | KARLA SILVANA DA COSTA VELHO DA SILVA | FALTOSO |
| 48 | 2273184 | FERNANDA DA COSTA BARRETO | FALTOSO |
| 49 | 2270967 | MARISANGELA ALBUQUERQUE CUNHA DOS SANTOS | FALTOSO |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 10 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 50 | 2273927 | THAÍS DO SACRAMENTO CATRAMBY | FALTOSO |
| 51 | 2272195 | ISABELA MEIRELLES MARTINS VASCONCELLOS | FALTOSO |
| 52 | 2270304 | ANTÔNIO CLÁUDIO GONÇALVES PEREIRA | FALTOSO |
| 53 | 2273824 | EMANUELLE SOUZA DO AMARAL | FALTOSO |
| 54 | 2273366 | ANA PAULA GUEDES DA ROCHA | FALTOSO |
| 55 | 2272787 | FERNANDA RIBEIRO DE MATTOS | FALTOSO |
| 56 | 2272373 | DANIELLE RODRIGUES DE AZEVEDO | CADASTRO RESERVA |
| 57 | 2269755 | ANA PAULA PACHECO DOS SANTOS | FALTOSO |
| 58 | 2272657 | NUBIA FERREIRA DE SOUSA | FALTOSO |
| 59 | 2274072 | MARIA DA PENHA DA SILVA ROSA | FALTOSO |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 11 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 60 | 2271613 | MARCO ANTONIO BAZON DE ANDRADE | FALTOSO |
| 61 | 2272392 | CLÁUDIO LUIS FELICE MORENO | FALTOSO |
| 62 | 2273857 | DE SOUZA | FALTOSO |
| 63 | 2273338 | CLAUDIA REJANE DA SILVA DOMINGUES | FALTOSO |
| 64 | 2273136 | RENATA GRAÇA DE LIMA | FALTOSO |
| 65 | 2269969 | DANIELA MARQUES DE ABRANTES | DESCLASSIFICADO |
| 66 | 2273005 | CAMILLA FEITOSA JOELS | FALTOSO |
| 67 | 2273871 | JACQUELINE DOS PASSOS GOUVEIA | FALTOSO |
| 68 | 2273786 | ISIS MARQUES PARANHOS | DESCLASSIFICADO |
| 69 | 2272077 | LUIZA DO VALLE SCHOO | DESCLASSIFICADO |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 13 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 70 | 2270160 | WILLIAN CUNHA DE OLIVEIRA | FALTOSO |
| 71 | 2272931 | MARCELA DE MENDONÇA NOGUEIRA | FALTOSO |
| 72 | 2274138 | JULIA GOMES BOTELHO MARQUES | FALTOSO |
| 73 | 2274140 | ANA LUIZA DA SILVA BAPTISTA | FALTOSO |
| 74 | 2270707 | EDUARDO DE MATTOS SILVA | FALTOSO |
| 75 | 2271066 | RAFAELE DOS SANTOS XAVIER | FALTOSO |
| 76 | 2272236 | ANA BEATRIZ OLIVEIRA MEDRADO | FALTOSO |
| 77 | 2270151 | FLÁVIA COSTA DO NASCIMENTO | FALTOSO |
| 78 | 2271512 | MARIA ELANE DA ROCHA PEREIRA | FALTOSO |
| 79 | 2270917 | DANUSE REZENDE ANDRADE DOS SANTOS | FALTOSO |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22h30**
**COMPARECER NO DIA 22/10/2024, ÀS 14 HORAS**
**E/2ª CRE - VAGAS REGULARES**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 80 | 2270693 | IVANILCE CRISTINA BARBOZA | FALTOSO |
| 81 | 2271647 | TATIANA GONÇALVES CHAVES | FALTOSO |
| 82 | 2270282 | RENATO FERREIRA | DESCLASSIFICADO |
| 83 | 2270798 | PRISCILA RODRIGUES FONSECA | FALTOSO |
| 84 | 2272749 | ISABELLE DA CONCEICAO RICARDO | FALTOSO |
| 85 | 2272295 | FERNANDA SILVA DE BARROS | FALTOSO |
| 86 | 2274070 | ELIZABETH LINS DE ABREU | FALTOSO |
| 87 | 2272241 | CAROLINE FRANÇA RAMOS LESSA DIAS | FALTOSO |
| 88 | 2271654 | REBECCA CADAL CHAGAS PINHEIRO GUIMARÃES | FALTOSO |
| 89 | 2271281 | THAYNARA COSTA DE OLIVEIRA | FALTOSO |
| 90 | 2273798 | MARIANE CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA | FALTOSO |
| 91 | 2269802 | CLARISSA DA CONCEIÇÃO ALVES | FALTOSO |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (para todos os cargos):**
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação. O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Diplomas;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO) - **Deve ser realizado em Clínica de Medicina do trabalho de livre escolha do candidato. CASO NECESSÁRIO, o CNPJ da PCRJ informado deve ser 42.498.733/0001-48, conforme informado nos Editais EDITAL SME Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 EDITAL SME Nº 12 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024:**
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I • Carteira de Trabalho e Previdência Social
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. Acessar http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial

**DOCUMENTOS DE TITULAÇÃO**
I. Professor para atuação NO Ensino Fundamental deverá apresentar, além dos documentos elencados no item 17.2 dos editais EDITAL SME Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 EDITAL SME Nº 12 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024:

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura Plena específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/3ª CRE Nº 104 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua VINTE E QUATRO DE MAIO, 931 Fundos, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 2023/48059

**PRORROGAÇÃO DE 28/10/2024 A 11/03/2025**
**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 22,5 H**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 9 HORAS**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 29/359.307-6 | MARCIA DOS SANTOS PINHEIRO |
| 29/359.309-2 | ERIKA LOPO DE CARVALHO |

**PRORROGAÇÃO DE 28/10/2024 A 11/03/2025**
**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40 H**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 10 HORAS**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 29/359.310-0 | MARCELLE CRISTINE BARRETO RODRIGUES |
| 29/359.311-8 | JAQUELINE CHRISOSTOMO PEREIRA |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 15 DE ABRIL A 27 DE OUTUBRO 2024. (Verificar no contrato a data) emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• TERMO DE PRORROGAÇÃO
• Identidade e CPF (originais)

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/3ª CRE Nº 105 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, n° 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 22H30**
**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 11 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2270555 | MICHELLE CALDEIRA DA SILVA | 35 | 12/2024 |
| 2271343 | REBECA SERRA ESPINHEIRA | 36 | 12/2024 |
| 2272333 | ALINE DA CRUZ GOMES | 37 | 12/2024 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 22H30**
**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 12 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2270286 | FABIANA DA SILVA NOGUEIRA ABREU | 38 | 12/2024 |
| 2270187 | KARINA SICILIANO OLIVA SARAIVA | 39 | 12/2024 |
| 2271467 | CAMILA LEONARDO | 40 | 12/2024 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 22H30**
**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 13 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2273356 | ALESSANDRA ANDRESSA RODRIGUES FERREIRA | 41 | 12/2024 |
| 2270976 | JANDIELSON NEVES DA SILVA | 45 | 12/2024 |
| 2273838 | GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO | 46 | 12/2024 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 22H30**
**COMPARECER NO DIA 17/10/2024, ÀS 14 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2270322 | BRENDA DOS SANTOS RAMOS | 48 | 12/2024 |
| 2272482 | BIANCA BORGES LOESER PERES | 49 | 12/2024 |
| 2273350 | FELICIA RAQUEL GABILAN LARANJEIRAS | 50 | 12/2024 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 22H30**
**COMPARECER NO DIA 17/10/2024, ÀS 15 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2273642 | ISIS BRAGA DA SILVA SOMBRA | 51 | 12/2024 |
| 2270945 | EWERSON CRUZ BEZERRA DA SILVA | 52 | 12/2024 |
| 2271549 | HUGO VERISSIMO DE AZEVEDO | 53 | 12/2024 |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/3ª CRE Nº 106 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, n° 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 40H**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 11 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2270461 | ANA CLAUDIA MENDES DIAS | 32 | 12/2024 |
| 2273554 | LUCIANA MUNIZ NOGUEIRA MARQUES | 34 | 12/2024 |
| 2272914 | SULA CORRÊA MENDONÇA | 35 | 12/2024 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 40H**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 12 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2273514 | BRUNA DOS SANTOS MACIEL | 36 | 12/2024 |
| 2273672 | LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 39 | 12/2024 |
| 2273192 | BIANCA NUNES | 40 | 12/2024 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 40H**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 13 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2269752 | MARIANA GERMANO DA SILVA | 42 | 12/2024 |
| 2272687 | ELAINE SANTOS SILVA | 44 | 12/2024 |
| 2273333 | BRENNO ATHAYDE MAIA | 46 | 12/2024 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 40H**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 14 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2271916 | ANA PAULA ARAUJO DE CAMPOS | 47 | 12/2024 |
| 2271167 | LÍVIA MUNIZ CAMPÊLO | 48 | 12/2024 |
| 2271733 | RODRIGO LIMA MONTEIRO DA SILVA | 49 | 12/2024 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**
**CARGA HORÁRIA 40H**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 15 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2271765 | MAYCON DE ANDRADE NOGUEIRA | 50 | 12/2024 |
| 2270233 | RAIANE VAZ SILVA | 51 | 12/2024 |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/4ª CRE Nº 76 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no **Edital SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** após a convocação solicitada no Edital E/4ª CRE Nº 68 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 dos respectivos cargos:

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H - VAGAS REGULARES**
**SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR - PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL- 40H**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2269075 | JACQUELINE BENTO DA SILVA | 01 | SME Nº 06 | DESCLASSIFICADO |

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS- 40H - VAGAS REGULARES**
**SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR - PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS- 40H**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2265642 | SIRLENE SOUSA DE CARVALHO | 01 | SME Nº 06 | DESCLASSIFICADO |
| 2262433 | CRISTIANE TEIXEIRA CESAR | 02 | SME Nº 06 | CONTRATADO |

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/4ª CRE Nº DE 77 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, convoca pela segunda vez os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua Professor Luiz Rondelli n° 150, Olaria**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H - VAGAS REGULARES**
**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 09:00 HORAS**
**VAGAS REGULARES**
SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR - PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL- 40H

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2262608 | CASSIA CARDOSO DINIZ | 02 | SME Nº 06 |

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS- 40H - VAGAS REGULARES**
**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 09:00 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2267322 | GLICIELE MARTINS DA COSTA | 05 | SME Nº 06 |

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H - VAGAS REGULARES**
**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 10:00 HORAS**
**VAGAS REGULARES**
**SUBITEM 2.2 DO EDITAL VAGA REGULAR - PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2266083 | MARILYN CHRISTINE DO NASCIMENTO | 01 | SME Nº 06 |
| 2267574 | RUBENS HENRIQUE OLIVEIRA MELO | 02 | SME Nº 06 |

**SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR - PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2260492 | DANIELLE LOPES PEREIRA | 01 | SME Nº 06 |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**(*)EXPEDIENTE DE 11/10/2024**

**SME-PRO-2023/63249.02**
Acolho as razões expendidas à fl. 153/155 do processo em epígrafe e, com base no disposto no artigo no artigo 87, inciso II da Lei 8.666 e no artigo 589, inciso III, do RGCAF, aplico à empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, **CNPJ nº 03.315.120/0001-76**,, a penalidade de multa de 1% do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 01/2024, o que corresponde a R$ 969,82 ( novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**SME-PRO-2023/63276.02**
Acolho as razões expendidas à fl. 140/142 do processo em epígrafe e, com base no disposto no artigo no artigo 87, inciso II da Lei 8.666 e no artigo 589, inciso III, do RGCAF, aplico à empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, **CNPJ nº 03.315.120/0001-76**,, a penalidade de multa de 1% do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 02/2024, o que corresponde a R$ 1.569,37(mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)

**SME-PRO-2023/63282.02**
Acolho as razões expendidas à fl. 137/139 do processo em epígrafe e, com base no disposto no artigo no artigo 87, inciso II da Lei 8.666 e no artigo 589, inciso III, do RGCAF, aplico à empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, **CNPJ nº 03.315.120/0001-76**, a penalidade de multa de 1% do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 03/2024, o que corresponde a R$ 774,05(Setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O Rio nº 146 de 14/10/2024.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/5ª CRE Nº 177 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 02, de 12 de janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, comparecer à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, no endereço Rua Marupiara, S/N, no dia e horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 8:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 239 | 2248083 | ELISABETE VIEIRA DA SILVA |
| 240 | 2251977 | VANESSA REIS MELO |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 9:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 241 | 2251482 | KARLA EMILIA LOPES DE OLIVEIRA |
| 242 | 2251098 | FÁTIMA DE OLIVEIRA MARIA |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 10:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 243 | 2253047 | ALESSANDRA DAMASCENA OLIVEIRA |
| 244 | 2252932 | HERICA FRANCISCO COSTA |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 11:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 245 | 2247534 | LUCIANA PIMENTEL GARCIA |
| 246 | 2247501 | ATILANO NASCIMENTO THASMERÃO |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 13:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 247 | 2251008 | DE AQUINO |
| 248 | 2249933 | ANA PAULA SOBRINHO CANCELINHA |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 14:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 249 | 2251710 | ALINE VOLTES DE OLIVEIRA |
| 250 | 2249382 | GISELE MONTEIRO DA SILVA |

**COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 15:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 57 | 2251856 | RAPHAELA GOMES DA CRUZ |
| 58 | 2249663 | TATIANE CRISTINA OLIVEIRA LEITE DANTAS |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 8:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 2248601 | LEILA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DIAS |
| | 2253474 | CARLA NOGUEIRA ANTUNES |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 9:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 2255678 | ERICA FREITAS MARTINS |
| | 2246840 | INDIARA CLAUDIA ANGELO DE SOUZA |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 10:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 2247915 | TATIANA DA SILVA AROUCHA |
| | 2249059 | VANESSA KELY DOS SANTOS |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 11:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 2253045 | RENATA MARQUES CAVALCANTI |
| | 2247476 | NAIR CRISTINA FERREIRA DE LUCA |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 13:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 2254774 | MARCELO RAMOS PEPE |
| | 2254454 | XENIA ELIZABETH MARINHO DE MORAES |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 14:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 2249179 | DAIANE DE SOUZA AZEVEDO FERREIRA |
| | 2251972 | FERNANDA SIMÕES DE OLIVEIRA FERNANDES |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 15:00 HORAS**
**E/5ª CRE**
**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 59 | 2251687 | EDIVAN VIRIATO DE MATOS PONCIANO |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação **(DIPLOMA)** e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO - DUAS VIAS);**
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/5ª CRE Nº 178 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 02 de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2024, que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS**.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 233 | 2253008 | SIMONE GUILHERME RODRIGUES | FALTOSO(A) |
| 234 | 2253189 | ADRIANA CORRÊA MENDONÇA | FALTOSO(A) |
| 235 | 2253795 | ELAINE BATISTA PEÇANHA | FALTOSO(A) |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| | | | |
|---|---|---|---|
| 236 | 2251288 | ESTER ROSA DA COSTA BEZERRA | FALTOSO(A) |
| 237 | 2254400 | VIVIANE KLEIN PESSANHA | FALTOSO(A) |
| 238 | 2250103 | ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA | APTO(A) |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 56 | 2250674 | GABRYELLE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA | APTO(A) |

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/5ª CRE Nº 179 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 06 de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS**.

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 40H**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 2260004 | MARCIO NUNES CABRAL | DESCLASSIFICADO |
| 2 | 2262260 | DANIELLE CARLOS DE O ALMEIDA | DESCLASSIFICADA |

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 22H30**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 2267428 | ALEXSANDRA CORREIA THOMAZ | DESCLASSIFICADA |
| 2 | 2257191 | ANGELA MARCIA DE OLIVEIRA RAMOS | DESCLASSIFICADA |
| 3 | 2261906 | VIVIANE DE ARAÚJO MATTOS | DESCLASSIFICADA |

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H**
**E/5ª CRE**
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 2259388 | ANDRE DA COSTA FABIANO | DESCLASSIFICADA |
| 2 | 2258516 | ANDERSON SILVEIRA PINHEL SILVA | DESCLASSIFICADO |

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/7ª CRE Nº 130 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A Gerente de Recurso Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 35 de 15 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados para compareceram à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 09 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2279209 | JULIA BRAGA FERREIRA | 59º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277543 | MARIA VITÓRIA RODRIGUES SOUSA | 60º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278798 | KAYQUE BERNARDO MAGALHÃES DE FARIAS | 61º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 10 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2278565 | MARIA FERNANDA CORDEIRO DE SOUSA | 62° | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279352 | ANA BEATRIZ BELO SALDANHA | 63º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275455 | MARIA LUANA ROMÃO DE FIGUEIREDO | 64º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 11 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2278435 | CICERA PAULA DE LIMA CORREIA | 65° | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277079 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO (BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5.695/2014)** | 66° | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276540 | MARIA DA GRAÇA DA SILVA PARANHOS | 67º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275231 | LÍLIAN DE MENDONÇA ANDRÉ | 68º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 13 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2275847 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO (BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5.695/2014)** | 69º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275245 | PATRÍCIA PERES SILVA | 70º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276029 | SIMONE TEIXEIRA SILVA DO NASCIMENTO | 71º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277798 | JOSELDA SANTOS LEMOS | 72º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 14 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2276349 | VALERIA DE SOUZA RIBEIRO | 73º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276544 | LUCIANE DE FIGUEIREDO RIBEIRO | 74º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277880 | JANICE DOMINGOS DA ROCHA | 75º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 15 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2279541 | CRISTIANE CORTES LIMA PEREIRA | 76º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277131 | ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA | 77º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276582 | MARIA GISELLE MATIAS SILVA DE SOUZA | 78º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 23/10/2024, ÀS 16 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2275390 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO (BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5.695/2014)** | 79º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277966 | ANA PAULA PAIVA DE BRITO | 80ª | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275058 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO (BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5.695/2014)** | 81º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277481 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO (BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5.695/2014)** | 82º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279556 | LOUISE DE GODOY CATÃO VIDAL | 83º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276021 | ALINE FERREIRA DE PINHO | 84º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 9 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2275964 | FABIANO NASCIMENTO DOS SANTOS | 85º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278219 | ALESSANDRA COE DA COSTA | 86º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276658 | JOSE RICARDO CARVALHO ALMEIDA JUNIOR | 87º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 10 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2279138 | ALESSANDRO ALBERT LIMA DE ASSIS | 88º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276569 | BRUNA GOMES DA SILVA | 89º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276850 | VANESSA CRISTINA DA SILVA COSTA | 90º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 11 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2275116 | ANA CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA DE JESUS | 91º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277476 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO (BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5.695/2014)** | 92º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278042 | ANNA VALERIA DA SILVA BEZERRA | 93º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277825 | JULIANA ALVES AMARAL GUEDES | 94º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 13 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2275447 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO (BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5.695/2014)** | 95º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279501 | CAROLINA LAMEGO OLIVEIRA | 96º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279146 | JULIANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO | 97º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275348 | LUIS PHELIPE NUNES DA SILVA | 98º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 14 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2276030 | LISVALDO SOUSA DO NASCIMENTO | 99º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279072 | DAVID DOS SANTOS DE MOURA | 100º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277256 | REGINA PEIGAS ROQUE | 101º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 15 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2276210 | KARINA BARBOSA DE ANDRADE | 102º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276305 | NICOLI SILVA RADUNZ | 103º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277307 | GEAN MATEUS DE ARAUJO MOREIRA | 104º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 16 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2278541 | MARIANA FERRARI NOGUEIRA | 105º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275823 | ANNA PAULA REGADAS MOTA | 106º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276114 | DANILO LUIZ CARVALHO DE ARAUJO | 107º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 9 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2277185 | DAIANE DE ALMEIDA SANTOS | 108º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276206 | MARIANA SOUSA E SILVA | 109º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277126 | ARIANE KAROLINA DE SOUZA GOMES | 110º | EDITAL SME Nº 35 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**• COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 10 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2278657 | ANA LÚCIA FONSECA DE MATTOS | 111º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279240 | VANIA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA | 112º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278028 | ELLIS MARISSOL GLÓRIA MONTEIRO | 113º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 11 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2277574 | JORLEIDE DE SANTANA ALVES | 114º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275224 | FABRÍCIA MONTEIRO SANTANA | 115º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279612 | INGRID SILVA OLIVEIRA | 116º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 13 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2275895 | ISABEL CUNHA DE SOUZA | 117º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277104 | ISABELE SANTOS DE OLIVEIRA MATOS ROSA | 118º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278212 | EMANUELA CAMARA GONCALVES | 119º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 14 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2279500 | MARIA JOSÉ GUEDES CURVELLO LIMA | 120º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278708 | DAVID VIANNA DA SILVA | 121º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277452 | ANA PAULA DUARTE ALEXANDRE | 122º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 15 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2277164 | AILDICE MATOS PIRES CHAGAS DE ASSIS | 123º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276141 | LILIAN MERCADANTE DA SILVA | 124º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278620 | ANA APARECIDA IDALINA AZEREDO | 125º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 16 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2276574 | VANESSA CERQUEIRA LIMA | 126º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276072 | FLAVIA DANIELLE LOPES DA SILVA | 127º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277689 | ROSANA FELIX SANTOS | 128º | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 9 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2278712 | VANESSA PEREIRA DOS SANTOS | 129º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276455 | CLÉO DOS SANTOS SILVA | 130º | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276223 | MILLENA CÂMARA DE SOUZA | 131° | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275484 | VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA | 132º | EDITAL SME Nº 35 |

**LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**
**• COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 10 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2277126 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA** | 21º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279240 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA** | 22º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278028 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA** | 23º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275895 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA** | 24º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277452 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA** | 25º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277164 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA** | 26º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276455 | **CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA** | 27º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275160 | ROBERTA CRISTINA PONCIANO DOS SANTOS | 28º * | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 11 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2276427 | JESSICA AZEVEDO DA SILVA | 29º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275075 | YASMIN RIBEIRO GOMES DE SOUZA | 30º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2275277 | VITÓRIA SANTOS LOPES | 31º * | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 13 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2276041 | THIFANY MARIA PASSOS CARDOSO | 32º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2278067 | GABRIELA EVARISTO DE SOUZA | 33º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277807 | THAUANNY CRISTINE MOURA DOS SANTOS | 34º * | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 14 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2279357 | GILMARA MEYRE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | 35º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276648 | STEPHANY LIMA DA SILVA | 36º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279145 | DANIELE LEAL DE OLIVEIRA | 37º * | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 15 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2278619 | JOFFRE DA SILVEIRA FERREIRA | 38º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279372 | REGINA COELHO DA CRUZ | 39º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279301 | FLORISVALDA GOMES SIMÕES | 40º * | EDITAL SME Nº 35 |

**• COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 16 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2278659 | SONIA DE SOUZA FERREIRA | 41º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2277690 | ANA CELIA DA SILVA MOURA | 42º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2276600 | LUCIANA DIAS GOMES | 43º * | EDITAL SME Nº 35 |
| 2279643 | LUCIANA DE CARVALHO ALVES DE OLIVEIRA | 44º * | EDITAL SME Nº 35 |

**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:

• Diploma de Nível Médio;
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Atestado de Saúde Ocupacional ( ASO)
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/8ª CRE N.º 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A 8ª Coordenadoria Regional de Educação vem NOTIFICAR o Representante Legal da Creche Comunitária Snoopy, CNPJ 48.241.161/0001-01, para COMPARECER à Gerência de Supervisão e Matrícula da E/8ª CRE, no endereço: Rua Biarritz, nº 31, sala 05 - Bangu, Rio de Janeiro, no horário das 10h às 17h, para, no prazo de até 3 dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência quanto ao relatório da Comissão Verificadora.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.132) E.M. Raphael de Almeida Magalhães, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/43069** no valor de R$ 64.016,19 (sessenta e quatro mil e dezesseis reais e dezenove centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.039) E.M. Átila Nunes, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/15002** no valor de R$ 104.304,10 (cento e quatro mil trezentos e quatro reais e dez centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (8.17.811) E.D.I. Norbertina de Souza Gouveia, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/17027** no valor de R$ 22.108,16 (vinte e dois mil cento e oito reais e dezesseis centavos).

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**
**RETIFICAÇÃO**

**Onde se lê:**

| | |
|---|---|
| E/CRE(09.18.002) Escola Municipal Professora Orminda Rodrigues | 03/02/2025 |
| E/CRE(09.18.003) Escola Municipal Iva Gomes Ribeiro | 04/02/2025 |
| E/CRE(09.18.005) Escola Municipal Lycio de Souza Carvalho | 05/02/2025 |
| E/CRE(09.18.007) Escola Municipal Presidente Antônio Carlos | 06/02/2025 |
| E/CRE(09.18.011) Escola Municipal Professor Manoel Maurício | 07/02/2025 |
| E/CRE(09.18.012) Escola Municipal Professora Maria Luiza Lima e Silva | 08/02/2025 |
| E/CRE(09.18.013) Escola Municipal Venezuela | 09/02/2025 |
| E/CRE(09.18.016) Escola Municipal Ubaldina Dias Jacaré | 10/02/2025 |
| E/CRE(09.18.025) Escola Municipal Miguel de Larreinaga | 11/02/2025 |
| E/CRE(09.18.027) Escola Municipal Rubens de Farias Neves | 12/02/2025 |
| E/CRE(09.18.034) Escola Municipal Jesus Soares Pereira | 13/02/2025 |
| E/CRE(09.18.035) Escola Municipal Mane Garrincha - Alegria do Povo | 14/02/2025 |
| E/CRE(09.18.039) Escola Municipal São Camilo de Lelis | 15/02/2025 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| | |
|---|---|
| E/CRE(09.18.045) Escola Municipal Visconde do Rio Branco | 16/02/2025 |
| E/CRE(09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer | 17/02/2025 |
| E/CRE(09.18.055) Escola Municipal Charles Peguy | 18/02/2025 |
| E/CRE(09.18.061) Escola Municipal Amazonas | 19/02/2025 |
| E/CRE(09.18.064) Escola Municipal Rainha Vitoria | 20/02/2025 |
| E/CRE(09.18.071) Escola Municipal Charles Dickens | 21/02/2025 |
| E/CRE(09.18.081) Escola Municipal Cora Coralina | 22/02/2025 |
| E/CRE(09.18.085) Escola Municipal Professor Helton Alvares Veloso de Castro | 23/02/2025 |
| E/CRE(09.18.086) Escola Municipal Professor Fábio César Pacífico | 24/02/2025 |
| E/CRE(09.18.096) Escola Municipal Professora Norma Chamarelli Marques | 25/02/2025 |
| E/CRE(09.18.101) Escola Municipal Yolis da Silva | 26/02/2025 |
| E/CRE(09.18.506) Ciep Raymundo Ottoni de Castro Maya | 27/02/2025 |
| E/CRE(09.18.507) Ciep Professor Darcy Ribeiro | 28/02/2025 |
| E/CRE(09.18.511) Ciep Herivelto Martins | 01/03/2025 |
| E/CRE(09.18.602) Creche Municipal Vitória da Paz | 02/03/2025 |
| E/CRE(09.18.603) C.M Sempre Vida Elza R. de Andrade | 03/03/2025 |
| E/CRE(09.18.604) Creche Municipal Vera Pacheco Jordão | 04/03/2025 |
| E/CRE(09.18.607) Creche Municipal Sonho Feliz | 05/03/2025 |
| E/CRE(09.18.611) Creche Municipal Mário Lombardi | 06/03/2025 |
| E/CRE(09.18.616) Creche Municipal Padre Valter da Costa Santos | 07/03/2025 |
| E/CRE(09.18.619) Creche Municipal Raul Cortez | 08/03/2025 |
| E/CRE(09.18.621) Creche Municipal Elizabeth Tavares Souza - Betinha | 09/03/2025 |
| E/CRE(09.18.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Ludmila Máximo Moreira Cardoso | 10/03/2025 |
| E/CRE(09.18.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Isabel | 11/03/2025 |
| E/CRE(09.18.817) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Eugênia de Almeida Azevedo | 12/03/2025 |
| E/CRE(09.18.818) Espaço de Desenvolvimento Infantil Francisco José de Moraes | 13/03/2025 |
| E/CRE(09.18.823) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Dersu Gabriel Bicego | 14/03/2025 |
| E/CRE(09.18.824) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alberto Ferreira Pinto | 15/03/2025 |
| E/CRE(09.18.827) Espaço de Desenvolvimento Infantil Ataulfo Alves | 16/03/2025 |
| E/CRE(09.18.833) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Wilson Choeri | 17/03/2025 |
| E/CRE(09.18.837) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Wallace Leandro de Souza | 18/03/2025 |

**Leia-se:**

| UNIDADE ESCOLAR | LAUDO DE |
|---|---|
| E/CRE(09.18.002) Escola Municipal Professora Orminda Rodrigues | 26/09/2024 |
| E/CRE(09.18.003) Escola Municipal Iva Gomes Ribeiro | 15/08/2024 |
| E/CRE(09.18.005) Escola Municipal Lycio de Souza Carvalho | 07/10/2024 |
| E/CRE(09.18.007) Escola Municipal Presidente Antônio Carlos | 02/08/2024 |
| E/CRE(09.18.011) Escola Municipal Professor Manoel Maurício | 23/09/2024 |
| E/CRE(09.18.012) Escola Municipal Professora Maria Luiza Lima e Silva | 16/09/2024 |
| E/CRE(09.18.013) Escola Municipal Venezuela | 26/09/2024 |
| E/CRE(09.18.016) Escola Municipal Ubaldina Dias Jacaré | 11/09/2024 |
| E/CRE(09.18.025) Escola Municipal Miguel de Larreinaga | 21/09/2024 |
| E/CRE(09.18.027) Escola Municipal Rubens de Farias Neves | 22/08/2024 |
| E/CRE(09.18.034) Escola Municipal Jesus Soares Pereira | 30/08/2024 |
| E/CRE(09.18.035) Escola Municipal Mane Garrincha - Alegria do Povo | 26/08/2024 |
| E/CRE(09.18.039) Escola Municipal São Camilo de Lelis | 27/08/2024 |
| E/CRE(09.18.045) Escola Municipal Visconde do Rio Branco | 17/09/2024 |
| E/CRE(09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer | 03/08/2024 |
| E/CRE(09.18.055) Escola Municipal Charles Peguy | 20/09/2024 |
| E/CRE(09.18.061) Escola Municipal Amazonas | 09/08/2024 |
| E/CRE(09.18.064) Escola Municipal Rainha Vitoria | 16/08/2024 |
| E/CRE(09.18.071) Escola Municipal Charles Dickens | 20/08/2024 |
| E/CRE(09.18.081) Escola Municipal Cora Coralina | 03/08/2024 |
| E/CRE(09.18.085) Escola Municipal Professor Helton Alvares Veloso de Castro | 03/09/2024 |
| E/CRE(09.18.086) Escola Municipal Professor Fábio César Pacífico | 28/06/2024 |
| E/CRE(09.18.096) Escola Municipal Professora Norma Chamarelli Marques | 16/08/2024 |
| E/CRE(09.18.101) Escola Municipal Yolis da Silva | 16/08/2024 |
| E/CRE(09.18.506) Ciep Raymundo Ottoni de Castro Maya | 23/09/2024 |
| E/CRE(09.18.507) Ciep Professor Darcy Ribeiro | 02/08/2024 |
| E/CRE(09.18.511) Ciep Herivelto Martins | 07/09/2024 |
| E/CRE(09.18.602) Creche Municipal Vitória da Paz | 18/09/2024 |
| E/CRE(09.18.603) C.M Sempre Vida Elza R. de Andrade | 28/08/2024 |
| E/CRE(09.18.604) Creche Municipal Vera Pacheco Jordão | 09/09/2024 |
| E/CRE(09.18.607) Creche Municipal Sonho Feliz | 26/08/2024 |
| E/CRE(09.18.611) Creche Municipal Mário Lombardi | 23/08/2024 |
| E/CRE(09.18.616) Creche Municipal Padre Valter da Costa Santos | 16/08/2024 |
| E/CRE(09.18.619) Creche Municipal Raul Cortez | 04/09/2024 |
| E/CRE(09.18.621) Creche Municipal Elizabeth Tavares Souza - Betinha | 13/08/2024 |
| E/CRE(09.18.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Ludmila Máximo Moreira Cardoso | 23/08/2024 |
| E/CRE(09.18.811) Espaço de Desenvolvimento Infantil Isabel | 05/09/2024 |
| E/CRE(09.18.817) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Eugênia de Almeida Azevedo | 12/09/2024 |
| E/CRE(09.18.818) Espaço de Desenvolvimento Infantil Francisco José de Moraes | 28/08/2024 |
| E/CRE(09.18.823) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Dersu Gabriel Bicego | 28/08/2024 |
| E/CRE(09.18.824) Espaço de Desenvolvimento Infantil Alberto Ferreira Pinto | 06/09/2024 |
| E/CRE(09.18.827) Espaço de Desenvolvimento Infantil Ataulfo Alves | 28/08/2024 |
| E/CRE(09.18.833) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Wilson Choeri | 19/08/2024 |
| E/CRE(09.18.837) Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Wallace Leandro de Souza | 14/08/2024 |

D.O. Rio n.° 147 de 15/10/2024 - pág. 86 - 2ª coluna.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**
**EDITAL E/9ª CRE/GSM N.º 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/64752, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.**

**A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores: MARCIA SOUSA COELHO, matrícula: 12/171.605-9, GRACIELI CÁSSIA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula: 10/275.590-8, ANDRÉA DA CUNHA PINTO CARDOSO, matrícula: 10/200.198-0, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/9ª CRE/GSM nº 31, de 16 de outubro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Amaral Costa, nº 140, bairro de Campo Grande, CEP 23.050-260.

**1 Exigências documentais:**
• Nova cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, registrado na Junta Comencial ou no RCPJ, ou no local onde se localiza a sede da mantenedora;
• Nova cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja, devidamente registrado;
• Comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, com atividade para a Educação Infantil, em nome da mantenedora citada no Requerimento Inicial;
• Prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição que consta no Requerimento Inicial, consistindo em certidão certidão negativa do Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formalização do processo;
• Cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo em cópias da cédula de identidade, do CPF (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros: conta de prestação de serviços públicos em seu nome / ou documento emitido em seu nome por órgão da administração pública / ou correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome / contrato de locação em seu nome / recibo de pagamento de condomínio em seu nome / autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012;
• Cópia do comprovante de direito de uso do imóvel, consistindo em: contratação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora,, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município Do Rio de Janeiro ou da sede da instituição / escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI) / documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
• Cópia do comprovante de habilitação de Elisângela Elias da Silva, conforme o artigo 30;
• Cópia dos seguintes documentos de Miriam Graciano de Almeida Cesar e Karina Rodrigues de Melo, conforme os artigos 26 e 27: da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Válida / CPF, caso não mencionado na cédula de identidade / do comprovante de habilitação dos profissionais (licenciaturas) para o exercício da função / comprovante de residência, de acordo com o inciso IV do artigo 39 / disponibilidade do horário de modo que durante o horário de funcionamento haja sempre um responsável, incluive nos intervalos;
• Documento de regularização do imóvel: cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Sub secretaria de controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou pedido de regularização do imóvel mediante a transforação de uso ou habite-se. Ou laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança extrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS;
• Cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018;
• Caso o atendimento seja para a faixa etária de creche a partir de 1 ano, conforme informado no requerimento inicial, será necessário retificar o P.P.P. tendo em vista o que consta às folhas 41;
• Na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
• Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art. 75.

RENATA EIMERT FERNANDES DE OLIVEIRA

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**
**EDITAL E/9ª CRE/GSM N.º 26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/64557, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.**

**A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores: MARCIA SOUSA COELHO, matrícula: 12/171.605-9, GRACIELI CÁSSIA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula: 10/275.590-8, ANDRÉA DA CUNHA PINTO CARDOSO, matrícula: 10/200.198-0, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/9ª CRE/GSM nº 32, de 16 de outubro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Amaral Costa, nº 140, bairro de Campo Grande, CEP 23.050-260.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**1 Exigências documentais:**
• Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, registrado na Junta Comencial ou no RCPJ, ou no local onde se localiza a sede da mantenedora;
• Cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, devidamente registrado;
• Comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, com atividade para a Educação Infantil, e denominação Centro Comunitário de Educação Professora Darci Carvalho;
• Cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo em cópias da cédula de identidade, do CPF (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros: conta de prestação de serviços públicos em seu nome / ou documento emitido em seu nome por órgão da administração pública / ou correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome / contrato de locação em seu nome / recibo de pagamento de condomínio em seu nome / autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012;
• Cópia do comprovante de direito de uso do imóvel, consistindo em: contratação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora,, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município Do Rio de Janeiro ou da sede da instituição / escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI) / documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
• Cópia dos seguintes documentos de Charles Ferreira Carvalho, para a função de Diretor: Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Válida, tendo em vista que o documento às fls. 29 está ilegível / do comprovante de habilitação conforme o artigo 26;
• Cópia dos seguintes documentos de Darci Cordeiro Ferreira Carvalho, para a função de Coordenadora: Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Válida / CPF, caso não mencionado na cédula de identidade / do comprovante de habilitação conforme o artigo 27;
• Comprovante de habilitação de Margareth Ferreira Carvalho para a função de Profissional Especializado em Educação Especial conforme artigo 30;
• Documento de regularização do imóvel: cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Sub secretaria de controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou pedido de regularização do imóvel mediante a transforação de uso ou habite-se. Ou laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança extrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS;
• Cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018;
• Na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
• Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art. 75.

RENATA EIMERT FERNANDES DE OLIVEIRA

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**

***EDITAL E/9ª CRE/GSM N.º 22, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/64795, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.**

**A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores: MARCIA SOUSA COELHO, matrícula: 12/171.605-9, GRACIELI CÁSSIA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula: 10/275.590-8, ANDRÉA DA CUNHA PINTO CARDOSO, matrícula: 10/200.198-0, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/9ª CRE/GSM nº 29, de 04 de outubro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Amaral Costa, nº 140, bairro de Campo Grande, CEP 23.050-260.

1 Exigências documentais:
• Cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja, devidamente registrado;
• Comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, com atividade para a Educação Infantil;
• Prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão certidão negativa do Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formalização do processo;
• Novo Anexo V, tendo em vista que o documento às folhas 23 contém equívoco de cálculo;
• Novo Anexo II, com o horário de Antonia Rosa de Azevedo Machado para função de Coordenadora e Profissional Especializado em Educação Especial não corresponda ao mesmo período;
• Cópia dos seguintes documentos de Antonia Rosa de Azevedo Machado para função de Coordenadora e Profissional da Educação Especial: comprovante de habilitação para o exercício da função de acordo com os artigos 27 e 30, e comprovante de residência, de acordo com o inciso IV do artigo 39;
• Documento de regularização do imóvel: cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Sub secretaria de controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou pedido de regularização do imóvel mediante a transforação de uso ou habite-se. Ou laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança extrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS;
• Na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
• Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art. 75.

RENATA EIMERT FERNANDES DE OLIVEIRA
*Republicado do D.O. Rio nº 141, de 07/10/2024, página 60, coluna 2, por conter incorreções.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/10ª CRE Nº 213 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do **contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses no emprego de PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H**, a comparecerem na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamenta pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856, SME-PRO-2023/48059 e SME-PRO-2023/53537.

**PRORROGAÇÃO DE 28/10/2024 A 11/03/2025.**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 9 HORAS**
**E/10ª CRE**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 29/359.012-2 | ERICA COELHO LIMA |
| 29/359.011-4 | MAYRA CORDEIRO DE LIMA MIRANDA |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados e termo de opção de prorrogação, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais).

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/10ª CRE Nº** 214 **DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do **contrato de trabalho**, **por prazo determinado**, **pelo prazo de 03 (TRÊS) meses no emprego de PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 40H**, a comparecerem na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamenta pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856, SME-PRO-2023/48059 e SME-PRO-2023/53537.

**PRORROGAÇÃO DE 29/10/2024 A 12/03/2025.**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 9 HORAS**
**E/10ª CRE**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 29/358.884-5 | PAULO ROBERTO PAULINO DE MORAES |
| 29/358.885-2 | ANTONIO CARLOS DA SILVA LOPES JUNIOR |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados e termo de opção de prorrogação, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais).

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/10ª CRE Nº 215 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do **contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses no emprego de PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 40H**, a comparecerem na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamenta pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856, SME-PRO-2023/48059 e SME-PRO-2023/53537.

**PRORROGAÇÃO DE 30/10/2024 A 13/03/2025.**
**COMPARECER NO DIA 25/10/2024, ÀS 9 HORAS**
**E/10ª CRE**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 29/359.006-4 | ALEXANDRE COSTA DA SILVA |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados e termo de opção de prorrogação, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais).

**10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/10ª CRE Nº 216 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 02, de 11 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de Janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para revalidação da documentação de titulação, experiência profissional e documentos pessoais e cadastro de vagas remanescentes para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 23/12/2024 a 02/02/2025 (42 dias), conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº 02/2024 no emprego de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL,** a comparecerem na Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**E/10ª CRE**
**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 08H**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2250017 | LUCIANA PEREIRA DE ASSIS | 327 | 02 |
| 2248342 | LUCIANO DOS SANTOS | 328 | 02 |
| 2254153 | MICHELI CRISTINA DA SILVA | 329 | 02 |
| 2246849 | EDILA BARBOSA DE SOUZA | 330 | 02 |
| 2254717 | ROSIANE XAVIER DA SILVA DANTAS | 331 | 02 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 09H**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2248941 | WASHINGTON LUIS BARRETO | 332 | 02 |
| 2247245 | MÁRCIA GENER GOMES | 333 | 02 |
| 2255837 | CATIA MARQUES COELHO | 334 | 02 |
| 2249132 | LUCIA REGINA ROSAS DE LIMA | 335 | 02 |
| 2247460 | SHEILA MARIA S DA SILVA | 336 | 02 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 10H**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2248745 | MARIA FERNANDA SOARES COSTA | 337 | 02 |
| 2247022 | CASSIA CRISTINA FANTEZIA ALVES | 338 | 02 |
| 2249548 | ALINE SANTOS DE ALMEIDA VENTURA DE SOUZA | 339 | 02 |
| 2252789 | DENISE DE SOUZA RIBEIRO PAIXÃO | 340 | 02 |
| 2249691 | ZELI AQUINO ROBERTO | 341 | 02 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 11H**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2249679 | ROSA MARIA SILVA DINIZ | 342 | 02 |
| 2247989 | PATRICIA MATTOS DOS SANTOS | 343 | 02 |
| 2247456 | CRISTIANE MATIAS FERREIRA | 344 | 02 |
| 2248442 | CARLA MAGALHAES PERES | 345 | 02 |
| 2251160 | ROSY CLAY DOS ANJOS MENDES | 346 | 02 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 12H**
**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2254717 | **Candidato já convocado nas vagas regulares** | 66 | 02 |
| 2248941 | **Candidato já convocado nas vagas regulares** | 67 | 02 |
| 2247456 | **Candidato já convocado nas vagas regulares** | 68 | 02 |
| 2251160 | **Candidato já convocado nas vagas regulares** | 69 | 02 |

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2256217 | DANIELLE HENRIQUE BOMFIM | 347 | 02 |
| 2250983 | SUZANA ALVES BARBOSA DE FARIAS | 348 | 02 |
| 2253129 | JOSEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS | 349 | 02 |
| 2247054 | TATIANA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS | 350 | 02 |
| 2254281 | MONIQUE FERREIRA PESSANHA | 351 | 02 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 13H**
**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2256217 | **Candidato já convocado nas vagas regulares** | 70 | 02 |
| 2247054 | **Candidato já convocado nas vagas regulares** | 71 | 02 |
| 2254281 | **Candidato já convocado nas vagas regulares** | 72 | 02 |
| 2252166 | KERLA POLLYANA COSTA PIMENTEL | 73 | 02 |
| 2248122 | BARBARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA | 74 | 02 |

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2252166 | **Candidato já convocado nas vagas NI** | 352 | 02 |
| 2249896 | ANGÉLICA DA COSTA GAMA | 353 | 02 |
| 2250956 | SUELI TAVARES DA SILVA DE CASTRO | 354 | 02 |
| 2248122 | **Candidato já convocado nas vagas NI** | 355 | 02 |
| 2248971 | NAIR KRUTRI | 356 | 02 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 14H**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2247695 | FERNANDA GUALBERTO DE ALMEIDA | 357 | 02 |
| 2251874 | ALINE FERNANDES MAIA DE CARVALHO | 358 | 02 |
| 2255201 | VANESSA BARROS DE AGUIAR NASCIMENTO | 359 | 02 |
| 2247844 | LÍGIA VELLASCO DE LIMA CHRISPIM | 360 | 02 |
| 2250928 | CARLA CRISTINA IZIDORO BASTOS MEIRELES | 361 | 02 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 15H**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2246882 | FABIANA NOGUEIRA FERREIRA | 362 | 02 |
| 2253898 | DANIELE NUNES CASSIANO | 363 | 02 |
| 2253422 | PRISCILA MENDES DOS SANTOS | 364 | 02 |
| 2248646 | LUCIENE ALVES DE SOUSA PAIVA SANTANA | 365 | 02 |
| 2251009 | SIMONE GRANGEIRO DA SILVA | 366 | 02 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 16H**
**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2250928 | **Candidato já convocado nas vagas regulares** | 75 | 02 |

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2249175 | MÔNICA DE OLIVEIRA FALCÃO DA CRUZ | 367 | 02 |
| 2247339 | SUZANA FERREIRA DAS CHAGAS | 368 | 02 |
| 2248976 | ALINE HENRIQUE DE ABREU NASCIMENTO | 369 | 02 |
| 2247178 | PATRICIA AZEVEDO DA CUNHA | 370 | 02 |

**• COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 17H**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2252823 | PRISCILA REGINA CASTELO BRANCO | 372 | 02 |
| 2247127 | DENILTON MARTINS DE PONTES | 373 | 02 |
| 2251485 | CARLOS EDUARDO ARGUELLES DA COSTA | 374 | 02 |
| 2254561 | FABIANA PEREIRA GOMES LOPES | 375 | 02 |
| 2249534 | CARLA ROCHA DA SILVA | 376 | 02 |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117 DE 21/10/2024.**
Solicitamos o comparecimento do representante da firma abaixo discriminada à Estrada dos Maracajás, 1294 - Galeão - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21941-395, nesta cidade, no horário das 8:00 h às 17:00 h, para apresentar Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta convocação.

| Processo | Firma | Referência |
|---|---|---|
| 07/11/300.446/2024 | INFINITY MULTISERVICOS LTDA | Não entrega de gênero alimentício do DANFE 223.750 |

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

# SECRETARIA DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**AVISOS**
**EXPEDIENTE DE 14.10.2024**

**SMS-PRO-2024/56199** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA.**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente à Nota Fiscal n° 1280636, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003953/2022, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

**EXPEDIENTE DE 15.10.2024**

**SMS-PRO-2024/51283** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA.**, CNPJ nº 073.856.593/0001-66, referente à Nota Fiscal n° 1274794, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003953/2022, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024**

**À GLOBO LINE MED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 53.471.748/0001-39**
**PROCESSO nº SMS-PRO-2023/12003**
**OBJETO: Aquisição de Máscara para ventilação não invasiva**

**A SMS NOTIFICA** a empresa supracitada a prestar, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 8h às 17h - na Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 745 - Cidade Nova), para apresentação da documentação pendente à contratação em voga, de acordo com e-mail enviado em 10 de outubro de 2024.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 346 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 24/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-87 | 4º | LUNA MOURA DA SILVA | MEDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 325 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |
| ***.***.***-59 | 6º | EUGENIA ALEJANDRA LLANOS PERPINAN | MEDICO UROLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 325 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |
| ***.***.***-33 | 7º | FREDERICO SALGADO SOYKA NOGUEIRA | MEDICO UROLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 325 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |
| ***.***.***-99 | 4º | FABIO DE MORAES DA SILVA | MEDICO CARDIOLOGIA (ROTINA) | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 325 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |
| ***.***.***-98 | 8º | MARESSA ADLE DA SILVA LIMA | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 325 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |
| ***.***.***-38 | 14º | DIEGO FIGUEIREDO PAES | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 325 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |
| ***.***.***-26 | 15º | LUIZA LOBO DA SILVA COSTA | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 325 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |
| ***.***.***-62 | 4º | LIVIA MIGUÉIS BERARDINEÇÇO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 325 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, FLS. 967, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 27/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-58 | 2º | DANIELLE VENTURA DE ANDRADE | MÉDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO) | S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA | 327 de 04/10/2024 | 07/10/2024 PÁG 63 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 348 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/63797, D.O. RIO DE 07/10/2024, PG. 02.**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 31/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-11 | 1º | RENATA BUARQUE DE MACEDO VALENTE | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-63 | 1º | ALICIA DE OLIVEIRA ROSAS | MEDICO REUMATOLOGIA PEDIATRICA | S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-05 | 1º | TATIANA VIDON DE CASTRO | MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA | S/SUBHUE/ HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-35 | 2º | PATRICIA QUEIROZ FURTADO DE MENDONÇA | MEDICO PEDIATRIA | S/SUBHUE/ HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-50 | 3º | ALEXANDRE AREDO CASTIGLIONE | MEDICO PEDIATRIA | S/SUBHUE/ HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-94 | 4º | MICHELLE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES | MEDICO PEDIATRIA | S/SUBHUE/ HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-05 | 2º | WANESSA LEITE DE SÁ GONZALEZ | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-05 | 2º | MARIA CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO | MEDICO PSIQUIATRIA | S/SUBHUE/ IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-76 | 3º | MAGALY NOEL CARDOSO OLIVEIRA | MEDICO PSIQUIATRIA | S/SUBHUE/ IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-53 | 2º | GABRIELA NUNES ZELLMER | MEDICO OBSTETRICIA | S/SUBHUE/ HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-95 | 1º | RENATA BOTELHO BARCIA PEREIRA | MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO) | S/SUBHUE/ HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-46 | 2º | JULIANA VIEIRA CUNHA DA SILVA | MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO) | S/SUBHUE/ HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-15 | 1º | LURDES MONICA MONTEIRO DE CARVO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-01 | 1º | MARIANA SALLES GRACIOSA MACHADO CHIAPINI | MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO) | S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-55 | 1º | DESIREE VACCHIANO FERREIRA DE OLIVEIRA | MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA | S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |
| ***.***.***-68 | 1º | RUBENS ALPHA JUNIOR | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 329 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 75-76 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 349 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/63797, D.O. RIO DE 07/10/2024, PG. 02.**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 31/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-61 | 2º | ANDREA VIEIRA PEIXOTO DE ALMEIDA | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-20 | 1º | ELIANE PEREIRA SAMPAIO | MEDICO INTENSIVISTA ADULTO | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-25 | 1º | WAGNER RIBEIRO DA SILVA | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-25 | 2º | PAULA BRAZILIO RAPOSO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-60 | 3º | FERNANDO BASTOS MENDES | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-90 | 1º | DIOGO PINOTTI | MEDICO CARDIOLOGIA PEDIATRICA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-20 | 1º | ANDRE LUIZ FERREIRA GONÇALVES | MEDICO OBSTETRICIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-04 | 1º | ISABELLE LOPES SIQUEIRA | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-57 | 2º | MILENE SOARES RIBEIRO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-53 | 1º | JOSE AILTON MARTINS DE SOUZA | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-29 | 2º | MARINA GRAZIADIO RIBEIRO CRESPO GONÇALVES | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-15 | 1º | PETERSON CARDOSO GONTIJO | MEDICO HEMOTERAPIA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-58 | 1º | EDUARDO DINIZ DE CASTRO MENEZES | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-68 | 1º | ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA | MEDICO INTENSIVISTA ADULTO | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-07 | 1º | GISELE DE CARVALHO PILOTO PEREIRA | MEDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA) | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-38 | 1º | TATIANA SOMBRA SALLES CELIDONIO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-30 | 3º | THATIANE MARCELO FORTUNATO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |
| ***.***.***-54 | 4º | ANA CLARA NOBRE E AZEVEDO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 331 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 77-78 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 350 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/63797, D.O. RIO DE 07/10/2024, PG. 02.**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 31/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-86 | 1º | ELISA SCHECHTMAN | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-35 | 2º | JULIA ROSAS SANT ANA | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-83 | 3º | DIEGO MOURA DE AGUIAR | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-02 | 4º | LISA FREIRE DE VASCONCELLOS | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-21 | 1º | PEDRO HENRIQUE MARQUES | MEDICO CIRURGIA VASCULAR | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-80 | 3º | IZADORA BIGHETTI BRITO | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-12 | 4º | JOMAR CARDOSO PORTES JUNIOR | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-00 | 1º | PAULO ROBERTO REQUEJO | MEDICO NEUROCIRURGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-23 | 1º | FLAVIA BENCHIMOL FERRAZ | MEDICO OFTALMOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-52 | 2º | BETTINA CUNHA DECNOP | MEDICO OFTALMOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-30 | 1º | JULIO AUGUSTO DE SOUZA FERRAO | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-95 | 2º | PATRICIA PINHO GILVAZ | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-65 | 1º | DANIEL RIBEIRO COSTA DARIENZO | MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-78 | 2º | CESAR AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-80 | 1º | ANA GABRIELA DE QUEIROZ FIGUEIREDO | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-48 | 2º | FELIPE CARVALHO DE ALMEIDA REGO | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |
| ***.***.***-82 | 4º | ARTHUR VALDIER BATISTA | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 332 de 07/10/2024 | 08/10/2024 PÁG 78 |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 90755/2024 - Proc: SMS-PRO-2023/06415**
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar - seringas hipodérmicas descartáveis pertencentes à classe 6515.

O Pregoeiro convoca o(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 22/10/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

● INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
● ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
● JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
● OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
● NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 90853/2024 - dia 25/10/2024, às 11h**
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de fórmulas alimentares pertencentes à classe 8940 descritas no ITEM 12 do Termo de Referência, para atendimento à Gerência de Atendimento à Mandado Judicial (S/SUBG/ CDI/GAT-1) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ).
Estimativa: R$ 18.214.161,01 / Processo: SMS-PRO-2023/03875

**ESCLARECIMENTO**

**P.01** - Solicitamos esclarecimento referente ao subitem 12.13 do Edital. É necessário o envio das documentações de habilitação em vias físicas ou os anexados pelo sistema do Comprasnet são suficientes?
**R.01 - Esclarecemos que, conforme descrito em Edital, o envio de todas as documentações necessárias exigidas, bem como propostas, serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico no sistema do COMPRASNET, devendo estar devidamente autenticadas de forma digital, não sendo necessário o envio das documentações em vias físicas.**

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 90850/2024 - dia 24/10/2024, às 11h**
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos de Dietas Enterais em sistema fechado, módulos e suplementos, a fim de suprir as necessidades nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 8940.
Estimativa: R$ 55.473.751,53 / Processo: SMS-PRO-2023/03874

**ESCLARECIMENTO**

**P.01** - Solicitamos esclarecimento referente aos itens 19 e 20 a serem licitados. Não há no mercado essa dieta, nenhuma marca atende ao descritivo. Será aceito a entrega de 4 unidades de 250ml + 1 adaptador ponta cruz?
**R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, há marcas no mercado que atendem as especificações e somente serão aceitas as formulações que atenderem as especificações contidas no Termo de Referência.**

**2) PE Nº 90853/2024 - dia 25/10/2024, às 11h**
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de fórmulas alimentares pertencentes à classe 8940 descritas no ITEM 12 do Termo de Referência, para atendimento à Gerência de Atendimento à Mandado Judicial (S/SUBG/ CDI/GAT-1) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ).
Estimativa: R$ 18.214.161,01 / Processo: SMS-PRO-2023/03875

**ESCLARECIMENTO**

**P.01** - Solicitamos esclarecer se será aceito atestado de medicamento como comprovação de aptidão?
**R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não.**

**P.02** - Solicitamos esclarecer se caso seja solicitado o documento contido no item 8.3 do termo de referência, a apresentação do RMS (Registro Ministério da Saúde) atenderia essa exigência?
**R.02 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não.**

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2024**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material hospitalar gr 86.
Processo: SMS-PRO-2023/06424.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 08, 09, 10, 16, 17 e 18.
CNPJ: 52.969.017/0001- 55
EMAIL: targetmedicamentos@gmail.com
CONTATO: (21) 96417-8543
Valor Total Adjudicado: R$ 609.646,12

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 6515.12.001-35 | Coletor de urina adulto, com bolsa coletora sistema fechado, com uma das faces transparente a outra branca, capacidade mínima 1000ml e máxima 2000ml escala de leitura de pequenos e grandes volumes,válvula antirefluxo, saída que permita drenagem total do líquido com pinça ajustável (clamp) alça para fixação no leito, suporte rígido. Tubo coletor em PVC cristal com corta-fluxo e dispositivo para coleta de urina estéril, conector de sonda com tampa protetora, dispositivo para acomodação do tubo distal, estéril, embalada individualmente conforme portaria do MS. Marca / Fabricante: VITAL GOLD | 14238 | R$ 3,28 |

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 09 | 6515.12.002-16 | Coletor de urina e secreções circuito aberto, confeccionado em PVC rígido e transparente capacidade até 1500ml com graduação em ml, tubo extensor em PVC transparente e flexível, com pinça corta fluxo, conector cônico, alça para sustentação no leito, embalado individualmente, descartável. Marca / Fabricante: BIOMEDICA | 165148 | 2,60 |

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 6515.12.002-16 | Coletor de urina e secreções circuito aberto, confeccionado em PVC rígido e transparente capacidade até 1500ml com graduação em ml, tubo extensor em PVC transparente e flexível, com pinça corta fluxo, conector cônico, alça para sustentação no leito, embalado individualmente, descartável. Marca / Fabricante: BIOMEDICA | 18350 | 2,60 |

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 16 | 6515.58.008-11 | Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, descartável, com mínimo de 17 cm de comprimento. Embalados em pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência. Marca / Fabricante: THEOTO | 1734 | 9,02 |

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (EXCLUSIVO ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 17 | 65.15.58.018-93 | Espéculo vaginal pequeno, descartável, embalado individualmente. Marca / Fabricante: KOLPLAST | 15725 | 0,98 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (EXCLUSIVO ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 6515.58.017-02 | Espéculo vaginal médio, descartável, embalado individualmente. Marca / Fabricante: KOLPLAST | 53725 | 1,02 |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 732/2024**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material hospitalar gr 86.
Processo: SMS-PRO-2023/06424.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - Item 07.
CNPJ: 17.771.867/0001-43
EMAIL: comercial@grupodbv.com.br
CONTATO: (21) 3253-6674 (21) 3253-6677
Valor Total Adjudicado: R$ 370.344,83

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 07 | 6515.12.001-35 | Coletor de urina adulto, com bolsa coletora sistema fechado, com uma das faces transparente a outra branca, capacidade mínima 1000ml e máxima 2000ml escala de leitura de pequenos e grandes volumes, válvula antirefluxo, saída que permita drenagem total do líquido com pinça ajustável (clamp) alça para fixação no leito, suporte rígido. Tubo coletor em PVC cristal com corta-fluxo e dispositivo para coleta de urina estéril, conector de sonda com tampa protetora, dispositivo para acomodação do tubo distal, estéril, embalada individualmente conforme portaria do MS. Marca / Fabricante: HAIBREATH | 128147 | 2,89 |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2024**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material hospitalar gr 86.
Processo: SMS-PRO-2023/06424.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Itens 15, 22 e 24
CNPJ: 31.504.080/0001-46
EMAIL: LICITACAO@ESTEVIA.COM.BR, contratos@estevia.com.br
CONTATO: (21) 3668-6717
Valor Total Adjudicado: R$ 449.236,38

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 15 | 6515.58.008-11 | Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, descartável, com mínimo de 17 cm de comprimento. Embalados em pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência. Marca / Fabricante: ESTILO | 15604 | 8,80 |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO/MARCA** | **QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| 22 | 6515.22.006-94 | Frasco coletor para drenagem torácica com capacidade de 500 ml, com adaptador compatível com drenos 10,12,14, confeccionado em PVC cristal, atóxico, apirogênico, com escala, tampa e alça para transporte. Estéril, em embalagem de papel grau cirúrgico e/ ou com filme termoplástico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Marca / Fabricante: SEROPLAST | 20509 | 9,68 |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO/MARCA** | **QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| 24 | 6515.64.006-80 | Gel ultrassônico para aplicação de ultrassom terapêutico destinado a condução de feixe sônico continuo ou pulsátil, frasco com no mínimo 1l. Marca / Fabricante: MULTIGEL | 20358 | 5,57 |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 734/2024**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material hospitalar gr 86.
Processo: SMS-PRO-2023/06424.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA - Itens 25 e 32
CNPJ: 39.239.472/0001-37
EMAIL: licitacao@zerbinimedical.com.br
CONTATO: (41)3542-1148
Valor Total Adjudicado: R$ 73.176,32

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 6515.64.006-80 | Gel ultrassônico para aplicação de ultrassom terapêutico destinado a condução de feixe sônico continuo ou pulsátil, frasco com no mínimo 1l. Marca / Fabricante: CLINIGEL | 2262 | 6,16 |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO/MARCA** | **QTDE (EXCLUSIVO ME/ EPP)** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| 32 | 6532.04.014-69 | Óculos de proteção individual, de acrílico com 100% de transparência, com adaptação ao nariz, com proteção lateral, não descartável, lente em policarbonato que permite desinfecção manual com álcool 70% sem alteração da transparência, tamanho médio Marca / Fabricante: MXR RJ | 16688 | 3,55 |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 735/2024**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material hospitalar gr 86.
Processo: SMS-PRO-2023/06424.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA- Itens 28, 30 e 31.
CNPJ: 29.843.853/0001-77
EMAIL: r2sservicos@gmail.com
CONTATO: (21) 4128-6595 | (21) 99786-0548
Valor Total Adjudicado: R$ 43.361,47

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 28 | 6515.62.010-59 | Serra, Gigli com 30 cm. Marca / Fabricante: CIRURGICA BRASIL/ STYLLE | 271 | 9,73 |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO/MARCA** | **QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP)** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| 30 | 6515.62.202-74 | Serra, Gigli com 40 cm. Marca / Fabricante: CIRURGICA BRASIL/ STYLLE | 271 | 10,08 |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO/MARCA** | **QTDE (EXCLUSIVO ME/ EPP)** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| 31 | 6515.62.227-22 | Serra, Gigli com 70 cm Marca / Fabricante: CIRURGICA BRASIL/ STYLLE | 2448 | 15,52 |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 736/2024**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material hospitalar gr 86.
Processo: SMS-PRO-2023/06424.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: XPRIME COMERCIAL LTDA - Itens 03 e 04
CNPJ: 12.284.810/0001-04
EMAIL: xpcomercial@gmail.com
CONTATO: (21) 3189-9004
Valor Total Adjudicado: R$ 405.570,00

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 6515.60.166-69 | Capa para microscópio cirúrgico confeccionada em plástico transparente com visor, estéril, descartável, medindo aproximadamente 2,15x0,95m, embalada individualmente Marca / Fabricante: AMERICAN/AMERICAN | 11.061 | 33,00 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 6515.60.166-69 | Capa para microscópio cirúrgico confeccionada em plástico transparente com visor, estéril, descartável, medindo aproximadamente 2,15x0,95m, embalada individualmente. Marca / Fabricante: AMERICAN/AMERICAN | 1.229 | 33,00 |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 737/2024**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.
**Objeto**: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material hospitalar gr 86.
**Processo:** SMS-PRO-2023/06424.
**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024.
**Validade da Ata:** 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 20
CNPJ: 07.204.591/0001-68
EMAIL: biotec@biotechospitalar.com.br
CONTATO: (11) 4818-9000
Valor Total Adjudicado: R$ 229.542,40

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE AMPLA PARTICIPAÇÃO) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 20 | 6515.22.005-03 | Frasco coletor para drenagem torácica com capacidade de 1.000 ml, confeccionado em PVC cristal, atóxico, apirogênico, com escala, tampa e alça para transporte. Estéril, em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Marca / Fabricante: Biotec | 17933 | 12,80 |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 740/2024**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.
**Objeto**: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos.
**Processo:** SMS-PRO-2024/14321.
**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 1143/2023.
**Validade da Ata:** 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde.
**Empresa Vencedora:** ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 66.
**Email:** LICITACAO@ESTEVIA.COM.BR / CONTRATOS@ESTEVIA.COM.BR
**Contato:** (21) 3668-6717
**CNPJ:** 31.504.080/0001- 46
**Valor Total Adjudicado:** R$ 74.152,98

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 66 | 6505.13.011-86 | Cloridrato de Ondansetrona 2MG/ML ampola 4ML Marca / Fabricante: HYPOFARMA | 39654 | R$ 1,87 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS**
**NOTIFICAÇÃO**
**À GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
**PROCESSO SMS-PRO-2023/25580**

**OBJETO**: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ventiladores pulmonares do modelo MAQUET-SERVO-S, pertencentes a diversas unidades da SMS.
**A SMS NOTIFICA** empresa supracitada a publicar o extrato contratual, conforme estipulado na Cláusula Sexta do 2° Termo Aditivo ao Contrato 162/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2**
**NOTIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024**

SMS-PRO-2024/16272 - 0932/000.075/2023 - Considerando o não atendimento das Notas de Empenho 2024/00082 e 2024/00083; considerando o descumprimento do item 8.1, do Edital do Pregão Eletrônico - SMS nº 1080/2022, para aquisição de material médico hospitalar; considerando que tal ato está prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, causando prejuízo ao interesse público e coletivo; considerando as sanções administrativas, presentes no Edital/Termo de Referência, NOTIFICAMOS a MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, a proceder a entrega dos itens em até 2 (dois) dias úteis. Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo no **SMS-PRO-2024/70304**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
**Publique-se.**

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo no **SMS-PRO-2024/70308**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
**Publique-se.**

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o **Processo no SMS-PRO-2024/70300.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
**Publique-se**,

**Em, 22 de outubro de 2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o **Processo no SMS-PRO-2024/70367.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
**Publique-se**,

**Em, 22 de outubro de 2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o Processo no **SMS-PRO-2024/70311.** As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
**Publique-se**,

**Em, 22 de outubro de 2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**
**HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**
**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

DLE Nº 94346/2024 - dia 25/10/2024, 08h às 14h
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
Estimativa: R$ 17.980,00 / Processo: SMS-PRO-2024/49354
Retirada do aviso: na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br
A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS**
**NOTIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

À MARCK SERVICOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANCA E PRODUTOS.
Processo: 09/002059/2022
Objeto: Aquisição de material de luvas cirúrgicas e de procedimento de uso hospitalar.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

O Hospital Municipal Álvaro Ramos, NOTIFICA a empresa supracitada a prestar esclarecimentos referentes a não entrega dos materiais constantes na Nota de Empenho nº **2024NE000216**, pertinente ao Pregão Eletrônico nº 1080/2022. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, tendo em vista o descumprimento dos itens 10.1, 10.2, 11.1 e 12.1 do Termo de Referência.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)**
**HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO**
**CONVOCAÇÃO**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**

*SMS-PRO-2023/25516.05
Solicitamos o comparecimento da empresa ESPECITECH REPAROS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ sob o nº 23.209.164/0001-29, à Rua Visconde de Niterói, nº 1450 - Mangueira/RJ - 3° andar Administração/ Infraestrutura e Logística, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data desta publicação, para a apresentação de esclarecimento a respeito do contrato de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Anestesia da Marca TAKAOKA no HMBR - Termo de Contrato n° 011/2022 - Processo nº: 09/78/000.092/2022, tendo em vista a não apresentação das notas fiscais referentes aos meses de Janeiro e fevereiro de 2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**CONVOCAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000715 | 50.727.02 STEFANY RODRIGUES LOPES DA SILVA | R$ 18619,20 |

*Omitido do D.O dia 14/10/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000580 | DAYENE BERNARDINO DA SILVA | R$ 3.714,00 |
| 2024/000581 | ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 129,20 |
| 2024/000582 | FLEXMED 2 COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | R$ 499,00 |
| 2024/000584 | ZANATTA DECORACOES EIRELI EPP | R$ 5250,00 |

*Omitido do D.O dia 12/10/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000523 | BY MEDICAL LTDA | R$ 2.584,00 |
| 2024/000525 | UNIT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA | R$ 6.240,00 |
| 2024/000529 | DAYENE BERNARDINO DA SILVA | R$ 9192,00 |
| 2024/000560 | SULMEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | R$ 25.625,00 |

*Omitido do D.O dia 11/09/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000518 | BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA | R$ 12.037,50 |
| 2024/000519 | ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 839,00 |
| 2024/000520 | ZELO COM E DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 14.340,00 |

*Omitido do D.O dia 05/09/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000498 | BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA | R$ 2896,00 |
| 2024/000500 | MEDICALTEC LTDA | R$ 2.014,40 |
| 2024/000501 | DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA | R$ 7.110,40 |
| 2024/000502 | IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 3.510,00 |

*Omitido do D.O dia 04/09/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000459 | ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 4608,00 |

*Omitido do D.O dia 03/09/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000359 | L.M.FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | R$ 5.832,00 |

*Omitido do D.O dia 14/08/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000379 | ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 16.100,00 |
| 2024/000380 | F DUTRA DA SILVA SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA | R$ 4614,00 |

*Omitido do D.O dia 08/08/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000369 | ELOHIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R$ 1.959,00 |
| 2024/000370 | F DUTRA DA SILVA SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA | R$ 1.198,50 |
| 2024/000371 | AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 1.782,00 |
| 2024/000372 | OSCAR AMERICO FELIZARDO 88238121604 | R$ 119.956,50 |

*Omitido do D.O dia 06/08/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000421 | PEDRO LAZARO NORMANDIA BEZERRA | R$ 1204,50 |
| 2024/000422 | MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | R$ 24.400,00 |
| 2024/000426 | BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA | R$ 5490,00 |

*Omitido do D.O dia 05/08/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000331 | NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | R$ 27184,00 |
| 2024/000332 | ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 745,00 |

*Omitido do D.O dia 16/07/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000335 | PEDRO LAZARO NORMANDIA BEZERRA | R$ 584,40 |
| 2024/000336 | NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | R$ 13.672,00 |
| 2024/000337 | PROTMED DO BRASIL DESCARTAVEIS LTDA | R$ 38.400,00 |
| 2024/000338 | DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA | R$ 62,45 |
| 2024/000339 | ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R$ 45,00 |

*Omitido do D.O dia 19/07/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000327 | NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | R$ 1800,00 |
| 2024/000328 | MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | R$ 33.212,04 |

*Omitido do D.O dia 28/06/2024

| *Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2024/000280 | VALDEMIR APARECIDO DE MORAES | R$ 181.198,95 |
| 2024/000281 | ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | R$ 224.850,00 |
| 2024/000284 | JEMPS COMERCIAL LTDA | R$ 66.745,50 |

*Omitido do D.O dia 05/07/2024

**SUBCRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**
**SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES**
**HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO DA AP 3.3**
**NOTIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/09380**
Objeto: Aquisição Material Médico Hospitalar
O Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, NOTIFICA a empresa P. G RIO MEDICAMENTOS LTDA - EP - CNPJ: 18.841.889/0001-03 a prestar esclarecimentos referentes a não entrega do material constantes na Nota de Empenho Despesa - nº 2024NE000495 - Nº da Aquisição: 2415195, pertinente ao Processo Licitatório - PE nº 756/2023. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, tendo em vista o descumprimento do Termo de Referência. Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**
**NOTIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

À P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA-EP
Processo: SMS-PRO-2024/14759
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis
O Hospital Maternidade Alexander Fleming, NOTIFICA a empresa supracitada a prestar esclarecimentos referentes a não entrega dos materiais constantes na Nota de Empenho nº 2024NE000119 (entrega parcial) e na Nota de Empenho nº 2024NE000496 (entrega total).
Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, tendo em vista o descumprimento do Termo de Referência.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL JESUS**
**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**
**DLE Nº 58121/2024 - dia 24/10/2024, 08h ás 14h**
Objeto: Aquisição de Medicamentos (Sulfato de Zinco e outros)
Estimativa: R$ 5.235,50 / Processo: SMS-PRO-2024/67816

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL JESUS**
**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**DLE Nº 94343/2024 - dia 24/10/2024, 08h ás 14h**
Objeto: Aquisição de Medicamentos - Cloreto de Sódio 0,9%, Água Destilada e Glicose 10% Hipertônica.
Estimativa: R$ 58.826,00 / Processo: SMS-PRO-2024/56995

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL JESUS**
**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**DLE Nº 94345/2024 - dia 24/10/2024, 08h ás 14h**
Objeto: Aquisição de Medicamento (Diazepan e Outros)
Estimativa: R$ 38.133,00 / Processo: SMS-PRO-2024/65633

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 248/2023**
**AGENTE DE RECEPÇÃO ACOLHEDOR (40 HORAS)**
**51ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 248/2023 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/12467, publicada na página 3 do D.O. de 16/10/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 248/2023** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Planejamento - Separação de documentação solicitada no edital para admissão | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão. | Anterior ao horário marcado para o processo. | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II. |
| EXAME ADMISSIONAL | Comparecer na SEDE DA RIOSAÚDE situado à Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Rio de Janeiro/R | Dia 22/10/2024, às 09h00min, conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |
| ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL | Comparecer na SEDE DA RIOSAÚDE situado à Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Rio de Janeiro/R | Dia 22/10/2024, às 14h30min, conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**2.1** O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
**2.2** Em conformidade com o item 11.8 do Edital 248/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
**2.3** Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE**
**22/10/2024 às 09h00min- EXAME ADMISSIONAL**
**22/10/2024 às 14h00min - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL**
**Local de comparecimento: SEDE DA RIOSAÚDE**
**(Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ)**
**AGENTE DE RECEPÇÃO ACOLHEDOR (40 HORAS)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2186º | FABIANA GALANTE |
| 2199º | THIAGO FERNANDES GONÇALVES |
| 2232º | THAYSLLENE SILVA |
| 2261º | GABRIELA PAULINO DA SILVA DE ASSIS |
| 2270º | RAYSSA TELLES DE ALMEIDA FERREIRA |
| 2271º | LARISSA TAVARES DE JESUS |
| 2281º | YASMIN DE MENESES ESTEVES |
| 2284º | DANIELLA VIANNA DA SILVA RAMOS |
| 2298º | GABRIELA SANTOS DUARTE |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

▪ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
▪ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
▪ ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
▪ 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
▪ Carteira de Identidade - original e cópia;
▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
▪ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
▪ CPF (original e cópia);
▪ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
▪ Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
▪ Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
▪ Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
▪ Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
▪ Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
▪ CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
▪ CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
▪ Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
▪ Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
▪ Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
▪ Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
▪ Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
▪ Cartão original Semove (antiga FETRANSPOR) e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
▪ Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
▪ Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 129/2024**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30 HORAS)**
**ÁREAS DE ATUAÇÃO: CENTRO OBSTÉTRICO / ALOJAMENTO CONJUNTO / UTI NEO**
**4ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 129/2024**
**(MATERNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 129/2024** para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa comprobatória | Comparecendo na sede da EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, situada na Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo. | Dia 23/10/2024 e horários conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentada no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 30 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 01 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
1.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6.2 e 6.4 do referido Edital;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

1.2 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 129/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;
1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/ DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
**23/10/2024 às 09h30min (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: Sede da RioSaúde**
**(Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-001)**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30 HORAS)**
**ÁREAS DE ATUAÇÃO: CENTRO OBSTÉTRICO / ALOJAMENTO CONJUNTO / UTI NEO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 346º | REJANE CERQUEIRA |
| 347º | ANA PAULA SOARES DOS SANTOS |
| 348º | CRISTIANE DA FONSECA PEREIRA BENTO |
| 349º | HELENA CUNHA |
| 350º | MÁRCIA TAVARES RIBEIRO |
| 351º | MARIA GENERLEIA BATISTA SANTOS |
| 352º | LUCIANA PINHEIRO SANTOS |
| 353º | EUNICE BERG GOMES |
| 354º | DINA SANTOS |
| 355º | PATRICIA SILVIA |
| 356º | DINIZIA DE ARAUJO |
| 357º | ANA PAULA NASCIMENTO |
| 358º | GABRIELA CAPELLA PASCALE |
| 359º | CLÁUDIA FLORES |
| 360º | EDNA LIMA |
| 361º | RAQUEL DE OLIVEIRA DIAS |
| 362º | MARTHA PINTO DE SOUZA |
| 363º | ANDRÉA DA COSTA TELLIS |
| 364º | ANDREIA DE SOUZA XAVIER DE PAULA |
| 365º | BARBARA DR SOUZA CALVANO COSTA |
| 366º | VIVIANE BARROS MALHEIROS MAHLEIROS |
| 367º | JOSENI DIAS MESQUITA |
| 368º | AURÉLIO OLIVEIRA DE MORAIS |
| 369º | SINCLEI SAKUGAWA ALBERTONI |
| 370º | MARCIA CRISTINA NEVES BARBOZA |
| 371º | ANDREIA SILVA CONCEIÇÃO |
| 372º | LUCIANA DE CASTRO SOBRINHO SOBRINHO |
| 373º | ANDRÉA FERREIRA PEREIRA CAVALCANTI |
| 374º | VALÉRIA CRISTINA ISEQUIEL DE FREITAS PAULA FREITAS |
| 375º | SANDRA CRISTINA |
| 376º | SHEILA CRISTINA VIEIRA SILVA |
| 377º | ELAINE FERREIRA DE ARAUJO |
| 378º | CRISTIANE OLIVEIRA DE ALVES |
| 379º | MARIA LÚCIA FERREIRA SILVA MARIA SILVA |
| 380º | PATRÍCIA MARA PEREIRA SALLES |
| 381º | CLEONICE MEIRELLES |
| 382º | SOLANGE SOLANGE |
| 383º | ROSE CORREA RAMOS |
| 384º | ALEXANDRE HAMILTON NERY JUNIOR ALEXANDRE NERY |
| 385º | VIVIANE LOURENÇO |
| 386º | VIVIANE FERREIRA QUEIROZ |
| 387º | MARIA CLAUDIA ROCHA DE SOUZA |
| 388º | MÍRIAM RIBEIRO DOS SANTOS RIBEIRO |
| 389º | ELAINE LIMA MORAES |
| 390º | GECÉLIA LEAL |
| 391º | FLAVIA MARA DA SILVA NUNES RAMOS |
| 392º | JANAINA A.CARMO DAVID |
| 393º | MARINA LOPES GOMES FILHA |
| 394º | LUCIANE DE OLIVEIRA REIS |
| 395º | ANDRÉ ALARIO |
| 396º | ANDERSON FLA |
| 397º | BÁRBARA NUNES |
| 398º | LUIZ CLAUDIO DA SILVA FRANCISCO |
| 399º | ANA PAULA MENDONÇA |
| 400º | DEISILENE FERNANDES |
| 401º | SIMONE BARBOSA |
| 402º | MARCIA HELENA ROSA |
| 403º | JANE LUCI DA SILVA BARBOSA |
| 404º | PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA |
| 405º | LUCIANE DA SILVA NASCIMENTO |
| 406º | FRANÇOASE DE OLIVEIRA VICENTE |
| 407º | ALYNE PAIVA DE SOUZA |
| 408º | SILVIA HOFFMAN DE OLIVEIRA |
| 409º | RENATA LOPES CINHA |
| 410º | ROSÂNGELA MACHADO MARQUES |
| 411º | CRISTINA NEPOMUCENO TEIXEIRA DIAS |
| 412º | ROSÂNGELA ROSENDO |
| 413º | ANA PAULA MENEZES |
| 414º | CRISTIANE MAXIMO |
| 415º | SIMONE CARLOTA DOS SANTOS SANTOS |
| 416º | VIVIANE DO NASCIMENTO DE SOUZA |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 209/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI NEONATOLOGIA**
**2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 209/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/10849, publicada na página 4 do D.O. de 11/09/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 209/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Miguel Couto (RH DA UNIDADE). Situado na Rua Mário Ribeiro, Nº 117 - Leblon - Rio de Janeiro- RJ, Conforme Anexo I | Dia 22/10/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 209/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 22/10/2024 09:00H**
**(Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (RH DA UNIDADE)**

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI NEONATOLOGIA | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **MOD** | **NOME COMPLETO** |
| 3º | | MILENA DE SOUZA GOMES |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
● Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
● Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
● Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● Exame admissional - Original.
● 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
● Carteira de Identidade (original e cópia).
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
● Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

● CPF (original e cópia ).
● Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
● Quitação Eleitoral.
● Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
● Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
● Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
● Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
● Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
● CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
● CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
● Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
● **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
● Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
● Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
● Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
● Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
● Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
● Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
● Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
● Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 256/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA**
**2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 256/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/12467, publicada na página 3 do D.O. de 16/10/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 256/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Miguel Couto (RH DA UNIDADE). Situado na Rua Mário Ribeiro, Nº 117 - Leblon - Rio de Janeiro- RJ, Conforme Anexo I | Dia 22/10/2024 As 08h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 256/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 22/10/2024 08:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (RH DA UNIDADE)**

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **MOD** | **NOME COMPLETO** |
| 2º | | ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO |
| 3º | | ANA CRISTINA RAMOS DA SILVA |
| 8º | | TATIANE ALVES DE MORAIS PEREIRA |
| 13º | | CARLOS EDUARDO P. DO AMARAL |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
● Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
● Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
● Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● Exame admissional - Original.
● 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
● Carteira de Identidade (original e cópia).
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
● Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● CPF (original e cópia ).
● Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
● Quitação Eleitoral.
● Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
● Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
● Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
● Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
● Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
● CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
● CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
● Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
● **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
● Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
● Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
● Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
● Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
● Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
● Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
● Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
● Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 279/2024**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO**
**MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA; NEONATOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar nas UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **279/2024** deverão comparecer no **dia 22/10/2024 no horário das 9h às 12h**, na Rua Dona Mariana, 48 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

**ANEXO I**
**RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE***
**MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**

| MOD *PcD **ETNIA | NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|---|
| | ANA IDIALINA MARQUES DE LUNA BARROS | 40 |
| | BRUNO FERRARI DINIZ ALLEVATO | 100 |
| | DANIEL FIGUEIREDO MILWARD DE ANDRADE | 60 |
| * | FELIPE MILHAZES VICENTE | 70 |
| | FLAVIO HENRIQUE BRAGA CERQUEIRA | 60 |
| | LEONARDO DA SILVA CARDOSO | 60 |
| | LUIS VICENTE DOS SANTOS MATTOS | 90 |
| | RAFAEL DE PAULA E OLIVEIRA | 90 |
| | TAYNÁ PINHEIRO DE SOUZA | 50 |
| | THALES DOUTOR PELEGRINE | 100 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**

| MOD *PcD **ETNIA | NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|---|
| | ADRIANA PAULA LOPES OGANDO | 50 |
| | DEBORA ELISE FERREIRA PEREIRA | 20 |
| | RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ | 50 |
| | RUTH CHALUB DIEGUES | 70 |

**MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| MOD *PcD **ETNIA | NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|---|
| | FABIANO TEIXEIRA DAMASIO | 50 |
| | HELENA CESARIO ALVIM GOMES | 70 |
| | ISABELA BASTOS DA COSTA | 100 |
| | MARIA LAURA MARTINS DE MEDEIROS | 50 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 286/2024**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO -**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Miguel Couto,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **286/2024** deverão comparecer pessoalmente no **dia 22/10/2024 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Dona Mariana, nº 48 - 2º andar Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

**ANEXO I**
**RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE***

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA | | |
|---|---|---|
| **MOD** | **NOME COMPLETO** | **PONTUAÇÃO** |
| | CAMILA PEREIRA LIMA KHOURI | 60 |
| | CAMILA SOUZA BARBOSA | 40 |
| | FELIPE MILHAZES VICENTE | 70 |
| | MARINA JUNQUEIRA MENEZES | 80 |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR | | |
|---|---|---|
| **MOD** | **NOME COMPLETO** | **PONTUAÇÃO** |
| | ERICA DE LACERDA SILVA | 40 |
| | FERNANDO VIEIRA LEITE | 30 |
| | GUILHERME LACZYNSKI ASSAF | 50 |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA | | |
|---|---|---|
| **MOD** | **NOME COMPLETO** | **PONTUAÇÃO** |
| | ANA PAULA BONATTO PEREZ | 60 |
| | ANE CAROLLINE PINA SIMAS PEREIRA | 30 |
| | BÁRBARA FERREIRA DELAZARI | 80 |
| | CELMA APARECIDA TARDELLI | 70 |
| | ELMAR SILVA DOS SANTOS NETO | 20 |
| | FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO | 100 |
| | GABRIELE MELO HONORATO | 20 |
| | GEÓRGIA CÔRTES DE MENEZES | 20 |
| | IONATA DE SOUZA RODRIGUES | 40 |
| | ISAAC TEODORO SOUZA E SILVA | 100 |
| | IZABELLA MORONI TOFFOLO | 30 |
| | LARISSA RABELO FERREIRA | 20 |
| | LUCIANA DE PAIVA DUQUE | 100 |
| | MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER | 100 |
| | NATÁLIA MARCONDES DE OLIVEIRA | 90 |
| | RODRIGO OLIVEIRA DE MENEZES GONÇALVES | 90 |
| | ROSANA GARCIA GOMIDE | 80 |
| | TAMIRIS NAYANE SILVA DIAS | 40 |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA | | |
|---|---|---|
| **MOD** | **NOME COMPLETO** | **PONTUAÇÃO** |
| | BRUNA DIAS ROCHA | 25 |
| | IGOR GRANITO DA SILVA | 40 |
| | LETICIA DE CARVALHO VEIGA | 40 |
| | RAPHAEL TAVARES RIBEIRO | 40 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 287/2024**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PEDIATRA.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado à seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **287/2024** deverão comparecer pessoalmente no **dia 22/10/2024 no horário de 9h às 12h**, na **Rua Dona Mariana, nº 48 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

**ANEXO I**
**RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE***

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA | | |
|---|---|---|
| **MOD** | **NOME COMPLETO** | **PONTUAÇÃO** |
| | BRUNA BARBOSA MUKARZEL | 40 |
| | FLAVIO HENRIQUE BRAGA CERQUEIRA | 70 |
| | TATIANA SPIVAK | 100 |

| MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PEDIATRA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA | | |
|---|---|---|
| **MOD** | **NOME COMPLETO** | **PONTUAÇÃO** |
| | ARTHUR VALDIER BATISTA | 35 |
| | LUCAS RAMOS PERLINGEIRO | 100 |
| | MAIKON GANDRA MONZATO | 70 |
| | MOADIR SANTANA NETO | 70 |
| | PAULA PESSOA DA SILVA | 80 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL Nº 292/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR.**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão **nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Souza Aguiar gerido pela **RIOSAÚDE**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**1. VAGAS REMANESCENTES**
**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA, OTORRINOLARINGOLOGIA E RADIOLOGIA.**

| ÁREAS DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANA * | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e *** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CIRURGIA TORÁCICA | 1 | 12 HORAS | R$ 4.491,06 | R$ 282,40 | R$ 898,21 | R$ 5.671,67 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | | | | | | |
| RADIOLOGIA | | | | | | |
| **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** | | | | | | |
| • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);<br>• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;<br>• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. | | | | | | |
| **REQUISITOS DESEJÁVEIS:**<br>• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO. | | | | | | |

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no Contrato de Gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.
**O pagamento de gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário.**

**2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **22/10/2024 às 08h30min a 28/10/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

**4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS**
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

**6. DO PRAZO DE RECURSO**
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO**
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

**8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA**
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**9. DO PROCESSO ADMISSIONAL**
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**10. DO RECURSO**
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**11. DA VALIDADE:**
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

**12. DA REMUNERAÇÃO:**
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| DATA / HORÁRIO | EVENTO |
|---|---|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O. |
| 22/10/2024 / 08h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE |
| 22/10/2024 / 08h30min | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 28/10/2024 / 23h59min | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 29/10/2024 / 10h00min | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS |
| 30/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO |
| 30/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA, OTORRINOLARINGOLOGIA E RADIOLOGIA.**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. | 15 POR COMPROVAÇÃO | 30 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| | | |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO. *e** | 10 POR ANO | 70 |
| **TOTAL** | | **100** |

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III**).

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
*observação:*
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL Nº 293/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Jesus. O presente processo será regido por este Edital e Coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

**1. VAGAS REMANESCENTES**
**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL* | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICA | 01 | 12 HORAS | R$ 4.491,06 | R$ 282,40 | R$ 898,21 | R$ 5.671,67 |
| **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**<br>• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);<br>• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;<br>• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA). | | | | | | |

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de transferência do profissional.
**O pagamento de gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário.**

**2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **22/10/2024 às 08h30min a 28/10/2024 até às 23:59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

**4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS**
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

**6. DO PRAZO DE RECURSO**
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO**
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

**8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA**
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**9. DO PROCESSO ADMISSIONAL**
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**10. DO RECURSO**
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**11. DA VALIDADE:**
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

**12. DA REMUNERAÇÃO:**
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| DATA / HORÁRIO | EVENTO |
|---|---|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O. |
| 22/10/2024 / 08h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE |
| 22/10/2024 / 08h30min | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 28/10/2024 / 23h59min | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 29/10/2024 / 09h00min | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS |
| 30/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO |
| 30/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | MÁXIMO |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA). | 10 POR COMPROVAÇÃO | 30 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA). *e** | 10 POR ANO A PARTIR DO 2º ANO COMPLETO | 70 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** | | **100** |

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
*observação:*
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL Nº 294/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING.**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Alexander Fleming. O presente processo será regido por este Edital e Coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

**1. VAGAS REMANESCENTES**
**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL * | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANESTESIOLOGIA | 01 | 12 HORAS | R$ 4.491,06 | R$ 282,40 | R$ 898,21 | R$ 5.671,67 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:**
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL* | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OBSTETRÍCIA | 1 | 18 HORAS | R$ 6.736,59 | R$ 282,40 | R$ 1.347,31 | R$ 8.366,30 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL* | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NEONATOLOGIA | 1 | 18 HORAS | R$ 6.736,59 | R$ 282,40 | R$ 1.347,31 | R$ 8.366,30 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.
**O pagamento de gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário.**

**2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **21/10/2024 às 17h30min a 28/10/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

**4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS**
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

**6. DO PRAZO DE RECURSO**
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO**
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

**8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA**
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**9. DO PROCESSO ADMISSIONAL**
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**10. DO RECURSO**
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**11. DA VALIDADE:**
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**12. DA REMUNERAÇÃO:**
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| DATA / HORÁRIO | EVENTO |
|---|---|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O. |
| 21/10/2024 / 17h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE |
| 21/10/2024 / 17h30min | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 28/10/2024 / 23h59min | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 29/10/2024 / 09h00min | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS |
| 30/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO |
| 30/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA). | 10 POR COMPROVAÇÃO | 30 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA AREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGISTA) *e** | 10 POR ANO | 70 |
| **TOTAL** | | **100** |

**CARGO MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). | 20 POR COMPROVAÇÃO | 60 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e** | 10 POR ANO A PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 40 |
| **TOTAL** | | **100** |

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). | 20 POR COMPROVAÇÃO | 60 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e** | 10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 40 |

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº. e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
*observação:*
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL Nº 295/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA.**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Carmela Dutra gerido pela RIOSAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

**1 - VAGAS REMANESCENTES:**
**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL* | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NEONATOLOGIA | 1 | 18 HORAS | R$ 6.736,59 | R$ 282,40 | R$ 1.347,31 | R$ 8.366,30 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL* | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OBSTETRÍCIA | 1 | 18 HORAS | R$ 6.736,59 | R$ 282,40 | R$ 1.347,31 | R$ 8.366,30 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL * | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ULTRASSOM NEO | 01 | 12 HORAS | R$ 4.491,06 | R$ 282,40 | R$ 898,21 | R$ 5.671,67 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO);
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO).

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL * | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANESTESIOLOGIA | 01 | 12 HORAS | R$ 4.491,06 | R$ 282,40 | R$ 898,21 | R$ 5.671,67 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:**
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.
**O pagamento de gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário.**

**1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **21/10/2024 às 17h30min a 28/10/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

**4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS**
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

**6. DO PRAZO DE RECURSO**
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO**
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

**8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA**
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**9. DO PROCESSO ADMISSIONAL**
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**10. DO RECURSO**
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**11. DA VALIDADE:**
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

**12. DA REMUNERAÇÃO:**
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| DATA / HORÁRIO | EVENTO |
|---|---|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O. |
| 21/10/2024 / 17h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE |
| 21/10/2024 / 17h30min | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 28/10/2024 / 23h59min | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 29/10/2024 / 13h30min | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS |
| 30/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO |
| 30/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA. | 10 POR COMPROVAÇÃO | 30 |
| COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). | 10 POR COMPROVAÇÃO | 30 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e** | 10 POR ANO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 40 |
| **TOTAL** | | **100** |

**CARGO MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). | 20 POR COMPROVAÇÃO | 60 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e** | 10 POR ANO A PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 40 |
| **TOTAL** | | **100** |

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO). | 10 POR COMPROVAÇÃO. | 30 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA AREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO). *e** | 10 POR ANO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 70 |
| **TOTAL** | | **100** |

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA). | 10 POR COMPROVAÇÃO | 30 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA AREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGISTA) *e** | 10 POR ANO | 70 |
| **TOTAL** | | **100** |

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III**).

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
*observação:*
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL Nº 296/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE.**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão **nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas unidades geridas pela Riosaude. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

**1. VAGAS REMANESCENTES**
**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30h e 40h)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL * | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CTI | 1 | 30 HORAS | R$ 1.646,22 | R$ 282,40 | R$ 1.928,62 |
| | 1 | 40 HORAS | R$ 2.194,95 | R$ 282,40 | R$ 2.477,35 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• DIPLOMA DE NÍVEL TÉCNICO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
• REGISTRO ATIVO E REGULAR COM ANUIDADE PAGA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN-RJ);
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR (CTI);

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:**
• CERTIFICADO ORIGINAL DE CURSO BLS (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - METAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA DO PACIENTE (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE INFORMÁTICA (MÍNIMO DE 60H);



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30h e 40h)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO CIRÚRGICO**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL * | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO CIRÚRGICO | 1 | 30 HORAS | R$ 1.646,22 | R$ 282,40 | R$ 1.928,62 |
| | 1 | 40 HORAS | R$ 2.194,95 | R$ 282,40 | R$ 2.477,35 |
| **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**<br>• DIPLOMA DE NÍVEL TÉCNICO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;<br>• REGISTRO ATIVO E REGULAR COM ANUIDADE PAGA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN-RJ);<br>• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRÚRGICO); | | | | | |
| **REQUISITOS DESEJÁVEIS:**<br>• CERTIFICADO ORIGINAL DE CURSO BLS (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE MANEJO DAS EMERGÊNCIAS EM SALA OPERATÓRIA (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - METAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE INFORMÁTICA (MÍNIMO DE 60H); | | | | | |

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

**2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **22/10/2024 às 07h00min a 25/10/2024 até às 10h00min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

**4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS**
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

**6. DO PRAZO DE RECURSO**
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO**
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

**8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA**
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**9. DO PROCESSO ADMISSIONAL**
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**10. DO RECURSO**
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**11. DA VALIDADE:**
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

**12. DA REMUNERAÇÃO:**
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| DATA / HORÁRIO | EVENTO |
|---|---|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O. |
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE |
| 22/10/2024 / 07h00min | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 25/10/2024 / 10h00min | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 25/10/2024 / 11h00min | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS |
| 29/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO |
| 30/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min | RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO e COMPROBATORIO |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30h e 40h)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| CERTIFICADO ORIGINAL DE CURSO BLS (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - METAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA DO PACIENTE (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE INFORMÁTICA (MÍNIMO DE 60H). | 05 POR COMPROVAÇÃO | 20 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR (CTI); | 10 POR ANO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 80 |
| **TOTAL** | | **100** |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30h e 40h)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO CIRÚRGICO**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| CERTIFICADO ORIGINAL DE CURSO BLS (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE MANEJO DAS EMERGÊNCIAS EM SALA OPERATÓRIA (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - METAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA DO PACIENTE (MÍNIMO 30H) E/OU CURSO DE INFORMÁTICA (MÍNIMO DE 60H). | 05 POR COMPROVAÇÃO | 20 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRÚRGICO); | 10 POR ANO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 80 |
| **TOTAL** | | **100** |

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III**).

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
*Observação:*
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL Nº 297/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA AS UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE.**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão **nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões as unidades geridas pela **RIOSAÚDE**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

**1. VAGAS REMANESCENTES**
**CARGO: ENFERMEIRO ROTINA (40 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: HOSPITALAR**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| HOSPITALAR | 01 | 40H | R$ 4.162,10 | R$ 282,40 | R$ 4.444,50 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM;
• REGISTRO ATIVO E REGULAR COM ANUIDADE PAGA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN-RJ);
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO; CENTROS DE EMERGÊNCIA REGIONAL E HOSPITAIS.

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:**
• COMPROVAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, COM MÍNIMO DE 360 HORAS, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E/OU ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA E/OU CARDIOVASCULAR E/OU SAÚDE PÚBLICA E/OU GESTÃO PÚBLICA EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC);

**CARGO: ENFERMEIRO INTENSIVISTA (30 E 40 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI ADULTO**

| ÁREA DE ATUAÇÃO: | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UTI ADULTO | 01 | 30H | R$ 4.035,10 | R$ 282,40 | R$ 4.317,50 |
| | 01 | 40H | R$ 5.380,13 | R$ 282,40 | R$ 5.662,53 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
● NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM;
● REGISTRO ATIVO E REGULAR COM ANUIDADE PAGA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN-RJ);
● COMPROVAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, COM MÍNIMO DE 360 HORAS, EM TERAPIA INTENSIVA EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC);
● COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUANDO NA VAGA EM QUE CONCORRE (ENFERMEIRO INTENSIVISTA) EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS OU PRIVADAS;

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:**
● COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANOS DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENFERMEIRO EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL E HOSPITAIS.

**CARGO: ENFERMEIRO INFECTOLOGISTA (30 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA (CCIH)**

| ÁREAS DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| INFECTOLOGIA (CCIH) | 01 | 30H | R$ 3.121,57 | R$ 282,40 | R$ 3.403,97 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ENFERMAGEM);
• REGISTRO ATIVO E REGULAR COM ANUIDADE PAGA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN-RJ)
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (INFECTOLOGIA/CCIH);
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR (INFECTOLOGIA/CCIH);

**2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **22/10/2024 às 07h30min a 25/10/2024 até às 10h00min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

**4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS**
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

**6. DO PRAZO DE RECURSO**
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO**
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

**8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA**
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**9. DO PROCESSO ADMISSIONAL**
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 9**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

**10. DO RECURSO**
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Praça da República, nº 111 - Centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20211-350, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**11. DA VALIDADE:**
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

**12. DA REMUNERAÇÃO:**
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de agente de regulação deste edital, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13.28 Os candidatos classificados neste processo seletivo que, no momento da convocação, estiverem desligados ou com término de contrato temporário junto a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde, em período inferior a 06 (seis) meses, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.
13.29. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| DATA / HORÁRIO | EVENTO |
|---|---|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O. |
| 22/10/2024 / 07h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE |
| 22/10/2024 / 07h30min | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 25/10/2024 / 10h00min | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE |
| 25/10/2024 / 12h00min | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS |
| 29/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO |
| 30/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**CARGO: ENFERMEIRO ROTINA (40 HORAS)**
**AREA DE ATUAÇÃO: HOSPITALAR**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTROS DE EMERGÊNCIA REGIONAL E HOSPITAIS. | 10 POR ANO COMPLETO. | 80 |
| COMPROVAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, COM MÍNIMO DE 360 HORAS, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E/OU ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA E/OU CARDIOVASCULAR E/OU SAÚDE PÚBLICA E/OU GESTÃO PÚBLICA EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC); | 20 PONTOS | 20 |

**CARGO: ENFERMEIRO INTENSIVISTA (30 E 40 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUANDO NA VAGA EM QUE CONCORRE (ENFERMEIRO INTENSIVISTA) EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS OU PRIVADAS; | 10 POR ANO COMPLETO. | 70 |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANOS DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENFERMEIRO EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL E HOSPITAIS. | 10 POR ANO COMPLETO. | 30 |

**CARGO: ENFERMEIRO INFECTOLOGISTA (30 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA (CCIH)**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR (INFECTOLOGIA/CCIH); | 10 POR ANO COMPLETO. | 100 |

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III**).

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
*Observação:* Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DA DATA DA CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 050/2024**
**(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA A DATA PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 050/2024**
**(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**
de que trata o Edital n°. 050/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro Nº 150, página 91, 18 de Outubro 2024, na forma a seguir:

**ONDE LÊ:**

**22/10/2024 - 9h00min**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**(Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari)**

**LEIA-SE:**

**23/10/2024 - 9h00min**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**(Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari)**

(*) RETIFICAÇÃO DO CONOGRAMA DO EDITAL Nº 050/2024, publicado no DO Nº 150, p.:91 de 18 de Outubro 2024.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 290/2024**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA O EDITAL**, de que trata o Edital n° 290/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro Nº 151, página 93, 21 de outubro de 2024, na forma a seguir:

**ONDE LÊ:**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL Nº 290/2024**
**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S) GERIDAS PELA RIOSAÚDE.**

**LEIA-SE:**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL Nº 290/2024**
**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE: CIRURGIÃO DENTISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S) GERIDAS PELA RIOSAÚDE.**

**ONDE LÊ:**

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

* O tempo de experiência profissional/estágio no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**LEIA-SE:**

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

*O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024**

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de instrumentais odontológicos destinados as Unidades de Pronto Atendimento administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE e ao Hospital Municipal Rocha Faria para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 90826/2024 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2024/04871 - 99-025.198-2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 90826/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses de 22/10/2024 a 21/10/2025.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

**EMPRESA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**
**CNPJ: 40.649.293/0001-57**
**END.: RUA DO COMERCIO, Nº 1650, SALA 21 - CENTRO, FRANCA/SP - CEP: 14.400**
**LOTE 01 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**
**EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

| Item | Código do material | Descrição Detalhada | U/S | Quant. estimada | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65202501757 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO: MINNESOTA<br>AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO: MINNESOTA<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL | UND | 88 | R$ 9,88 | R$ 869,44 |
| 2 | 65.20.25.039-62 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: 301<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: APEXO<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA<br>REFERÊNCIA: 301<br>ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL | UND | 38 | R$ 27,33 | R$ 1.038,54 |
| 3 | 65.20.25.040-04 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 302<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: APICAL<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA<br>REFERÊNCIA: Nº 302<br>ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL | UND | 25 | R$ 17,31 | R$ 432,75 |
| 4 | 65.20.29.425-32 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 303<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: APICAL<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA<br>REFERÊNCIA: Nº 303<br>ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL | UND | 50 | R$ 25,45 | R$ 1.272,50 |
| 5 | 65.20.25.041-87 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 304<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: APICAL<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>RETA<br>REFERÊNCIA: Nº 304<br>ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL | UND | 25 | R$ 20,40 | R$ 510,00 |
| 6 | 65.20.29.424-51 | BANDEJA ODONTOLÓGICA<br>MATERIAL BANDEJA: AÇO INOXIDÁVEL<br>COMPRIMENTO BANDEJA: 22 CM<br>LARGURA BANDEJA: 15 CM<br>ALTURA BANDEJA: 0,90 CM<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SEPARAÇÃO | UND | 88 | R$ 22,30 | R$ 1.962,40 |
| 7 | 65.15.27.023-63 | CABO BISTURI<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TAMANHO: Nº 3 | UND | 75 | R$ 6,57 | R$ 492,75 |
| 8 | 65.20.25.018-38 | CURETA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 86 TIPO: LUCAS<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>REFERÊNCIA: Nº 86<br>FORMATO: CÔNCAVO<br>CORPO DUPLO<br>APLICAÇÃO: CIRURGIA<br>TIPO: LUCAS<br>ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL | UND | 38 | R$ 8,57 | R$ 325,66 |
| 9 | 65.20.25.043-49 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: INFANTIL NÚMERO: 2<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: INFANTIL<br>NÚMERO: 2<br>TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 25 | R$ 52,40 | R$ 1.310,00 |
| 10 | 65.20.25.044-20 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: INFANTIL NÚMERO: 4<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: INFANTIL<br>NÚMERO: 4<br>TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 25 | R$ 52,44 | R$ 1.311,00 |
| 11 | 65.20.25.045-00 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: ADULTO NÚMERO: 16<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: ADULTO<br>NÚMERO: 16<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>PRÉ-MOLARES INFERIORES<br>TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 100 | R$ 72,52 | R$ 7.252,00 |
| 12 | 65.20.25.046-91 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: ADULTO NÚMERO: 17<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: ADULTO<br>NÚMERO: 17<br>APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO | UND | 100 | R$ 53,15 | R$ 5.315,00 |
| 13 | 65.20.25.047-72 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: ADULTO NÚMERO: 18 L<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: ADULTO<br>NÚMERO: 18 L<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO<br>TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 100 | R$ 50,25 | R$ 5.025,00 |
| 14 | 65.20.90.028-53 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: ADULTO NÚMERO: 18 R<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: ADULTO<br>NÚMERO: 18 R<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO<br>TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 100 | R$ 54,85 | R$ 5.485,00 |
| 15 | 65.20.29.377-09 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: ADULTO NÚMERO: 65<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: ADULTO<br>NÚMERO: 65<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG<br>TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 63 | R$ 49,74 | R$ 3.133,62 |
| 16 | 65.20.25.048-53 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: ADULTO NÚMERO: 69<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: ADULTO<br>NÚMERO: 69<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES<br>TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 100 | R$ 61,00 | R$ 6.100,00 |
| 17 | 65.20.29.379-62 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: ADULTO NÚMERO: 150<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL<br>TIPO: ADULTO<br>NÚMERO: 150<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES<br>TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 113 | R$ 49,74 | R$ 5.620,62 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 65.20.29.378-81 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO TIPO: ADULTO NÚMERO: 151 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO NÚMERO: 151 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL | UND | 113 | R$ 49,60 | R$ 5.604,80 |
| 19 | 65.20.25.029-90 | LIMA ODONTOLÓGICA TIPO: PARA OSSO MODELO: TIPO SELDIM TIPO: PARA OSSO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO SELDIM TAMANHO: Nº 10 | UND | 25 | R$ 48,96 | R$ 1.224,00 |
| 20 | 65.20.90.037-44 | PINÇA CIRÚRGICA REFERÊNCIA: ALVEOLOTOMO TIPO PONTA: LUER CURVO ALVEOLOTOMO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO PONTA: LUER CURVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL | UND | 50 | R$ 72,00 | R$ 3.600,00 |
| 21 | 65.20.90.034-00 | SERINGA ODONTOLÓGICA CARPULE TIPO: CARPULE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL CAPACIDADE: 1,80 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA TIPO: CARPULE APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL | UND | 100 | R$ 24,40 | R$ 2.440,00 |
| 22 | 65.20.90.035-82 | DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MODELO: SINDESMÓTOMO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO MODELO: SINDESMÓTOMO | UND | 25 | R$ 8,69 | R$ 217,25 |
| 23 | 65.15.68.424-37 | CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: REDONDO COMPRIMENTO: COMPRIMENTO COM CERCA DE 9 CM CAPACIDADE: CAPACIDADE COM CERCA DE 200 ML ALTURA: ALTURA COM CERCA DE 5 CM | UND | 38 | R$ 19,90 | R$ 756,20 |
| **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 61.298,53** | | | | | | |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**COMUNICADO**
**PROCESSO RSU-PRO-2024/06106 - 99/030.246/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90801/2024**

Informamos que as licitantes foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|
| 4 | NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PROD. FARM. LTDA | R$ 9,49 |

O item 3 foi **homologado na data 17/10/2024** e os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 restaram fracassados.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO RSU-PRO-2024/11353 - 99/043.957/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90906/2024**

**DATA: 04/11/2024 - 10:00h**

Licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos odontológicos, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços e https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE**
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 18/2024**

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

**Objeto:** Ressarcimento ao erário por pagamento indevido da Nota Fiscal nº 1463/2024.

A RioSaúde **NOTIFICA** a empresa supracitada para ressarcimento ao erário do valor de R$ 1.533,53 (hum mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - devendo apresentar o comprovante de pagamento no horário de 10h às 17h à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de janeiro S/A - RioSaúde (Rua Dona Mariana, nº 48, Térreo - Botafogo) ou por via eletrônica para o email *daf.ate.riosaude@gmail.com*. Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de cobrança judicial dos valores devidos, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

# SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

**FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL(*)**

**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTES AO AVISO DE SELEÇÃO CEL/ FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - Nº 01/2024, QUE VERSA SOBRE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DO ESPAÇO 00 - ANEXO DA FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, AVENIDA PADRE LEONEL FRANCA, 240/ ANEXO - GÁVEA/RJ, NOS TERMOS DO PROCESSO N.º PLA-PRO-2024/00294.**

Às 11:03 horas do dia 16 de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, na Rua Padre Leonel Franca, 240 - Subsolo - Departamento de Administração e Finanças, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação - CEL/FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - para o recebimento dos envelopes de documentação e de propostas de remuneração dos interessados no Aviso de Seleção em referência. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Especial, Sr. Wellington Bonifácio Thomé, que se apresentou juntamente com a equipe de apoio, constituída pelos seguintes participantes: Sra. Rejane da Silva Rocha, Sra. Karyne Maltoni Trinta de Souza e Sr. Marcio Silveira Fernandes Vieira, sendo transmitida em tempo real, por meio do canal do Youtube. Após as apresentações e informações gerais do certame, o Presidente da Comissão Especial informou que daria 10 minutos de tolerância para que houvesse o comparecimento de interessados de forma presencial, ou por envio de documentação postal ou outro serviço de entrega. Após o tempo de tolerância, o Presidente declarou "deserta" a presente Seleção por ausência de interessados, tanto no início quanto nos minutos subseqüentes. Sendo assim, o Presidente informou que uma nova data seria agendada para Seleção em 15 dias corridos, no dia 31/10/2024 às 11h, no mesmo local da primeira seleção. Informou que a divulgação da nova data será publicada em D.O, Site da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e Jornal de grande circulação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a fim de que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes com vistas à publicação pela autoridade competente.

**WELLINGTON BONIFÁCIO THOMÉ**
Presidente - Mat.: 13/300.251-6
**REJANE DA SILVA ROCHA**
Membro - Mat.: 60/705.750-8
**KARYNE MALTONI TRINTA DE SOUZA**
Membro - Mat.: 60/705.751-6
**MARCIO SILVEIRA FERNANDES VIEIRA**
Membro - Mat.: 60/705.545-2

(*)Republicado por conter incorreções no D.O. Rio nº 149 de 17/10/2024, pgs. 122.

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO PE SMAC Nº 90904/2024**

CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Insumos e Ferramentas para o programa Mutirão Reflorestamento, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, torna público que realizará no dia 4 de novembro de 2024 às 11:00 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sra. Secretária constante do Processo Administrativo n.º MAB-PRO-2024/01373.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
ESTIMATIVA PREVISTA: R$ 299.939,78.

**As licitantes interessadas poderão obter o Edital e seus anexos no portal https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).**

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC**
**COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA**
**4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

"Atenda ao exigido":
Proc. 26/510.399/2018 - Empreendimento Imobiliário Rua Vitor Alves SPE LTDA.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.**

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

| PROCESSO Nº | ÁREA/BEM PÚBLICO | BAIRRO |
|---|---|---|
| 14/301.905/2015 | Adoção da área de servidão na Rua Augusto Miguel de Carvalho | Recreio dos Bandeirantes |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

| PROCESSO Nº | ÁREA/BEM PÚBLICO | BAIRRO |
|---|---|---|
| 14/300.489/2015 | Adoção da área verde nas Ruas Orígenes Lessa e Luiz Câmara Cascudo | Recreio dos Bandeirantes |

| PROCESSO Nº | ÁREA/BEM PÚBLICO | BAIRRO |
|---|---|---|
| 14/300.488/2015 | Adoção área verde situada na Rua Antero Manoel de Sá Filho | Recreio dos Bandeirantes |

| PROCESSO Nº | ÁREA/BEM PÚBLICO | BAIRRO |
|---|---|---|
| 26/600.313/2019 | Adoção Praça situada na Rua Luiz Câmara Cascudo e/f ao nº 150 | Recreio dos Bandeirantes |

# SECRETARIA DE ESPORTES

**TERMO ADITIVO Nº 54/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMO CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SESSUB, COMO CONTRATADA REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2024, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão, e a Organização Social INSTITUTO SESSUB, estabelecida na Estrada do Tindiba, N.º 2.828, sala 412 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 05.364.000/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Ana Lúcia de Magalhães Eugênio, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0*.***.***-9, expedida pelo IFP e CPF nº 018.***.***-60, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2022, conforme despacho autorizativo, datado de 14 de agosto de 2024 à fl. 2.111 do processo nº 15/000.333/2022, publicado no D.O. RIO n° 103 de 15 de agosto de 2024, à fl.41, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
I - A prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11/09/2024 até 10/09/2026, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II - Acréscimo de valor de 5,51% visando a equiparação salarial.
III- Repactuação Contratual decorrente dos índicas inflacionários do período e aplicação do dissídio coletivo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 7.289.434,60 (sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Onde a quantia de R$ 6.965.878,84 (seis milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) corresponde a prorrogação com repactuação contratual, e R$ 323.555,76 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) refere-se ao acréscimo. Tal acréscimo representa 5,51% do valor inicial atualizado do Contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Desta forma, o valor global atualizado do Contrato nº 023/2022 que era de R$ 5.871.769,31 (cinco milhões oitocentos e setenta um mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), passa a ser de R$ 13.161.203,91 (treze milhões cento e sessenta e um mil duzentos e três reais e noventa e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 023/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO**
As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta dos Programas de Trabalhos nº 10.12.361.0316.2117 e 10.27.812.0642.2068, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2024NE000441, no valor de R$ 728.943,46 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), e 2024NE000442, no valor de R$ 182.235,87 (cento e oitenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), ficando o restante do valor a ser empenhado no decorrer dos exercícios de 2025 e 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
**Parágrafo Primeiro** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**Parágrafo Segundo** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
**Parágrafo Terceiro** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
**Parágrafo Quarto** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
**Parágrafo Quinto** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
**Parágrafo Sexto** - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
**Parágrafo Sétimo** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
**Parágrafo Oitavo** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
**Parágrafo Nono** - Os Bancos de dados formados a partir deste Contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
**Parágrafo Décimo** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
**Parágrafo Décimo Primeiro** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas desde termo ao Tribunal de
Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO SESSUB**

Testemunha _____

Testemunha _____

**INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 055/2024**

**CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER - IREL, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - "DICRÓ" (PISCINÃO DE RAMOS).**

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo **Sr. WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**, Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Esportes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER - IREL,** estabelecida na Rua Teixeira Ribeiro, n° 629, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 07.053.540/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada por Moises Fernandes da Silva, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n° 24******-1, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, CPF nº 133.***.***-06, nos autos do processo administrativo nº ESL-PRO-2024/00724, após a Convocação Pública nº 07/2024, homologada por despacho do Secretário, datado de 30/09/2024 (fls. 2792 do pp.), publicado no D.O RIO n.° 147, de 15/10/2024, fls. 64, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 46.785/2019, Resoluções CGM nº 1.224/2016 e nº 1.742/2022, Resolução CVL nº 189, pela Lei Municipal n.º 4.978/2008, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva da **VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - "DICRÓ" (PISCINÃO DE RAMOS)** é uma instalação esportiva localizada a Avenida Guanabara, s/n - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento, visando a oferta de atividades de iniciação esportiva e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES**
O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**
O prazo deste contrato será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**
Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 3.442.105,41 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos),** dos quais **R$ 855.526,36 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)** estimado para o exercício de 2024 e os restantes **R$ 2.566.579,05 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos)** previstos para os exercícios de 2025 e 2026, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelos Programa de Trabalho nº **25001.10.12.361.0316.2117**, Natureza de Despesa **3.3.50.85,** Fonte de Recurso **1.500.1.17,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º **2024NE000455**, em **01/10/2024**, no valor de **R$ 50.733,37 (cinquenta mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos),** o restante do valor a ser empenhado nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

**Parágrafo Segundo -** A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I - Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - Em fundos de curto prazo ou
III - Em operações com títulos públicos federais.

**Parágrafo Quarto** - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

**Parágrafo Quinto** - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

| Parcela | Valor (R$) |
|---|---|
| 1ª | 427.763,18 |
| 2ª | 427.763,18 |
| 3ª | 427.763,18 |
| 4ª | 427.763,18 |
| 5ª | 427.763,18 |
| 6ª | 427.763,18 |
| 7ª | 427.763,18 |
| 8ª | 427.763,15 |

**Parágrafo Sexto** - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

**Parágrafo Nono**- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

**Parágrafo Décimo** - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e **5% (cinco por cento)**, respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

**CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS**
Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO**
Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

**Parágrafo Primeiro** - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

**Parágrafo Segundo** - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, serão observados como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela Secretaria Municipal de Esportes.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIII - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de contas mensal será apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art.1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

**Parágrafo Segundo -** O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

| Parcela | Valor (R$) | Condições |
|---|---|---|
| 1ª Parcela | Parcelas iguais trimestrais | Assinatura do contrato de gestão |
| 2ª Parcela | | Aprovação da prestação de contas e do relatório técnico do 1º mês e entrega da prestação de contas e do relatório técnico do 2 mês. |
| 3ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 2º, 3º e 4º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 5º mês. |
| 4ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 5º, 6º e 7º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 8º mês. |
| 5ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 8º, 9º e 10º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 11º mês. |
| 6ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 11º, 12º e 13º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 14º mês. |
| 7ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 14º, 15º e 16º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 17º mês. |
| 8ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos do 17º, 18º e 19º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 20º mês. |

**Parágrafo Terceiro -** A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto -** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**Parágrafo Sexto -** A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono -** O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, até o décimo dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**
Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel da **Vila Olímpica Parque das Vizinhanças Carlos Roberto de Oliveira - "DICRÓ" (PISCINÃO DE RAMOS)** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo -** Obriga-se a CONTRATADA, em relação aos bens a ela cedidos:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

**Parágrafo Quarto** - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**
É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo -** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro -** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral (trimestral - repetir a periodicidade estabelecida no parágrafo quinto), ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

**Parágrafo Quinto -** No caso do não atendimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao titular da pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR**
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que pôr termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 156 combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Quinto** - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrida condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

**Parágrafo Único -** O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**
O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios bimestrais consecutivos.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**Parágrafo Primeiro -** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

**Parágrafo Segundo** - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE**
Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
***Parágrafo Primeiro -*** *As partes deverão cumprir a* Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
***Parágrafo Segundo -*** *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do* art. 6º da LGPD.
***Parágrafo Terceiro -*** *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
***Parágrafo Quarto -*** *Terminado o tratamento dos dados nos termos do* art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do* art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
***Parágrafo Quinto -*** *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
***Parágrafo Sexto -*** *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
***Parágrafo Sétimo -*** *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
***Parágrafo Oitavo -*** *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
***Parágrafo Nono -*** *Os Bancos de dados formados a partir deste Contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
**Parágrafo Décimo -** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato capaz de atuar com outros, estruturado em uso compartilhado, garantindo a sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas no Art. 7º, inciso III da LGPD.
***Parágrafo Décimo Primeiro -*** *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**
A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**Parágrafo Único -** O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes, e em caso de rescisão o término contratual o perfil deverá ser excluído.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

_____
INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER - IREL

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

**ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - DO PROCESSO ESL-PRO-2024/00726, DE QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 REALIZADO EM VINTE E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

OBJETO: Processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de contrato de gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica Artur da Távola, com organização social qualificada nos termos da Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, para oferta de atividades para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante do edital. Aos vinte e um dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às **10:11 (dez horas e ONZE minutos)**, na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar, Estácio, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, conforme Resolução "P" SMEL n.º 006 de 15 de maio de 2024, composta pelos membros Marcelo Bittencourt Leite, Mariana Cavalcante Mota e Nathalia Medeiros Tavira, presidida pelo primeiro, para atender ao certame - Convocação Pública n.º 09/2024 - supracitado. Manifestaram interesse de participar do certame - Convocação Pública 09/2024 no prazo estabelecido no edital: 1) Instituto SESSUB, 2) Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS, 3) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS**.** Presente apenas o Instituto SESSUB, tendo como credenciado a senhora Renata Marques de Araújo Pereira. Iniciados os trabalhos, foi verificada a inviolabilidade dos envelopes apresentados e a sua conformidade com os termos do Edital. Após, foi entregue **01 (um)** envelope "A" - Programas de Trabalho - e **01 (um)** envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da instituição participante do certame, que se encontrava lacrado em poder da Comissão Especial de Seleção; O Instituto SESSUB ofertou o valor de R$ 5.790.567,04 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), cuja documentação possui 377 (trezentos e setenta e sete) folhas. Às **10:57 (onze horas e trinta e quatro minutos)**, a sessão foi encerrada e marcada nova sessão para continuidade do certame no dia **22**/**10**/**2024**, **às 14h (quatorze horas)**, no mesmo local. **Registre-se que: 1)** A estimativa da presente Convocação Pública foi de R$ 5.896.062,24 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos); **2)** Foi informado a todos os participantes acerca da possibilidade de agendamento para vista dos autos pelo telefone 3972-3122 no horário de 10h às 16 h; 3**)** Os envelopes "B" - Documentação - permanecem lacrados em poder da Comissão Especial de Seleção. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue abaixo assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

**PUBLIQUE-SE.**

Marcelo Bittencourt Leite _____

Nathalia Medeiros Tavira_____

Mariana Cavalcante Mota _____

# SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca, 41, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

| AUTO Nº | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.109.335 | RESTAURANTE NOVO ENCONTRO LTDA | 10/10/2024 | 09/11/2024 |
| 1.109.336 | A D GABARITO BAR E RESTAURANTE LTDA | 10/10/2024 | 09/11/2024 |
| 1.109.337 | ESPAÇO 85 LIMITADA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |
| 1.109.338 | TULIO PEREIRA DE ALMEIDA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |
| 1.109.339 | CAFE E BAR NOVA TIRADENTES LTDA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

| AUTO Nº | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1109668 | AGO BAR DA ENCRUZA LTDA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |
| 1109669 | JORGE LUIZ DE CARVALHO | 21/10/2024 | 20/11/2024 |
| 1109670 | RAR DI VILA RESTAURANTE LTDA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |
| 1109671 | JOSIANE RODRIGUES DE SANTANA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |
| 1109672 | FAMILIA EMPORIO BAR E RESTAURANTE LTDA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |
| 1109673 | RESTAURANTE E BAR OLEGARIO DA TIJUCA LTDA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |
| 1109674 | BAR SABOR DE LUAR LTDA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO**
**4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**

A Gerente da 4ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado na 4ª GRLF. Localizada na Avn Ayrton Senna 2001 bl.c -Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira no horário de 10hs as 16:00hs.

| AUTO | NOME | LAVRATURA | PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.083.043 | INSTITUTO LEO MOURA | 17/10/2024 | 16/11/2024 |
| 1.083.044 | L V FELIX LANCHONETE LTDA | 17/10/2024 | 16/11/2024 |

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO**
**4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA MAURICIO DA MATA BARBOSA Localizado** na **RUA QUINTANILHA**,**274 CASA 3**, - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.083.014,** cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA YURI MATOS DE SOUZA BORGES (PAPO DE BAR). Localizado** na **RUA GENERAL OLIVIO UZEDA**, 441, - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.083.019.**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CLUBE DO MALTE LTDA (DEPÓSITO DO CH)**, **Localizado na RUA GENERAL OLIVIO UZEDA**, **441** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.083.021,** cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA CARLOS ANTONIO DE CHIARA. Localizado** na **RUA CESAR LATTES**, **700 BL 2 AP 901**, - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.083.024.**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA SIND TRAB EMP RADIODIF CABODIF DISTV MMDS TV ASS. Localizado** na **ESTRADA DOS BANDEIRANTES**, **6471**, - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.083.028.**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO**
**4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE 21/10/2024**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA SULAMITA MARQUES DE SOUZA Localizado** na **RUA NOCOLAU PAGANINI**, **56- TAQUARA** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.083.031,** cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE**
**AVISO DE AUTUAÇÃO**

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

| AUTO Nº | EDITAL | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 981522 | 1018/2024 | CORUJA PUBLICIDADE LTDA | 21/10/2024 | 20/11/2024 |

# TRIBUNAL DE CONTAS

**EXTRATO DA ATA DA 34ª SESSÃO VIRTUAL**

Entre os dias 7 e 11 de outubro de 2024, ocorreu a **34ª Sessão Virtual** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA**, **IGOR DOS REIS FERNANDES** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, bem como do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Chefe da Procuradoria Especial **JORGE MAFFRA OTTONI**.

**APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:**

**Conselheiro Relator LUIZ ANTONIO GUARANÁ**

**DILIGÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**40/102148/2024** - JOSE MARTINS DA SILVA - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 15/650.742-0 - Data da Eficácia: 04/03/2024.
**40/102168/2024** - PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Cargo: SERVENTE, Matrícula: 10/163.053-2 - Data do Óbito: 17/01/2024.
**40/102619/2024** - ALICE DE PAULA MEIRELLES CESAR - Cargo: PROF I - INGLES, Matrícula: 15/087.023-8 - Data do Óbito: 21/11/2023.

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**40/101979/2024** - LIDIA CORRÊA DOS SANTOS - DATILOGRAFO (SMS) - Matrícula: 15/133.525-6 - Data da Eficácia: 01/03/2024.
**40/101990/2024** - FABIANE ARTILES MARTINS PORTELA - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR (QS) - Matrícula: 15/168.716-9 - Data da Eficácia: 08/03/2024.
**40/102462/2024** - CARLOS MAURICIO MAGHELLY MOREIRA - Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 15/147.629-0 - Data do Óbito: 26/12/2022.
**40/102599/2024** - BARBARA TAVARES SCHMIDT - MERENDEIRA - Matrícula: 15/194.500-5 - Data da Eficácia: 16/04/2024.
**40/102696/2024** - LUIZ CARLOS GUEDES PIMENTA - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/097.676-1 - Data da Eficácia: 08/04/2024.

**Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**40/101831/2023** - Relatório de Levantamento na SMTDI - Jan/2022 a Dez/2023 - SMIT.

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E RECOMENDAÇÃO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**40/101402/2022** - Relatório de Acompanhamento na Comlurb - Valorização e redução do volume de resíduos sólidos encaminhado ao aterro sanitário (CTR-Rio), 2018 a 2022 - COMLURB.

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**40/102731/2024** - LECIDE DA CONCEICAO SANTOS FRAVOLINE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/229.127-6 - Data da Eficácia: 01/04/2024.

**Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI**

**DETERMINAÇÃO COM PRAZO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**08/004306/2018** - Conceição de Maria Nascimento Sousa - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/192.547-8 - Data da Eficácia: 22/06/2021.

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**07/04001388/2020** - Marlene Piedade da Rocha - MERENDEIRA - Matrícula: 15/157.980-4 - Data da Eficácia: 02/05/2024.
**07/07000903/2021** - Elizabeth de Souza Pinto - PROFESSOR II - Matrícula: 15/094.962-8 - Data da Eficácia: 01/04/2024.
**07/07001056/2022** - Rosane Vieira de Medeiros - PROFESSOR II - Matrícula: 15/231.919-2 - Data da Eficácia: 02/05/2024.
**09/33000112/2020** - Miriam Ferreira dos Santos - AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Matrícula: 15/256.151-2 - Data da Eficácia: 03/10/2022.
**09/003785/2022** - Sylvio Sergio Neves Provenzano - MEDICO CLINICA MEDICA - Matrícula: 15/133.800-3 - Data da Eficácia: 29/09/2022.
**40/101341/2024** - LUCIANE CAVALCANTI CARUSO - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/234.387-9 - Data da Eficácia: 13/12/2023.
**40/101501/2024** - PATRICIA LOPES VIVAS VITARI - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/233.878-8 - Data da Eficácia: 01/12/2023.
**40/101754/2024** - JOSE ANTONIO ALVES DA PENHA - PROF I - ARTES PLASTICAS - Matrícula: 15/201.705-1 - Data da Eficácia: 06/02/2024.
**40/101790/2024** - MARCIA DE JESUS SOARES - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/233.612-1 - Data da Eficácia: 08/02/2024.
**40/101928/2024** - PEDRO ALVES DE ALMEIDA - Cargo: ARTÍFICE DE JARDINAGEM E ARBORICULTURA, Matrícula: 15/033.796-4 - Data do Óbito: 22/08/2023.
**40/101967/2024** - CLAUDIO TEIXEIRA DA COSTA - MEDICO PEDIATRIA - Matrícula: 15/130.434-4 - Data da Eficácia: 01/03/2024.
**40/101978/2024** - HENRIQUE PLOTKOWSKI - TÉCNICO DE DEFESA CIVIL - Matrícula: 15/151.532-9 - Data da Eficácia: 01/03/2024.
**40/102067/2024** - ARMANDO LEITAO MENDES - Cargo: ARQUITETO, Matrícula: 15/000.566-0 - Data do Óbito: 27/09/2022.
**40/102600/2024** - ROSANGELA RODRIGUES LIMA - AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/097.581-3 - Data da Eficácia: 01/04/2024.

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**40/101899/2024** - RAFAEL BARREIRO OTERO - Cargo: PSICOLOGO, Matrícula: 10/245.603-6 - Data do Óbito: 11/01/2024.
**40/102019/2024** - RUY MARCOS DA SILVA - TRABALHADOR - Matrícula: 15/091.012-5 - Data da Eficácia: 01/03/2024.

**Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO**

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**08/003589/2021** - ALDA DE ALBUQUERQUE BRITTO FONSECA - AGENTE COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/179.118-5 - Data da Eficácia: 22/02/2022.
**40/101818/2024** - MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA - Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 15/053.829-8; Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 15/062.310-8 - Data do Óbito: 22/06/2023.
**40/101870/2024** - DANIEL DE SOUZA ROCHA - Cargo: PROF I - TEC COMERCIAIS, Matrícula: 15/008.370-9; Cargo: PROF I - TEC COMERCIAIS, Matrícula: 15/056.452-6 - Data do Óbito: 19/06/2023.
**40/101941/2024** - JOAO URBANO MOREIRA - Cargo: PROF I - EDUCACAO FISICA, Matrícula: 15/060.909-9 - Data do Óbito: 07/08/2022.
**40/101942/2024** - MARIA IMACULADA DOS SANTOS - Cargo: DATILOGRAFO, Matrícula: 10/090.710-5 - Data do Óbito: 11/03/2023.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**40/102594/2024** - ROSA SKABA BOCAI - DESENHISTA - Matrícula: 15/099.162-0 - Data da Eficácia: 01/04/2024.
**40/102684/2024** - PEDRO PAULO DA COSTA - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/224.357-4 - Data da Eficácia: 01/04/2024.

**Conselheiro Relator BRUNO MAIA DE CARVALHO**

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**07/07000925/2014** - Alcione Silva de Carvalho - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/115.070-5 - Data da Eficácia: 05/02/2024.
**08/000467/2021** - Ilda Nunes da Silva de Pontes - AGENTE COMUNITARIO NIVEL II (QS) - Matrícula: 15/179.452-8 - Data da Eficácia: 25/05/2021.
**40/102014/2024** - WILMA MARIA CARDOSO - MEDICO CLINICA MEDICA - Matrícula: 15/090.245-2 - Data da Eficácia: 01/03/2024.
**40/102612/2024** - MARIA EMILIA ALVES - PROF I - ESPANHOL - Matrícula: 15/209.603-0 - Data da Eficácia: 02/04/2024.
**40/102653/2024** - SONIA MARIA MATHIAS BARRETO DE MENEZES - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/247.313-0 - Data da Eficácia: 03/04/2024.
**40/102783/2024** - ELIENE SILVA MENDES - MERENDEIRA - Matrícula: 15/151.668-1 - Data da Eficácia: 04/03/2024.

**Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
**40/101729/2024** - EUCLIDES DOS SANTOS PEREIRA - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/019.247-6 - Data da Eficácia: 08/02/2024.
**40/101747/2024** - SIMONE MOURA CAMPELLO - PROFESSOR II - Matrícula: 15/199.822-8 - Data da Eficácia: 29/02/2024.
**40/101829/2024** - PAULO RIBEIRO DA SILVA - Cargo: ART DE ELETRICIDADE, Matrícula: 15/119.217-8 - Data do Óbito: 02/10/2023.
**40/101833/2024** - IRACEMA RODRIGUES ROSSIELLO - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 15/061.039-4 - Data do Óbito: 06/10/2023.
**40/102441/2024** - FLAVIO DA FONSECA - Cargo: PROF I - EDUCACAO FISICA, Matrícula: 15/060.813-3 - Data do Óbito: 13/10/2023.
**40/102712/2024** - ANTONIO PEDRO MARTINS FIGUEIREDO - AGENTE DE VIGILANCIA (QS) - Matrícula: 15/178.403-2 - Data da Eficácia: 01/04/2024.
**40/102739/2024** - ROBSON DA SILVA GUIMARAES - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/174.810-2 - Data da Eficácia: 03/04/2024.
**40/102767/2024** - JOSEVAL DA ROCHA SANTOS - AGENTE DE MATERIAL - Matrícula: 15/119.159-2 - Data da Eficácia: 01/04/2024.
**40/102780/2024** - MARIO ROUBERT LAGE - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/148.312-2 - Data da Eficácia: 04/03/2024.

**Conselheiro-Substituto Relator DICLER FORESTIERI FERREIRA**

**DILIGÊNCIA** nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
**40/101970/2024** - ROMARIO ALCANTARA PULCHERI - MEDICO CLINICA MEDICA - Matrícula: 15/307.311-1 - Data da Eficácia: 18/03/2024.
**40/102389/2024** - ELIELZA SILVA NASCIMENTO DE SOUSA - PROF I - INGLES - Matrícula: 15/278.967-5 - Data da Eficácia: 14/03/2024.

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
**40/101838/2024** - ADRIANA MORGADO DE LIMA - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/194.793-6 - Data da Eficácia: 19/02/2024.
**40/102646/2024** - CARLOS JOSE DA SILVA - ART DE ALVENARIA E PINTURA - Matrícula: 15/114.215-7 - Data da Eficácia: 01/04/2024.
**40/102697/2024** - ANA MARIA FALCAO DA SILVA COSTA - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/208.493-7 - Data da Eficácia: 03/04/2024.

**Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES**

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
**40/100590/2024** - MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA - Cargo: AGENTE COMUNITARIO NIVEL I (QS), Matrícula: 15/178.598-9 - Data do Óbito: 29/08/2023.
**40/101986/2024** - HILDEBRANDO CARNEIRO - SERVENTE (SMS) - Matrícula: 15/139.365-1 - Data da Eficácia: 04/03/2024.
**40/102018/2024** - JOSE ALCANTARA NASCIMENTO - ART DE COZINHA (SMS) - Matrícula: 15/111.742-3 - Data da Eficácia: 01/03/2024.
**40/102863/2024** - ELOISA SILVA AGUIAR DA COSTA - MERENDEIRA - Matrícula: 15/151.858-8 - Data da Eficácia: 08/04/2024.

**Conselheiro-Substituto Relator EMIL LEITE IBRAHIM**

**LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO** nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
**40/100095/2024** - ADRIANA LIMA DE ANDRADE - Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Matrícula: 10/248.846-8 - Data do Óbito: 30/05/2023.
**40/100852/2024** - GUSTAVO ADOLFO HELLMANN NETO - Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 10/173.762-6 - Data do Óbito: 15/07/2023.
**40/101143/2024** - JOSELIA FLORES DIAS BOLIVAR - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1. GRAU - Matrícula: 15/145.709-2 - Data da Eficácia: 02/01/2024.
**40/101166/2024** - WILSON JOSE BERNARDO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1. GRAU - Matrícula: 15/132.736-0 - Data da Eficácia: 02/01/2024.
**40/101376/2024** - ANTENOR GONCALVES MAIA FILHO - Cargo: ART DE USINA, Matrícula: 15/010.004-0 - Data do Óbito: 20/11/2023.
**40/101874/2024** - MANOEL BESERRA DA SILVA - Cargo: AGENTE DE TRANSPORTES (SMS), Matrícula: 15/032.899-7 - Data do Óbito: 01/01/2024.
**40/102048/2024** - SIMONE FONTES SWERTS - PROFESSOR II - Matrícula: 15/158.154-5 - Data da Eficácia: 26/12/2023.
**40/102142/2024** - JOSE CARLOS DOS SANTOS - Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Matrícula: 10/272.895-4 - Data do Óbito: 24/10/2023.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**GABINETE DO PREFEITO E DO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA - GP/COR**
**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**

**Processo Instrutivo**: 01/003.821/2018
**Termo de Extinção Consensual do Contrato Nº 010006/2020.**
**Data da Assinatura**: 14/10/2024.
**Objeto**: Extinção consensual do Contrato Nº 010006/2020, por decurso de prazo de vigência, com eficácia a partir de 11/09/2024.
**Partes**: MRJ, através da GABINETE DO PREFEITO E DO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA - GP/COR e a MAUELL SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA.
**Fundamento:** Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo rio: FPJ-PRO 2024/01885**
**Instrumento Contratual: nº** 043/2024
**Data de Assinatura:** 01/10/2024
**Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA.**
**Objeto**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET PARA UNIDADES DA PCRJ DISTRIBUÍDAS EM TRÊS SERVIÇOS E ONZE ITENS.**
**Valor: R$ 8.280,00** (oito mil, duzentos e oitenta reais)
**Programa de Trabalho:** 10.18.126.0385.4765
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.40
**Nota de Empenho:** 2024NE000230
**Fundamento:** Lei n° 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/25580
**Termo de Contrato nº:** 183/2024 (2° TA ao Contrato 162/2022)
**Data da Assinatura:** 04/10/2024
**Partes:** PCRJ/SMS E **GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de respiradores pulmonares da marca Maquet, pertencentes às unidades desta SMS/RJ.
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses de 05/10/2024 até 04/10/2026
**Valor:** R$ 2.127.468,00 (dois milhões cento e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39
**Programa de Trabalho:** 20.10.302.0306.2009
**Nota de Empenho:** 2024NE000604 - HMFST / 2024NE001080 - HMLJ / 2024NE000619 - HMMC / 2024NE000702 / 2024NE000701 - HMP / 2024NE000715
**Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/66620**
**Contrato** nº 147/2024
**Data da assinatura:** 11/10/2024
**Partes:** PCRJ/SME e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
**Objeto**: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar visando atender às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação (SME).
**Prazo:** 16/10/2024 à 15/10/2025
**Valor:** R$ 14.157,18 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).
**Programa de Trabalho:** 16.01.10.12.361.0381.2943
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52
**Nota de Empenho nº:** 2024NE002608.
**Fundamento:** Art.28, inciso I, c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo Nº:** 10/001.359/2021
**Quarto Termo Aditivo ao Contrato SEGOVI Nº:** 010018/2021
**Partes**: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA
**Objeto**: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA-E no percentual aproximado de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), a contar de 25/10/2024 até 24/10/2025.
**Valor total:** R$ 3.762.362,08 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
**Programa de Trabalho:** 10.04.122.0389.2169
**Código da Despesa**: 339039.26.254
**Nota de Empenho Nº:** 2024NE000618
**Fundamento**: Art. 57, Inciso II e art. 65, Inciso II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo**: 06/500.057/2024
**Instrumento**: Contrato nº 82/2024
**Data da assinatura**: 18/10/2024
**Partes**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e R19 CONSTRUÇÕES LTDA com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
**Objeto**: "OBRAS NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARDEAL CÂMARA - AVENIDA MONSENHOR FÉLIX, 1158 - IRAJÁ"
**Valor**: R$ 3.415.186,85



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

**Prazo**: 240 dias
**Programa de Trabalho**: 10.15.452.0319.1364
**Natureza da despesa**: 4.4.90.51
**Nota de Empenho**: 2024NE000955
**Valor Empenhado**: R$ 409.822,41
**Fundamento**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO**: SMF-PRO-2024/17905
**CONTRATO Nº:** 156/2024
**DATA DE ASSINATURA**: 16/10/2024
**PARTES**: Município do Rio de Janeiro/SMFP e a Intereventos Comunicações Ltda.
**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em organização de eventos.
**PRAZO:** 16/10/2024 a 15/10/2026
**Valor Total:** R$ 194.176,41 (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)
**Programas de Trabalho:** 14008.04.128.0311.2106 e 14009.04.122.0389.2169
**Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.10
**Notas de Empenho n.º:** 2024NE000459 e 2024NE000615 nos valores de: R$ 50.729,00 e R$ 143.447,41
**Fundamento:** Art. 1º, caput da Lei Federal 10.520/02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO INSTRUTIVO N° 03/200.764/2020**
**TERMO ADITIVO Nº 033/2024 ao CONTRATO nº 006/2022**
**DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2024
**PARTES:** CET-RIO e Diego T Lima Assessoria em Segurança do Trabalho Epp.
**OBJETO:** Adequação do Contrato à Lei Geral de Proteção de Dados.
**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - LGPD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
**EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** HBT-PRO-2024/02641
***Onde se Lê*: Contrato N.º:** 012/2023
***Leia-se:*** **Contrato N.º:** 012/2024
*Republicado por conter incorreções no D.O.Rio nº 151 de 21/10/2024, às fls.102.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** MTR-PRO-2024/07491
6º Termo Aditivo Nº 40/2024 ao CONTRATO SMTR Nº 14/2020 (9912505885/2020-ECT)
Data da Assinatura: 07/10/2024
Partes: O MRJ/SMTR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020
Prazo: 12 Meses - de 09/10/2024 a 09/10/2025
Valor: R$ 12.294.000,00
Programa de Trabalho: 10.26.122.0380.2160 e 10.04.122.0380.2287
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01
Notas de Empenho: 2024NE000235 e 2024NE000236 no valor total de R$ 2.766.150,00
Fundamento: Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** MTR-PRO-2024/07083
1º Termo Aditivo Nº: 23/2024 ao Contrato SMTR Nº 27/2022
Data de assinatura: 29/07/2024
Partes: O MRJ/SMTR e a ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS EPP
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMTR Nº 27/2022
Prazo: de 01/08/2024 a 31/07/2026
Valor Total: R$ 28.389,84
Programa de trabalho: 29.01.26.122.0380.2160
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04
Nota de Empenho: 2024NE000183 no Valor de R$ 5.914,55
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Processo:** MTR-PRO-2023/06617
3º Termo Aditivo Nº: 37/2024 ao Contrato nº 21/2021
Data da Assinatura: 01/10/2024
Partes: MRJ/SMTR e a EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato SMTR Nº 21/2021
Prazo: de 25/09/2024 a 24/09/2025
Valor Total: R$ 174.740,10
Programa de Trabalho: 10.26.126.0380.279
Natureza da Despesa: 339140
Nota de Empenho Nº: 2024NE000222 no valor de R$ 60.000,00
Fundamento: Lei 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Processo Instrutivo:** SMF-PRO-2024/00296
**Termo de Apostilamento:** nº 158/2024 ao **Contrato nº:** 102/2022
**Data da Assinatura:** 18/10/2024
**Partes:** Município do Rio de Janeiro /SMFP e CS Brasil Frotas Ltda.
**Objeto:** Reajuste no percentual de 7,921840% do IPCA-E
**Valor:** R$ 3.721,87
**Programa de Trabalho:** 14001.04.122.0389.2169
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.96
**Nota de Empenho n.º:** 2024NE000616 no valor de R$ 2.026,38
**Fundamento**: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Processo Instrutivo:** SMF-PRO-2024/00291
**Termo de Apostilamento:** nº 157/2024 ao **Contrato nº:** 089/2022
**Data da Assinatura:** 18/10/2024
**Partes:** Município do Rio de Janeiro /SMFP e CS Brasil Frotas Ltda.
**Objeto:** Reajuste no percentual de 8,083020% do IPCA-E
**Valor:** R$ 4.651,94
**Programa de Trabalho:** 14001.04.122.0389.2169
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.96
**Nota de Empenho n.º:** 2024NE000624 no valor de R$ 2.907,45
**Fundamento**: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo instrutivo:** PGM-PRO-2024/3786
**Contrato PGM nº:** 244/2024
**Data da Assinatura:** 18/10/2024
**Partes:** Município do Rio de Janeiro e **LEX EDITORA S/A**
**Objeto:** Renovação da assinatura de periódicos da editora Lex Magister, com fornecimento e entrega de exemplares das revistas impressas e disponibilização de 1 (um) acesso on-line para a biblioteca da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro,
**Valor do Contrato:** R$ 23.670,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta reais)
**Prazo:** 12 (doze) meses (18/10/2024 a 17/10/2025)
**Programa de Trabalho:** 10.02.061.0389.2155
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39
**Fundamento:** Art. 74, I, da Lei 14.133/21






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 às 2:49:14 Código de Autenticação: b59cf533